

# **A DIARIZAÇÃO DO TRABALHO DOMÉSTICO REMUNERADO NO BRASIL E OS DILEMAS ATUAIS DA (DES)PROTEÇÃO SOCIAL**

***FRANCILENE SOARES DE MEDEIROS COSTA***

*FRANCILENE SOARES DE MEDEIROS COSTA*

# **A DIARIZAÇÃO DO TRABALHO DOMÉSTICO REMUNERADO NO BRASIL E OS DILEMAS ATUAIS DA (DES)PROTEÇÃO SOCIAL**

Tese de doutorado apresentada ao Programa de Pós-graduação em Geografia da Faculdade de Ciência e Tecnologia da UNESP, como requisito à titulação de doutora em Geografia.

Orientador: Prof. Dr. Marcelo D. Carvalho

Presidente Prudente  
2017

## FICHA CATALOGRÁFICA

C872t Costa, Francilene Soares de Medeiros.  
A diarização do trabalho doméstico remunerado no Brasil e os dilemas atuais da (des)proteção social / Francilene Soares de Medeiros Costa. - Presidente Prudente : [s.n.], 2017  
208 f. : il.

Orientador: Marcelo Dornellis Carvalho  
Tese (doutorado) - Universidade Estadual Paulista, Faculdade de Ciências e Tecnologia  
Inclui bibliografia

1. Trabalho doméstico remunerado. 2. Proteção social. 3. Diaristas. I. Carvalho, Marcelo Dornellis. II. Universidade Estadual Paulista. Faculdade de Ciências e Tecnologia. III. Título.


**CERTIFICADO DE APROVAÇÃO**

**TÍTULO DA TESE: A DIARIZAÇÃO DO TRABALHO DOMÉSTICO REMUNERADO NO BRASIL E OS DILEMAS ATUAIS DA (DES)PROTEÇÃO SOCIAL**

**AUTORA: FRANCILENE SOARES DE MEDEIROS COSTA**


**ORIENTADOR: MARCELO DORNELIS CARVALHAL**

Aprovada como parte das exigências para obtenção do Título de Doutora em GEOGRAFIA, área: PRODUÇÃO DO ESPAÇO GEOGRÁFICO pela Comissão Examinadora:



Prof. Dr. MARCELO DORNELIS CARVALHAL

Campus de Ourinhos / Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho

  
Prof. Dr. AMIR EL-HAKIM DE PAULA

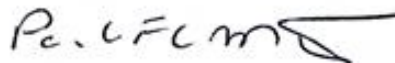
Coordenadoria de Curso de Geografia / Campus de Ourinhos

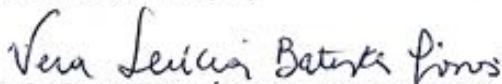
Prof. Dr. RICARDO PIRES DE PAULA

Departamento de Geografia / FCT/UNESP

Prof. Dr. PAULO FERNANDO CIRINO MOURAO

UNESP / Ourinhos (SP)





Profa. Dra. VERA LÚCIA BATISTA GOMES

Departamento de Política e Trabalhos Sociais / Universidade Federal do Pará - Centro Sócio-Econômico

Presidente Prudente, 31 de agosto de 2017

Dedicada às trabalhadoras domésticas.  
E a todos os demais trabalhadores(as) brasileiros(as) e latinoamericanos(as),  
que, apesar de trabalharem cotidianamente,  
não têm condições de prover um sustento digno a si mesmos  
e nem aos seus dependentes.

## AGRADECIMENTOS

Apesar dos muitos momentos de solidão, a realização de um doutoramento não se faz sem a participação e envolvimento de muitas pessoas, que ocorrem de formas e intensidades variadas, mas todos com valor inestimável.

Agradeço em especial ao meu esposo, Tiago Costa, com quem compartilho diariamente além de afeto, carinho e cumplicidade, uma caminhada acadêmica rica em diálogos e ideias. Em especial nesse contexto de doutoramento, agradeço pela sua presença enquanto geógrafo, participando ativamente em minhas reflexões e na elaboração cartográfica, a qual foi tão relevante na análise dos dados e no processo de argumentação da tese. Muito obrigada pelo seu amor.

Aos meus amados filhos, Davi, Ana Sofia e Pedro, sou grata simplesmente por vocês existirem. E nesse período tão intenso e delicado das nossas vidas, agradeço pela paciência e parceria, com as quais vocês se mantiveram aguardando e incentivando a conclusão das “infindáveis” páginas desta tese.

A todos os familiares, tanto da família Medeiros quanto da família Costa, pelo carinho e amor, tão necessários e reconfortantes. Muito obrigada pelos incentivos e motivações a prosseguir tentando e realizando, mesmo em meio às lutas e às dificuldades. Cada oração, mensagem e atenção de vocês renovaram minhas forças.

Aos amigos de Natal, Aracajú, Fortaleza, Brasília, Belém, Presidente Prudente, aos antigos e aos mais recentes, agradeço pelo amor e pela companhia. Não vou citar nomes, cada um vai se reconhecer no seu espaço. A amizade não tem limites geográficos e a distância física, que traz saudades, também traz a certeza dos amigos verdadeiros.

Agradeço ao meu orientador, professor Marcelo Carvalhal, pela confiança e pela paciência com o meu processo de construção da tese.

E também aos colegas da Faculdade de Serviço Social da Universidade Federal do Pará pela gentileza em ter deliberado a favor da minha licença para o doutoramento. Esse tempo foi fundamental para meu crescimento e maturidade acadêmica e intelectual.

Registro, ainda, meus agradecimentos às diaristas das cidades de Belém e São Paulo pela gentileza e disponibilidade em conceder as entrevistas que tanto enriqueceram este trabalho.

Agradeço, finalmente e, sobretudo, ao Deus revelado na Bíblia, no qual creio e aguardo pela restauração de todas as coisas que hoje estão degradadas, desde a natureza às relações humanas, inclusive o trabalho.

## RESUMO

Trata-se de um estudo acerca das implicações do crescente processo de diarização do trabalho doméstico no Brasil sobre a problemática da proteção social das trabalhadoras que atuam como diaristas. A regulamentação recente do trabalho doméstico no país é um avanço inegável para a garantia de melhores padrões de proteção social das domésticas, historicamente deficitário. Entretanto, pelo que se subentende da Lei n. 150/2015, a pessoa que trabalhar até dois dias por semana na mesma residência familiar não é objeto dessa regulamentação, pois nessas condições não se estabelece o vínculo empregatício. Neste caso ocorre uma prestação autônoma do serviço doméstico. Embora as diaristas tenham o direito de acessar a proteção social previdenciária por meio de contribuição individual, identificamos barreiras significativas para o acesso dessas trabalhadoras ao sistema. Nesse caso, as desigualdades regionais representam um importante agravante. Assim, o processo de diarização em curso no país comparece, em potencial, como a nova face da (des)proteção social da trabalhadora doméstica brasileira. A perspectiva metodológica do estudo é quantitativa e qualitativa. Foram utilizadas fontes documentais e bibliográficas, além de dados estatísticos. Para um panorama global sobre o trabalho doméstico remunerado utilizamos os dados compilados pela Organização Internacional do Trabalho (OIT). E para realidade do Brasil, fizemos uso dos microdados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD/IBGE). Também realizamos entrevistas com diaristas residentes nas cidades de Belém/PA e São Paulo/SP, orientadas pelo uso de roteiro de entrevista semiestruturado, contendo questões abertas e fechadas.

**Palavras-chave: Trabalho doméstico remunerado; proteção social; diaristas.**

## **ABSTRACT**

It is a study about the implications of the growing diarisation of domestic work in Brazil on the issue of social protection of daily workers. The recent regulation of domestic work in the country is an undeniable advance for the guarantee of better standards of social protection of domestic, historically deficient. However, according to what is implied by the Law n. 150/2015, the person who works up to two days a week in the same family residence is not subject to this regulation, because under these conditions the employment relationship is not established. In this case there is an autonomous provision of domestic service. Although daily workers have the right to access social security social protection through individual contributions, we identified significant barriers to the access of workers to the system. In this case, regional inequalities represent an important aggravating factor. Thus, the process of diarisation in progress in the country appears, potentially, as the new face of the (un) social protection of the Brazilian domestic worker. The methodological perspective of the study is quantitative and qualitative. Documentary and bibliographical sources were used, as well as statistics data. For an overall view of paid domestic work we used data compiled by the International Labor Organization (ILO). And for the Brazilian reality, we used microdata from the National Household Sample Survey (PNAD/IBGE). We also conducted interviews with daily workers living in the cities of Belém/PA and São Paulo/SP, guided by a semi-structured interview script, containing open and closed questions.

**Keywords: Paid domestic work; social protection; daily workers.**



## LISTA DE FIGURAS

- Figura 1 – Distribuição do trabalho doméstico remunerado no mundo a partir de regionalização proposta pela Organização Internacional do Trabalho (OIT).. 39
- Figura 2 – Distribuição dos trabalhadores domésticos segundo sexo e regiões classificadas pela OIT, 2010..... 40
- Figura 3 – Variação do volume de trabalhadores domésticos, segundo as regiões classificadas pela OIT. Anos de 1995 e 2010..... 42
- Figura 4 – Realidade de produção e consumo do trabalho doméstico remunerado nas região classificada pela OIT como “Países Desenvolvidos”. ..... 43
- Figura 5 – Realidade de produção e consumo do trabalho doméstico remunerado na região classificada pela OIT de “Ásia e Pacífico”. ..... 47
- Figura 6 – Realidade de produção e consumo do trabalho doméstico remunerado na região classificada pela OIT como “Oriente Médio”. ..... 49
- Figura 7 – Distribuição da população de trabalhadores domésticos na região da região classificada pela OIT como “África” (países com 100 mil ou mais trabalhadores) e percentuais acima e abaixo da média africana de trabalhadores domésticos no universo total da força de trabalho..... 51
- Figura 8 – Distribuição da população de trabalhadores domésticos na América Latina e Caribe (países com 100 mil ou mais trabalhadores). ..... 54
- Figura 9 – Evolução do quantitativo de pessoas ocupadas nos serviços domésticos no Brasil entre 2001 e 2014..... 65
- Figura 10 – Composição das famílias brasileiras ..... 70
- Figura 11 – Imagem publicitária de empresa de prestação de serviço de limpeza na cidade de Presidente Prudente em 2017..... 75
- Figura 12 – Retrato de babá brincando com criança. Sem especificação de formato. Foto de Jorge Henrique Papf. Petrópolis (RJ), c. 1899. Coleção G. Ermakof. Rio de Janeiro. .... 79
- Figura 13 – Retrato de ama com criança. Cartão-de-visita de Frederico Ramos. Recife, 1889. Acervo da Fundação Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais. (Recife-PE); referência: CFR 552..... 79
- Figura 14 – Distribuição do quantitativo de trabalhadoras domésticas entre as Unidades Federativas brasileiras em 2014..... 84
- Figura 15 – Distribuição das classes de renda das trabalhadoras domésticas por Unidades da Federação (a partir de 4 dias trabalhados por semana)..... 88
- Figura 16 – Rendimento médio mensal das pessoas de 10 anos ou mais ocupadas na semana de referência por Grupamento de Atividades do empreendimento do trabalho principal ..... 89

Figura 17 – Nível de instrução mais elevado das trabalhadoras domésticas vis a vis a População Economicamente Ativa (PEA).....	91
Figura 18 – Idade em que as trabalhadoras domésticas começaram a trabalhar vis a vis a População Economicamente Ativa (PEA) .....	92
Figura 19 – Tipos de família dos domicílios com trabalhadoras domésticas em comparação às famílias dos demais domicílios brasileiros. ....	93
Figura 20 – Comparativo entre trabalhadoras domésticas e demais empregados, ambos com carteira assinada.....	99
Figura 21 – Trabalhadoras domésticas com carteira de trabalho assinada por Unidades da Federação e Brasil.....	101
Figura 22 - Contribuição previdenciária das trabalhadoras domésticas sem carteira de trabalho assinada. ....	103
Figura 23 – Quantitativo de trabalhadores domésticos e relação percentual de diaristas e mensalistas, Brasil e Unidades da Federação (2014). ....	155
Figura 24 – Variação da proporção entre mensalistas e diaristas no Brasil (2004 e 2014) .....	157
Figura 25 – Dinâmica de transformação da relação do quantitativo de mensalistas em relação a diaristas (2004 e 2014) .....	158
Figura 26 – Renda média de diarista e mensalista para pessoas que trabalharam a partir de quatro dias na semana e diferença percentual entre o rendimento da primeira em relação à segunda. Brasil, estados e Distrito Federal (2014)	175

## LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Agrupamento regional de países, segundo classificação da OIT .....	38
Quadro 2 – Estimativas globais e regionais do número de trabalhadores domésticos nos anos de 1995 e 2010. ....	41
Quadro 3 - Definições de proteção social de agências internacionais .....	122
Quadro 4 – Perfil das diaristas entrevistadas da cidade de Belém (PA). ....	166
Quadro 5 – Perfil das diaristas entrevistadas da cidade de São Paulo (SP) .....	170

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>11</b>
<b>1. O TRABALHO DOMÉSTICO REMUNERADO EM PERSPECTIVA: FUNDAMENTOS PARA O DEBATE.....</b>	<b>24</b>
1.1. PRODUÇÃO E REPRODUÇÃO: UMA DISSOCIAÇÃO DAS DIMENSÕES DO TRABALHO NO MUNDO MODERNO .....	24
1.2. PANORAMA GLOBAL DO TRABALHO DOMÉSTICO REMUNERADO.....	36
1.3. DELIMITANDO A DISCUSSÃO NO CONTEXTO LATINO-AMERICANO.....	52
1.3.1. <i>Colonialidade e dependência na América Latina</i> .....	56
1.4. ALGUNS ASPECTOS QUE FUNDAMENTAM A PROBLEMÁTICA DO TRABALHO DOMÉSTICO NO BRASIL .....	64
1.4.1. <i>O trabalho feminino e a esfera reprodutiva na sociedade brasileira</i> .....	64
1.4.2. <i>A inflexão da dimensão de raça no trabalho doméstico no Brasil</i> .....	74
1.4.3. <i>A distribuição socioterritorial do quantitativo de trabalhadoras domésticas no Brasil</i> .....	83
1.4.4. <i>Trabalho doméstico remunerado e a problemática da proteção social</i> .....	95
<b>2. TRABALHO E PROTEÇÃO SOCIAL.....</b>	<b>105</b>
2.1. O SIGNIFICADO DA PROTEÇÃO SOCIAL NO CONTEXTO CAPITALISTA.....	105
2.2. A PROTEÇÃO SOCIAL NA SOCIEDADE SALARIAL.....	111
2.3. A NOVA FASE DA ACUMULAÇÃO AMPLIADA DO CAPITAL: ACUMULAÇÃO FLEXÍVEL E AS CONSEQUÊNCIAS SOBRE O TRABALHO E A PROTEÇÃO SOCIAL.....	117
2.4. ESTADO SOCIAL NO CAPITALISMO PERIFÉRICO: DESENVOLVIMENTO DA LÓGICA PROTETIVA NA AMÉRICA LATINA.....	131
2.4.1. <i>Trabalho e questão social no Brasil: a “invenção do cidadão trabalhador”</i> .....	137
2.4.2. <i>A constituição do sistema de proteção social brasileiro: as contradições entre o modelo e a realidade.</i> .....	142
<b>3. O PROCESSO DE DIARIZAÇÃO E A NOVA FACE DA (DES)PROTEÇÃO SOCIAL.....</b>	<b>152</b>
3.1. O CRESCIMENTO DO NÚMERO DE DIARISTAS NO BRASIL: PANORAMA NACIONAL E REGIONAL ....	152
3.2. ALGUNS SIGNIFICADOS DO TRABALHO DIARIZADO.....	159
3.3. UMA APROXIMAÇÃO COM A EXPERIÊNCIA VIVENCIADA POR MULHERES QUE TRABALHAM COMO DIARISTAS: ENTREVISTAS NAS CIDADES DE BELÉM (PA) E SÃO PAULO (SP).....	161
3.4. CONDIÇÕES DE TRABALHO NA FORMA DIARIZADA: OS PARADOXOS DA AUTONOMIA.....	171
3.5. A (DES)IDENTIFICAÇÃO DAS DIARISTAS EM RELAÇÃO À PROTEÇÃO SOCIAL E À ORGANIZAÇÃO COLETIVA .....	179
3.6. DIARISTAS NO BRASIL: MICROEMPREENDEDORAS INDIVIDUAIS? .....	182
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>188</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>192</b>

## INTRODUÇÃO

---

### ***Proposição do problema, objetivos e justificativa***

Em todo o mundo, o trabalho doméstico remunerado tem sido uma oportunidade de emprego para milhões de pessoas. O seu crescimento numérico aponta para sua importância, tanto em termos de criação de postos de trabalho e geração de renda, quanto em relação à sua contribuição para o bem estar social e econômico dos países. No entanto, as pessoas que nele se ocupam sofrem discriminação de diferentes naturezas. Por exemplo, a herança servil é uma marca que lhe é atribuída de forma longa na história das civilizações humanas em função do pouco reconhecimento social da própria natureza da atividade, os afazeres domésticos. Além disso, o caráter subalterno da atividade assume também uma característica comum em vários outros lugares do mundo, que é atribuição naturalizada das tarefas domésticas à figura feminina.

No Brasil, essa marca de servilismo e subalternidade se particulariza pelo fato de suas primeiras ocorrências terem se dado no contexto da escravidão tanto dos povos originários da América, mas, sobretudo, da população negra africana. Desde o pós-abolição, passando pelo período de formação do mercado de trabalho brasileiro, mesmo se ressignificando por meio de discursos e práticas, muitas heranças do servilismo do contexto escravista são mantidas. Um delas é o predomínio das mulheres negras na ocupação. Segundo os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio – PNAD, no ano de 2014, 93% dos postos de trabalho doméstico eram ocupados por mulheres no Brasil<sup>1</sup>. Dessas, 67% se autodenominavam negras.

A problemática se complexifica, ao mesmo tempo em que é agravada, pelas profundas desigualdades, que marcam a realidade social e econômica do país. Isso implica em considerar que a análise do trabalho doméstico remunerado no Brasil pressupõe sua vinculação à cultura de servidão e subordinação de classe, gênero e raça, que marca internamente essa ocupação. E, por conseguinte, essa realidade vincula-se

---

<sup>1</sup> É importante observar que, embora também haja homens ocupados nessa atividade, dada essa expressiva maioria, sempre que nos referirmos especificamente à realidade brasileira a derivação feminina da expressão e não o genérico no masculino, ou seja, usaremos trabalhadora doméstica.

diretamente às condições de desenvolvimento socioterritorial e econômico do país e da América Latina no contexto da formação do sistema-mundo moderno-colonial e sua persistente reprodução, com fortes incidências sobre o trabalho, a classe trabalhadora e a questão social nos países dessa região<sup>2</sup>.

Não obstante a antiga presença na história da vida familiar brasileira, as domésticas têm passado praticamente invisíveis na cena pública ou muitas vezes sido alvo de estigmas, estranhamentos e discriminações frente ao conjunto da sociedade e dos demais trabalhadores. Uma expressão fundamental dessa condição foi a longa e lenta trajetória por reconhecimento da sua condição de trabalhadora e, conseqüentemente, dos seus direitos desde o fim da abolição. Essa característica de exclusão é, por sua vez, uma realidade compartilhada também em outras partes do mundo. Segundo a Organização Internacional do Trabalho (OIT), globalmente, o trabalho doméstico,

[...] tem sido tradicionalmente caracterizado por más condições de trabalho, extensas jornadas, baixos salários, trabalho forçado e com pouca ou nenhuma proteção social (ILO, 2012c). [...] Esta situação reflete amplamente o baixo valor social e econômico que as sociedades normalmente atribuem a essa atividade. Isso também é refletido pela ausência de legislação adequada e da falta de aplicação efetiva das que já existem (ILO, 2016, p. 1 – tradução nossa).

No Brasil, na década de 1940, a adoção da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), excluiu o trabalho doméstico da sua proteção<sup>3</sup>. Somente na década de 1970, foi reconhecido enquanto profissão, por meio da Lei nº 5.859/1972. Desde então, sua regulamentação se deu de maneira fragmentada em vários instrumentos legais, incorporando direitos de forma restritiva e paulatina.

Do ponto de vista formal, a reversão desse quadro só ocorreu recentemente, com a aprovação da Emenda Constitucional n. 72/2013, quando a relação de emprego doméstico foi finalmente incorporada ao art. 7º da Constituição Federal e seus direitos trabalhistas quase plenamente iguais aos demais assalariados. Esta Emenda Constitucional deu origem à Lei Complementar n. 150, de 1º de junho de 2015, que é a mais atual regulamentação do trabalho doméstico remunerado do país.

A consequência mais direta desse passado de discriminação e exclusão certamente é o baixo acesso das pessoas ocupadas nos serviços domésticos ao sistema de proteção social, o que tem ocorrido também pela reprodução da cultura de não

<sup>2</sup> Bernardino-Costa desenvolveu uma profícua reflexão sobre trabalho doméstico no Brasil mobilizando esses referenciais.

<sup>3</sup> O que aconteceu também com outras categorias como a dos trabalhadores rurais.

assinatura da carteira de trabalho por parte de muitos empregadores, além da não contribuição individual por parte das trabalhadoras. Os dados da PNAD revelam que, no ano de 2014, somente 30% na média nacional de pessoas ocupadas nessa atividade tinham seus contratos de trabalho formalizados por meio da carteira assinada. Por sua vez, somente 12% contribuía de forma individual para a Previdência Social, que é uma possibilidade de acesso ao sistema de proteção social tanto por parte da trabalhadora doméstica que, deveria, mas não tem a sua carteira assinada quanto para aquela que é autônoma.

A aprovação da Lei Complementar n. 150/2015 é, sem dúvida, um avanço inegável para a melhoria desses indicadores. No entanto, está em curso no país um processo que pode estar se constituindo no contrafluxo dessas conquistas. Trata-se da diarização<sup>4</sup>, a qual se caracteriza pelo aumento do número de trabalhadoras domésticas que atuam como diaristas. Identificamos nos nossos levantamentos que em 2004, o percentual de diaristas na média nacional de trabalhadoras domésticas era de 25%, passando para 31% em 2014 (PNAD).

Nesse sentido, o objetivo central deste estudo é analisar as consequências, assim como os conflitos e desafios que a expansão da diarização no território nacional representa para as diaristas no que diz respeito ao acesso ao sistema de proteção social previdenciário.

De acordo com Fraga (2010), a diarista é aquela que trabalha apenas algumas vezes na semana ou no mês na residência de cada cliente, geralmente cuidando da faxina. Essa forma de prestação de serviços tem sido considerada em oposição à mensalista, residente ou não, que é aquela que trabalha o mês inteiro para a mesma família, podendo ficar responsável pelos afazeres domésticos como um todo (polivalente) ou por uma tarefa específica (especializada).

Até a Lei Complementar n. 150/2015, a definição da condição de diarista não era precisa e muitos casos eram levados à Justiça do Trabalho. Na verdade a Lei não trouxe uma definição direta de diarista, mas de empregado doméstico, que é considerado no Art. 1º “[...] aquele que presta serviços de forma contínua, subordinada, onerosa, pessoal e de finalidade não lucrativa à pessoa ou à família, no âmbito residencial destas, **por mais de 2 (dois) dias por semana**” (Grifo nosso). Então, por consequência dessa delimitação, pode-se dizer que, desde então, uma pessoa é considerada diarista se realizar trabalhos

---

4 O termo diarização foi usado por Fraga (2010), diante do fenômeno de crescimento do número de diaristas que identificou estar ocorrendo desde a década de 1990, segundo a mesma base de dados que estamos utilizando, a PNAD.

domésticos em uma mesma residência por até duas vezes na semana. Não é empregada, e, portanto, à mesma não se aplica a cobertura protetiva da Lei. A partir de então, de forma clara pela determinação da quantidade de dias trabalhados por semana, a condição de trabalhadora diarista recebeu um parâmetro objetivo para sua categorização. Com isso, a diarista assume regulamentadamente a condição de autônoma.

O trabalhador autônomo é aquele que presta serviço por conta própria e assume os riscos da atividade que exerce, não havendo relação de trabalho entre o prestador e o tomador de serviço, já que este ocorre de maneira eventual e sem continuidade. Essas características colocam o trabalhador autônomo fora do escopo da proteção do direito do trabalho, uma vez que, não há contrato e nem tampouco relação de emprego.

Portanto, apesar do ganho histórico da categoria com a nova regulamentação, conquistada por meio da aprovação da mais recente regulamentação, defendemos a tese de que o processo de diarização, enquanto sinônimo de trabalho autônomo, representa uma nova face da (des)proteção social, que pode vir ou não a se consolidar hegemonicamente, caso se mantenha a tendência de crescimento registrada nos últimos anos.

Desse modo, nos questionamos sobre quais agravantes e consequências isso tem diante das particularidades do trabalho doméstico remunerado no Brasil? A tendência de ampliação da inserção ocupacional por meio de diárias contribui para o agravamento da desproteção social das trabalhadoras domésticas? Como as próprias diaristas experienciam essa condição? Que tipo de representação fazem sobre as questões relacionadas à proteção social?

Nesse sentido, o que de fato entendemos por proteção social? Que feições assume especificamente nas sociedades capitalistas centrais e periféricas? Em que medida as transformações no mundo do trabalho refletem nos padrões de proteção nesses diferentes contextos capitalistas? Quais as consequências sobre a classe trabalhadoras?

A Organização Internacional do Trabalho (OIT) fala em trabalho decente para o trabalho doméstico, para o que é imprescindível a ampliação do acesso aos sistemas de proteção nacional em cada país. Qual o panorama geral que a OIT apresenta em relação ao trabalho doméstico no mundo? Qual a realidade brasileira? Em que avançamos? Quais são os principais desafios?

É interessante constatar que, mesmo não estando diretamente ligado ao sistema produtivo, o trabalho doméstico é uma atividade muito emblemática das contradições que



encerram a construção dos sistemas de proteção social no ambiente capitalista, em particular o dependente e periférico. Como referiu Brites (2013),

[...] os desafios contemporâneos de reprodução nas sociedades pós-industriais ampliam o círculo de discussões e colocam o trabalho doméstico como central para compreender ontologicamente e epistemologicamente o trabalho, não apenas da mulher, como queria Solis (2009), mas da sociedade como um todo (BRITES, 2013, p. 445).

Enquanto uma ocupação que passou ao largo da evolução do sistema de proteção social brasileiro, que sofreu das mais graves discriminações nesse sentido, representa a condição da maior parte dos trabalhadores brasileiros: precário assalariamento e baixos salários e carentes de proteção social pública, frente às insuficiências, fortemente agravada pelas abissais desigualdades sociais. Ou seja, estamos tratando de mercados de trabalho onde ocorrem exploração e subordinação da força de trabalho em níveis elevados e onde a maioria da população não alcança patamares dignos de reprodução social por meio do trabalho e nem participa, efetivamente, da democracia nacional. Esse quadro se agudiza diante do avanço das perspectivas neoliberais e das novas tendências flexibilizadoras da acumulação em nível mundial.

Evidenciar essas questões pode contribuir para o avanço no sentido de uma maior visibilidade das trabalhadoras domésticas. Por outro turno, pode contribuir, também, com as reflexões críticas sobre o significado da proteção social no contexto capitalista e em especial as contradições que se encerram nas propostas e ações operacionalizadas em âmbito nacional.

Portanto, almejamos que as análises e reflexões aqui desenvolvidas contribuam com subsídios que possam vir a ser úteis para a construção de políticas públicas voltadas para a categoria, assim como municiar os sujeitos sociais de formações e informações sobre a condição do trabalho doméstico nos dias atuais, a fim de consubstanciar as suas lutas. Trata-se, portanto, de um esforço de valorização e reconhecimento social do trabalho doméstico remunerado e daquelas que tão arduamente o tem realizado neste país.

Buscamos, também, contribuir para a ampliação das reflexões acadêmicas sobre a temática, de maneira a diminuir sua invisibilidade nesse meio. Nesse sentido, a nossa contribuição estaria somando às perspectivas analíticas que problematizam as condições e relações do trabalho doméstico no Brasil, suas contradições e lutas no contexto capitalista.

### ***Estratégias metodológicas***

Para o alcance dos objetivos da pesquisa realizamos uma abordagem quanti-qualitativa, baseada em dados secundários de origem bibliográfica, documental e estatística, e em dados primários, construídos por meio da realização de entrevistas com trabalhadoras domésticas que atuam como diaristas.

Por meio das fontes bibliográficas e documentais foi possível construir uma discussão teórica de corte sócio-histórico acerca de alguns dos elementos que fundamentam o debate sobre o trabalho doméstico no Brasil, na América Latina e no mundo. Tais fundamentos foram transversalizados por reflexões que remetem às determinações da condição periférica e dependente dos países da América Latina em relação ao capitalismo central, enriquecidos pelas reflexões oriundas dos estudos pós-colonialistas que consideram que as regiões periféricas são fruto da constituição de um sistema-mundo moderno-colonial.

Tal referência analítica fornece subsídios para a apreensão da noção de vulnerabilidade social, que acomete grande parte da classe trabalhadora latino-americana, a qual se reproduz socialmente em um contexto de superexploração da sua força de trabalho. Nesse sentido, ganham contornos as discussões sobre as desigualdades sociais que acometem a região e, pela reprodução de várias subalternidades (raça, gênero e classe social), prejudicam o amadurecimento das democracias populares nos respectivos países. Na esteira dessas reflexões são considerados os significados sócio-históricos da proteção social no ambiente capitalista periférico e central.

Consideramos também os conflitos e contradições que se processam diante das transformações no mundo do trabalho com o avanço do neoliberalismo e da acumulação flexível, que atingem diretamente a noção de proteção social informada na perspectiva do direito, dando lugar à individualização do enfrentamento dos riscos e necessidades sociais por parte dos trabalhadores.

Toda essa referência teórica é mobilizada para fornecer os fundamentos para a discussão das condições de produção e reprodução do trabalho doméstico remunerado no Brasil em interface com os dilemas postos à proteção social das domésticas, e em particular das diaristas.

Enquanto dados estatísticos, utilizamos um relatório da Organização Internacional do trabalho (OIT) intitulado “Domestic workers across the world: global and regional

statistics and the extent of legal protection” (ILO, 2013)<sup>5</sup>, no qual estão compilados dados e estatísticas sobre o trabalho doméstico referentes a 177 países dos cinco continentes. Nesse documento, a Organização apresenta uma regionalização do trabalho doméstico pautada em metodologia própria, a qual utilizamos para expor o conteúdo do documento em forma de mapas, a partir dos quais pudemos ter uma visualização panorâmica das várias problemáticas em envolvem o trabalho doméstico em várias porções do planeta. Por meio da abordagem dessa fonte documental pudemos constatar a relevância da América Latina e o Brasil no contexto global, no que se refere ao volume relativo e absoluto de pessoas ocupadas nos serviços domésticos.

Para o detalhamento das características e particularidades do trabalho doméstico no Brasil foram utilizadas, além de fontes documentais e bibliográficas, a abordagem dos microdados<sup>6</sup> específicos sobre a temática presentes na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD)<sup>7</sup> do IBGE, utilizando técnicas de estatística descritiva.

Utilizamos dois recortes temporais no tratamento dos dados sobre o Brasil. As análises das variáveis socioeconômicas e demográficas do trabalho doméstico foram feitas especificamente sobre o ano de 2014, ano da mais recente publicação dos microdados da PNAD no período da nossa coleta de dados.

Para a estimativa do crescimento do número de diaristas no Brasil, quantitativo de trabalhadoras com carteira assinada, contribuintes da Previdência, dentre outros, foi feito um recorte multitemporal, selecionando anos compreendidos na década iniciada em 2004 (ano em que o IBGE conseguiu implementar efetivamente a cobertura nacional da PNAD<sup>8</sup>) até 2014, ano da publicação mais recente da Pesquisa à época da nossa coleta de dados, conforme mencionado acima.

---

<sup>5</sup> Este documento ainda não tem tradução oficial para o português e ainda foi pouco explorado por pesquisadores brasileiros. Além da nossa contribuição, em Fraga (2016), o leitor encontrará uma abordagem bem apropriada do conteúdo do documento.

<sup>6</sup> Para o IBGE, os microdados consistem no menor nível de desagregação dos dados de uma pesquisa, retratando, sob a forma de códigos numéricos, o conteúdo dos questionários, preservado o sigilo das informações. Os microdados possibilitam aos usuários, com conhecimento de linguagens de programação ou softwares de cálculo, criar suas próprias tabelas. Os arquivos de microdados são acompanhados de uma documentação que fornece os nomes e os respectivos códigos das variáveis e suas categorias, a metodologia da pesquisa, e o instrumento de coleta. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/trabalhoerendimento/pnad2013/microdados.shtm>. Acesso em: 13, set., 2015.

<sup>7</sup> Todos os dados sobre trabalhadores domésticos foram extraído do conjunto da amostra da PNAD que se refere aos trabalhadores com 10 anos ou mais que se declaram trabalhadores domésticos, enquanto Posição na Ocupação no “Trabalho Único ou Principal na Semana de Referência”. Essa distinção é importante, pois a Pesquisa também pode captar essa posição na ocupação para o Trabalho Secundário, no caso da pessoa que tem mais de um e o principal não é o doméstico. Ou no Período de Referência de 365 dias ou de 4 anos, distintamente. E, ainda, para pessoas com 5 anos ou mais, para captar o trabalho infantil.

<sup>8</sup> Até então algumas regiões rurais de estados da Região Norte não eram contempladas.

O tratamento dos dados por estado da federação é o menor nível de detalhamento da agregação quando do uso da PNAD para cobertura nacional. Esse nível de detalhe se apresenta como uma escala de análise entre as generalizações das médias nacionais e as singularidades locais. Embora reconheçamos que tais agregações estaduais representam, ainda, um alto nível de generalização e abstração das realidades concretas, nas quais se materializam projetos e ações dos sujeitos sociais, a visão por estado já evidencia significativas diferenciações que podem subsidiar os planos mais gerais e estratégicos das políticas públicas.

Portanto, este estudo lança-se num esforço de visualizar de forma integrada o território nacional, num nível de análise macrorregional<sup>9</sup>, apontando e considerando, mesmo que estrategicamente, as diferenciações espaciais, tão relevantes e presentes em um território continental como o brasileiro.

Nesse intuito, organizamos e apresentamos os dados por meio de cartografias temáticas, as quais, juntamente com gráficos e tabelas, permitiram uma visualização de conjunto acerca da problemática e nos auxiliaram nas análises e argumentações.

É importante considerar que, apesar da limitação referente à agregação dos dados ao nível dos estados, optamos por trabalhar com a PNAD porque contém um dos principais acervos de dados sobre trabalho e renda no Brasil, tendo como objetivo principal investigar “[...] as características gerais da população, educação, trabalho, rendimento e habitação” (IBGE/SIDRA). Embora de caráter amostral, trata-se de em um rico banco de dados que permite subsidiar várias análises socioeconômicas e de trabalho da população brasileira representada em todo o território nacional.

Além disso, apresenta um dos bancos de dados sobre trabalho doméstico mais amplo e completo que existem no Brasil. Uma vez que não se restringe a captar informações apenas do trabalho formalizado ou com registro em carteira, como é o caso da RAIS e do CAGED, do Ministério do Trabalho, consegue abranger uma variedade de situações em que o trabalhador se ocupa.

Apesar dessa vantagem, nos deparamos com uma limitação em identificar precisamente no banco de dados da Pesquisa as pessoas que trabalham como diaristas. Atualmente, a trabalhadora doméstica nas pesquisas do IBGE é identificada por meio da

---

<sup>9</sup> É importante registrar que não estamos propondo uma regionalização inédita do trabalho doméstico no Brasil. Todas as referências às regiões Norte, Nordeste, Sul, Sudeste e Centro-Oeste presentes no texto se referem ao agrupamento de unidades da federação que essa regionalização do IBGE pressupõe.

sua Posição na Ocupação<sup>10</sup>. As ocupações são organizadas em grupamentos de atividades, com base na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE)<sup>11</sup> e identifica a atividade do empreendimento, ou seja, a finalidade ou o ramo de negócio da organização, empresa ou entidade no qual a pessoa trabalhava. Por sua vez, as atividades que o trabalhador desempenha no âmbito do empreendimento ou ramo de negócio da organização, empresa ou entidade, é especificada de acordo com a Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)<sup>12</sup>.

A classificação da CNAE e da CBO foi adotada pela PNAD a partir do ano de 2002. Desde 1992 até então, os códigos e agrupamentos dessas ocupações eram diferentes e, conforme analisa Fraga (2010), o trabalho doméstico poderia ser captado em três grupos: empregados domésticos polivalentes (não especializados), empregados domésticos especializados e diaristas, o que permitia a distinção precisa entre a condição de diarista das demais formas de ocupação. Atualmente, não se encontra mais de forma isolada a condição de diarista. Por sua vez, diaristas e empregadas encontram-se agrupadas em um único código dentro dos serviços domésticos, que congrega também outras condições como a de arrumadeira(or); auxiliar de serviços gerais; camareira(o), criada(o), curumim; dama de companhia<sup>13</sup>, faxineira(o), lavadeira(or), passadeira(or) de roupas. Então, como pode ser visto, é uma diversidade de ocupações agrupadas em um mesmo código, dificultando uma análise mais detalhada da ocupação.

---

10 O IBGE define ocupação “como sendo o cargo, função, profissão ou ofício exercido pela pessoa” (IBGE, 2014, p. 38).

11 As atividades foram classificadas utilizando a Classificação Nacional de Atividades Econômicas Domiciliar - CNAE-Domiciliar, que é uma adaptação da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE para as pesquisas domiciliares. A CNAE-Domiciliar se mantém idêntica à CNAE nos níveis mais agregados - seção e divisão, com exceção das divisões do comércio em que não se distingue o varejo e o atacado - reagrupo classes onde o detalhamento foi considerado inadequado para as pesquisas domiciliares e desagrega algumas atividades de serviços que têm nestas pesquisas sua única fonte de cobertura. Desta forma, a PNAD adere às padronizações nacional e internacional de classificação de atividades econômicas, uma vez que a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE tem como referência a International Standard Industrial Classification of all Economic Activities - ISIC (Clasificación Industrial Internacional Uniforme de todas las Actividades Económicas - CIIU), 3ª revisão, das Nações Unidas (IBGE, 2014, p. 39).

12 As ocupações foram classificadas utilizando a Classificação Brasileira de Ocupações Domiciliar - CBO-Domiciliar, que é uma adaptação da Classificação Brasileira de Ocupações - CBO para as pesquisas domiciliares. Para esta adaptação às pesquisas domiciliares o IBGE utilizou a estrutura da CBO, que ainda estava sendo validada pelo Ministério do Trabalho e Emprego em setembro de 1999. A CBO-Domiciliar se mantém idêntica à CBO no nível mais agregado - grande grupo - e reagrupo algumas famílias ocupacionais, subgrupos e subgrupos principais, considerando as dificuldades de sua captação com precisão em pesquisas domiciliares. Desta forma, a PNAD adere às padronizações nacional e internacional de classificação de ocupações, uma vez que a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO tem como referência a International Standard Classification of Occupations - ISCO-88 (Clasificación Internacional Uniforme de Ocupaciones - CIUO-88) (IBGE, 2014, p. 39).

13 É interessante encontrar nas classificações de ocupações do IBGE ainda nos dias de hoje nomenclaturas como: “curumim”, “criada(o)”, “dama de companhia”. São heranças de um passado recente, como veremos adiante.

Diante desta constatação, em primeiro lugar buscamos a alternativa metodológica que já vem sendo utilizada por pesquisadores da área, tais como Melo (1998), Fraga (2010), Brites e Picanço (2013) dentre outros. Ou seja, consideramos diarista aquela pessoa que trabalha em mais de um domicílio em oposição a mensalista, que são as pessoas que declaram trabalhar em apenas uma residência. Trata-se, portanto, de uma alternativa de aproximação, cuja delimitação não considera o número de dias trabalhados por semana em cada domicílio<sup>14</sup>. A mensalista seria, a princípio, o equivalente a empregada doméstica. Contudo, assim como os pesquisadores citados acima, utilizamos a primeira nomenclatura ao invés da segunda por estarmos utilizando uma estratégia metodológica aproximativa e que não garante que todas as pessoas que trabalham em apenas um domicílio de fato estão desenvolvendo sua atividade no contexto de uma relação empregatícia. Por outro lado, há chances de que quem atua apenas em um domicílio seja remunerado mensalmente, o que não tem maiores implicações conceituais.

Em segundo lugar, utilizar a variável de gênero feminina para as pessoas ocupadas nos serviços domésticos. Fizemos essa escolha inicialmente porque verificamos que, em 2014, 93% eram mulheres. Mas, além disso, por meio da análise dos códigos de ocupação, verificamos que, no mesmo ano, 95% do total de pessoas ocupadas nos serviços domésticos estavam classificadas no código cujas atividades foram listadas anteriormente, que são a grande maioria, ou em um segundo código que congrega atividades como acompanhante ou cuidador de idoso ou de criança. É interessante observar que os outros 7% de ocupados nos serviços domésticos são em sua maioria homens e desenvolvem atividades mais especializadas do tipo motorista, caseiro(a), vigia, limpador(a) de piscina, técnico(a) de enfermagem, dentre outros. Nesse caso, os salários são mais elevados, assim como o percentual de relações de trabalho com registro em carteira.

Portanto, a nossa escolha por identificar como “trabalhadoras domésticas” as pessoas que se ocupam nos serviços domésticos no Brasil não significa uma simples naturalização da ocupação enquanto feminina, o que discutiremos mais ao longo do estudo, mas uma expressão coerente com o grupo populacional que efetivamente estamos representando ao problematizar o trabalho doméstico no Brasil: as mulheres.

Finalizando as considerações sobre o uso dos dados da PNAD, julgamos importante registrar a necessidade da adequação metodologia de captação de dados sobre o trabalho doméstico especialmente a melhoria na forma de identificar a diarista à

---

<sup>14</sup> Isso significa que os dados estatísticos que apresentamos sobre diaristas no Brasil a partir da PNAD não segue a definição jurídica deduzida do texto da Lei n. 150/2015, apresentada anteriormente.

luz da delimitação de caráter mais formal ou jurídico que a Lei n. 150/2015 trouxe. cremos que esta é uma contribuição importante para o desenvolvimento de estudos futuros nesse campo.

Os dados primários desta pesquisa foram gerados por meio da realização de entrevistas com diaristas que trabalham e residem em municípios situados em duas regiões metropolitanas distintas do país: Belém/PA e São Paulo/SP<sup>15</sup>.

A definição dos municípios se deu em primeiro lugar devido ao fato de que, a partir das análises estatísticas sobre o trabalho doméstico em nível nacional, que realizamos com base nos microdados da PNAD, identificamos algumas características que apontavam para a ocorrência de particularidades regionais no que se refere a condições de trabalho e de proteção social. Sobretudo a ocorrência de semelhanças nos resultados de indicadores em determinados estados, que sugeririam uma espécie de divisão das condições de reprodução social das trabalhadoras domésticas no Brasil em duas porções: uma ao norte do país, contemplando os estados que compõem as regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, considerando as regiões do IBGE; e uma segunda porção ao sul do Brasil, correspondendo mais ou menos às regiões Sul e Sudeste<sup>16</sup>. Como dissemos anteriormente, não estamos propondo uma regionalização do trabalho doméstico no país<sup>17</sup>, mas pela análise e percepção que tivemos dos dados, os estados da “porção norte” do país apresentaram, no geral, indicadores mais desfavoráveis para as domésticas do que os da “porção sul”. A partir daí, buscamos uma abordagem que nos aproximasse de realidades que representassem de forma mais concreta essas duas “porções territoriais”, de maneira a criar subsídios primários para as análises da experiência de diarização em face da proteção social.

Dessa forma, aproveitando a nossa estada em São Paulo, durante o período do doutoramento, escolhemos a capital desse estado para representar a “porção sul”. Apesar de São Paulo não representar o Estado que, de acordo com os dados da PNAD, concentra o maior percentual de diaristas do país, é onde está o maior quantitativo de trabalhadoras domésticas do Brasil (1,5 milhões, em 2014). Além disso, é o principal polo do centro dinâmico da economia nacional, de onde, muitas vezes tendências se irradiam para o restante do país.

---

15 Neste caso, só foram entrevistadas diaristas que trabalhavam até dois dias por semana em uma mesma residência, sendo esse o seu trabalho principal e não que mantinha nenhum tipo de vínculo empregatício.

16 Os indicadores da região Centro-Oeste por vezes apresentaram comportamento próximos aos da porção sul.

17 Talvez esse possa ser um trabalho futuro.

O estado do Pará, por sua vez, tem o maior contingente de domésticas da região Norte e o município de Belém, sua capital, foi escolhido como forma de colaborar na maior visibilização dessa região, e em especial da problemática do trabalho doméstico. Outros estados do que denominamos “porção norte”, apresentam um quantitativo mais elevado de domésticas. A Bahia, por exemplo, tem mais que o dobro do Pará. Mas além de termos o interesse de dar relevo a região Amazônica, é no município de Belém onde desenvolvemos nossas atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão no âmbito da Universidade Federal do Pará, sendo, assim, uma importante oportunidade de estruturação de uma possível agenda de pesquisa sobre a temática na região.

Já a nossa aproximação com as diaristas entrevistadas ocorreu por meio da indicação de pessoas conhecidas em cada cidade. Ou seja, alguém que não era diarista, mas que em sua rede de contatos pessoais conhecia uma, fazia o primeiro contato informando da realização da pesquisa e convidando-a participar. Caso a diarista concordasse, o seu contato era repassado para a pesquisadora para que fosse dada continuidade aos procedimentos de esclarecimento do conteúdo da pesquisa e da forma como poderiam colaborar. A quantidade de diaristas entrevistadas foi determinada pelas condições objetivas para a realização das mesmas, principalmente no que se refere ao tempo disponível no cronograma da pesquisa, o que se tornou mais restrito devido ao fato de termos definido duas cidades como lócus, por sua vez, com distâncias geográficas significativas.

Orientadas por roteiro semiestruturado, constando de questões abertas e semiabertas, as entrevistas tiveram uma duração média de uma hora e na ocasião todas as diaristas encontravam-se em suas residências. Para garantir o sigilo das identidades das entrevistadas, nomes fictícios foram atribuídos às mesmas, de forma que na redação do texto da tese cada diarista é identificada pelo nome uma pedra preciosa.

Por meio destas entrevistas, pudemos refletir sobre a maneira como as diaristas vivenciam o trabalho doméstico diarizado e experimentam em seu cotidiano de vida e trabalho os dilemas da (des)proteção social.

### ***Estrutura do texto da tese***

O texto dessa tese está estruturado em três capítulos, cujos conteúdos descrevemos a seguir. No primeiro apresentamos os fundamentos mais gerais que tangenciam ou transversalizam discussão sobre o trabalho doméstico, buscando



evidenciar a sua importância tanto para as próprias trabalhadoras quanto para a esfera reprodutiva da sociedade. Ainda nesse capítulo apresentamos as sistematizações feitas a partir dos dados da OIT fornecendo um panorama mundial da problemática do trabalho doméstico, culminando com a situação do da América Latina e mais especificamente do Brasil, em particular no que se refere à vinculação da discussão com a proteção social.

No segundo capítulo, discutimos teoricamente os significados da proteção social e sua relação com o trabalho e em especial com as determinações da sociabilidade e do sistema capitalista. Buscamos demonstrar as tensões e as contradições que encerram as relações entre trabalho e proteção social, assim como os modelos que se desenvolvem ao longo do século XX. Essas questões ensejam as discussões acerca do papel do Estado enquanto regulador e provedor do bem estar social. Balizamos as análises nas determinações mais gerais das formas que assume acumulação ampliada e mundializada do capital e suas repercussões sobre o mundo do trabalho e a vida dos trabalhadores. Nesse contexto se destacam as mudanças mais recentes e seus desdobramentos sobre as perspectivas que informam a provisão pública da seguridade social. Dentre as questões transversais presentes no capítulo, está a tentativa de análise o mais profícua possível da condição da América Latina e Brasil e as particularidades dos sistemas de proteção social nacionais, assim como os dilemas e contradições que encerram.

À luz das determinações mais amplas discutidas nos capítulos anteriores, apresentamos as características que assume o processo de diarização no Brasil, tanto do ponto de vista dos dados quantitativos e sua representação regional, quanto da apreensão subjetiva das próprias diaristas. Problematisamos o significado da nova regulamentação do trabalho doméstico em face das mudanças que ocorrem na ocupação em anos recentes, situando a discussão no contexto mais amplo das transformações no mundo do trabalho em geral e seus padrões de regulação. Finalmente, analisamos em linhas gerais a inserção das diaristas como Microempreendedoras Individuais, enquanto estratégia do Estado para a ampliação do acesso à proteção social dessas trabalhadoras.

# CAPÍTULO 1

---

## O trabalho doméstico remunerado em perspectiva: fundamentos para o debate

### ***1.1. Produção e reprodução: uma dissociação das dimensões do trabalho no mundo moderno***

O trabalho humano tem sido um elemento singular ao longo da sua história, construindo-se em uma dinâmica controversa tanto do ponto de vista da sua prática quanto de sua concepção conceitual. Todavia, independentemente das narrativas ou das condições em que ocorre, as quais lhe conferem dignidade ou indignidade, é fato que o trabalho é um elemento central da vida dos seres humanos, trazendo-lhes constantes desafios.

Hanna Arendt (2007, pp. 20 e 21) afirma que na Grécia Antiga Aristóteles distinguia três modos de vida que o homem poderia escolher livremente, os quais tinham em comum se ocuparem do belo, das coisas que não eram necessárias ou meramente úteis. Tais modos de vida seriam “a vida voltada para os prazeres do corpo”, “a vida voltada aos assuntos da polis” e “a vida dos filósofos dedicada à contemplação e investigação das coisas eternas”.

Já o labor e o trabalho eram os modos de vida do escravo e dos artesãos livres, respectivamente, os quais, embora na condição de livres, viviam subjugados às demandas aquisitivas do mercador. Dessa forma, nem o labor nem o trabalho eram tidos como “suficientemente dignos” de constituir um modo de vida autenticamente humano, pois por se dedicarem a produzir o que era útil e necessário à sobrevivência do indivíduo não poderiam estar livres das privações humanas (ARENDR, 2007, p. 20).

Na ordem socioeconômica do sistema capitalista, a produção e reprodução de uma condição de trabalho regida pelo assalariamento e pela divisão de classes. Na análise de Marx, o proletariado é a classe que resulta da condição de exploração do trabalho pela classe dos que são proprietários dos meios de produção. Dessa forma, “[...] o proletariado é aquele que, por um lado, é espoliado da totalidade de seus meios de vida pelo crescimento do capital e, por outro lado, não tem outra saída para sobreviver senão vender sua força de trabalho ao capitalista” (ELLUL, 1985, p. 13).

De acordo com Mészáros, as formas “anteriores de intercâmbio produtivo dos seres humanos entre si e com a natureza eram em sua totalidade orientadas à produção para o uso e tinham como determinação sistêmica um alto grau de auto-suficiência” (2007, p.56 – grifos do autor). Apesar disso,

[...] o capital pôde emergir e triunfar sobre seus antecessores históricos como um sistema de controle sociometabólico pelo abandono de todas as considerações da necessidade humana vinculada às limitações dos **valores de uso não-quantificáveis**, sobrepondo-lhes – como pré-requisito absoluto de sua legitimação para se tornarem alvos aceitáveis de produção – os imperativos fetichistas do **valor de troca** quantificável e **sempre expansivo** (MÉSZÁROS, 2007, p. 56 – grifos do autor).

Ou seja, a produção de autossubsistência era o que predominava nos sistemas produtivos anteriores, geradores de valores de uso, resultado do trabalho concreto. O que a lógica capitalista moderna inaugura é a produção de valores de troca, produto do trabalho abstrato, que passam a determinar as necessidades sociais e humanas.

Portanto, sob o império da mercadoria, a sociedade moderna é, então, a sociedade do trabalho produtor de valores de troca geradores de riqueza, a qual se produz socialmente para ser apropriada privadamente pelos donos dos meios de produção, os quais também são os que se apropriam da totalidade das mercadorias produzidas pelos trabalhadores (PEREIRA, 2015). A venda da força de trabalho e sua transformação em mercadoria fetichiza o trabalho e aliena o trabalhador do resultado do seu trabalho, pois,

[...] o capital como um sistema orgânico onabrangente pôde afirmar sua vigência nos últimos três séculos como produção generalizada de mercadorias. Reduzindo e degradando os seres humanos à condição de meros **custos de produção** como **força de trabalho necessária**, o capital pôde tratar até mesmo o trabalho vivo como nada mais que **mercadoria comercializável**, igual a qualquer outra, sujeitando-o às determinações desumanizadoras da coerção econômica (MÉSZÁROS, 2007, p. 56 – grifos do autor).

O caráter mítico ou fetichizado da produção de mercadorias faz com que as relações sociais entre os seres sociais adquiram a forma de relação entre coisas e o resultado dialético da sociedade erigida sob a produção de valores de troca “[...] é a convivência dual entre a produção de riqueza e miséria, de acumulação e privação, do possuidor e do despossuído” (ANTUNES, 2005, p. 72).

Esse processo de coisificação aliena e estranha o trabalhador tanto do processo de trabalho quanto do seu produto, sua finalidade, necessidade e uso. Sendo o processo de trabalho capitalista extremamente individualizador e atomizador, isola o trabalhador e aparta o mundo do trabalho das demais dimensões da vida, embora, paradoxalmente, o

modo de ser do ser social encontra-se cada vez mais impactado e profundamente modificado pelo modo de produzir. A artificialidade e a parcialidade dos processos produtivos, dos produtos e das necessidades envolve o trabalho em um ambiente degradado e que ao mesmo tempo degrada o próprio trabalhador. De acordo com Thomaz Júnior, é possível ainda pensar que

[...] a necessária vinculação entre o processo social (metabólico) ou a totalidade do sistema do capital e a manifestação territorial do fenômeno (do trabalho) é o que apóia e funda o estranhamento, e, no seu interior, a especificidade (do conjunto) das relações sociais. Em síntese, o trabalho não perde sua essência, sua condição humana criadora de valores de uso, mas apenas se (des)realiza, na realização do capital. O que ocorre é nada mais do que uma inversão de sentido, para garantir a reprodução e valorização do capital. Isto é, o trabalho subsumido à produção de valor é essencial para o capitalismo, mas não necessariamente para a humanidade. É por isso que as formas de realização desse trabalho são, em essência, destrutivas. (THOMAZ JÚNIOR, 2009, p. 86).

Essa condição representa consequências graves para a vida humana e sua síntese pode ser identificada no processo de despertencimento social, provocado pelo desenraizamento em relação à natureza. Pela constante artificialização da vida, os ritmos de trabalho e de vida estão cada vez mais desassociados aos ritmos naturais, em que “cotidianamente, os *habitus* no trabalho, que impregnaram a vida social – acesa, apressada e veloz – cristalizam tempos sociais incompatíveis com os biorritmos dos indivíduos, [...]” (FRANCO, 2011, P. 186). Assim,

[...] essa dimensão dúplice e mesmo contraditória presente no mundo do trabalho que cria, mas também subordina, humaniza e degrada, libera e escraviza, emancipa e aliena, manteve o trabalho humano como nodal em nossa vida. E, neste conturbado limiar do século XXI, um desafio crucial é dar sentido ao trabalho, tornando também a vida *fora* dele dotada de sentido (ANTUNES, 2005, p. 12).

Nesse contexto contraditório de desenvolvimento e consolidação da sociabilidade capitalista, em que “quase toda a população transformou-se em empregada do capital” (BRAVERMAN, 1987, p. 342), ocorre mais uma cisão na vida social, a qual nos interessa particularmente neste estudo: a separação entre o mundo do trabalho e o mundo da família. Com o evoluir da forma de produzir capitalista e o conseqüente desenvolvimento dos processos de urbanização e industrialização, com poucas exceções<sup>18</sup>, a família

---

<sup>18</sup> Mito (2015, p. 702) ressalta que “Para Saraceno (1996), o processo de separação entre trabalho e família não ocorreu igualmente para todas as classes, considerando tanto as famílias que ainda são unidades produtivas (como as vinculadas à produção agrícola e à produção artesanal) quanto as dos trabalhadores assalariados”. Para a autora, essas famílias continuaram, ao longo do tempo, sendo uma unidade econômica para a qual confluem rendimentos de diferentes fontes destinados a uma “bolsa

deixou de ser reconhecida enquanto uma unidade produtiva, fosse para o autoconsumo ou para a realização de trocas comerciais. Assim,

[...] nasce uma família identificada como “instância privada”, isenta de responsabilidades públicas e, ao mesmo tempo, com disponibilidade de recursos privados com base na criação e no controle de um capital privado. Em outras palavras, sem a obrigação de responder às consequências sociais e coletivas do próprio processo de circulação e de acumulação de capital; conseqüentemente, cortando os vínculos de reciprocidade. Isso marca uma assimetria entre as famílias detentoras do capital privado e as famílias que para essas trabalhavam. Essa separação provocou o estabelecimento de uma visão da família desvinculada do trabalho e das relações econômicas (MIOTO, 2015, p. 701).

Contudo, o aprofundamento dos estudos sobre a família, em especial movidos a partir dos anos 1970 no contexto dos questionamentos feministas acerca do papel da mulher, assim como as mudanças demográficas registradas mundialmente nas últimas décadas e a entrada massiva da mulher no mercado de trabalho, vêm revelando há uma dimensão econômica e de valor um tanto mais complexa estabelecida na relação entre o trabalho, a família e o mercado. Ou seja, “[...] a família nuclear composta de homem, mulher e filhos, calcada na divisão sexual do trabalho — o “*male breadwinner model*” —, não é apenas uma unidade social fundamental para a sociedade, mas é também uma unidade econômica de distribuição de bens e serviços [...]” (MIOTO, 2015, p. 701 – grifos da autora).

A separação entre esses “dois mundos”, pode ser considerada em outras palavras a separação entre as esferas produtivas e reprodutivas da vida humana. Na primeira estariam compreendidas as atividades que delas resultam bens ou serviços com valor monetário e pelas quais se tem também um retorno monetário pela sua realização, o qual, no sistema capitalista assume a forma predominante de salário. A esfera da reprodução poderia ser compreendida enquanto as atividades que “[...] produzem a força de trabalho – atividades que transformam matérias-primas e mercadorias compradas com um salário, para manter, cotidianamente, o(a) trabalhador(a) e gerar a futura força de trabalho” (BORIS, 2014, p. 103).

Porém, a reprodução da força de trabalho não se resume ao recebimento do salário e seu dispêndio para a aquisição de valores de uso necessários para o sustento

---

comum”, em geral administrada pela mulher/dona da casa. Isto é, embora os ganhos, particularmente os salariais, sejam individuais, o direito de administrá-los e de gastá-los é da família, ou seja, é coletivo. Porém isso não significa igualdade nem em relação às necessidades de solidariedade nem quanto à decisão de como gastar o “dinheiro de todos”. Nesse contexto, a economia assalariada aprofunda desigualdades dentro da família a partir da divisão entre os que recebem salário e os que não recebem. Além disso, gera desequilíbrios e tensões entre os seus membros, especialmente entre os que ganham dinheiro de forma direta e os que o ganham de forma indireta, quer dizer, através do valor adjunto do trabalho doméstico.

do trabalhador e de sua família, mas se refere também a toda uma série de atividades que possibilitam que os mesmos sejam usados ou consumidos. Dessa maneira, a esfera reprodutiva congregaria as atividades que são realizadas em prol da reprodução da vida, não somente do ponto de vista da procriação, mas de todas as ações que garantam que as pessoas possam manter as suas próprias vidas, do ponto de vista biológico e do bem-estar. Nas palavras de Singer, tais atividades seriam a

[...] comida que tem que ser preparada, a louça que tem que ser lavada e seca, a roupa que tem que ser lavada, passada e ocasionalmente reparada, as peças os móveis e demais objetos também tem que ser limpos, sem falar dos cuidados especiais que devem ser prestados a crianças pequenas, pessoas idosas e doentes. Tudo isso exige uma soma de esforços, de tempo e de trabalho não-social considerável. A divisão de tarefas dentro da família do trabalhador – quem vende a capacidade de trabalho no mercado, quem cuida dos serviços domésticos, quem amplia sua capacidade de trabalho futura frequentando cursos – estabelece relações de produção entre marido e mulher, pais e filhos e entre estes e outros eventuais componentes do domicílio, que são essenciais para a reprodução da força de trabalho (SINGER, 1979, p. 119).

A partir da década de 1970, o debate sobre o trabalho doméstico vem problematizando-o no sentido de evidenciar a sua relação com a esfera reprodutiva da sociedade. Os desdobramentos desse debate têm incidido sobre a necessidade de considerar a dimensão de existência do trabalho nessa esfera. Nas palavras de Mioto (2015, p. 704), “[...] uma das chaves importantes desse debate está no reconhecimento do trabalho no âmbito da reprodução, e não apenas no campo da produção”.

Isso significa, por um lado, considerar que existe um valor econômico no tempo dedicado às atividades reprodutivas que são realizadas no interior das famílias – os afazeres domésticos e o cuidado com os familiares – pondo em relevo a necessidade da quantificação da produção doméstica, o que no Brasil parece ainda não ter grande relevo, já que,

[...] as concepções econômicas convencionais, assim como as estatísticas nacionais utilizadas para o desenho das políticas macroeconômicas, não consideram e nem contabilizam o universo da economia do cuidado não remunerado, devido ao fato de esta não estar orientada para o mercado. Como o fruto desse trabalho é praticamente invisível, ele também não é objeto de políticas públicas (GELINSK e PEREIRA, 2005, p. 81).

Economistas, dentre outros especialistas, argumentam no sentido de se contabilizar os ganhos produtivos que um país tem com o grande contingente de afazeres

domésticos desenvolvidos nos lares pelas donas de casa<sup>19</sup>. De acordo Gelinsk e Pereira (2005), a Organização das Nações Unidas (ONU) apresentou a primeira metodologia de cálculo das Contas Nacionais ou *System of National Accounts* (SNA) em 1952. No Brasil os esforços de criação do sistema de contas nacionais são de 1947, a partir do núcleo de economia da Fundação Getúlio Vargas. Mas, só em 1956, o Brasil dispõe, pela primeira vez, de um balanço geral da atividade econômica do país, a partir da adaptação ao SNA 1952, das estimativas da renda nacional a custo de fatores (GELINSK e PEREIRA, 2005). Apesar dos esforços, segundo as autoras, os Sistemas de Contas Nacionais são incompletos, uma vez que “[...] omitem todo um universo de atividades fora do mercado e, portanto, parcela significativa da produção, tais como o trabalho não remunerado, o valor do tempo de lazer, os investimentos em capital humano e o meio ambiente” (p. 79).

Melo, Considera e Di Sabbato (2007), afirmam que “os afazeres domésticos também contam” e demonstram o quanto esses afazeres representariam do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro se fossem contabilizados. Chegaram a conclusão de que as atividades valiam cerca de 11,2% do PIB nacional no ano de 2006.

Outra dimensão do reconhecimento de que há trabalho na esfera reprodutiva refere-se ao seu crescente processo de mercantilização nas sociedades. Isso ocorre de maneira diferenciada entre os países e envolve a participação de diversos atores sociais, o que evidencia que,

[...] a reprodução da força de trabalho depende, pois, tanto do montante do salário real, ou seja, da quantidade e qualidade dos valores de uso adquiridos no mercado, como dos bens e serviços ‘domésticos’ e ‘estatais’ de que o trabalhador e sua família podem dispor em cada momento (SINGER, 1979, p. 119).

Conforme lembra o autor, desde a promulgação da *Poor Law*<sup>20</sup> na Inglaterra, o Estado participa diretamente da reprodução da força de trabalho, mediante transferências de recursos monetários sob a forma de pensões, aposentadorias, salário-família, auxílio a desempregados etc. e mediante a prestação de serviços principalmente no campo da educação, da assistência à saúde e do saneamento.

Com essa mercadorização, tem ficado ainda mais evidente a participação do trabalho doméstico na esfera reprodutiva, não somente do ponto de vista do trabalho não

19 Pode-se ver mais sobre esse debate em Gelinsk e Pereira (2005).

20 Na Inglaterra, promulga-se a Lei dos Pobres (*Poor Law*), em 1601, que “instituiu um aparato oficial, centrado nas paróquias, destinado a amparar trabalhadores pobres, sob o auspício da taxa dos pobres” (cf. Duayer e Medeiros, 2003, p. 241; também Martinelli, 1991, p. 33 e 55). Isto é, “durante os dois séculos de vigência dessa legislação, a Inglaterra cuidou do pauperismo através da ‘beneficência’ pelo caminho burocrático” (Duayer e Medeiros, *ibidem*) (MONTANÕ, 2012, p. 273).

pago, não valorado, como vimos acima, mas também do trabalho remunerado, já que os afazeres domésticos e os cuidados com as pessoas têm sido realizado com considerável frequência por pessoas que prestam serviços de forma remunerada às famílias. E é nesse contexto que se põe em relevo a importância de se considerar o trabalho doméstico enquanto trabalho, o que se significa a transposição de significativas barreiras construídas sócio-historicamente, dentre outros fatores, em função da dificuldade em se compreender a relação intrínseca e complementar da esfera reprodutiva em relação à produtiva para a acumulação ampliada do capital, que durante muito tempo foi atribuída quase que exclusivamente à segunda esfera.

A esfera reprodutiva, por sua vez, apesar de congrega atividades e insumos imprescindíveis para a manutenção da vida dos indivíduos e dos trabalhadores, ainda nos dias de hoje é caudatária de baixo reconhecimento e valor social. Dentre outros fatores possíveis, podemos destacar três processos que contribuem para essa desvalorização: o histórico caráter servil dos afazeres domésticos em geral e das atividades de cuidado; o fato de ser tradicionalmente um atributo feminino; a oposição ao *status* adquirido pelo trabalho “produtivo”.

Sobre o primeiro processo, podemos considerar que as atividades de reprodução, assim como as de produção, já que são vitais, encontram-se presentes nas mais remotas civilizações, desde as mais primitivas, passando pelo período medieval até os dias atuais, embora assumindo características próprias aos contextos históricos e geográficos diversos. Por exemplo, na análise que Arendt (2007) faz das noções de trabalho na Grécia Antiga, o “labor” corresponderia ao que se tem compreendido contemporaneamente enquanto trabalho na esfera reprodutiva, revelando sua relação histórica com a servidão. Poderíamos, aí também, falar de um trabalho que em princípio foi tomado como não trabalho e, portanto, como o lugar da constituição do não sujeito, historicamente, assim, associado a uma relação de servidão (ÁVILA, 2009).

Um segundo aspecto que coloca a esfera reprodutiva em posição social inferior à produtiva é o fato de que a primeira historicamente foi consagrada enquanto espaço de domínio feminino e, na formação moderna de família nucleada, assim, um assunto exclusivamente da esfera privada. Isso significa que a divisão do trabalho porta, além da divisão sociotécnica, uma divisão sexual, em que as atividades de produção são designadas aos homens e às mulheres as atividades de reprodução.

Assim sendo, no mundo profissional, o trabalho doméstico remunerado passa a ter um *status* de desqualificação, visto que pelo fato de ter sido reservado



preponderantemente às mulheres terem ao longo do tempo realizado este trabalho sem remuneração, constrói-se a ideia de naturalização da mulher nesse posto. Pela naturalidade com que se atribui essas atividades às mulheres, pressupõe-se que lhes seja algo inato, prescindindo de qualificação, mesmo que se esteja falando de um serviço contratado (BORIS, 2014). Assim, o trabalho doméstico se torna estigmatizado,

[...] em primeiro lugar, porque envolve sujeira, corpos e intimidade; em segundo, porque esses postos remunerados vêm sendo ocupados por pessoas de *status* mais baixo, com frequência homens e mulheres de cor e/ou imigrantes recentes. Embora não tenham por que ser trabalhos de mulher, ou de mulher imigrante, eles o têm sido, historicamente. Características dos trabalhadores ainda definem as qualificações e o valor do trabalho. (BORIS, 2014, p. 104).

No que se refere ao terceiro aspectos, podemos considerar que na cisão inaugurada pela sociabilidade capitalista entre as esferas reprodutiva e produtiva, a segunda assumiu continuamente um *status* social significativamente mais elevado que a primeira, o que teve repercussões nas discussões que intentaram compreender qual seria o estatuto social deste trabalho.

Tal como registram autores como Mito (2015), Gelinsk e Pereira (2011) e Ávila (2009), nos estudos sobre o trabalho doméstico nas décadas de 1960 e 1970 predominaram as análises que partiam do ponto de vista da necessidade em classificá-lo enquanto do trabalho produtivo ou improdutivo, o que recaía em análises apriorísticas, já que classificava atividades de acordo com essas formas de trabalho, mesmo no contexto da tradição marxista. Contudo, como já reconhecia Braverman, “Marx seria o último a considerar formas definidas de trabalho de qualquer espécie como fixas e finais no capitalismo” (BRAVERMAN, 1987, p. 356).

Em Marx o trabalho produtivo é aquele que produz *mais valia* e que envolve uma relação determinada entre compra e venda do trabalho. Seria uma abreviação para designar o conjunto de relacionamentos e formas em que a força de trabalho figura no processo capitalista de produção. Diferentemente, o trabalho improdutivo, pode ser entendido como um processo em que o dinheiro é trocado diretamente pelo trabalho, sem produzir capital e sem ser, portanto, produtivo (IAMAMOTO e CARVALHO, 2007).

Por sua vez, segundo essas análises, as atividades não ligadas diretamente à produção eram entendidas como pertencentes a outras formas de produção, que por sua vez eram ocultadas ou incorporadas pelo processo produtivo gerador direto de valor. Ou seja, em analogia ao trabalho produtivo, compreendido como aquele que produz

diretamente valor e mais valor (*mais valia*), o reprodutivo não produzindo valor seria considerado improdutivo.

Mas no debate foi se tornando mais claro que para o capitalismo o que importa é a “[...] forma social do trabalho, sua capacidade de produzir, como trabalho assalariado, um lucro para o capital [...]. Um serviço, observou Marx, é nada mais que o efeito útil de um valor de uso, seja ele mercadoria ou trabalho” (BRAVERMAN, 1987, pp. 302, 305). Argumenta o autor que os serviços, grupamento econômico de atividades no qual está inserido o trabalho doméstico remunerado, constituíram grande parcela na divisão do trabalho por toda a era capitalista – para não falar nos primeiros tempos – mas não constituíram uma parte “produtiva” ou lucrativa senão recentemente.

Os aportes feministas trataram de maneira diferenciada a liberação da mulher para o mercado de trabalho. A dimensão de servidão, de opressão e exploração a que muitas mulheres encontravam-se no trabalho doméstico não remunerado, incitou os primeiros levantes do movimento feminista a negar o valor social desta atividade. Mas, “[...] as ativistas entenderam o papel do trabalho doméstico na reprodução social” (BORIS, 2014, p. 115). Hoje se reconhece que a entrada da mulher no mercado de trabalho não é mais somente uma questão de escolha, como o foi para muitas feministas de classe média e alta, em especial de países do centro do capitalismo, que contavam com o provimento suficiente do seu cônjuge para a manutenção das respectivas unidades familiares. Para muitas mulheres, em particular das classes subalternas, enfrentar o conflito da cisão entre esfera produtiva e reprodutiva, por meio da sua entrada no mercado de trabalho, não representa apenas o exercício de maior igualdade entre gêneros, mas uma questão de sobrevivência (BORIS, 2014).

Mas, antes que o movimento feminista denunciasse a importância do trabalho feminino e, em particular, sua saída do ambiente estritamente doméstico, o capital já se apropriava dessa força de trabalho. De maneira que tem sido cada vez maior a sua absorção e funcionalidade à dinâmica reprodutiva do capital.

Assim, as discussões sofreram uma inflexão e passou-se a buscar compreender o lugar no processo de acumulação das atividades que não geram valor diretamente. Daí surge o entendimento de que o trabalho doméstico não seria necessariamente produtivo ou improdutivo, mas reprodutivo, já que inserido na esfera da reprodução. Para Ávila (2009), a questão do valor do trabalho reprodutivo permanece como um desafio teórico e político para a teoria social. Esta autora considera que hoje a questão central não é classificá-lo enquanto produtivo ou improdutivo, como esteve no centro do debate nos

anos 1970, nos países do Norte global, conforme analisou SAFIOTTI (1979). No entanto, Ávila afirma que é preciso reconhecer que as abordagens e os debates sobre trabalho produtivo e improdutivo tiveram um “[...] senso político e heurístico fundamental, o de dizer da existência do trabalho doméstico como trabalho, da sua importância no conjunto das atividades sociais, e de dizer, enfim, da sua legitimidade como objeto de estudo para as Ciências Sociais” (ÁVILA, 2009, p. 99).

Desse debate nós gostaríamos reter a ideia elaborada por Kergoat (2007), segundo a qual, assumir que há trabalho na esfera da reprodução social implica reconhecer uma forma histórica particular de trabalho, inseparável da sociedade salarial, portanto, funcional e integrado ao modo de produção capitalista. A quantidade de trabalho contida na esfera reprodutiva, então, está diretamente vinculada à redistribuição da riqueza socialmente produzida, ou a sua falta nas diversas sociedades. Tal como destaca o documento de base para a XI Conferência Regional sobre a Mulher da América Latina e do Caribe, produzido pela CEPAL,

[...] a visibilidade do trabalho doméstico como reivindicação política não só tem como objetivo tornar explícita a relação entre o trabalho de reprodução e o produto social, sino também abrir um debate sobre as normas da distribuição, os modos de produção e a qualidade da relação entre a produção e a reprodução (CEPAL, 2010, p. 24).

É importante pontuar que a os estudos acerca da esfera da reprodução ainda são algo incipiente na academia, no debate público e nas políticas públicas em todo o mundo. Esse quadro vem mudando nos últimos anos devido à agudização das tensões e conflitos entre os trabalhadores e trabalhadoras que estão inseridos no mundo do trabalho remunerado e que têm responsabilidades familiares. Esse aspecto, somado ao envelhecimento da população, tem aumentado a demanda por cuidados. Além das demandas de cuidados com os afazeres domésticos do tipo limpar, lavar e cozinhar, cada vez mais se torna necessário encontrar meios para garantir que as crianças, os idosos, as pessoas doentes e portadoras de necessidades especiais tenham os seus cuidados assegurados.

A compreensão recente da dimensão valorativa do trabalho na esfera da reprodução tem levado ao desenvolvimento de estudos no campo do que tem sido denominada “economia do cuidado”. Internacionalmente, as discussões sobre o *care*

(cuidado) ou *care work* (trabalho de cuidado)<sup>21</sup> estão inscritas em esforços analíticos que vão no sentido de apreender as dimensões subjetivas que constroem os laços e os afetos nas relações entre as pessoas que demandam os cuidados e aquelas que cuidam. Tem-se também o interesse por dar ênfase aos processos de trabalho distintos dentro das atividades reprodutivas que tem as pessoas diretamente como objeto de atenção. Ou seja, quando a atividade de reprodução diz respeito diretamente à atenção à criança, ao idoso e às pessoas com necessidades especiais. Em terceiro lugar, os referenciais sobre o cuidado buscam dar sentido à lógica econômica que perpassa o trabalho reprodutivo, seja ele remunerado, que pode ocorrer em instituições especializadas ou em domicílios, ou não remunerado, ocorrendo nos domicílios e prestados pelos próprios membros das famílias, sobretudo pelas mulheres. Por último, há interesse em dar ênfase à dimensão do cuidado no conjunto das prestações sociais, de caráter público ou privado, que visam o bem estar do conjunto da sociedade.

Ávila (2009), Fraga (2010, 2013, 2016), Sorj (2004), Guimarães, Hirata e Sugita (2012), Bruschini e Ricoldi (2008), dentre outros, são autores brasileiros que têm buscado analisar o trabalho doméstico sob o referencial do trabalho de cuidado, por sua vez compreendido no contexto do trabalho na esfera reprodutiva. Nesse contexto, tem sido considerado que,

[...] os debates sobre o trabalho de cuidado (*care work*), até mesmo pela expansão deste em particular e do setor de serviços em geral, têm suscitado um interesse crescente nos Estados Unidos, Europa e América Latina, para citar apenas alguns lugares. Os pesquisadores vêm estudando tanto o cuidado direto de crianças, idosos, doentes e deficientes quanto o cuidado indireto, por meio da conservação dos bens e da residência dos contratantes (FRAGA, 2013, p.1).

Nesse contexto, a Organização Internacional do Trabalho – OIT (ILO, 2013) tem buscado dar maior visibilidade à importância do trabalho doméstico remunerado nos vários países do mundo, inclusive constatando um crescimento da demanda por serviços domésticos nos últimos anos como uma tendência mundial. Essa Organização tem tido um papel atuante no sentido de visibilizar a importância social dos serviços domésticos<sup>22</sup>, tanto do ponto de vista da sua participação nas estratégias de resolução dos conflitos entre trabalho e vida familiar, quanto da representatividade da população trabalhadora

---

<sup>21</sup> São expressões anglófonas que não possuem tradução literal para a língua portuguesa. Esses são os sentidos aproximados que os especialistas de língua portuguesa têm dado aos termos, nas tentativas de aproximação aos referenciais teóricos ainda produzidos preponderantemente em língua estrangeira.

<sup>22</sup> Nesse trabalho sempre que ocorrer a expressão “serviços domésticos” esta estará sendo utilizada como sinônimo de trabalho doméstico remunerado. Para maiores esclarecimentos sobre essas designações, ver Fraga (2010).

ocupada em tais serviços<sup>23</sup>. O crescimento de demanda e, conseqüentemente, o alto volume de trabalhadores tem posto em maior relevo o significado social dessa atividade, as tensões e contradições que a encerram, assim como as condições em que o trabalho é exercido ao redor do mundo.

Nos últimos anos, o debate sobre as relações e as condições em que se realiza o trabalho doméstico remunerado tem adquirido relevância e entrado nas pautas do debate público, em especial pelas más condições de trabalho e pelo histórico de preconceito, estigma e invisibilidade social que tem sido sua marca em vários lugares, assumindo, certamente, as particularidades do contexto sócio-histórico de cada país.

No período de 1º a 17 de junho de 2011 aconteceu, na sede da OIT, em Genebra, a 100ª Conferência Internacional do Trabalho (CIT). Nesta ocasião, foi finalizada a discussão sobre o tema trabalho decente para as/os trabalhadoras(es) domésticas(os), que definiu a adoção de um instrumento internacional de proteção ao trabalho doméstico na forma de uma convenção intitulada Convenção sobre o Trabalho Decente para as Trabalhadoras e os Trabalhadores Domésticos<sup>24</sup>, nº 189, acompanhada de uma Recomendação com o mesmo título, nº 201 (OIT, 2011).

De acordo com o Artigo 1º da Convenção, o termo “trabalho doméstico” refere-se ao trabalho realizado de forma remunerada por uma pessoa em uma ou para uma ou mais famílias. Os trabalhadores domésticos remunerados não formam um conjunto homogêneo, não somente no que diz respeito ao perfil demográfico, mas também no que se refere às possibilidades de ocupação, tarefas ou atividades que podem realizar tais como faxina ou limpeza, cuidar de crianças, pessoas idosas ou portadoras de necessidades especiais, ser vigia, cozinhar, cuidar de jardim, dentre outras. Assim, para a OIT, embora tarefas específicas e o tipo de empregador possam mudar de país para país, o que está no centro da definição de trabalho doméstico é fato do local de trabalho corresponder a um ambiente privado e doméstico.

O trabalho sendo realizado em ambiente privado, associado aos estigmas relacionados às atividades que desenvolvem essas pessoas, normalmente de condição

---

23 Esse movimento está contido, de forma mais ampla, na atuação da OIT no sentido da construção da agenda de trabalho decente, que é uma expressão que sintetiza a perspectiva da organização acerca de aspectos que podem apontar para a melhoria das condições de trabalho vivenciada pelos diversos trabalhadores nas mais diferentes ocupações em todo o mundo. A organização tem constatado ao longo da sua existência (desde a década de 1940) que o trabalho no geral tem se distanciado para a grande parte da população mundial da perspectiva de garantia da dignidade da pessoa humana, conforme preconizado pelos tratados internacionais, cujo maior representante é a Declaração Universal dos Direitos dos Homens e Declaração dos Direitos e Princípios Fundamentais do Trabalho (OIT, 1998). As quatro dimensões ou áreas da Agenda de Trabalho Decente, conforme Manual do Trabalho Decente (OIT, 2005), são os direitos do trabalho; emprego; segurança e proteção social e direito de voz e representação.

24 Ainda não se encontra ratificada pelo Brasil

social e étnico-racial desprestigiada, põe a ocupação em uma grave condição de invisibilidade social. Considerando também as características que já levantamos nos tópicos anteriores relacionados ao trabalho feminino e reprodutivo, juntos, esses aspectos repercutem sobre as condições e relações de trabalho, assim como sobre a organização e a representação dos trabalhadores domésticos.

Em um relatório publicado em 2010 denominado “Decent Work for Domestic Workers” (ILO, 2010)<sup>25</sup>, a Organização apresentou algumas das principais condições em que ocorre o trabalho doméstico remunerado mundialmente. Muitos trabalhadores que o executam recebem remunerações baixíssimas e há muitos casos, de maus tratos e abusos cometidos pelos empregadores/patrões, especialmente contra aqueles trabalhadores que moram no domicílio em que trabalham e/ou são imigrantes. Além disso, em muitos países o trabalho doméstico é largamente realizado por crianças, sendo ainda um forte reduto para o trabalho infantil.

É um trabalho pouco valorizado e regulamentado, havendo prevalência de desproteção social, associada à baixa remuneração, em especial nos países da periferia do capitalismo, como é o caso dos da América Latina. Veremos a seguir, de forma panorâmica, algumas nuances que caracterizam o trabalho remunerado ao redor do mundo, com enfoque mais específico para as condições em que ocorre na América Latina e no Brasil.

## **1.2. Panorama global do trabalho doméstico remunerado**

De acordo com estimativas e levantamentos da OIT publicadas no documento denominado “*Domestic workers across the world: global and regional statistics and the extent of legal protection*” (ILO, 2013)<sup>26</sup>, a demanda por serviços domésticos tem aumentado em todo o mundo nas últimas duas décadas. Entre os anos de 1995 e 2010<sup>27</sup>, o número de trabalhadores domésticos passou de 33,2 milhões para 52,6 milhões (ILO, 2013) e, conforme publicação mais recente, esse número já pode chegar a 67,1 milhões (ILO, 2016). Desses quantitativos, estima-se que aproximadamente 80% sejam mulheres,

---

<sup>25</sup> Esse documento foi um dos subsídios que fundamentaram as discussões que culminaram com a aprovação da Convenção e Recomendação sobre o trabalho doméstico.

<sup>26</sup> Sem tradução da OIT para o português. Documento ainda pouco explorado no Brasil. Foi abordado por Fraga (2016), onde se pode ter mais detalhes dos aspectos metodológicos que o documento informa sobre a coleta de dados feita pela Organização.

<sup>27</sup> Ou anos aproximados, a depender da disponibilidade de dados e estatísticas de cada país (ILO, 2013).

o que confirma as questões postas anteriormente sobre a prevalência das mulheres nas atividades reprodutivas, sejam elas remuneradas ou não.

A publicação (ILO, 2013), revela o volume estimado de trabalhadores domésticos remunerados com base em dados de 117 países e territórios. Esses dados foram principalmente recuperados de publicações oficiais, tais como levantamentos da força de trabalho, censos e outros relatórios de pesquisas domiciliares e complementados com registros do LABORSTA, um laboratório de estatística da OIT. Para alguns países a fonte de é administrativa ou resultado de análises de microdados, nos casos em que os dados tabulados não estavam disponíveis. Para a China foi criado um quadro síntese a partir de fontes variadas.

No estudo, esses países e territórios foram organizados em seis agrupamentos regionais, denominados pela Organização da seguinte forma: “países desenvolvidos”, “Leste Europeu e Comunidade dos Estados Independentes (CIS)”, “Ásia e o Pacífico”, “América Latina e Caribe”, “África” e “Oriente Médio”. Essa regionalização dos países, em grande medida, segue a linha de trabalho de campo da OIT e replica com poucas variações a metodologia empregada no documento Global Wage Report 2010/11 (ILO, 2010).

Os países correspondentes a cada grupo encontram-se listados no Quadro 1.

Quadro 1 – Agrupamento regional de países, segundo classificação da OIT

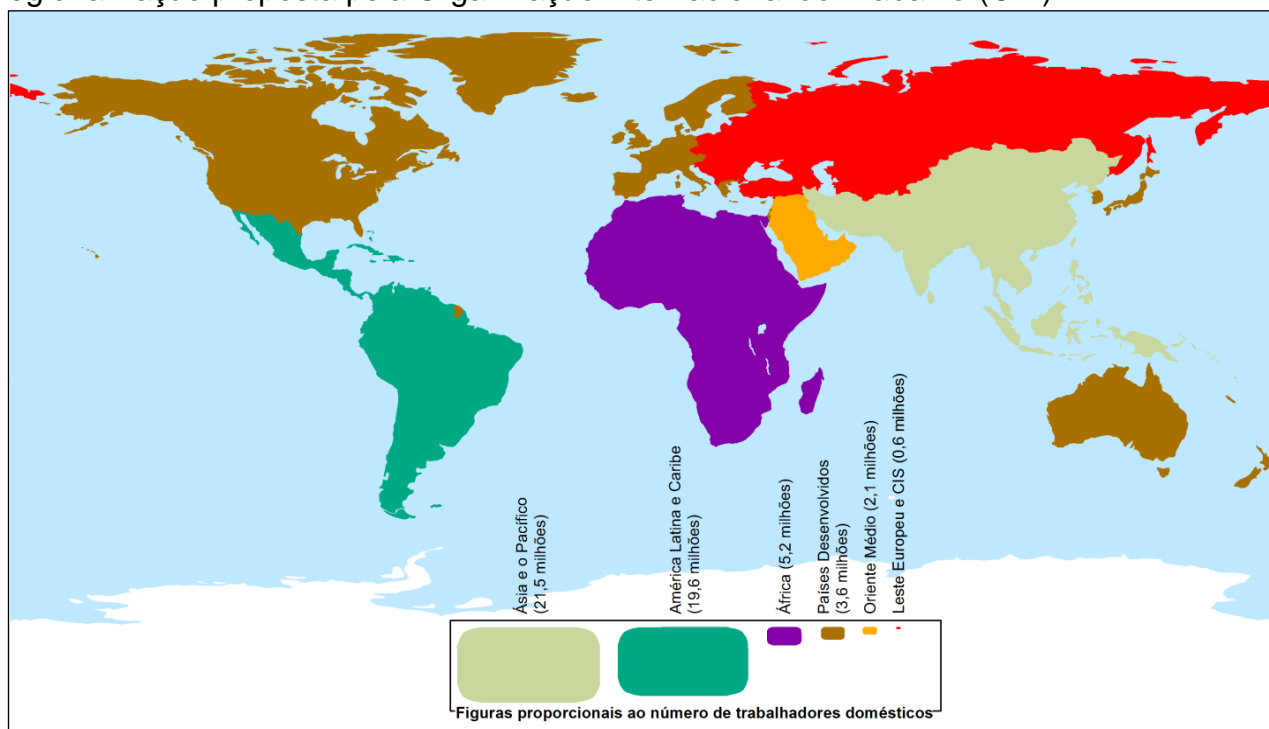
Region	Countries and territories
<b>Developed countries</b>	Australia, Austria, Belgium, Canada, Cyprus, Denmark, Finland, France, Germany, Greece, Iceland, Ireland, Israel, Italy, Japan, Republic of Korea, Luxemburg, Malta, Netherlands, New Zealand, Norway, Portugal, Singapore, Spain, Sweden, Switzerland, United Kingdom, United States of America
<b>Eastern Europe and Commonwealth of Independent States (CIS)</b>	Albania, Armenia, Azerbaijan, Belarus, Bosnia and Herzegovina, Bulgaria, Croatia, Czech Republic, Estonia, Georgia, Hungary, Kazakhstan, Kyrgyzstan, Latvia, Lithuania, Republic of Moldova, Poland, Romania, Russian Federation, Serbia, Slovakia, Slovenia, Tajikistan, The former Yugoslav Republic of Macedonia, Turkey, Turkmenistan, Ukraine, Uzbekistan
<b>Asia and the Pacific</b>	Afghanistan, Bangladesh, Bhutan, Brunei Darussalam, Cambodia, China, Fiji, Hong Kong (China), India, Indonesia, Iran, Democratic Republic of Korea, Lao People's Democratic Republic, Macau (China), Malaysia, Maldives, Mongolia, Myanmar, Nepal, Pakistan, Papua New Guinea, Philippines, Solomon Islands, Sri Lanka, Thailand, Timor-Leste, Viet Nam
<b>Latin America and the Caribbean</b>	Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Plurinational State of Bolivia, Brazil, Chile, Colombia, Costa Rica, Cuba, Dominican Republic, Ecuador, El Salvador, Guadeloupe, Guatemala, Guyana, Haiti, Honduras, Jamaica, Martinique, Mexico, Netherlands Antilles, Nicaragua, Panama, Paraguay, Peru, Puerto Rico, Suriname, Trinidad and Tobago, Uruguay, Bolivarian Republic of Venezuela
<b>Africa</b>	Algeria, Angola, Benin, Botswana, Burkina Faso, Burundi, Cameroon, Cape Verde, Central African Republic, Chad, Comoros, Congo, Democratic Republic of Congo, Côte d'Ivoire, Egypt, Equatorial Guinea, Eritrea, Ethiopia, Gabon, Gambia, Ghana, Guinea, Guinea-Bissau, Kenya, Lesotho, Liberia, Libya, Madagascar, Malawi, Mali, Mauritania, Mauritius, Morocco, Mozambique, Namibia, Niger, Nigeria, Reunion, Rwanda, Senegal, Sierra Leone, Somalia, South Africa, Sudan, Swaziland, United Republic of Tanzania, Togo, Tunisia, Uganda, Zambia, Zimbabwe
<b>Middle East</b>	Bahrain, Iraq, Jordan, Kuwait, Lebanon, Occupied Palestinian Territory, Oman, Qatar, Saudi Arabia, Syrian Arab Republic, United Arab Emirates, Yemen

Fonte: ILO (2013).

A seguir, a Figura 1 permite a visualização do arranjo espacial dessa regionalização proposta pelo estudo da OIT. Como pode ser visto, as regiões são formadas por agrupamentos de países com contiguidade fronteira, à exceção dos “países desenvolvidos”. Estes se constituem basicamente por quatro núcleos: um no continente americano, um no europeu, um na Ásia e outro na Oceania. Vale ressaltar ainda, que esses aglomerados nacionais juntamente com o Oriente Médio, segundo as estimativas da OIT, representam principalmente consumidores do trabalho doméstico, enquanto os outros são tanto consumidores, quanto fornecedores (produtores) de força de trabalho (ILO, 2013).



Figura 1 – Distribuição do trabalho doméstico remunerado no mundo a partir de regionalização proposta pela Organização Internacional do Trabalho (OIT).



Nota: Os polígonos proporcionais na legenda representam o quantitativo de trabalhadores atuando em cada uma dessas regiões, segundo o estudo da OIT.

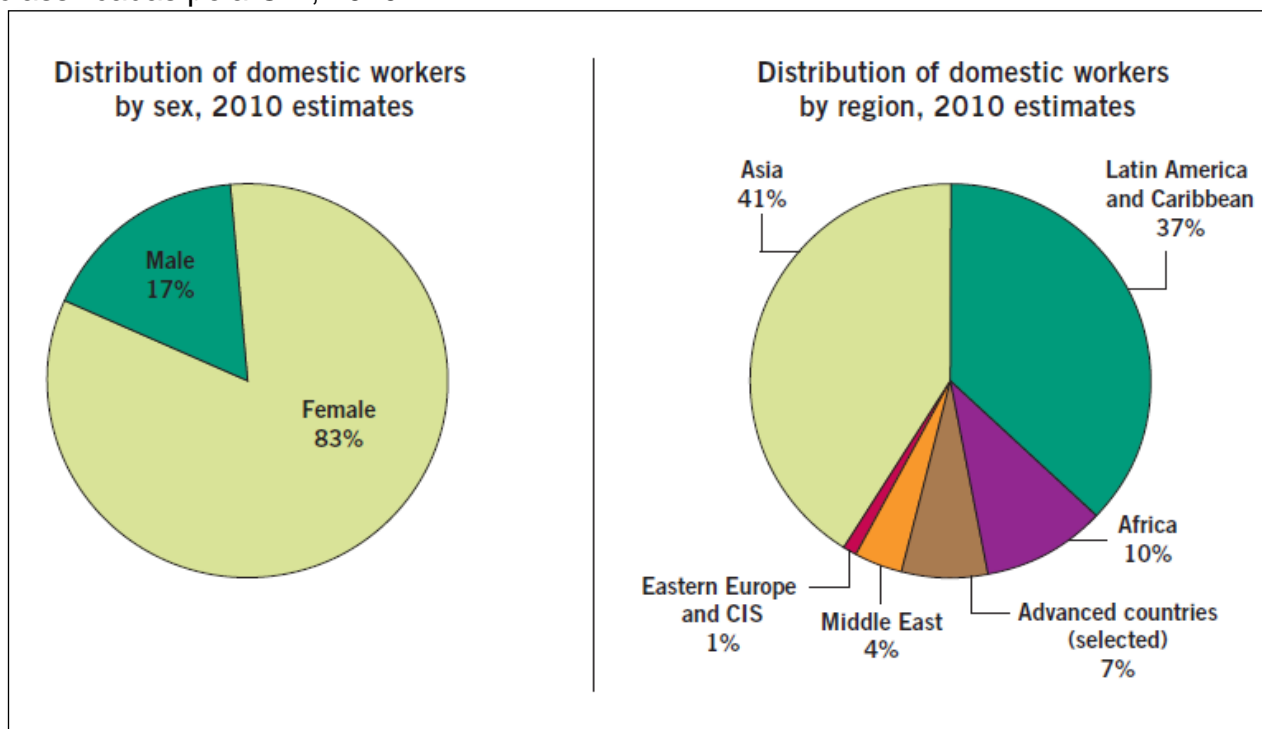
Fonte: ILO (2013). Elaborado por: Tiago B. de A. Costa e Francilene S. de M. Costa.

Especificamente quanto aos volumes de trabalhadores sobressaem-se as regiões da Ásia-Pacífico e da América Latina-Caribe, como fica evidente na legenda da Figura 1. Tais regiões, segundo o levantamento, concentram respectivamente, 41% e 37% do total global (*vide* Figura 2). Portanto, constituem-se os principais mercados tanto de produção-fornecimento de força de trabalho quanto de consumo da mesma.

Quando o consideramos o volume por país, fica evidente a expressiva representatividade do trabalho doméstico remunerado brasileiro no Mundo. Pelas estimativas da OIT, a populosa China é o país com o maior contingente de trabalhadores doméstico, estimado em 9 milhões. O Brasil ocupa o segundo lugar, com um contingente próximo a 7 milhões. Em seguida vem a Índia, com 4 milhões e a Indonésia, as Filipinas e o México, cada um com algo em torno de 2 milhões de trabalhadores. Depois destes, com contingente superior a 1 milhão somente a África do Sul. Todos os demais países apresentaram quantitativo inferior a 1 milhão de trabalhadores<sup>28</sup>.

<sup>28</sup> No Apêndice II de ILO (2013) encontram-se dados por países referentes ao volume estimado de trabalhadores doméstico por gênero, a participação percentual no total da força de trabalho, assim como a fonte dos dados e estimativas coletados por país. Importa lembrar que, conforme registrado no relatório da Organização, *déficits* de dados e informações podem ter subestimado alguns dos valores apresentados.

Figura 2 – Distribuição dos trabalhadores domésticos segundo sexo e regiões classificadas pela OIT, 2010.



Fonte: ILO (2013).

Entretanto, a importância asiática e do Pacífico, se relativizam bastante em termos de consumo, ao confrontarmos os quantitativos absolutos de domésticos com o do universo total de trabalhadores desse grupo de países. Nesse caso, com os trabalhadores domésticos representando apenas 1,2% da força de trabalho dos países, a região se equipara àquelas que se situam abaixo da média mundial que é de 1,7% (Quadro 2).

Os mais baixos valores dessa realidade percentual, por sua vez, encontram-se entre os países do “Leste Europeu e CIS” (0,3%) e “Países Desenvolvidos” (0,8%).

No extremo oposto, temos a América Latina-Caribe com 7,6% e o Oriente Médio com 5,6%, enquanto regiões onde o trabalho doméstico comparece com maior representatividade no universo das forças de trabalho nacionais, indicando assim sua importância no processo reprodutivo da vida privada nesses países.

Quadro 2 – Estimativas globais e regionais do número de trabalhadores domésticos nos anos de 1995 e 2010.

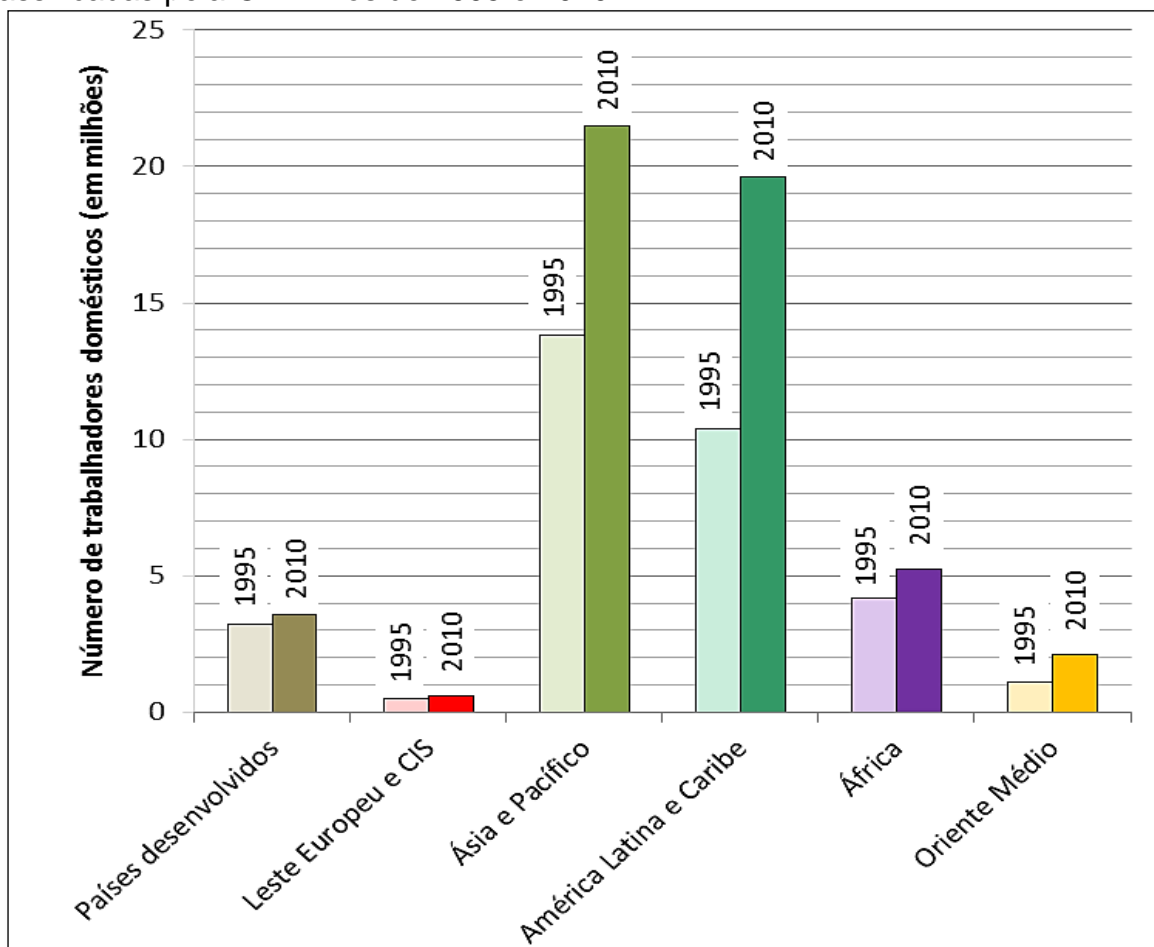
	Trabalhadores domésticos		Precentual de trabalhadores domésticos em relação ao total de empregados	
	1995	2010	1995	2010
Países desenvolvidos	3.245.000	3.555.000	0,8	0,8
Leste Europeu e CIS	477.000	595.000	0,2	0,3
Ásia e Pacífico	13.826.000	21.467.000	1	1,2
América Latina e Caribe	10.402.000	19.593.000	5,7	7,6
África	4.178.000	5.236.000	1,7	1,4
Oriente Médio	1.101.000	2.107.000	5	5,6
<b>Total</b>	<b>33.229.000</b>	<b>52.553.000</b>	<b>1,5</b>	<b>1,7</b>

Fonte: ILO (2013) baseada em dados de fontes oficiais dos países. Traduzido e adaptado por Francilene S. de M. Costa.

Quanto ao crescimento do volume de trabalhadores domésticos no intervalo considerado, o mesmo vem ocorrendo em todas as regiões ainda que em graus bem distintos, como pode ser visto na Figura 3. Nesse contexto, destacam-se os países do “Oriente Médio” e “América Latina Caribe”, os quais cresceram respectivamente 91,4% e 88,4%.

A região com menor crescimento relativo foi a dos países desenvolvidos, cujo aumento foi de 9,6%. Não obstante essas dinâmicas relativas, vale ressaltar que em termos absolutos, como se observa tanto no Quadro 2 quanto na Figura 3, novamente se sobressaem as regiões da “Ásia e Oceania” e da “América Latina e Caribe”. Estas tiveram respectivamente um incremento de trabalhadores domésticos de 7.641.000 (crescimento de 55,3% em relação a 1995) e 9.191.000 (crescimento de 88,4% em relação a 1995).

Figura 3 – Variação do volume de trabalhadores domésticos, segundo as regiões classificadas pela OIT. Anos de 1995 e 2010.



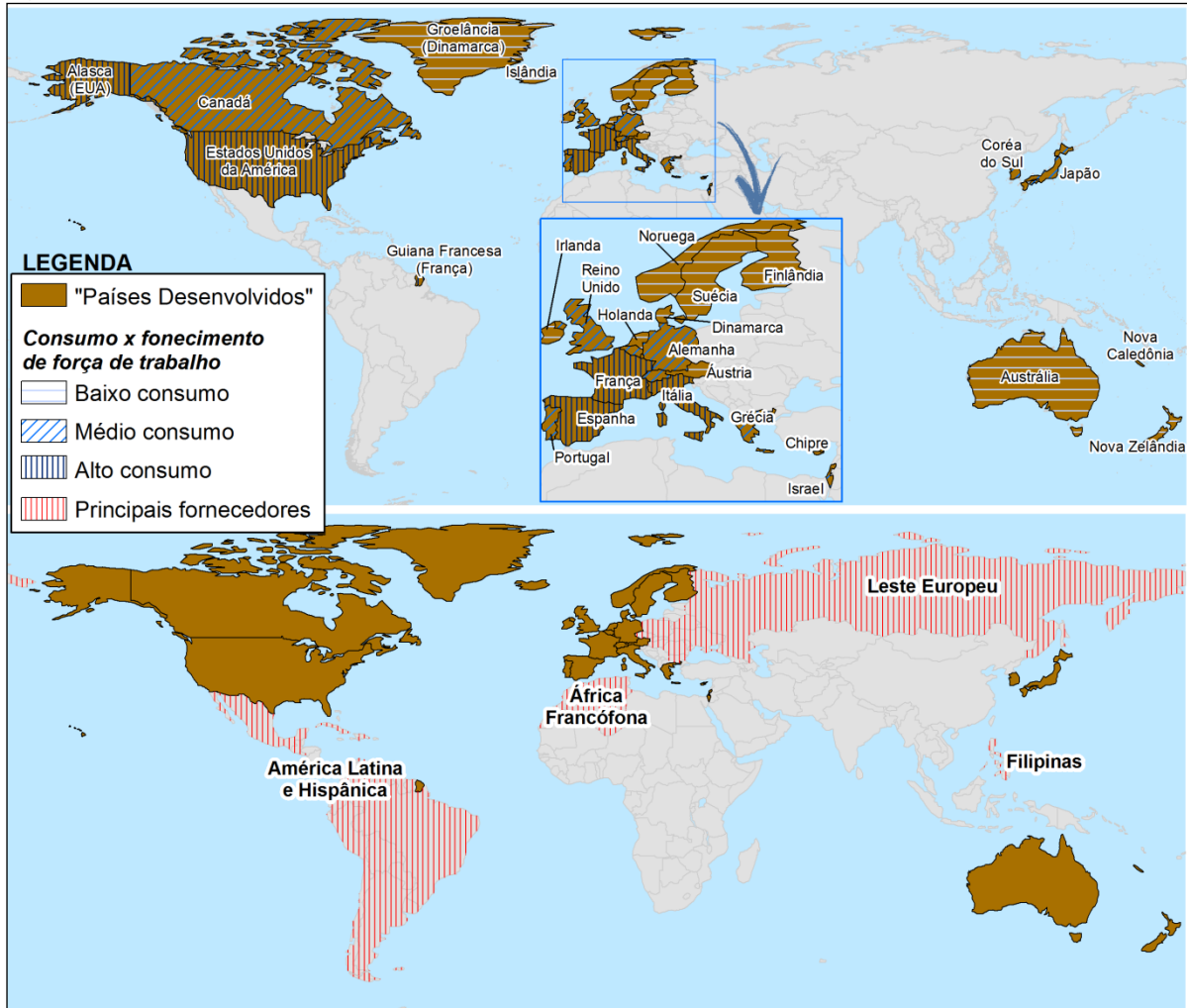
Fonte: ILO (2013). Elaborado por Francilene S. de M. Costa.

Em 2010 havia 3,6 milhões de trabalhadores domésticos nos “Países Desenvolvidos”, o que representa 7% do total mundial. O crescimento dos domésticos nesses países foi o mais baixo das regiões (9,6% como ressaltado anteriormente), porém não deixou de ocorrer. Entretanto, essa realidade média regional não pode ser generalizada para todos os países, uma vez que, alguns países em especial, revelam representativos valores no que concerne ao uso desse trabalho reprodutivo.

Para demonstrar tal diversidade, começaremos por apresentar a Figura 4 que destaca a organização geral dos “**Países Desenvolvidos**” entre consumidores e fornecedores de força de trabalho doméstico. Percebe-se aí que o elemento comum entre tais países está no fato de sua força de trabalho ser significativamente importada de nações externas à região. Fora isso, o que se percebe é a referida diversidade, pois enquanto alguns países se notabilizam enquanto importante consumidor de trabalho doméstico remunerado, outros se destacam pelo baixo consumo desses serviços. Nas

próximas linhas, a títulos de ilustração, discutiremos mais detalhadamente algumas das realidades nacionais frisadas pelo estudo da OIT.

Figura 4 – Realidade de produção e consumo do trabalho doméstico remunerado nas região classificada pela OIT como “Países Desenvolvidos”.



Fonte: ILO (2013). Elaborado por: Tiago B. de A. Costa e Francilene S. de M. Costa.

Na Europa ocidental, os maiores empregadores são a Espanha, a França e a Itália, os quais têm em comum, à semelhança de outros países do Oeste Europeu, o emprego mulheres migrantes, para as quais o trabalho doméstico é uma porta de entrada para o mercado de trabalho nesses países. Dados sobre a Pesquisa sobre a força de trabalho da União Europeia (*European Community Labour Force Survey*) informam que em 2004, 36% das mulheres migrantes na Espanha trabalhavam como domésticas. O que acontece semelhantemente na Itália e na França, cujos percentuais são de 28% e 21%, respectivamente.

A Espanha registrou um rápido crescimento do número de domésticas entre 1995 e 2010, o qual passou de 355 mil para 747 mil, ou seja, cerca de 110%. Portanto, bem

acima da média dos “países desenvolvidos”, que como dissemos antes cresceram apenas 9,6%. A representação feminina é da ordem de 90% do total de trabalhadores domésticos, o qual representa 8,4% das ocupações femininas. Muitas trabalhadoras domésticas na Espanha são de outros países, especialmente os de língua hispânica da América Latina (*vide* essas áreas em hachuras vermelhas na Figura 4). Dados indicam que em 2005, 32% dos trabalhadores domésticos migrantes da Espanha eram do Equador e 15% da Colômbia.

Na Itália, as características são semelhantes. A quantidade de trabalhadores domésticos teve um aumento significativo, passando de 200 mil em 1995 a 420 mil em 2008 (110% de aumento). As mulheres também representam a maioria e há uma grande quantidade de trabalhadores migrantes no setor. De acordo com dados administrativos do país 78,4% dos trabalhadores eram estrangeiros em 2008. 61% originários do Leste Europeu, 18% da Ásia – em particular das Filipinas e 10% da América do Sul (*vide* essas áreas em hachuras vermelhas na Figura 4).

Na França, aproximadamente 590 mil pessoas estavam empregadas nos serviços domésticos em 2009. Sendo que neste caso houve um decréscimo de cerca de 9%, já que em 2003 esse número era da faixa de 650 mil. 85% são mulheres, representa 4,1% das mulheres empregadas. Muitos trabalhadores domésticos na França são migrantes, que vêm da África francófona, em particular, Argélia, Marrocos e Tunísia (*vide* essas áreas em hachuras vermelhas na Figura 4).

Na Alemanha, foram registrados 203 mil trabalhadores domésticos em 2009. Nesse país houve um crescimento de 75% em relação ao quantitativo de trabalhadores domésticos entre os anos de 1995 e 2009. 94% são mulheres.

No Reino Unido, somente 138 mil pessoas trabalham como domésticos. Apesar de a maioria ser mulher, elas representam 61% dos trabalhadores domésticos, em um percentual bem abaixo dos demais países europeus. O Reino Unido é um dos poucos países em que o trabalho doméstico tem diminuído nas últimas décadas. Alguns pesquisadores, entretanto, sugerem que as famílias tem optado pelo sistema de *au pairs*<sup>29</sup> como alternativa. Apesar desse sistema se estruturar, essencialmente, pela mão de obra migrante, os que por meio dele oferecem sua força de trabalho não são considerados trabalhadores ou migrantes, mas participantes de um programa de intercâmbio cultural. Esse tem sido uma prática comum não apenas no Reino Unido, mas em países como a

---

29 As *au pairs* são mulheres jovens estrangeiras com um visto temporário especial, normalmente de estudante, que as permite trabalhar no país em casa de família durante um período de um ano de família (HARRIS, 2007).

Estados Unidos, França, Alemanha, os quais também registraram diminuição no quantitativo de trabalhadores doméstico, conforme pode ser identificado no levantamento da OIT.

Nos países nórdicos o trabalho doméstico em residências privadas é muito incomum. A Dinamarca, a Finlândia e a Noruega registram números muito baixos de trabalhadores domésticos, em comparação com países de outras regiões, 3,9 mil (em 2007), 8,2 mil (em 2008) e 2 mil (em 2008), respectivamente (*vide* essas áreas em hachuras azul mais claro na Figura 4). A OIT indica que, em parte, essa realidade é reflexo do fato de haver nesses países provisão pública na área de cuidados de crianças e pessoas idosas, tarefas muitas vezes desempenhadas por trabalhadores domésticos em outros países. Aspectos culturais devem também ser levados em consideração, o que aponta para necessidade de maiores aprofundamentos por meio do desenvolvimento de mais estudos sobre a temática.

Nos Estados Unidos foram registrados, em 2010, 667 mil trabalhadores domésticos, sendo 90% mulheres, com uma significativa diversidade étnico-racial. 39,5% são de origem latina (países hispânicos como destaca a Figura 4) e 8,7% são afro-americanas. Os registros apontam um decréscimo do número de domésticos nesse país, que a OIT associa à crise econômica iniciada em 2008.

No Canadá foram registrados apenas 73 mil trabalhadores domésticos em 2008, mais de 95% mulheres. Neste país também houve um decréscimo, já que em 1995 esse número era de 97,8 mil trabalhadores. Segundo a OIT isso ocorreu a despeito da expansão do Programa “*Live-in Caregivers Programme*”, que representou o principal canal de entrada de trabalhadores domésticos migrantes, registrando no ano 2000 1.760 trabalhadores domésticos e 6.270 em 2009. Um dos requisitos desse programa é que o trabalhador doméstico, que precisa ser qualificado em cuidados com crianças, pessoas idosas e com necessidades especiais, deve residir no domicílio do empregador.

Enfim, como destacamos no início, esses países formam um conjunto bastante diverso. Enquanto alguns têm crescido significativamente na tomada de serviços domésticos remunerados, outros tem decrescido. Além disso, as estratégias adotadas por cada um, no sentido de terem suas necessidades por trabalho reprodutivo supridas são bastante heterogêneas, resultando nessas tendências distintas entre eles. Todavia, a principal característica comum nesse recorte refere-se a sua representativa dependência da importação de força de trabalho de países de vários lugares do mundo. Nesse sentido, parte das razões pelas quais se registram poucos trabalhadores nos serviços domésticos

nos “países desenvolvidos”, pode estar relacionada ao fenômeno da migração. Por um lado migrações ilegais que não geram registros oficiais na ocupação por outro a realidade das pessoas que entram nos países em programas de intercâmbio cultural não se caracterizando como trabalhador doméstico remunerado.

Os países do “**Leste Europeu**” apresentam uma incidência muito baixa de trabalhadores domésticos, representando apenas 1% do total de trabalhadores do mundo. Mas, mesmo assim, houve um crescimento de 24,7% entre os anos 1995 e 2010 o que indica tendência de mudança.

Em 2006 foram registrados 11 mil trabalhadores domésticos na Polônia e 29 mil na Romênia. Na Turquia foram 182 mil, em 2004. Muitos migrantes do Oeste Europeu são originários do leste da Europa. Nos países da “**Comunidade dos Estados Independentes (CIS)**”, os registros de trabalhadores domésticos são igualmente baixos. A Rússia registrou 43 mil em 2008, o Azerbaijão 68 mil em 2006 e o Cazaquistão 21,4 mil em 2009. Mesmo com baixos quantitativos, dois terços são mulheres nos serviços domésticos nesses países.

Em síntese, o que se percebe é uma baixa utilização do serviço doméstico remunerado, mesmo que com tendência de crescimento, e o serviço que é utilizado é produzido principalmente dentro dos países que o utilizam. Além disso, alguns desses países também fornecem trabalhadores para Europa Ocidental.

A região denominada “**Ásia e Pacífico**”, como ressaltamos anteriormente, é a que concentra a maior quantidade de trabalhadores domésticos do mundo, com um número aproximado de 21,5 milhões de pessoas ocupadas nesse setor. Por outro lado, isso se deve em grande medida a densidade demográfica da região, uma vez que esses 21,5 milhões de pessoas representam apenas 1,2% do universo de trabalhadores de tal agrupamento de países. Portanto, relativamente, o trabalho doméstico remunerado não representa um elemento cultural tão onipresente na reprodução da vida privada como em outras partes do Planeta.

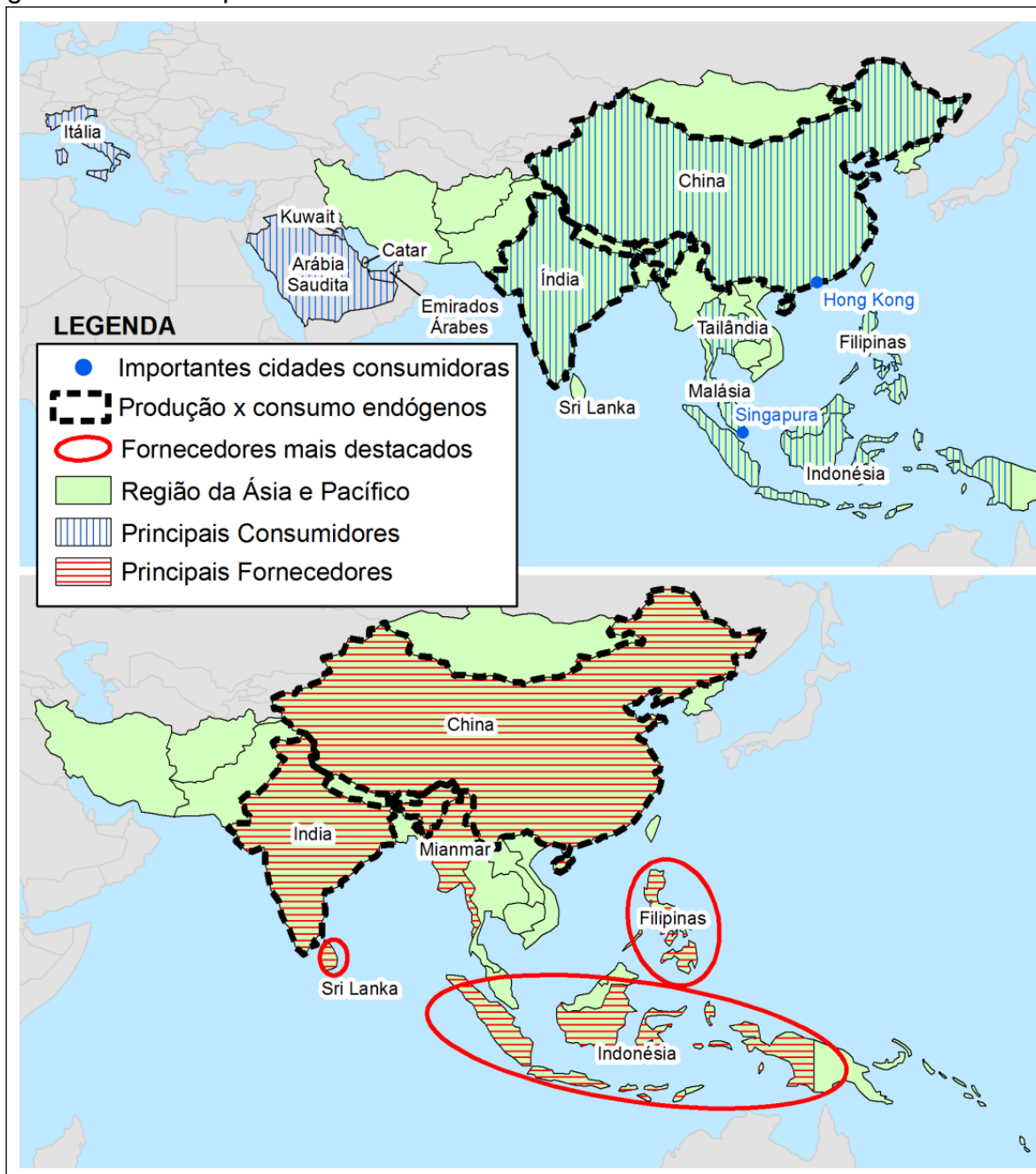
Apesar disso, essa realidade vem paulatinamente se transformando, pois, no intervalo de tempo analisado o volume absoluto de trabalhadores evidenciou um expressivo crescimento, da ordem de 55,8%, já que em 1995 o número de domésticos na região era de 13,8 milhões. E relativamente à força de trabalho total da região houve um crescimento de 1% para 1,2% (Quadro 2, p. 40).

Os serviços domésticos empregam mais de 3% dos trabalhadores remunerados e aproximadamente 7,8% de todas as mulheres no trabalho remunerado. O trabalho



doméstico tem se tornado uma fonte importante de trabalho para as mulheres da Ásia. Orientadas pela crescente demanda por trabalhadores domésticos no Oriente Médio, Europa e recentes países industrializados da Ásia, a migração de mulheres da Ásia e Pacífico tem crescido nos últimos anos.

Figura 5 – Realidade de produção e consumo do trabalho doméstico remunerado na região classificada pela OIT de “Ásia e Pacífico”.



Fonte: ILO (2013). Elaborado por: Tiago B. de A. Costa e Francilene S. de M. Costa.

As Filipinas, o Sri Lanka e a Indonésia são os maiores fornecedores de trabalhadoras migrantes mulheres. A maior parte das mulheres que deixam a Indonésia

vai procurar trabalho como trabalhadora doméstica na Arábia Saudita e na Malásia e com menos frequência em Singapura. O maior destino das trabalhadoras domésticas filipinas são: Hong Kong, na China e países do Golfo, como Kuwait, Arábia Saudita, Qatar e os Emirados Árabes Unidos. Não obstante a grande migração, Filipinas e Indonésia possuem um contingente importante de domésticos em seus territórios, 1,9 milhões e 2,4 milhões, respectivamente.

Tailândia e Malásia são outros grandes empregadores na região, com 250 mil trabalhadores, cada um. Para atender a crescente demanda por serviços domésticos em face da escassez de trabalhadores domésticos, ambos têm contado fortemente com trabalhadores migrantes. No caso da Tailândia, um grande número de trabalhadores domésticos entra no país por meio de canais irregulares vindo de países vizinhos, em especial de Mianmar (antiga Birmânia). Na Malásia, muitos trabalhadores domésticos são originários de países vizinhos como Indonésia e Filipinas, normalmente mulheres. Estima-se que 38% das mulheres migrantes empregam-se nos serviços domésticos na Malásia.

Os dados da China e da Índia são estimativas aproximadas, já que as estatísticas oficiais e não oficiais são muito divergentes, além de serem difíceis de serem acessados. De qualquer forma, os valores estimados são 9,4 milhões para a China e 4,2 milhões para a Índia, o que representa uma significativa participação desses dois países, os mais populosos do mundo, no contingente de trabalhadores domésticos da região.

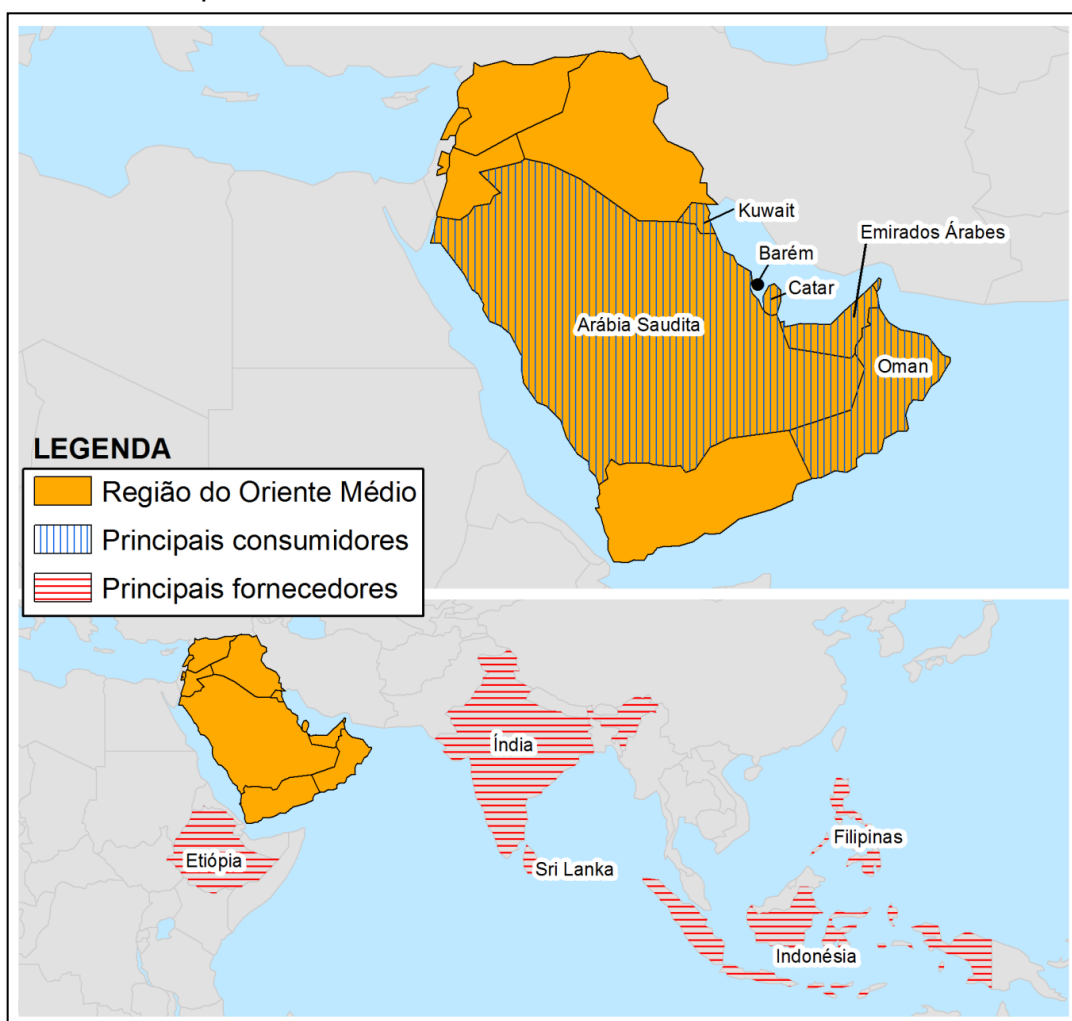
No “**Oriente Médio**” Estima-se que 2,1 milhões de pessoas estivesse trabalhando na condição de domésticos em 2010, um aumento de 91,4% em relação a 1995, o maior registrado em todos os grupamentos de países da OIT. Os trabalhadores domésticos representam 5,6% do total de empregados da região. Mas esse percentual é mais alto em países como Bahrein (12,8% em 2009), Emirados Árabes Unidos (12,8% em 2008) e Kuwait (21,9% em 2005). Em contraste com as demais regiões, mais de um terço dos trabalhadores domésticos do Oriente Médio são homens. Um grande quantitativo de homens trabalha nos serviços domésticos na Arábia Saudita (276 mil em 2009), onde eles são comumente empregados como jardineiros ou motoristas, já que as mulheres não podem dirigir carro naquele país. Apesar disso, 32% das trabalhadoras assalariadas do Oriente Médio são trabalhadoras domésticas.

Segundo a OIT, a migração de trabalhadores domésticos estrangeiros para o Oriente Médio começou nos anos 1970, como resultado do aumento da riqueza e do padrão de vida ocorridos em função do “boom” do petróleo na região. Uma grande proporção de trabalhadores domésticos estrangeiros vem da Ásia, particularmente do Sri

Lanka, das Filipinas, da Indonésia e da Índia. Os trabalhadores domésticos das Filipinas tendem a ter um nível educacional relativamente maior e um bom domínio da língua inglesa, o que os coloca em condições de atender demandas mais especializadas, em especial advindas das famílias de elite dos Emirados Árabes Unidos. Em menor monta, mulheres de países africanos também migram para o Oriente Médio. Por exemplo, em 2008 e 2009, os principais destinos de trabalhadores domésticos da Etiópia foram a Arábia Saudita e o Kuwait.

A Figura 6 busca ilustrar esses processos de fornecimento e consumo de força de trabalho doméstico no âmbito regional do Oriente Médio. Portanto, como já vínhamos ressaltando, assim como ocorre com os “Países Desenvolvidos”, a região também é bastante dependente de “importação” de trabalhadores vindos da Ásia e secundariamente da África.

Figura 6 – Realidade de produção e consumo do trabalho doméstico remunerado na região classificada pela OIT como “Oriente Médio”.



Fonte: ILO (2013). Elaborado por: Tiago B. de A. Costa e Francilene S. de M. Costa.

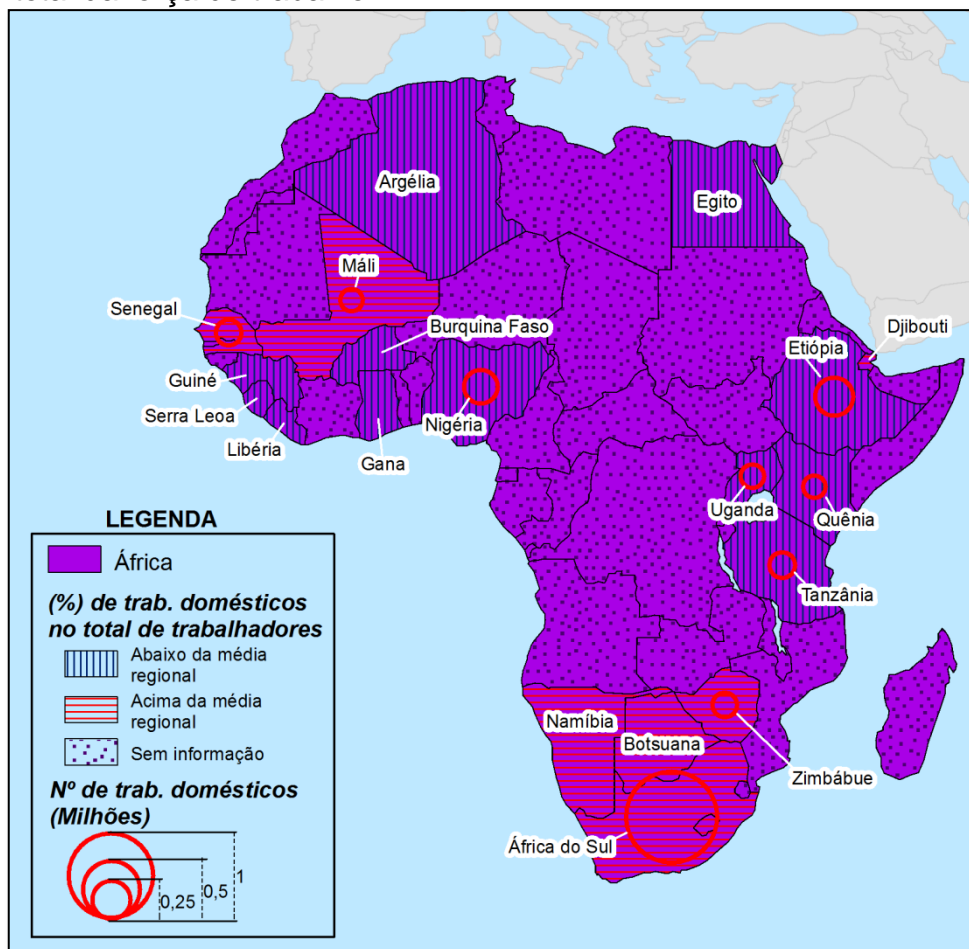
O emprego nos serviços domésticos tem se tornado algo muito comum no Oriente Médio e normalmente um símbolo de *status* social para quem contrata. Há, por exemplo, uma estimativa de que existam em média três trabalhadores domésticos por domicílio nos Emirados Árabes Unidos. Apesar da importância da força de trabalho dos homens nos serviços domésticos dessa região, inclusive em alguns países há um maior quantitativo masculino do que o feminino, na maioria dos casos o que ocorre é o padrão mundial, cuja característica é de um percentual majoritário de mulheres, frequentemente com baixos níveis de escolarização, como no caso das trabalhadoras da Arábia Saudita.

A “**África**” é a terceira maior região, segundo a classificação da OIT, no que se refere ao contingente de trabalhadores domésticos, seguidos da Ásia e da América Latina e Caribe. Há aproximadamente 5,2 milhões de trabalhadores domésticos na região, dos quais 3,8 milhões são mulheres. O crescimento do quantitativo foi em torno de 25,3% em comparação com o ano de 1995<sup>30</sup>. De acordo com os dados, os trabalhadores domésticos representam 1,4% dos assalariados e as mulheres empregadas nos serviços domésticos equivalem a 2,5% do total de mulheres ocupadas em trabalhos remunerados. A Figura 7, ilustra a partir das estimativas da OIT a distribuição dos trabalhadores domésticos na região, bem como, o percentual destes em relação ao universo da força de trabalho de seus países.

---

<sup>30</sup> A OIT chama a atenção para o fato das estimativas referentes a África serem mais escassas. A Organização registra que isso ocorre devido a que para muitos países do continente não há dados desagregados, além de que a Organização somente acessou dados de 20 países, o que representa apenas 62% do total de empregados da região.

Figura 7 – Distribuição da população de trabalhadores domésticos na região da região classificada pela OIT como “África” (países com 100 mil ou mais trabalhadores) e percentuais acima e abaixo da média africana de trabalhadores domésticos no universo total da força de trabalho.



Fonte: ILO (2013). Elaborado por: Tiago B. de A. Costa e Francilene S. de M. Costa.

A África do Sul é o país que registra maior número de trabalhadores domésticos na região (Figura 7). Em 2009 eram 1,1 milhões o que representa 8,7% de todos os trabalhadores remunerados naquele país. Desse quantitativo três quartos são constituídos por mulheres, 91% africanas negras, mas os empregadores são de raças/cores variadas. Em outros países do sul africano, tais como Botsuana, Namíbia, e Zimbábue, o trabalho doméstico remunerado, embora não apresente um quantitativo absoluto tão expressivo quanto o da África do Sul, tem importância relativa similar a deste. Tais países sulistas possuem uma história colonial comum, durante a qual trabalhadores domésticos foram amplamente empregados por colonos brancos.

Já nos países como Tanzânia, Quênia, Uganda, Etiópia, próximos ao “chifre da África”, conquanto apresentem um número significativo de trabalhadores domésticos, acima de 100 mil, tal valor se relativiza, visto que a participação percentual desses

trabalhadores no universo total da força de trabalho de seus países está abaixo de 1,4% que representa a média da região africana.

Alguns países do oeste da região também seguem essa tendência relativa de baixa incidência percentual de trabalhadores domésticos como é o caso da Nigéria<sup>31</sup>, Burquina Faso, Gana, Guiné, Libéria e Serra Leoa. Essas diferenças, tanto para essa parte ocidental quanto para as imediações do nordeste africano, podem ser ocasionadas pelos *déficits* dos dados ou por diferenças nas metodologias de registro adotadas em cada país. Não obstante, a OIT levanta algumas possibilidades explicativas. Em uma das possibilidades, associa os contingentes maiores de trabalhadores aos países que registram maiores desigualdade de renda, com índices de Gíni mais altos, em oposição aos que têm menos trabalhadores domésticos.

Outro fator explicativo poderia ser o fato de que em muitos países do oeste e leste da África as estatísticas não reconhecem os trabalhadores domésticos como trabalhadores nas pesquisas sobre a força de trabalho. Muitas crianças realizam trabalhos domésticos e outras tarefas para famílias que não as suas próprias, às vezes em troca de dinheiro, uma refeição, um abrigo ou praticamente por nada. E, como ocorre em muitas regiões, o trabalho doméstico realizado por pessoas menores de 15 anos são excluídas das estatísticas oficiais, subnotificando o trabalho infantil doméstico. Além disso, como a ocupação no trabalho doméstico sofre um estigma social, muitas pessoas nessa ocupação se recusam a se identificar como tal. É, também, comum que trabalhadores domésticos sejam contratados por parentes, muitas vezes sem pagamento e, portanto, sem serem identificados nas estatísticas sobre a força de trabalho enquanto trabalhadores não remunerados.

A última região, conforme classificação da OIT refere-se à “**América Latina e Caribe**”, a qual será dado um maior enfoque mais detalhado pelo fato de nela se situar o Brasil. Desenvolveremos, então, essas reflexões a partir do tópico seguinte.

### ***1.3. Delimitando a discussão no contexto latino-americano***

Na “**América Latina e Caribe**”, mais do que em qualquer outra parte do mundo, o trabalho doméstico tem uma significativa representação no conjunto da força de trabalho: 7,6% do total de ocupados e 11,9% do trabalho assalariado. Destes, 90% é constituído por mulheres. Outra característica que se destaca nessa região é que um quarto, ou mais

---

<sup>31</sup> Conquanto, o quantitativo absoluto desse país.

precisamente 26,6%, de suas habitantes mulheres assalariadas trabalham nos serviços domésticos. Esse percentual é composto especialmente pela população feminina de baixa renda e escolarização formal.

O consistente crescimento que esse grupo de trabalhadores vem apresentando nos últimos anos é um fator que realça a significância da América Latina e Caribe no contexto mundial do trabalho doméstico. Entre os anos de 1995 e 2010 a OIT estimou para a região um aumento da ordem de 88,4% de trabalhadores domésticos, que passaram de 10,4 para 19,6 milhões, respectivamente. Nenhuma outra parte do mundo evidenciou tão representativo recrudescimento. Mesmo no Oriente Médio, que cresceu 91,4%, esse aumento significou 1 milhão de trabalhadores, portanto, bem menos do que os 9,2 milhões que foram acrescentados à América Latina e Caribe no mesmo período.

Outro número que chama a atenção refere-se ao contingente dos trabalhadores domésticos latino-americanos, que alcança a marca de 19.593.000, o que representa 37% do total mundial. A América Latina e Caribe só ficam atrás da região asiática, a qual abrange 41% dos trabalhadores domésticos. Mesmo assim, se considerarmos que essa última região é desproporcionalmente o foco mais populoso do mundo, veremos a maior importância relativa da região americana.

Ou seja, enquanto o volume de trabalhadores domésticos da Ásia e Oceania se explica em grande medida pelo tamanho de sua população, no caso da América Latina e Caribe, que tem uma população bem mais modesta, seu imenso contingente de trabalhadores domésticos parece estar mais ligado à lógica de organização social e econômica da região. Dizendo de outra maneira, mesmo tendo menos de um quinto da população asiática, os países latino-americanos e caribenhos possuem um quantitativo de trabalhadores domésticos semelhante ao daquela região.

Apesar da relevância do trabalho doméstico nas realidades latino-americanas e caribenhas em geral, é importante frisar sua heterogeneidade interna.

Figura 8 – Distribuição da população de trabalhadores domésticos na América Latina e Caribe (países com 100 mil ou mais trabalhadores).



Fonte: ILO (2013). Elaborado por: Tiago B. de A. Costa e Francilene S. de M. Costa.

No mapa da Figura 8 é possível perceber a distribuição geral dos trabalhadores domésticos entre os países da região. Nesse contexto, o Brasil destaca-se tanto como um dos mais importantes usuários de trabalho doméstico remunerado, como pode ser visto na variável “percentual de trabalhadores domésticos no total de trabalhadores”, quanto também no volume de trabalhadores nos serviços domésticos. Veja que o círculo sobre o Brasil é especialmente o maior da região. Segundo o dado utilizado pela OIT no seu relatório, cuja fonte é a PNAD (2009), nesse ano o Brasil registrou um contingente de 7,2 milhões de pessoas ocupadas nos serviços domésticos.

Em segundo lugar na Região, encontram-se países como México, Colômbia, Venezuela, Peru, Chile e Argentina, se destacando. Contudo, dentre esses países, apenas a Argentina comparece, tanto entre os mais representativos em termos do



tamanho da população de trabalhadores domésticos, como de percentual destes no total de trabalhadores.

O trabalho doméstico na América Latina e Caribe se caracteriza tanto pelo forte consumo interno desses serviços quanto pelo fornecimento de força de trabalho para fora da região. Além do fornecimento de mão de obra para países como Estados Unidos e Espanha, dentre outros, há fluxos migratórios principalmente de mulheres entre os países da própria região.

Segundo o relatório da OIT, mulheres da Bolívia e Paraguai normalmente vão à procura de trabalho doméstico na Argentina e mulheres da Nicarágua e El Salvador migram para a Costa Rica. Já em Santiago do Chile tem sido comum peruanas procurarem ocupação remunerada como domésticas residentes nos locais de trabalho. O México é um país em que um número considerável de mulheres migram para nações vizinhas em busca de ocupação nos serviços domésticos, em especial para os Estados Unidos. Já a Argentina, diferentemente da realidade mexicana, caracteriza-se mais por atrair trabalhadoras de outros países da região. Segundo a Organização, o estabelecimento de *fixed peg* entre as moedas da Argentina e dos Estados Unidos fez do país um destino atrativo para os migrantes, durante os anos 1990, o que vem mudando em função das crises recentes.

Esse dinamismo migratório inter e intra-regional, segundo a OIT, ocorre em grande medida em função das diferenças de renda entre os países, assim como pelas crises econômicas e o alto desemprego que ciclicamente se abatem sobre os países dos emigrantes.

No que se refere à grande representatividade numérica da América Latina na população de trabalhadores doméstico do mundo, a OIT propõe algumas razões que podem explicá-la, dentre as quais levanta a hipótese de haverem nexos entre o crescimento e o elevado contingente de trabalhadores domésticos na América Latina e Caribe, aos altos níveis de desigualdade de renda presentes na região, semelhantemente ao que ocorre em alguns países da África. Isso é coerente, por exemplo, com os valores apresentados para o Brasil na Figura 8. Em tal nação, ranqueada entre as mais desiguais do planeta, é justamente onde se tem uma destacada representatividade do trabalho doméstico não apenas no contexto latino-americano, mas no mundo.

Outra explicação diz respeito às lacunas que os Estados da região apresentam no que se refere às políticas de conciliação entre trabalho e família, frente ao significativo aumento da participação da mulher no mercado de trabalho – próximo de 10% ao longo

do período considerado, assim como ao aumento da demanda por cuidados diante do crescente envelhecimento da população.

Nosso objetivo não é testar o quanto tais hipóteses são mais ou menos adequadas a explicar o volume do trabalho doméstico no Brasil. Na verdade, entendemos que esses são fatores que somados a outros<sup>32</sup> constroem os elementos que o determinam. Dessa forma, a problemática deve ser mediada pela reflexão que represente um esforço de apreensão das determinações mais gerais que incidem sobre formação sócio-histórica e econômica da América Latina, que particularizam tanto a produção e reprodução das desigualdades em seus países quando o enfrentamento das questões relacionadas ao atendimento das demandas vinculadas à reprodução social.

### **1.3.1. Colonialidade e dependência na América Latina**

No que se refere à hipótese de que a expressividade numérica de trabalhadores domésticos na América Latina e Brasil se explicaria pelos “altos níveis de desigualdade de renda presentes na região” (ILO, 2013), se essa é uma correlação possível, entendemos não ser suficiente reduzir a análise dessas desigualdades à dimensão de renda, nem tampouco reproduzir a percepção de que esse é um fenômeno endógeno à Região e resultado de um atraso de desenvolvimento do qual padecem os seus países. Mas avançar no sentido de buscar, por uma perspectiva crítica, a apreensão das determinações mais gerais que particularizam a condição da América Latina no contexto da acumulação ampliada do capital e as consequências sobre o trabalho e a classe trabalhadora.

Segundo o referencial de análise que estamos adotando nesse estudo, as desigualdades presentes nos países latino-americanos, assim como ocorre em continentes como o africano, são produzidas e reproduzidas pelos mecanismos do sistema-mundo capitalista moderno-colonial e não como mero desajuste dos mesmos ao sistema central. Isso significa que a pobreza, a concentração de renda, de poder e de território têm como elemento fundamental a superexploração da força de trabalho da massa dos trabalhadores. Essa perspectiva de análise confere implicações diretas sobre as características e significados do trabalho doméstico remunerado no Brasil, em especial no que se refere à produção e reprodução de hierarquias, dominações e subordinações, atreladas às condições materiais em que se processa esse trabalho.

---

32 Ver, por exemplo as contribuições de Fraga (2016).

Essa possibilidade de compreensão toma por base inicial a teoria da dependência, que foi formulada por teóricos latino-americanos em meados dos anos 1970, na tentativa de apreender as particularidades do desenvolvimento socioeconômico dos países da América Latina. De acordo com essa teoria, a dinâmica de reprodução do capital é, dentre outros aspectos, determinada por um princípio ou lei econômica conhecida como *Lei do desenvolvimento desigual e combinado*, segundo a qual reprodução ampliada do capital pressupõe a produção e reprodução de desigualdades erigidas sobre as concentrações de riqueza, poder e território, operadas tanto entre as diversas unidades nacionais, quanto no interior de cada uma delas, variando conforme sua posição no sistema social e produtivo global e regional. A desigualdade combinada seria, então,

[...] revelada como um quadro capitalista permeado pela heterogeneidade e pela hierarquização entre as forças nacionais dominantes e dominadas e por uma escala entre os centros e periferias. Mesmo assim, são corpos de uma mesma estrutura, já que todos são obrigatoriamente inter-relacionados dentro do mecanismo da lei do valor operando internacionalmente, isto é, no plano de um mercado mundial. Mesmo constatando-se a enorme diferença entre o grau de desenvolvimento econômico entre os vários países, sem sombra de dúvidas, trata-se, em termos lógicos, já desde o final do século XIX, de um sistema completo. Mas, em outras palavras, sob outra perspectiva, apresenta-se como um sistema historicamente inacabado, que se reproduz dentro de si mesmo, preservando essa desigualdade indispensável enquanto se desenvolve espacialmente (BALANCO, 2007, p. 6).

Já consideramos anteriormente que a alienação do trabalho é um fator intrínseco ao trabalho na dinâmica do capital. Mas, segundo formulações de autores como Rui Mauro Marini, o fundamento da degradação e da alienação no caso da dependência é a superexploração. O autor não segue a linha interpretativa do subdesenvolvimento dos países latino-americanos enquanto estágio pouco avançado de acumulação capitalista, mas compreende subdesenvolvimento como sendo a outra cara do desenvolvimento (MARINI, 2005).

Nesse caso, a superexploração da força de trabalho, intensiva e extensiva, ocorre inicialmente pela dominação dos povos originários do continente latino americano e dos negros africanos escravizados no longo período colonial e imperial. A partir daí hierarquias e padrões de dominação e subordinação vão se reproduzindo tanto entre países periféricos em relação aos da economia central, quanto no interior dos Estados-nação, entre raças, povos, etnias ou nações, entre gêneros, entre classes sociais, entre porções distintas dos territórios dos Estados. Segundo tais formulações, a característica essencial da superexploração é,

[...] o fato de que são negadas ao trabalhador as condições necessárias para repor o desgaste de sua força de trabalho [...] seja porque se obriga o trabalhador a um dispêndio de força de trabalho superior ao que deveria proporcionar normalmente, provocando assim seu esgotamento prematuro; [...] seja porque se lhe retira inclusive a possibilidade de consumir o estritamente indispensável para conservar sua força de trabalho em estado normal (MARINI, 2005, p. 156).

Trata-se aqui do valor do trabalho e da reprodução social do trabalhador. Como lembra Singer (1979), a reprodução da força de trabalho é um processo organicamente ligado à própria circulação do capital. Quando o capital, sob a forma de mercadorias se realiza, assumindo a forma de capital-dinheiro, uma parte dele se destina ao pagamento de salários, o que permite ao trabalhador adquirir meios materiais necessários à sua manutenção e reposição (Idem). Embora se saiba que a reprodução social não depende unicamente dos salários, nos países de capitalismo periférico nem mesmo a remuneração é garantia para as condições dessa reprodução.

Na análise de Rui Mauro Marini, são indicadores da superexploração da força de trabalho,

[...] a remuneração da força de trabalho por baixo valor; o prolongamento da jornada de trabalho implicando o desgaste prematuro da corporeidade físico-psíquica do trabalhador; o aumento da intensidade do trabalho provocando as mesmas consequências, com a apropriação de anos futuros de vida e trabalho do trabalhador e o aumento do valor da força de trabalho sem que este seja acompanhado do aumento da remuneração. No caso das economias dependentes, pela presença dos indicadores de superexploração fica possibilitado às classes dominantes imprimir mecanismos de compressão dos níveis de consumo da classe trabalhadora (LUCE, 2013, p. 146),

Assim, “[...] a pressão que a superpopulação relativa exerce sobre os trabalhadores latino-americanos é um dos principais fatores que contribuem para a dinâmica salarial da região” (SANTANA, 2013, p. 30). Essa superpopulação relativa é resultado da relação inversa que se estabelece entre a valorização do capital e da força de trabalho, em que o crescimento do primeiro significa o decréscimo da segunda. Embora algum nível de correlação de força entre essas duas partes possa alterar em algumas circunstâncias, elevando o preço da força de trabalho frente a uma valorização do capital, o que se estabelece como regra é um dos mecanismos vitais para a produção capitalista, que é a mais-valia relativa, que significa o rebaixamento do tempo de trabalho necessário ao trabalhador para reproduzir sua força de trabalho. Assim, na composição orgânica do capital (relação entre capital constante e variável),

[...] a acumulação capitalista produz constantemente – e isso em proporção à sua energia e às suas dimensões – uma população trabalhadora adicional relativamente supérflua ou subsidiária, ao menos no que concerne às necessidades de aproveitamento por parte do capital (MARX, 1985, p. 199).

Ainda de acordo com Marx (1985), a superpopulação relativa constitui-se sob a forma líquida, latente e estagnada. A líquida refere-se aos trabalhadores dispensados da atividade industrial em decorrência da introdução das máquinas no processo produtivo, assim como pela moderna divisão do trabalho. A latente se dá pela mecanização da produção agrícola. A superpopulação estagnada refere-se à parte do exército ativo de trabalhadores, com ocupação completamente irregular, que se constitui pelo crescimento dos meios de produção e da produtividade do trabalho, contrariando mesmo o fato de que a população de trabalhadores sempre cresce mais rápido do que a valorização do capital (MARX, 1985). Na síntese de Santana (2013, p. 34),

[...] a demanda de população trabalhadora no meio rural cai à medida que a agricultura se moderniza e passa a existir como ramo da indústria, e, por conseguinte, da acumulação de capital. Essa população tende a migrar para os centros industriais urbanos, onde se torna fonte de mão de obra barata. No meio rural, sob o impacto da agricultura capitalista, existe sempre uma superpopulação latente, na iminência de migrar para as cidades em busca de emprego. As relações entre cidade e campo reforçam o crescimento da população excedente nas áreas urbanas e industriais.

A ênfase dada às formulações mais clássicas da teoria da dependência, tal como exposta sucintamente acima, é sobre os países ou Estados. Seriam, então, formados os centros dinâmicos de acumulação imperialista, cujo padrão de reprodução do capital se dá com base na liderança e no desenvolvimento das forças produtivas e, conseqüentemente, aumento da capacidade produtiva do trabalho e na produção predominante de mais-valia relativa; de outro, uma enorme e heterogênea periferia, com graus mais ou menos variados de industrialização, que corresponde à pressão competitiva internacional agravando ainda mais a condição de dependência financeira e tecnológica com relação às economias dominantes (SANTANA, 2013).

Mas hoje é possível compreender que as relações centro-periferia têm ultrapassado os limites políticos e territoriais dos Estados. Tanto na função cêntrica como na periférica, no “[...] atual momento histórico, seria mais prudente afirmar a existência de formas de dependência levadas a cabo pelo modo operativo das grandes corporações empresariais e conglomerados financeiros” (ASSIS, 2014, p. 619). Assim,

[...] o termo dependência, que sempre implicou mais que pobreza ou efeitos prejudiciais da adoção de formas de organização exógenas, passou também a significar a pressão de agentes estrangeiros, por intermédio do mercado de capitais, com efeitos negativos tanto sobre as direções do desenvolvimento econômico nacional quanto sobre a soberania política e o bem-estar social da população (Idem, p. 619).

Isso não quer dizer que o Estado e o mercado sejam hoje forças ou dimensões excludentes entre si no processo de acumulação. Como nunca o foram, hoje se pode dizer que permanecem atuando de forma complementar, sendo que o poder econômico de grandes corporações transnacionais e conglomerados financeiros “ [...] se ancoram na lógica de mercado e na influência política dos Estados de origem para fazer valer sua força de estrangimento” (ASSIS, 2014, p. 620).

É importante frisar também que essas novas relações entre centro e periferias promovem o deslocamento constante de capital, por meio, não apenas, mas principalmente, dos investimentos atrelados ao complexo agro-minero-exportador, impondo novas formas organizativas de exploração da força de trabalho e dos recursos naturais territorializados.

Essas novas perspectivas sobre a teoria da dependência têm sido influenciadas por formulações no âmbito dos denominados estudos pós-coloniais, as quais têm lhe permitido interpretações mais profícuas acerca da posição da América Latina do mundo. Uma abordagem proposta por tais estudos têm entendido que África, Ásia e, em especial a América Latina foram e permanecem sendo essenciais no processo de formação do sistema mundo moderno-colonial. Na verdade, pré-condição de sua existência. Assim,

[...] a expansão colonial iniciada no século XVI, com as grandes navegações e o ‘descobrimento’ das Américas – posteriormente incrementada com o neocolonialismo do final do século XIX, que promoveu a repartição da África e Ásia –, é vista, nessa abordagem, como condição *sine qua non* para a existência e a manutenção do capitalismo industrial (ASSIS, 2014, p. 613 – grifos do autor).

Um conceito de modernidade bastante difundido identifica-lhe enquanto um movimento histórico de “[...] emancipação, uma saída da imaturidade por um esforço da razão como processo crítico, que proporciona à humanidade um novo desenvolvimento do ser humano. Este processo ocorreria na Europa, essencialmente no século XVIII [...]” (DUSSEL, 2005, p. 27). Para os teóricos pós-colonialistas, essa interpretação da modernidade é eurocêntrica, provinciana e regional, uma vez que todos os processos emergem e se convertem para esse continente, e cujos acontecimentos principais estariam organizados na seguinte disposição cronológica: Reforma, a Ilustração e a

Revolução Francesa. Nesse sentido, “[...] chamamos a esta visão de eurocêntrica porque indica como pontos de partida da Modernidade fenômenos intra-europeus e seu desenvolvimento posterior necessita unicamente da Europa para explicar o processo (DUSSEL, 2005, p. 27).

O autor propõe no contexto da crítica a essa concepção imperialista de modernidade uma segunda visão, segundo a qual, “[...] em um sentido mundial, consistiria em definir como determinação fundamental do mundo moderno o fato de ser (seus Estados, exércitos, economia, filosofia, etc.) o centro da História Mundial. Ou seja, empiricamente nunca houve História Mundial até 1492 (como data de início da operação do Sistema-mundo.) e “[...] Esta Europa Moderna, desde 1492, centro da História Mundial, constitui, pela primeira vez na história, a todas as outras culturas como sua periferia”<sup>33</sup> (DUSSEL, 2005, p. 27). Nas palavras de Quijano,

[...] o mito fundacional da versão eurocêntrica da modernidade é a idéia do estado de natureza como ponto de partida do curso civilizatório cuja culminação é a civilização européia ou ocidental. Desse mito se origina a especificamente eurocêntrica perspectiva evolucionista, de movimento e de mudança unilinear e unidirecional da história humana. Tal mito foi associado com a classificação racial da população do mundo. Essa associação produziu uma visão na qual se amalgamam, paradoxalmente, evolucionismo e dualismo. Essa visão só adquire sentido como expressão do exacerbado etnocentrismo da recém constituída Europa, por seu lugar central e dominante no capitalismo mundial colonial/moderno, da vigência nova das idéias mitificadas de humanidade e de progresso, inseparáveis produtos da Ilustração, e da vigência da idéia de raça como critério básico de classificação social universal da população do mundo (QUIJANO, 2005, p.116).

Quijano (2005) identifica em sua abordagem uma compreensão que parece reveladora do significado da formação do continente latino-americano. Na perspectiva do autor, a colonilidade é vista enquanto um processo que ultrapassa as especificidades do colonialismo datado, não desaparecendo com a independência ou com a descolonização.

Essa distinção permite explicar a continuidade das formas de dominação em determinados países e continentes, mesmo após o fim das administrações coloniais e ajuda a entender a formação das estruturas de hierarquias, mando, subordinação,

---

<sup>33</sup> “Aos 500 anos do começo da Europa Moderna, lemos no Relatório sobre o Desenvolvimento Humano 1992 (UNDP, 1992: 35) das Nações Unidas que os 20% mais ricos da Humanidade (principalmente a Europa Ocidental, os Estados Unidos e o Japão) consome 82% dos bens da Terra, enquanto os 60% mais pobres (a periferia. histórica do Sistema-Mundial) consome 5,8% desses bens. Uma concentração jamais observada na história da humanidade! Uma injustiça estrutural nunca imaginada em escala mundial! E não é ela fruto da Modernidade ou do Sistema mundial que a Europa ocidental criou?” (DUSSEL, 2005, p. 31).

clientelismo e coronelismos no interior dos países dependentes e entre esses os de capitalismo central. Assim, segundo o autor,

[...] a globalização em curso é, em primeiro lugar, a culminação de um processo que começou com a constituição da América e do capitalismo colonial/moderno e eurocentrado como um novo padrão de poder mundial. Um dos eixos fundamentais desse padrão de poder é a classificação social da população mundial de acordo com a ideia de *raça*, uma construção mental que expressa a experiência básica da dominação colonial e que desde então permeia as dimensões mais importantes do poder mundial, incluindo sua racionalidade específica, o eurocentrismo. Esse eixo tem, portanto, origem e caráter colonial, mas provou ser mais duradouro e estável que o colonialismo em cuja matriz foi estabelecido. Implica, conseqüentemente, num elemento de colonialidade no padrão de poder hoje hegemônico (QUIJANO, 2005, p. 107).

Vivemos hoje o primeiro padrão de poder efetivamente global e que abrange toda a população do planeta. Todas as instituições formadas nesse contexto têm relação de interdependência umas às outras e por isso se configuram como um sistema.

O controle do trabalho nesse padrão de poder mundial determinou a distribuição racial e geográfica das formas integradas do capitalismo. As formas de trabalho não remunerados foram designadas às “raças” colonizadas (índios, negros, mestiços) e o trabalho pago, assalariado, designado à “raça” colonizadora, os brancos, na maioria dos países da América. O protagonismo que a América Latina teve no processo de formação do sistema-mundo no sentido de viabilizar sua construção revela o paradoxo da sua posição de subordinação e dependência. O processo de concentração espacial do capital, dos assalariados, do mercado de capital, da cultura e do saber hegemônico na Europa foi, no contexto dos estudos pós-coloniais, um dos fatores determinantes para o estabelecimento desse paradoxo.

Além disso, na lógica da dependência histórico-estrutural da Região, proposta por Quijano (2005), a subordinação se estabelece enquanto uma consequência da dependência. Nessa perspectiva de análise, é imprescindível compreender que os senhores capitalistas dos países latino-americanos tinham a forte percepção de que os seus interesses eram ou deveriam ser semelhantes a outros dominantes, brancos, dos países europeus e estadunidenses. Mas,

[...] por óbvias razões, os dominadores coloniais dos novos Estados independentes, em especial na América do Sul depois da crise de fins do século XVIII, não podiam ser nada além de sócios menores da burguesia européia. Quando muito mais tarde foi necessário libertar os escravos, não foi para assalariá-los, mas para substituí-los por trabalhadores imigrantes de outros países, europeus e asiáticos. A eliminação da servidão dos índios é recente. Não havia nenhum interesse social comum, nenhum



mercado próprio a defender, o que teria incluído o assalariado, já que nenhum mercado local era de interesse dos dominadores. Não havia, simplesmente, nenhum interesse nacional (QUIJANO, 2005, p. 123).

A dimensão racial da colonialidade do poder se expressa nessas relações e repercute nas dificuldades de estabelecimento de sociedades amplamente democráticas, já que os interesses das majorias não encontram legitimidade e representatividades frente aos setores dominantes dos países latino-americanos. E, como constata o autor, não poderia ser diferente, já que os privilégios das classes dominantes minoritárias brancas estavam assentados na exploração das majorias, indígenas, negras, mestiças. Por isso, “[...] do ponto de vista dos dominadores, seus interesses sociais estiveram muito mais próximos dos interesses de seus pares europeus, e por isso estiveram sempre inclinados a seguir os interesses da burguesia europeia. Eram, pois, dependentes” (QUIJANO, 2005, p. 123).

No processo de intensificação da industrialização vivenciado no continente nos anos 1930, diante da crise mundial, a substituição das importações como estratégia das classes dominantes é uma demonstração do padrão de dependência estabelecido, a qual foi utilizada para garantir na verdade a substituição do,

[...] consumo ostentador dos senhores e dos pequenos grupos médios associados a eles, por produtos locais destinados a esse consumo. Para tal finalidade não era necessário reorganizar globalmente as economias locais, assalariar massivamente servos, nem produzir tecnologia própria. A industrialização através da substituição de importações é, na América Latina, um caso revelador das implicações da colonialidade do poder (QUIJANO, 2005, p. 123).

A reprodução dessa forte estrutura de múltiplas dominações, dependências e subordinações tem tornado a construção do Estado nacional um projeto artificializado nos países latino-americanos, dados os fracos processos democráticos da região, face à desidentificação dos setores dominantes com os anseios e os interesses das massas populares dos países. De acordo com Quijano (2005, p. 120), “[...] em cada um dos casos de nacionalização bem-sucedida de sociedades e Estados na Europa, a experiência é a mesma: um importante processo de democratização da sociedade é a condição básica para a nacionalização dessa sociedade e de sua organização política num Estado-nação moderno. Assim,

[...] por tudo isso, a colonialidade do poder estabelecida sobre a ideia de raça deve ser admitida como um fator básico na questão nacional e do Estado-nação. O problema é, contudo, que na América Latina a perspectiva eurocêntrica foi adotada pelos grupos dominantes como própria e levou-os a impor o modelo europeu de formação do Estado-

nação para estruturas de poder organizadas em torno de relações coloniais (Idem, p. 125)

As repercussões desse movimento têm sido graves nas sociedades latino-americanas. Destacamos, sobretudo, os reflexos sobre as características peculiares da formação da classe trabalhadora, da política social, dos Estados e da democracia. As problematizações em torno dessas questões permeiam a nossa argumentação sobre o trabalho doméstico remunerado no Brasil, já que consideramos que o grande volume de domésticos na América Latina e Brasil tem como determinação mais geral a superexploração da força de trabalho, num contexto de superpopulação relativa ampliada pela massiva inserção da mulher no mercado de trabalho ao longo do século XX. As condições materiais de reprodução da classe trabalhadora, marcadas pelas desigualdades sociais, subordinações de classe, gênero e raça num ambiente de democracia não popular são o pano de fundo em que se processa o fenômeno do trabalho doméstico no Brasil, inclusive repercutindo na sua representatividade numérica. Certamente, outros fatores se associam e formam um quadro explicativo mais complexo, contemplando determinações de outras naturezas. Nos próximos tópicos, veremos como esses aspectos se particularizam na realidade brasileira.

#### ***1.4. Alguns aspectos que fundamentam a problemática do trabalho doméstico no Brasil***

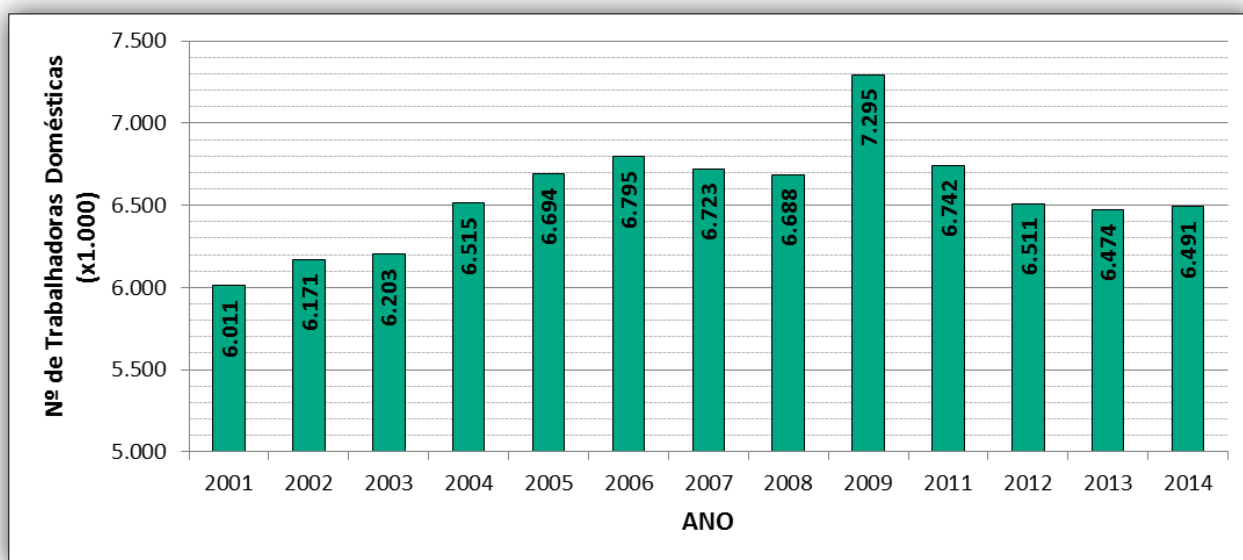
##### ***1.4.1. O trabalho feminino e a esfera reprodutiva na sociedade brasileira***

Acompanhando a tendência mundial, no Brasil também tem sido registrado crescimento no volume de trabalho doméstico remunerado. Melo (1998) informou, a partir dos dados da PNAD, que no ano de 1985 havia 3,5 milhões de pessoas ocupadas nos serviços domésticos, chegando, em 1995, a atingir a marca de 4,8 milhões. Em 2014, os dados da mesma pesquisa mostram que 6,5% da População Ocupada encontrava-se nos serviços domésticos, o que absolutamente representava 6,5 milhões de trabalhadores,

O registro do ano de 2014 confirma a tendência de crescimento do volume de domésticas ao longo de quase três décadas. Contudo, se considerarmos o dado sobre o Brasil constante no relatório da OIT apresentado anteriormente, tivemos uma queda de mais de meio milhão de trabalhadoras nesse volume, contrariando a tendência de crescimento, o que precisa ser explicado. O dado que consta no relatório da OIT (ILO,

2013) para o Brasil é oriundo da mesma fonte (PNAD) e refere-se ao ano de 2009, o qual registrou um pico no volume de trabalhadoras domésticas no país, 7,2 milhões. De 2009 a 2014, então, há uma queda da curva, com uma diminuição de quase 700 mil trabalhadoras (Figura 9). Contudo, os dados da série ao longo da década compreendida entre os anos de 2001 e 2014 confirmam um crescimento, da ordem aproximada de 500 mil trabalhadoras. Assim, o ano de 2009 pode ser considerado um evento extremo, já que representa um pico de crescimento atípico no período.

Figura 9 – Evolução do quantitativo de pessoas ocupadas nos serviços domésticos no Brasil entre 2001 e 2014



Fonte: PNAD/SIDRA/IBGE/. Anos selecionados. Elaborado pela autora.

Dos 6,5 milhões de pessoas ocupadas nos serviços domésticos no Brasil no ano de 2014, 93% eram mulheres<sup>34</sup>, superando a média mundial, que é de aproximadamente 80%, segundo a OIT (ILO, 2013).

Em 1993 a PNAD registrou um percentual de 18% de participação do trabalho doméstico remunerado nas ocupações das mulheres brasileiras. Apesar da diminuição desse percentual nos últimos anos, este ainda é o maior nicho ocupacional das mulheres no país. Em 2014, 14% do total de mulheres ocupadas exerciam essa atividade, o que

<sup>34</sup> Lembramos que todas as referências a pessoas ocupadas no trabalho doméstico no Brasil serão feitas usando o feminino, conforme explicações contidas na introdução desse trabalho

significa a importância do trabalho doméstico remunerado para a população trabalhadora feminina nacional<sup>35</sup>.

O grande volume dos serviços domésticos no Brasil confirma que o país faz uso em larga escala dessa força de trabalho como estratégia de resolução da esfera reprodutiva da sociedade. As mudanças demográficas, mas principalmente a entrada maciça das mulheres no mercado de trabalho acentua esse uso, o que fica evidente tanto pelo crescimento do volume dos serviços domésticos, quanto pela sua representatividade no conjunto da força de trabalho nacional e especificamente feminina.

Apesar disso, temas com o da reprodução social, apesar de atual, ainda tem pouca legitimidade e reconhecimento no país, ocupando pouco espaço na agenda pública e no sistema de proteção social (MOSER e DAL PRÁ, 2016). Em parte, essa realidade ocorre em função da desvinculação do Estado e das empresas no que se refere aos enfrentamentos dos impasses oriundos dos conflitos resultantes das tensões entre trabalho e vida familiar. Além disso, as questões relacionadas ao trabalho doméstico, tanto o que ocorre de forma remunerada, quanto não remunerada, não tem recebido significativa atenção da sociedade brasileira.

Por sua vez, a questão da cisão entre esfera produtiva e reprodutiva vem paulatinamente adquirindo maior legitimidade no debate público devido à dinâmica de transição demográfica e, conseqüente, envelhecimento da população e, assim como à entrada massiva da mulher no mercado de trabalho, que vem ocorrendo em todo o mundo preponderantemente desde a segunda metade do século XX. Se as mulheres sempre trabalharam, o que se destaca nos dias de hoje é um significativo incremento das mulheres na população ativa, que na França, por exemplo, passou de um terço à metade em um século (HIRATA, 2016).

O Censo Demográfico do IBGE de 1950, registrou a participação de 13,6% das mulheres na População Economicamente Ativa (PEA)<sup>36</sup>. A partir de então, essa participação só cresceu, chegando a 49,9%, de acordo com o Censo de 2010. Por outro lado, a participação masculina decresceu. Passou de 80,8% para 67,1% no mesmo período.

Com essa mudança, estaria ocorrendo, simultaneamente, a reorganização do trabalho no campo assalariado e no campo doméstico. Com isso, há uma maior

---

35 As exceções mais significativas são os estados de Santa Catarina e Rio de Janeiro, nos quais a população de trabalhadoras domésticas no conjunto total das mulheres ocupadas representou 9% e 19%, o primeiro bem abaixo e o segundo significativamente acima da média nacional.

36 População Economicamente Ativa (PEA): pessoas de 10 a 65 anos de idade classificadas como ocupadas ou desocupadas na semana de referência nas pesquisas domiciliares do IBGE.

necessidade de se compreender como tem sido distribuída socialmente as responsabilidades sobre a esfera reprodutiva e, conseqüentemente, analisar o papel do trabalho doméstico nessa dinâmica, em particular aquele que ocorre de maneira remunerada.

Diante da reflexão sobre as mudanças decorrentes da ampla participação da mulher no mundo do trabalho remunerado, Melo e Castilho (2009) elaboraram a seguinte questão: “Trabalho reprodutivo no Brasil: quem faz?” e chegaram à conclusão de que, “[...] são as mulheres (donas de casa e suas empregadas domésticas), com auxílio de algumas pessoas do sexo masculino. Este universo é naturalizado como feminino” (*Idem*, p. 9). As autoras realizaram esse estudo com base em dados da PNAD. No Brasil, nas pesquisas domiciliares do IBGE a partir de 2001, foi introduzido um quesito sobre o número de horas dedicadas aos afazeres domésticos, o que permitiu novas avaliações sobre o equilíbrio entre trabalho e família por meio de estudos sobre a dedicação aos afazeres domésticos. Para o ano de 2005, as autoras identificaram que “[...] o número médio de horas semanais trabalhadas pelas mulheres é 2,7 vezes o número de horas dedicadas pelos homens aos afazeres” (*Idem*, p. 9).

A prevalência das mulheres nas atividades de reprodução reproduz o “modelo tradicional”, onde o homem tem o papel de provedor e à mulher é reservado o papel de assumir os cuidados com a família e os afazeres domésticos (HIRATA e KERGOAT, 2007).

O modelo tradicional deriva da divisão sexual do trabalho, que é a forma de divisão do trabalho social decorrente das relações sociais entre os sexos. Essa forma é modulada histórica e socialmente. Tem como características a designação prioritária dos homens à esfera produtiva e das mulheres à esfera reprodutiva e, simultaneamente, a apropriação pelos homens das funções com maior valor social (políticos, religiosos, militares etc.). Essa forma particular da divisão social do trabalho tem dois princípios organizadores: “[...] o princípio de separação (existem trabalhos de homens e trabalhos de mulheres) e o princípio hierárquico (um trabalho de homem “vale” mais que um trabalho de mulher)” (*Idem*, 2007, p.599).

As mudanças recentes demarcadas pela forte inserção da mulher no mercado de trabalho dão uma nova feição ao papel feminino, agudizando as tensões geradas pela cisão entre o mundo do trabalho e a vida familiar, exigindo da sociedade novas estratégias de enfrentamento desse conflito. Hirata e Kergoat (2007) apresentam alguns

novos arranjos em alternativa ao “modelo tradicional” a partir de práticas identificáveis nos núcleos familiares, embora ainda haja significativa prevalência do “tradicional”.

O primeiro modelo é o de “conciliação”<sup>37</sup>, onde o papel do homem permanece inalterado como o de provedor e a mulher acumula além do papel de cuidadora do lar, também o de provedora. Nessa perspectiva, se reforça e naturaliza o opressivo e explorador padrão de dupla jornada de trabalho, vivenciado por milhões de mulheres no Brasil e ao redor do mundo, restando às mulheres arcarem com as “consequências” de sua entrada no mercado de trabalho.

A lógica desse modelo pressupõe que cabe às mulheres a responsabilidade de conciliar a vida familiar e profissional. Essa estratégia inspirou políticas públicas na Europa<sup>38</sup> e está na base das intervenções do Estado Brasileiro na regulação do trabalho e na sua fragmentada atuação no sentido de proporcionar aos homens e mulheres com responsabilidades familiares possibilidades de resolução dos conflitos entre trabalho e família. O Estado regula apenas o segmento formalizado do mercado de trabalho, o que contempla apenas metade da população ocupada. Desse modo, a legislação trabalhista brasileira é pouco efetiva,

[...] para garantir a articulação entre trabalho e necessidades familiares ao longo de todas as etapas da vida familiar dos trabalhadores. Concentrando os benefícios apenas no momento inicial da procriação, a legislação não garante facilidades para que o trabalhador possa tratar das demandas familiares como um evento normal e regular da sua vida pessoal (SORJ, FONTES e MACHADO, 2007, p. 576).

O segundo paradigma é o da “parceria”, o qual pressupõe uma maior igualdade de estatutos sociais entre os sexos e o homem passa a assumir algumas tarefas domésticas, sendo tanto provedor quanto cuidador, assim como a mulher (HIRATA e KERGOAT, 2007). Esse modelo ainda é muito insipiente, mas as estatísticas sobre a participação nos afazeres domésticos apresentadas acima apontam para a sua existência.

O terceiro modelo é o da “delegação”, o qual pressupõe um homem e uma mulher provedores, sendo as atividades de cuidado delegadas a outros, normalmente uma

---

37 Hirata e Kergoat (2007) chamam a atenção para a armadilha do termo “conciliação” e afirmam que alguns pesquisadores propõem substituir “conciliação”, ou mesmo “articulação”, por “conflito”, “tensão”, “contradição” para evidenciar a natureza fundamentalmente conflituosa da incumbência simultânea de responsabilidades profissionais e familiares às mulheres. Em função deste debate a OIT tem utilizado o termo “equilíbrio”. As convenções e recomendações da OIT estão disponíveis para consulta no site <<http://www.ilo.org/ilolex/english/>>. Para um resumo e análise dos principais documentos relacionados à articulação entre trabalho e família, ver Bruschini e Ricoldi (2008).

38 “Conciliação” vida familiar/vida profissional – política fortemente sexuada, visto que define implicitamente um único ator (ou atriz) dessa “conciliação”: as mulheres (HIRATA e KERGOAT, 2007, p. 607).

mulher. Nesse modelo de delegação enquadra-se o trabalho doméstico remunerado enquanto estratégia de resolução da simultânea presença do homem e da mulher no mundo do trabalho remunerado.

Durante muito tempo as famílias brasileiras, puderam contar com o apoio de comunidade (vizinhos, parentes) na resolução das tensões entre trabalho e os cuidados com a família. Mas, as transformações na estrutura das famílias brasileiras põem em crise a alternativa da solidariedade baseada nos sistemas de ajuda tradicionais entre famílias e comunidades.

Nesse sentido, uma mudança societária de grande importância para a esfera reprodutiva é hoje, no Brasil, a transição demográfica, que tem como uma repercussão direta o envelhecimento populacional. Segundo o Censo Demográfico de 2010, os idosos – pessoas de 60 anos ou mais – representa 10,8% da população total do país. Em 1991 eram 7,3% e as projeções apontam para a continuidade desse crescimento. O envelhecimento populacional aumenta a demanda por cuidados em uma fase diferente da vida.

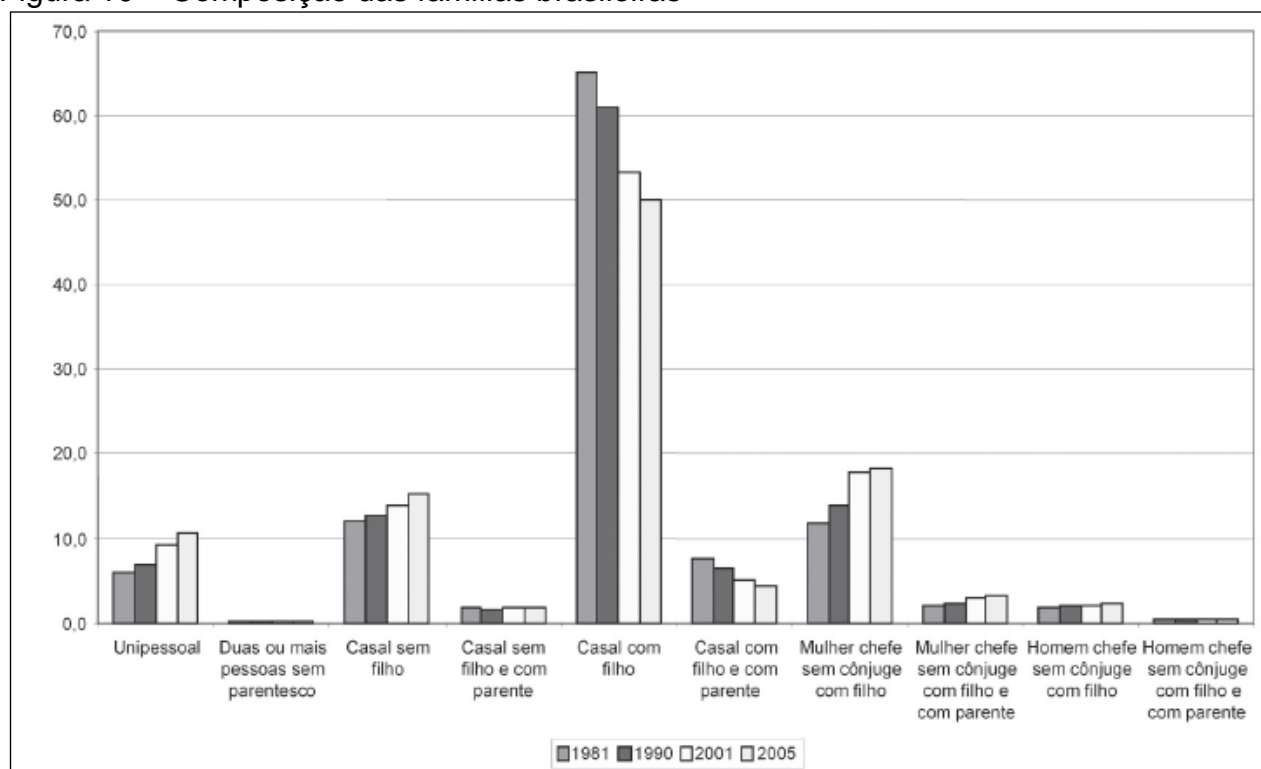
Por sua vez, a diminuição das taxas de fecundidade e de natalidade, dentre outras coisas, se reflete numa mudança na estrutura familiar, cuja principal característica é a diminuição do tamanho das famílias. Isso por um lado, representa uma menor demanda por cuidados com crianças, por outro, a diminuição na rede de solidariedade familiar.

Os dados do IBGE, sistematizados por Sorj, Fontes e Machado (2007) permitem visualizar a evolução das transformações na estrutura familiar<sup>39</sup> brasileira nas últimas décadas (Figura 10).

---

<sup>39</sup> A definição de família utilizada é a proposta pelo IBGE, pois analisaremos os dados das PNADs. Uma “família” não é o grupo doméstico e tampouco o conjunto de parentes sem limitação espacial. O sistema classificatório das PNADs é capaz de identificar diferentes núcleos familiares dentro de uma mesma residência. O conceito de “família” na PNAD, quando aplicado a parentes, aproxima-se muito da idéia de família nuclear ou de família conjugal. Como a maioria dos arranjos domiciliares no Brasil é constituída por uma única família nuclear, as “famílias” nas PNADs coincidem não só com os “domicílios”, mas também com outras definições correntes de família. De acordo com o último censo demográfico (IBGE), o Brasil é composto por cerca 170 milhões de pessoas, residentes em 44,7 milhões de domicílios. A grande maioria da população brasileira vive nas áreas urbanas (81%) e 19% vivem em zonas rurais. Em 2005, segundo a PNAD, existiam aproximadamente 57 milhões de famílias no Brasil, formadas em média por 3,3 pessoas. O tamanho médio da família brasileira, em 2005, foi inferior à média do início da década de 90 (3,2) (SORJ, FONTES e MACHADO, p. 578 – Nota).

Figura 10 – Composição das famílias brasileiras



Fonte: Sorj, Fontes e Machado, 2007, p. 580

Entre os anos de 1981 e 2005 aumentou o número de famílias do tipo “unipessoal”, “casal sem filhos” e “mulher chefe sem cônjuge e com filho”. Ao mesmo, houve uma diminuição das famílias do tipo “casal com filho e com parente” e “casal com filho”, apesar desse último ainda ser o que predomina na organização da estrutura familiar brasileira.

Portanto, “[...] há evidências de que o apoio para responsabilidades domésticas e o cuidado estão cada vez menos disponíveis e mais problemáticos, principalmente em áreas urbanas”. (RICOLDI, 2010, p. 38). As famílias, em suas formações diversificadas, tendem a ter maiores dificuldades de encontrar ajuda nos sistemas tradicionais, que se dão por meio da ajuda de parentes nas relações com a família extensa e com a vizinhança, embora ainda desempenhem papel importante, principalmente nas famílias monoparentais e mais empobrecidas (SORJ, FONTES e MACHADO, 2007).

Acrescenta-se a isso, o papel insipiente das prestações de serviços sociais do Estado e do mercado na sustentação e compartilhamento das responsabilidades pelo provimento das demandas relacionadas à esfera reprodutivas no Brasil.

Nos serviços públicos como creche, pré-escola e escola, apesar dos avanços nas últimas décadas, a oferta pelo Estado ainda é restrita e, sobretudo, precária, o que para as classes mais baixas no estrato de renda significa má ou nenhuma cobertura, em especial no que se refere às creches e pré-escolas. Para as classes mais abastadas a



contratação na rede privada, que tem expandido como alternativa à precariedade do ensino público no país tem sido a alternativa.

As empresas, por sua vez, tem tido um fraco protagonismo na provisão de serviços e benefícios sociais, sendo esse substancialmente reduzido nas últimas décadas. As maiores provisões são ofertadas pelas grandes empresas, sem muitas vezes escapar ao assistencialismo e ao uso de discursos de benemerência e clientelismo no contexto da chamada responsabilidade sócio empresarial.

Já em diversos países do capitalismo central, entende-se que as atividades reprodutivas não são responsabilidade apenas das famílias, em particular da mãe, mas de todos os demais componentes, dentre os quais o Estado e as empresas. Inclusive essa é uma das questões que o relatório da OIT (ILO, 2013) aponta como razão para o baixo volume de trabalho doméstico remunerado nos países que a Organização denomina de “desenvolvidos”.

O engajamento de vários agentes permite a busca de soluções coordenadas, como, por exemplo: licenças para qualquer um dos pais, oferta de creches públicas ou de espaços criados pelas empresas para permitir que os pais possam estar mais próximos dos filhos (GELINSKI e PEREIRA, 2011; MOSER e DAL PRÁ, 2016). Assim,

[...] a eficácia desse mecanismo quanto a facilitar a conciliação entre demandas do trabalho e da família é notável, com repercussões importantes no aumento da participação das mulheres no mercado de trabalho, na renda e na ampliação da jornada de trabalho. Esse impacto positivo ocorre, em geral, em todas as classes sociais. Mas são as famílias mais pobres as que mais se beneficiam do mecanismo quando comparadas aos grupos de renda superior. (SORJ, FONTES e MACHADO, 2007, p. 576).

Mas, no Brasil, esses provimentos compartilhados não têm ocorrido substancialmente, complicando a situação das famílias que hoje convivem com os conflitos e tensões oriundas do atendimento das necessidades de reprodução social, assumindo grande parte dessa responsabilidade. Por meio dos impostos e demais contribuições sociais, pagam duplamente o ônus de assumir, praticamente sozinhas, a responsabilidade pela reprodução da vida e da força de trabalho nacional. Assim,

[...] ao longo da história brasileira, costumes domésticos, têm dispensado estruturas de cuidados, essas da proteção social, de iniciativa pública e mesmo privada, daí seus outros sinais econômicos. Eles vêm permitindo, por séculos, *economizar* investimentos públicos em creches, cancelar ou adiar o projeto de escolas públicas em tempo integral de larga cobertura e, mesmo, regular a oferta de abrigo para pessoas doentes e idosas (COSTA, 2014, p. 778 – grifos da autora).

No país, as estratégias de conciliação e delegação têm prevalecido, sempre sob a tutela preferencial de uma mulher. Contudo, as condições, características e repercussões sobre a vida das mulheres e das famílias ocorrem de maneira diferenciada, conforme as classes sociais.

O incremento feminino na população economicamente ativa não é homogêneo e revela um fenômeno denominado por Bruschini e Lombardi (2000) e Hirata (2016) de “bipolarização do emprego feminino”, fortemente ligado ao processo de escolarização das mulheres. Estariam em um polo uma minoria de mulheres executivas, profissionais intelectuais de nível superior, relativamente bem remuneradas, em postos de responsabilidade e prestígio social (médicas, advogadas, juízas, arquitetas, engenheiras, jornalistas, professoras universitárias, pesquisadoras, publicitárias, etc.). O outro polo, majoritário, seria constituído de “[...] mulheres em setores menos valorizados socialmente e com salários mais baixos relativamente, dentre os quais serviços domésticos” (HIRATA, 2016, p. 3). Segundo análise da autora, como consequência política dessa polarização tem-se uma “[...] exacerbação das desigualdades sociais e antagonismos, tanto entre mulheres e homens, quanto entre as próprias mulheres (*Idem, Ibid*). No caso do Brasil,

[...] o serviço doméstico remunerado tem um papel importante na absorção das mulheres de menor escolaridade e sem experiência profissional no mercado de trabalho. As migrantes rurais-urbanas têm nessas atividades “*o caminho de socialização na cidade (...) o abrigo, a comida, a casa e a família*” [Castro (1982)], porta de entrada para o mercado de trabalho urbano, as mulheres iniciavam esse trabalho nas casas de famílias a título de “ajuda” Provavelmente, a oferta e os baixos salários pagos a essas trabalhadoras possibilitaram que as mulheres dos estratos de renda médios e altos ingressassem no mercado de trabalho nas últimas décadas, sem que a sociedade criasse em contrapartida serviços coletivos de creches, escolas em tempo integral, atividades que diminuíssem em parte os encargos familiares com a socialização das crianças. Como as mulheres pobres não têm voz no cenário político, restaram-lhes as soluções improvisadas para a guarda dos seus próprios filhos, sem interferência do Estado. Como essas mulheres sempre trabalharam, seja no eito ou na senzala, a novidade atual é o exercício do trabalho fora de casa das mulheres da classe média (MELO, 1998, p. 6 – grifos da autora).

Isso implica em que a divisão de classe entre as mulheres que entram no mercado de trabalho aponta para uma diversidade de estratégias possíveis às mulheres de cada polo, e seus respectivos companheiros, no que se refere ao contingenciamento das demandas entre vida familiar e vida profissional. Se somente é capaz de produzir quem está com as questões reprodutivas resolvidas de alguma forma (HIRATA e KERGOAT, 2007), tais resoluções se dão de maneiras diversas entre as classes sociais. Em outras

palavras, a emergência e a prevalência em muitos países do modelo de delegação se deve à,

[...] polarização do emprego das mulheres (HAKIM, 1996) e ao crescimento da categoria de profissões de nível superior e de executivas; elas têm ao mesmo tempo a necessidade e os meios de delegar a outras mulheres as tarefas domésticas e familiares [...]. É essa expansão dos empregos em serviços nos países capitalistas ocidentais, tanto desenvolvidos como semi-industrializados e em vias de desenvolvimento, como o Brasil (SORJ, 2004), que oferecem novas “soluções” para o antagonismo entre responsabilidades familiares e profissionais (HIRATA e KERGOAT, 2007, pp. 604, 605).

Para o caso brasileiro isto é agravado pelas enormes desigualdades existentes entre classes sociais. “Dados sugerem que as classes altas e médias são as mais cuidadas no Brasil” (ENGEL e PEREIRA, 2015, p. 8). A partir dos dados da Pesquisa de Orçamento Familiar do IBGE para os anos de 2008 e 2009, Sorj e Fontes (2012), concluíram que as famílias de classes altas contam com auxílio externo para a manutenção de atividades de cuidado com a casa e com as pessoas em uma porcentagem de 51,7%. Se as famílias tiverem filhos menores que 6 anos o percentual aumenta para 73%. Já nos lares de menor renda a porcentagem reduz-se para 2,2% e aumenta somente para 2,4% no caso de famílias com filhos menores que 6 anos.

Assim, a mais ampla estratégia de reprodução social das mulheres de classe média e alta no país é a contratação de trabalhadoras domésticas. Contudo, diante das ausências nas prestações sociais do Estado e das empresas, parece razoável a constatação de Costa (2014, p. 780), segundo a qual no Brasil, “[...] segmentos sociais médios de diferentes níveis de renda, mesmo os que se declaram pobres, pagam por esse trabalho valores de muitas variações para atividades também muito diversas”. Corroboram para essa constatação os dados de Bruschini e Ricoldi (2009), que demonstram as dificuldades enfrentadas pelas mães trabalhadoras de baixa renda, para as quais uma das estratégias é, por exemplo, pagar, mesmo que irrisoriamente, a alguém normalmente da família ou da vizinhança, para dispensar os cuidados com suas próprias casas e em especial às crianças, idosos ou pessoas portadoras de necessidades especiais.

Portanto, podemos concluir que, no Brasil, a esfera reprodutiva está amplamente alicerçada sobre soluções de foro privado-familiar<sup>40</sup>. Se esta ainda conta de forma incipiente com a participação do Estado e das empresas, cabe, então, às famílias o

---

<sup>40</sup> Fraga (2016) chega a conclusões semelhantes.

desenvolvimento de estratégias. Pela hierarquia de gênero, a incumbência da resolução do conflito trabalho e vida familiar ainda permanece, sob diversas formas, uma responsabilidade eminentemente feminina. Predominantemente, os homens se eximem e as mulheres conciliam e delegam, de forma integral ou parcial. Muitas vezes no exercício dessas estratégias são utilizados mecanismos informais, sejam decorrentes da baixa posição no estrato social de quem delega, seja pela reprodução de uma cultura de negação de direitos, por exemplo, a assinatura da carteira de trabalho, àqueles que exercem os serviços domésticos de forma remunerada, como veremos com mais detalhes adiante.

#### **1.4.2. A inflexão da dimensão de raça no trabalho doméstico no Brasil**

De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), no ano de 2014, entre o total de mulheres ocupadas nos serviços domésticos ainda há uma sobrerrepresentação de mulheres negras<sup>41</sup>. Enquanto 10,1% do total de mulheres não negras da população ocupada feminina estão no trabalho doméstico remunerado, do universo negro foram 17,4% no ano de 2014. No mesmo ano, o percentual de mulheres negras entre as trabalhadoras domésticas foi 10% superior às demais mulheres da População Economicamente Ativa. Enquanto no primeiro grupo a população de negras foi de 67%, as do segundo grupo representavam 57% na média nacional,

Esses dados apontam para a persistência da dimensão de raça no fenômeno do trabalho doméstico remunerado no Brasil, assim como da importância de considerá-la para uma apropriação mais profícua das determinações que o constroem, a fim de contribuir com a desconstrução dos estigmas, preconceitos e discriminações sociais dos quais são historicamente alvo as trabalhadoras domésticas brasileiras. Para isso, é preciso encarar a realidade apontada por vários especialistas da área no Brasil<sup>42</sup>. Tal como sugeriu Melo,

[...] uma observação baseada na vivência dos lares brasileiros, memórias de nossas infâncias, o estereótipo de babás e cozinheiras era de negras e mulatas. Tal constatação permite sugerir que no Brasil as negras passaram diretamente da senzala para o trabalho doméstico. Como

<sup>41</sup> Categoria constituída da soma daquelas autodenominadas pretas e pardas na PNAD. As pessoas consideradas não negras referem-se ao somatório das que se autodenominam indígenas, brancas ou amarelas.

<sup>42</sup> GRAHAN 1992; PEREIRA, 2012; ÁVILA, 2009; BERNARDINO-COSTA, 2013; TELLES, 2011, dentre outros.

assinalou Gonzalez (1982, p.98), quando a mulher negra “*não trabalha como doméstica, encontramos esta prestando serviços de baixa remuneração nos supermercados, nas escolas ou nos hospitais, sob a denominação genérica de “empregadas de limpeza”*” (MELO, 1998, p. 8 – grifos da autora).

A imagem a seguir, presente na Figura 11, expressa continuidades e permanências de um imaginário social assimilado de forma naturalizada. Na peça publicitária de uma empresa de limpeza que atua na cidade de Presidente Prudente, no oeste paulista, a ilustração da figura da “pessoa que limpa” é uma mulher que pode ser denominada negra, pela cor da sua pele. Além disso, nas entrelinhas da publicidade, o trocadilho presente na logomarca MORHENA mescla a “racionalidade” de uma empresa de recursos humanos (RH), prestadora de serviços especializados em limpeza, com o lugar social fixado para as pessoas de pele “morena”. Isto é mais presente e sutil na cultura e sociedade brasileira do que muitas vezes somos capazes de considerar.

Figura 11 – Imagem publicitária de empresa de prestação de serviço de limpeza na cidade de Presidente Prudente em 2017.



Fonte: Acervo pessoal de Francilene S. de M. Costa. 2017

Com isso não afirmamos que os serviços domésticos no Brasil são um produto direto da escravidão. Ou seja, não é a escravidão a determinação do fenômeno no país.

Mas, trata-se de uma ocupação que, com rupturas e continuidades, apresenta ainda nos dias de hoje fortes traços da sua herança escravocrata, erigida na reprodução das subalternidades e hierarquias próprias da lógica colonialista.

Conforme analisou Bernardino-Costa (2013), no trabalho doméstico no Brasil, a colonialidade do poder intersecciona-se<sup>43</sup> nas dimensões de raça, sexo e classe social, que ocorrem na realidade de maneira inter-relacionada, imbricada e de forma não hierárquica. Essa constatação nos permite apreender as formas pelas quais “[...] o racismo, as relações patriarcais, a opressão de classe e outros eixos possíveis de poder e discriminação criam desigualdades” (p.48).

Tal como consideramos anteriormente, a construção das hierarquias sociais enquanto um produto do sistema-mundo colonial-moderno no contexto latino-americano ganha contornos definidos a partir, sobretudo, da dizimação dos povos originários do continente e posterior processo de longa duração que significou o tráfico e a escravização dos povos negros de origem africana (DUSSEL, 2005). O aporte teórico que pressupõe que somos parte da constituição do sistema-mundo moderno-colonial, enquanto um sistema de longa duração (FORTE, 2013), ressignifica e põem em evidência a importância do encontro entre raça e trabalho (QUIJANO, 2005) na construção da identidade social, cultural e econômica da classe trabalhadora latino-americana e brasileira. Não ficando isento o trabalho doméstico remunerado.

Se assim o é, um fator preponderante para a consolidação da colonialidade do poder na formação social e econômica do Brasil foi, sem sombra de dúvidas, a presença do trabalho escravo e da servidão, os quais sustentaram a economia nacional durante os três primeiros séculos de sua existência. Naquele cenário, o país foi “[...] muito além de um simples espaço para geração de excedente para as metrópoles. Aqui, a escravidão se estendeu pelas áreas rurais, minas, cidades, oficinas, ranchos e um vasto conjunto de atividades econômicas” (BARBOSA, 2008, p. 39). Naquele período, a participação do Brasil na demanda total de escravos do continente americano foi muito significativa,

[...] em 1770, quase um terço do estoque de escravos existentes no continente americano encontrava-se no Brasil (700 mil) [...]. Entre 1811 e 1870, quando a maioria das colônias e/ou países independentes já havia

---

<sup>43</sup> O conceito de interseccionalidade tem sua origem, nas décadas de 1970 e 1980, mas só mais recentemente, Kimberlé Crenshaw (2002, 2010), apresentou uma formulação mais elaborada do mesmo. Já Danièle Kergoat (2010) desenvolve a perspectiva de consubstancialidade. De acordo com Hirata (2014, p. 63), para Crenshaw, o ponto de partida da sua conceitualização é a intersecção entre sexo e raça, enquanto para Kergoat é aquela entre sexo e classe, o que fatalmente terá implicações teóricas e políticas com diferenças bastante significativas.

decretado a extinção do tráfico, cerca de 60% dos escravos importados neste continente se dirigiram para o Brasil (BARBOSA, 2008, p. 34).

A posição de colônia de exploração do país, associada ao uso irrestrito do trabalho escravo legou desde o período colonial uma sonegação da existência econômica e social – sem esquecer os indígenas e as populações tradicionais remanescentes – tanto à população escravizada, quanto a que viria a ser livre ou liberta nos anos pré e pós-abolição. Os homens livres, que não eram nem escravos nem donos de escravos, eram,

[...] pobres, verdadeiros párias dessa sociedade, tendencialmente ociosos – pois ausentes da relação de produção básica, mas condicionados pela mesma – amargavam, no limite, uma vida social inútil onde o trabalho realizado era tão-somente o mínimo necessário para a sua existência à margem do mercado (BARBOSA, 2008, p. 62).

Naquele contexto, “[...] os lugares e papéis sociais dos homens e mulheres brancos, bem como de homens e mulheres negros e indígenas estavam fixados” (BERNARDINO-COSTA, 2013, p. 47). A partir daí, foram construídas lógicas e práticas sociais baseadas na hierarquização, exploração e subordinação de raça que ainda se reproduzem contemporaneamente, amplamente funcionais ao desenvolvimento interno e internacional do capitalismo. Assim,

[...] a escravidão engendrou um modo de relacionamento entre ricos e pobres, dominantes e dominados, no qual as clivagens de classe e raça coincidiram quase perfeitamente. Ainda que a referência básica dos colonizadores fosse a organização estamental portuguesa, na colônia a condição social repousava na condição econômica. Afinal, **todos procuravam a nova terra em busca de fortuna: todos visavam melhorar a sua condição econômica**. Ser fidalgo aqui somente era possível a partir da posse de escravos. Daí a síntese brilhante de Manuel Correia de Andrade: **sociedade aristocrática dividida em classes** (BARBOSA, 2008, p. 66 – grifos do autor).

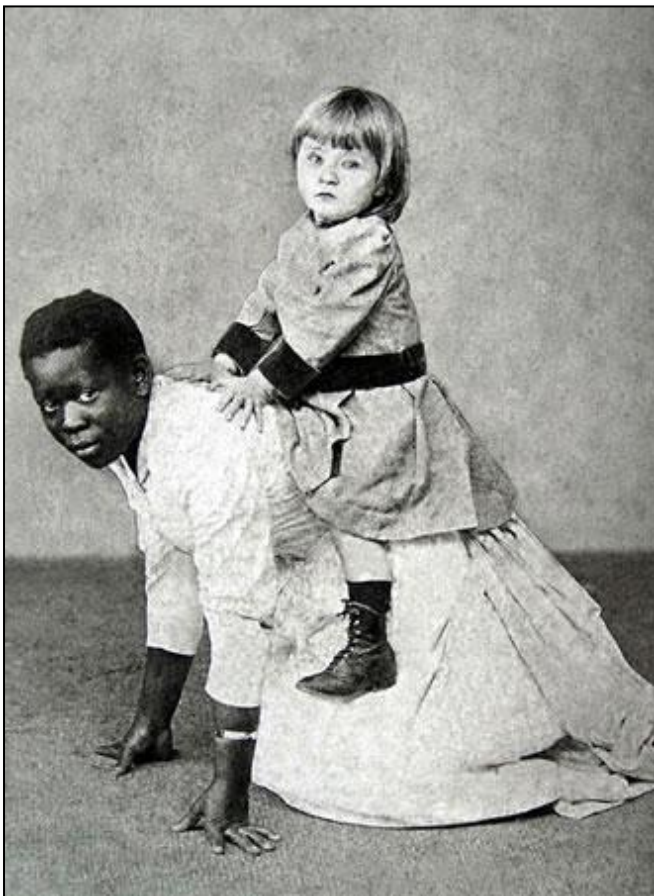
De acordo com registros contidos em Barbosa (2008) referentes ao Recenseamento da População de 1872, 70,1% da população escrava estava na agricultura e 23,4% nos serviços, sendo que destes, 15,2% especificamente nos serviços domésticos. Exerciam funções como jardineiros, mucamas, amas de leite, costureiras, aias, pajens, cozinheiros. Também cuidavam dos filhos dos senhores, transmitiam recados, serviam à mesa, recebiam as visitas. Assim, a posse de um criado para os cuidados domésticos foi se arraigando no imaginário social enquanto um símbolo de *status*. As elites brasileiras desenvolveram um “estilo de vida que, em todas as suas variantes, dependia dos criados não apenas para suprir as necessidades da existência diária, mas também para exibir uma posição social de privilégios” (GRAHAM, 1992, p. 20).

Por isso, as babás e amas precisavam estar presentes nos “cartões de visita” dos seus filhos (c.f. cartão de visita de Frederico Ramos, na Figura 13).

As Figura 12 e Figura 13 a seguir, fazem parte de um acervo digitalizado, no contexto de um projeto da Unicamp, que contém imagens de um passado recente que se processava no Brasil nos idos do século XIX. Ou seja, há pouco mais de cem anos. As fotos foram feitas nas cidades do Rio de Janeiro e Recife e são dos acervos de famílias de elites dessas cidades.



Figura 12 – Retrato de babá brincando com criança. Sem especificação de formato. Foto de Jorge Henrique Papf. Petrópolis (RJ), c. 1899. Coleção G. Ermakof. Rio de Janeiro.



Fonte:  
<http://www.studium.iar.unicamp.br/africanidades/koutsoukos/3.html>  
>. Acessado em abril de 2017.

Figura 13 – Retrato de ama com criança. Cartão-de-visita de Frederico Ramos. Recife, 1889. Acervo da Fundação Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais. (Recife-PE); referência: CFR 552.



< Fonte:  
<http://www.studium.iar.unicamp.br/africanidades/koutsoukos/3.html>  
>. Acessado em abril de 2017.

Em 1886 foi criado o primeiro dispositivo legal que regulava as normas específicas dos serviços, a que se chamou Código de Posturas do Município de São Paulo, estabelecendo as primeiras regras para as atividades das “amas de leite” e dos “criados” (MARTINS, 2013). O Artigo 263 do referido Código definia criado de servir,

[...] como toda pessoa de condição livre, que mediante salário convencionado, tiver ou que quiser ter ocupação de moço de hotel, hospedaria ou casa de pasto, cozinheiro, copeiro, cocheiro, hortelão, ama de leite, ama-seca, engomadeira ou costureira e, em geral, a de qualquer serviço doméstico (MARTINS, 2013, p. 2).

O Código determinava que o empregado realizasse um registro junto à Secretaria de Polícia, onde era expedida uma caderneta para fins de identificação. Lorena Telles (2011) analisou as experiências sociais de mulheres escravas, libertas e descendentes livres, na cidade de São Paulo, durante o último quartel do século XIX, “[...] no contexto do crescimento urbano acelerado, do processo avançado da abolição e da política imigratória que conduziam para a Capital imigrantes pobres e libertos destutelados” (p.4). A autora identificou nos registros policiais, regulados pelo Código de Posturas de 1886, um alto percentual de mulheres negras inscritas, o que indica que

[...] a expansão do mercado de trabalho não lhes significou ganhos significativos: o peso das relações escravistas patriarcais e seu habitual desprezo pelo trabalho manual desempenhado tradicionalmente pelas escravas, relegavam aquelas agentes da subsistência e suas ocupações desqualificadas a baixos salários e a condições de trabalho particularmente opressivas: alicerces da subsistência apagada no contexto da construção da hegemonia econômica e política da burguesia cafeeira (TELLES, 2011, p. 125).

Podemos afirmar, portanto, que se o trabalho escravo, assim como as marcas que ficaram impressas nas relações sociais e econômicas no Brasil, são aspectos importantes para os estudos sobre a classe trabalhadora brasileira em geral, são ainda mais para o trabalho doméstico remunerado, que dos segmentos mais “invisibilizados” dessa classe, conforme análise de Negro e Gomes (2006), é um dos mais emblemáticos. Essa “invisibilidade” não ocorre por acaso, mas pode ser interpretada como reflexo dos processos de nacionalização das sociedades latino-americanas e brasileira, as quais internalizaram e reproduziram o padrão dualista característico do regime colonial (FORTE, 2013; BERNARDINO-COSTA, 2007).

Nesse sentido, “[...] as experiências acumuladas durante a escravidão por escravos e libertos foram compartilhadas com os trabalhadores livres, antes e depois da escravidão”, conforme constata Lara (1998, p. 34). Apesar disso, na história do trabalho

no Brasil “[...] não figura o trabalhador escravo, a personagem de três séculos de nossa história”. (LARA, 1998, p. 27). A autora critica a historiografia da “transição” e a “teoria da substituição” de escravos por imigrantes, problematizando a exclusão dos negros, escravos ou livres, da história social do trabalho no Brasil. Negro e Gomes reforçam a crítica a essas duas matrizes explicativas quando afirma que,

[...] a suposta **inexorabilidade** na passagem do trabalho escravo para o trabalho livre no Brasil foi mais projeção das elites, numa ideologia – a da construção da nação – que produzia discursos sobre a substituição da mão-de-obra. Escravos, africanos e crioulos seriam substituídos por trabalhadores livres, imigrantes europeus. Indolência e atraso por tecnologia e aptidão; forjava-se a ideologia do trabalho livre no Brasil criada sob os símbolos da **civilização** e do **progresso**. No imaginário das elites e nos projetos imigrantistas, **África, escravidão, escravo e o negro** eram associados à **barbárie**. A nação estava em jogo e a substituição do escravo pelo trabalhador livre seria menos uma questão de cálculos, prejuízos e lucros, quando não se desejava qualquer tipo de trabalhador livre, mas sim o imigrante, o branco europeu, considerado capaz de garantir a **civilização** e o **progresso** do Brasil (NEGRO e GOMES, 2006, p.227 – Grifos dos autores).

Analisando alguns percursos mais sociológicos sobre relações raciais que compareceram nas décadas de 1940 e 1950, os mesmos autores constataam que tais análises marcariam uma tendência interpretativa de “[...] distanciar as experiências do trabalho (coerção, tecnologia, relações de produção e forças produtivas) da escravidão e da pós-emancipação, especialmente com o impacto industrial do século XX” (NEGRO e GOMES, 2006, p. 226).

O mito da democracia racial<sup>44</sup>, construído no contexto do projeto de unificação e desenvolvimento da nação, antes e ao longo do período autocrático do século XX no Brasil, encobriu em grande medida as fortes hierarquias e a fixação dos lugares sociais subalternos no país e sublimou a forte vinculação desses processos como passado escravocrata.

No caso do trabalho doméstico, a herança escravocrata agravou o desprezo social pela ocupação já tributado pela própria natureza servil da atividade. Na sociedade escravista, o trabalho manual era visto como desqualificado e aviltante. Assim, não é irrelevante que o trabalho doméstico e de cuidado da casa-grande tenha sido atribuído exclusivamente às mulheres negras e vetado às mulheres brancas (KOFES, 1990)<sup>45</sup>. O

<sup>44</sup> Segundo o qual a miscigenação e todo o discurso mítico que a envolveu e envolve, constrói a falsa ideia de que não há hierarquia racial no país, encobrindo os padrões de dominação e exploração de raça que permanecem vivos nas práticas sociais.

<sup>45</sup> Segundo o Recenseamento da População de 1872, da população escrava ocupada nos serviços domésticos, já havia mais mulheres do que homens: 129.816 e 45.561, respectivamente (BARBOSA, 2008).

fato de a delegação das tarefas domésticas e de cuidados no Brasil, desde o período colonial, ter sido realizada predominantemente às mulheres negras,

[...] pressupõe a existência de uma divisão racial do trabalho reprodutivo entre mulheres. [...] assentada em tão sólida referência, a divisão racial do trabalho, desempenha funções relevantes tanto na perpetuação da divisão sexual, quanto na segregação racial do trabalho. (ENGEL e PEREIRA, 2015, pp.14,19).

Dessa maneira, podemos ver a forte vinculação do trabalho doméstico remunerado à cultura de servidão e subordinação de raça que marcou profundamente essa ocupação nos anos posteriores à abolição no Brasil. Não obstante as marcas do aviltamento e das invisibilizações sofridas pelas trabalhadoras domésticas nesse país, ao longo do século XX processaram-se mudanças importantes nas características que em alguma medida reconfiguraram a prestação e tomada dos serviços domésticos nacionalmente.

Podemos considerar, de acordo com as palavras de Melo (1998), que houve do ponto de vista formal uma passagem da condição “de criadas a trabalhadoras”, sendo que de forma muito lenta e discriminatória ao longo do século XX. A autora considera, também, que houve certa “profissionalização” e “mercantilização” dessa ocupação que tencionou no sentido da modificação do padrão das relações de criadagem e de servilismo predominantes no período da escravidão e que permaneceram vigendo no período pós-abolição mesmo que com formatos renovados, embora, diante do exposto até o momento, ainda não tenha sido totalmente dissipada da sociedade brasileira.

Uma importante mudança processada nos últimos anos foi a diminuição das trabalhadoras domésticas que residiam no local de trabalho, que representa a forma mais propícia ao desenvolvimento de relações de trabalho servis e subordinadas. Assim sendo, a modalidade de serviço em que as trabalhadoras residiam em seus locais de trabalho, muito comum não apenas no Brasil, mas em outros países da América Latina caiu significativamente. Com base nos dados da PNAD nós identificamos que no ano de 2014, eram apenas 5,5% do total de trabalhadoras domésticas brasileiras. Fraga, (2010) registrou, com base nos dados da mesma pesquisa que no ano de 1992 esse tipo de inserção laboral correspondia a 19,2% do trabalho doméstico remunerado do país.

Não obstante esses avanços, as pessoas que se ocupam do trabalho doméstico no Brasil de forma remunerada, ainda o fazem sob condições precárias que envolve desde a vulnerabilidade social, comum à maioria dos trabalhadores brasileiros, mas com as suas particularidades, às relações e condições de trabalho e de inserção nos sistemas de proteção social previdenciária. Veremos isso com mais atenção nos próximos tópicos.

### **1.4.3. A distribuição socioterritorial do quantitativo de trabalhadoras domésticas no Brasil**

O trabalho doméstico remunerado no Brasil é uma realidade presente em todo o território nacional, ocorrendo de forma concentrada no ambiente urbano e nos estados com maior concentração populacional.

No ano de 2014, 85% de todos os domicílios que compuseram a amostra da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio - PNAD estavam situados em áreas urbanas<sup>46</sup>. No caso dos domicílios onde residiam trabalhadoras domésticas, esse percentual representou naquele ano 90%<sup>47</sup>.

No caso do volume de trabalhadoras por estados da Federação, quase metade das domésticas (45,8%) encontra-se em três estados da Região Sudeste: São Paulo (23,9%), Minas Gerais (11,6%) e Rio de Janeiro (10,3%) (Figura 14). Só em São Paulo são 1,5 milhões de trabalhadoras, contingente próximo a países como Indonésia, Filipinas, México e África do Sul, quatro dos sete com maior volume do mundo, como vimos no primeiro capítulo.

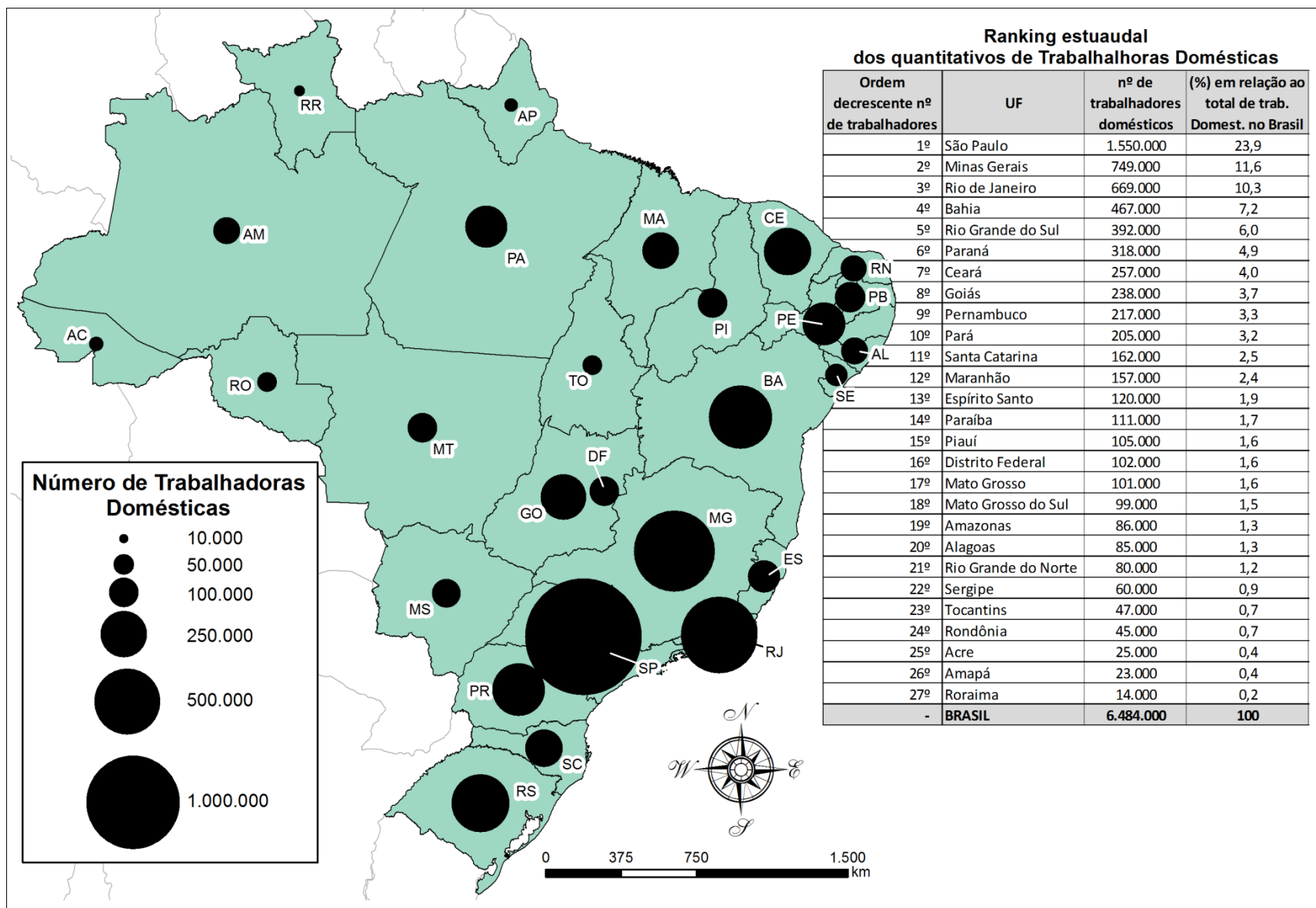
Outros sete estados brasileiros concentram 32,3% da população de domésticas, com contingentes que variam de 205 mil no Pará a 467 mil na Bahia. Dentre esses estados, encontram-se dois da Região Sul do país, o Rio Grande do Sul e o Paraná, que registraram a 5ª e a 6ª maior população de domésticos no ano de 2014. Os cinco estados com menores volumes são todos da Região Norte, com quantitativos inferiores a 50 mil trabalhadoras domésticas (Figura 14).

---

<sup>46</sup> A pesquisa considera três possibilidades de classificação da situação censitária dos domicílios em áreas urbanas: Urbana - Cidade ou vila, área urbanizada; Urbana - Cidade ou vila, área não-urbanizada; Urbana - Área urbana isolada. A primeira é a que concentra maior parte da população.

<sup>47</sup> Atualmente, na metodologia usada para a composição da amostra da PNAD são englobados todos os municípios das nove regiões metropolitanas do país consideradas na pesquisa: Belém; Fortaleza; Recife; Salvador; Belo Horizonte; Rio de Janeiro; São Paulo; Curitiba e Porto Alegre. Em 2014, 36,5% de todos os domicílios estavam situados em regiões metropolitanas. Para o caso daqueles onde residiam trabalhadores domésticos esse percentual foi superior, representando 40,5%. Note que dentre os 10 estados que concentram os maiores contingentes de trabalhadores domésticos do país todas essas regiões metropolitanas estão contempladas, à exceção do estado de Goiás (Figura 14).

Figura 14 – Distribuição do quantitativo de trabalhadoras domésticas entre as Unidades Federativas brasileiras em 2014



Fonte: Microdados da PNAD/IBGE (2014). Elaborado por: Tiago B. de A. Costa e Francilene S. de M. Costa.

É importante lembrar a realidade dos fluxos migratórios que o país vivenciou intensamente durante o século XX, o que repercutiu na alta concentração da população em geral, e especificamente de domésticas, na região Sudeste, que mais recebeu contingentes de migrantes no período. Dessa maneira, é preciso considerar que o serviço doméstico no Brasil,

[...] foi profundamente marcado no século XX pelos fluxos migratórios do Nordeste para o Sudeste e das pequenas para as grandes cidades. Essa transferência de jovens mulheres de suas famílias de origem rural para trabalharem em casas de famílias de classe média e alta urbanas possibilitou a ampliação dessa ocupação e a marcou com, características específicas, entre as quais a articulação casa e trabalho, a pessoalização da relação entre patrão e empregado e a disponibilidade permanente, na forma de uma jornada diária extensa (BARBOSA, 2000, Apud, FRAGA, 2016, p. 79)

O fenômeno da migração foi identificado como uma questão importante para um grande quantitativo de países e, seja na forma de imigração ou emigração. Um traço presente em todas as regiões consideradas no documento da OIT<sup>48</sup>, não apenas na América Latina, como vimos anteriormente<sup>49</sup>.

O trânsito de trabalhadores de diferentes nacionalidades, em especial para prestar serviços domésticos em regiões ditas mais desenvolvidas, ou em situação socioeconômica mais favorável, aponta, para um determinado processo que Hirata e Kergoat (2007) identificaram em suas análises comparativas entre Brasil, França e Japão sobre o trabalho de cuidado. Ou seja,

[...] apesar de ser mais visível a reestruturação produtiva, há também uma reestruturação das relações de trabalho no campo reprodutivo dentro dessa divisão internacional do trabalho, que tem como uma de suas fortes características a migração das mulheres dos países do sul para os do norte, para assumirem o trabalho como empregadas domésticas (HIRATA E KERGOAT, 2007, p.599).

Assim, do ponto de vista das autoras, os movimentos migratórios apontados acima, estariam desencadeando uma reestruturação “reprodutiva”, que imprime uma feição

---

<sup>48</sup> Pelas estimativas foi possível notar essa relevância, não obstante também haja grandes possibilidades de subnotificação do quantitativo real desses trabalhadores migrantes, já que é uma questão delicada e que muitas vezes envolve situações de ilegalidade junto aos órgãos oficiais dos países.

<sup>49</sup> Na literatura especializada da área também se encontra registros da importância da migração na realização dos afazeres domésticos e nas atividades de cuidados. Um conjunto de artigos que problematizam a migração de trabalhadores domésticos na Europa, a partir da análise da realidade de alguns de seus países, assim como a inserção do carework nas políticas do Welfare State pode ser encontrado em Lutz (2008). Importantes reflexões sobre mulheres mexicanas imigrantes não documentadas nos Estados Unidos, mais especificamente na Califórnia, estão presentes em Hondagneu-Sotelo (1994).

singular ao trabalho doméstico remunerado, com uma inflexão especial para o trabalho feminino, já que a maioria das migrantes são mulheres.

Entretanto, no caso do Brasil, com base tanto nas informações acessadas pela OIT quanto nos estudos bibliográficos e históricos nacionais, é possível afirmar que este país se insere nesse contexto de divisão internacional do trabalho doméstico de maneira preponderantemente endógena. Poderíamos dizer, nos termos utilizados pela OIT (ILO, 2013), que o Brasil produz trabalhadoras domésticas essencialmente para consumo interno. Ou seja, pode haver fluxo migratório de mulheres brasileiras para o serviço doméstico no exterior, e vice e versa, mas essa não é a marca mais contundente desta ocupação no país<sup>50</sup>, o que não quer dizer, obviamente, que não haja mobilidade de trabalhadores entre as regiões e entre as cidades.

Além disso, podemos dizer que, de certa forma, a distribuição espacial do trabalho doméstico ao longo do território nacional reflete, a distribuição da própria população brasileira, que se dá de forma concentrada em primeiro lugar nos ambientes urbanos e metropolitanos, sendo esses últimos situados nas faixas litorâneas do país. Os estados da Região Sudeste concentram 42% de toda a população do país: no estado de São Paulo estão 21,7% da população brasileira, em Minas Gerais, 10,2%, e no Rio de Janeiro, 8,1%. A Bahia também é um dos estados mais populosos do país, concentrando 7,4% dos habitantes. Já o Paraná e o Rio Grande do Sul, somam aproximadamente 10% da população do país. Os estados dos menos populosos estão na Região Norte, onde três desses têm menos de 1 milhão cada um. O Pará é o mais populoso, mas mesmo assim sua população representa apenas 4% dos habitantes do país<sup>51</sup>.

Essa concentração populacional está ligada aos padrões de concentração socioterritorial da dinâmica da acumulação capitalista no país, que determina uma divisão do trabalho no contexto nacional, onde, simplificada, o Nordeste comparece historicamente como fornecedor de mão-de-obra e o Norte e Centro-Oeste concentram um maior volume de atividades primárias tais como extrativismo, mineração e agronegócio, e as regiões Sul e Sudeste concentram os maiores índices de industrialização.

Um dos resultados diretos dessa dinâmica é a já tão conhecida desigualdade regional, em que os estados das Regiões Norte e Nordeste apresentam indicadores

---

50 Não obstante essa não prevalência há intercâmbios latinos no Brasil, por exemplo, ver a tese de Dutra (2012).

51 Dados e Estimativas da População brasileira para o ano de 2014. Disponível em: <[www.ibge.gov.br](http://www.ibge.gov.br)>. Acessado em 17 de ago. de 2016.



socioeconômicos mais desfavoráveis em relação aos estados do Sudeste e Sul, dado, entre outros muitos fatores, à forma exploratória com que as atividades econômicas se desenvolvem no país e ao haver a participação das populações locais na riqueza socialmente produzida. Além disso, se tomarmos como indicadores o Produto Interno Bruto – PIB, assim como o PIB per capita (Censo Demográfico, IBGE, 2010), ambos apontam as maiores concentrações de riqueza agregada nessas duas últimas regiões, as mais industrializadas do Brasil e para onde, muitas vezes, escoam a riqueza natural e econômica originária das regiões onde prevalecem os *comodities*.

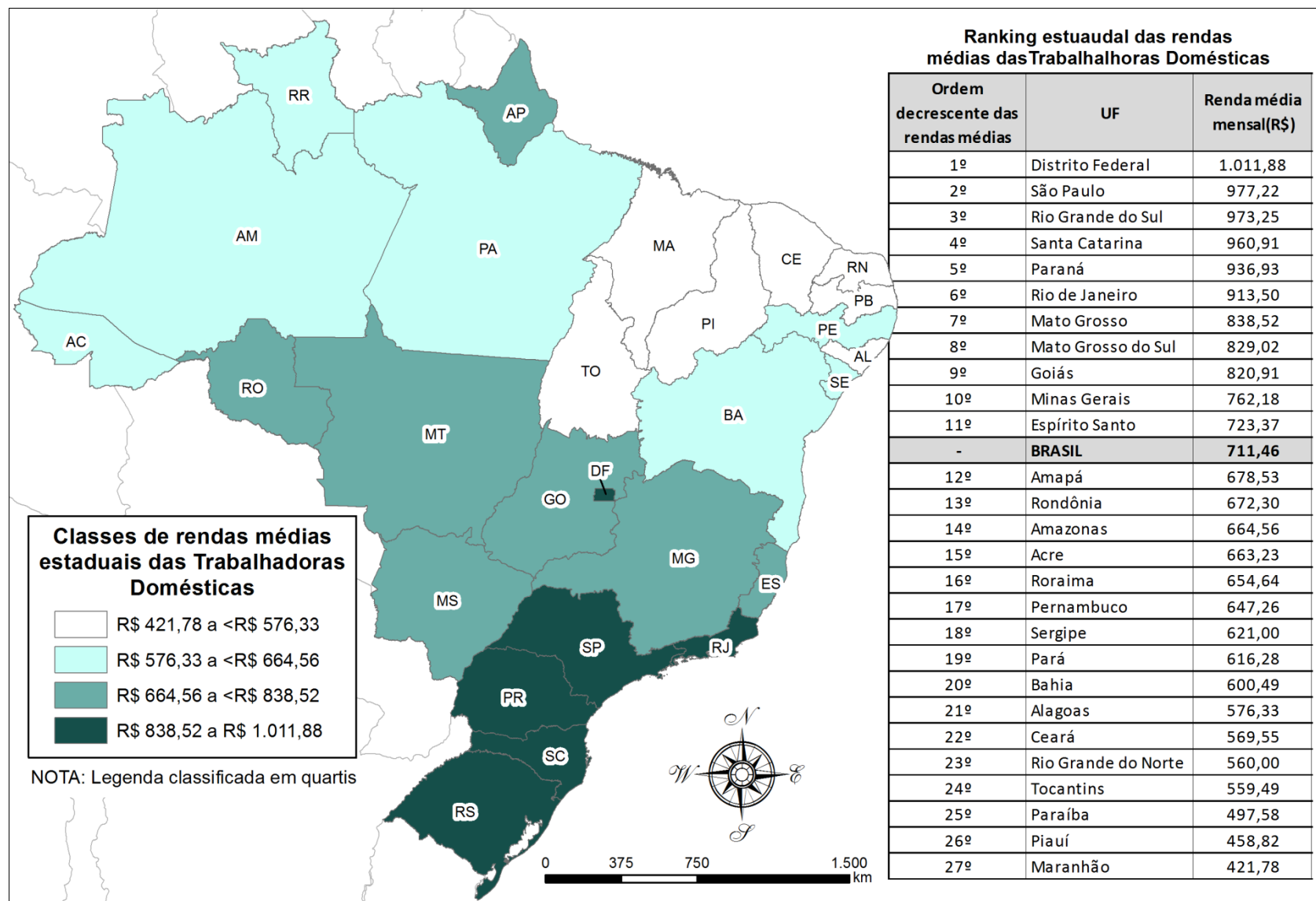
Essas desigualdades podem ser vistas nas diferenças salariais entre as trabalhadoras domésticas. É importante considerar, que, segundo os dados do Censo 2010, cerca de 75,0% do rendimento de todos os domicílios do Brasil era proveniente do trabalho. Isso implica que “[...] grande parte dos rendimentos familiares e, por conseguinte, das condições de vida das pessoas, depende primordialmente dos rendimentos gerados no mercado de trabalho” (OIT, p. 4, 2014). Mas esses são insuficientes para atender as necessidades de reprodução social da maior parte dos trabalhadores do país, o que se agrava no contexto das domésticas e ainda mais se for considerada a posição geográfica no território nacional.

Em 2014, 41,5% dos domicílios particulares brasileiros que declararam ter algum tipo de rendimento contavam com até 1 salário mínimo por morador no domicílio. No caso dos domicílios das trabalhadoras domésticas, esse percentual atingiu 70%, onde as desigualdades regionais comparecem de forma marcante. No Distrito Federal a renda média registrada foi 1,4 vezes mais elevada que a média nacional. Ao passo que o menor rendimento médio, que foi registrado no Maranhão, só alcançou 40% da média nacional. A diferença entre o maior e o menor rendimento foi de 2,4 vezes (Figura 15)<sup>52</sup>.

---

52 Considerando que nos serviços domésticos há possibilidades ocorrência de trabalho por diária, em alguns casos não se realizando uma jornada semanal completa, optamos por também considerar os dias trabalhados por semana como forma de verificar se essa realidade teria impactado negativamente a média de rendimentos da categoria. Dessa maneira, fizemos um recorte nos dados e consideramos somente os rendimentos dos trabalhadores que tiveram uma jornada semanal superior a 4 dias trabalhados, identificando não somente a média nacional, mas também a dos estados. Nesse caso, a média nacional aumentou para R\$ 711,46, mas nem assim alcançou o valor do salário mínimo nacional.

Figura 15 – Distribuição das classes de renda das trabalhadoras domésticas por Unidades da Federação (a partir de 4 dias trabalhados por semana)



Fonte: Microdados da PNAD/IBGE (2014). Elaborado por Tiago B. de A. Costa e Francilene S. de M. Costa.

Apesar desses rendimentos tão baixos, é importante ressaltar que as trabalhadoras domésticas tiveram um significativo ganho de renda em função da política de valorização do salário mínimo empreendida pelo Governo Federal na última década. Essa política, associada a outras medidas sociais a outros fatores relacionados à conjuntura de maior estabilidade econômica e financeira que o país vivenciou nesse período, significou para a melhoria das condições de vida em geral, o que beneficiou diretamente a categoria.

Contudo, a renda das trabalhadoras nos serviços domésticos no país ainda é a mais baixa entre os grupamentos de atividades considerados pelo IBGE na PNAD. Dos 12 grupamentos de atividades listados na Figura 16, os serviços domésticos compõem em 7º lugar no que se refere à participação na força de trabalho. O maior rendimento médio registrado é o que se refere à administração pública, que é 3,5 vezes o dos serviços domésticos. E o segundo menor rendimento médio, do grupamento agrícola, ainda é maior 1,5 vezes. Além disso, o rendimento médio nos serviços domésticos não atingiu nem o valor do salário mínimo nacional vigente no ano de 2014, que era de R\$ 723,00.

Figura 16 – Rendimento médio mensal das pessoas de 10 anos ou mais ocupadas na semana de referência por Grupamento de Atividades do empreendimento do trabalho principal

Ranking da participação no total dos grupamentos	Grupamentos de Atividades	Participação no total dos Grupamentos (%)	Rendimento médio mensal (R\$)
1º	Comércio e reparação	19,3	1.509,00
2º	Indústria de transformação	12,2	1.581,00
3º	Educação, saúde e serviços sociais	11,2	2.165,00
4º	Construção	10,0	1.475,00
5º	Outras atividades	9,2	2.532,00
6º	Agrícola	8,6	1.038,00
7º	Serviços domésticos	7,2	696,00
8º	Administração pública	6,1	3.114,00
9º	Transporte, armazenagem e comunicação	5,9	1.822,00
10º	Alojamento e alimentação	5,0	1.220,00
11º	Outros serviços coletivos, sociais e pessoais	4,5	1.506,00
12º	Outras atividades industriais	0,9	2.982,00

OBS: Excluído: renda zero ou não declarada e as atividades mal definidas

Fonte: Microdados da PNAD/IBGE (2014). Elaborado por Francilene S. de M. Costa.

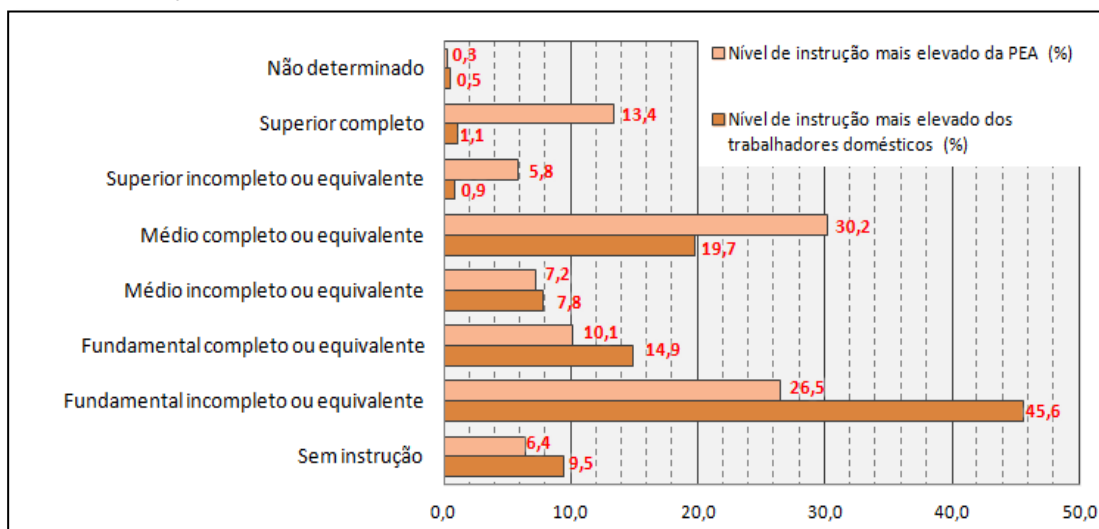
Em 2014, 41,5% dos domicílios particulares brasileiros que declararam ter algum tipo de rendimento contavam com até 1 salário mínimo por morador no domicílio. No caso dos domicílios das trabalhadoras domésticas, esse percentual atingiu 70%.

Vimos anteriormente que, interseccionado pelas subordinações de gênero, raça e classe social, diante das provisões estatais deficitárias e das mudanças demográficas recentes, o trabalho doméstico remunerado tem comparecido no contexto brasileiro enquanto a mais expressiva estratégia de resolução das necessidades de reprodução social das famílias no país. Representa, portanto um relevante contingente de trabalhadores, mais precisamente 6,5 milhões, segundo a PNAD de 2014, sendo 94% mulheres. No contexto da reprodução da superexploração da força de trabalho, consubstanciada nas superpopulações que recebem o incremento da força de trabalho feminina, temos entendido que esse significativo contingente vivencia sua reprodução social em um contexto de vulnerabilidade, que é agravada pelo fato dessa ser uma ocupação majoritariamente das mulheres, as quais têm historicamente estado disponíveis para ocupar o lugar que socialmente lhes foi e ainda é designado. Dessa maneira, é possível concordar que o,

[...] serviço doméstico remunerado é um bolsão de ocupação para a mão-de-obra feminina no Brasil, porque constitui culturalmente o lugar da mulher e a execução dessas tarefas não exige nenhuma qualificação. Essa atividade, por isso, é o refúgio dos trabalhadores com baixa escolaridade e sem treinamento na sociedade (MELO, 1998, p. 1).

Para muitas mulheres, as dificuldades no decorrer da vida e a falta de oportunidade de estudar levaram-nas ao trabalho doméstico, ao mesmo tempo em que as condições de trabalho não as permitiram continuar seus estudos. Os filhos e busca por resolução das tensões entre trabalho e vida familiar, que ocorre em meio a condições sociais precárias e falta de equipamentos sociais públicos, favorecem a reprodução das estratégias das várias jornadas de trabalho doméstico dificultam o estudo e a qualificação profissional dessas mulheres. Dessa maneira, a baixa escolaridade é um fator de destaque no serviço domésticos brasileiro.

Figura 17 – Nível de instrução mais elevado das trabalhadoras domésticas vis a vis a População Economicamente Ativa (PEA)



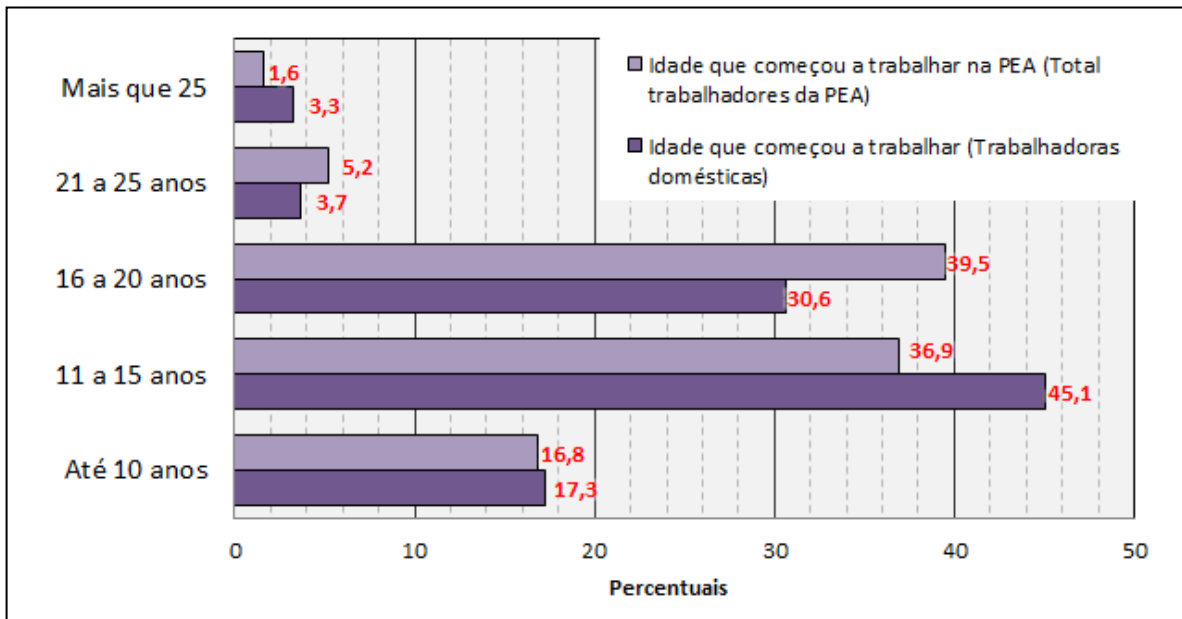
Fonte: Microdados da PNAD/IBGE (2014). Elaborado por Francilene S. de M. Costa.

Quase metade (46%) não conseguiu concluir o Ensino Fundamental e apenas 20% chegaram a concluir o Ensino Médio (Figura 17) e é grande a inexpressividade das que chegaram a cursar o nível superior concluindo-o ou não, que somados não passam de 2%. Por sua vez, o percentual daquelas que não têm instrução ainda é significativo e maior em relação à PEA, na qual, em comparação às domésticas, há mais pessoas que alcançaram níveis mais elevados de escolaridade (Figura 17).

A falta de regulamentação sobre a jornada diária e semanal de trabalho, que somente ocorreu com a Emenda Constitucional 72/2013, intensificou a exploração do trabalho e representou mais um agravante às possibilidades de estudo e qualificação das domésticas. Apesar da média da carga horária semanal entre as trabalhadoras domésticas no ano de 2014 ter sido de 35h, 20,3% ainda trabalham mais que 44h por semana.

A idade em que se começa a trabalhar é também um fator que impacta na escolarização. No Brasil os jovens começam muito cedo a trabalhar e isso prejudica a continuidade dos estudos, principalmente entre as populações mais pobres, a qual é submetida às piores condições de ensino.

Figura 18 – Idade em que as trabalhadoras domésticas começaram a trabalhar vis a vis a População Economicamente Ativa (PEA)



Fonte: Microdados da PNAD/IBGE (2014). Elaborado Francilene S. de M. Costa.

Fazendo um comparativo entre a População Economicamente Ativa (PEA) e as trabalhadoras domésticas, vemos que o percentual entre as que começaram a trabalhar até os 10 anos de idade é superior no segundo grupo, 16,8% e 17,3%, respectivamente (Figura 18). O mesmo ocorre na faixa etária entre 11 e 15 anos de idade, onde há uma concentração maior de trabalhadoras domésticas em relação à PEA. Somando essas duas faixas etárias, temos que a PEA 53,7% começaram a trabalhar até os 15 anos de idade. Já entre as trabalhadoras domésticas, esse percentual alcança 62,4% (Figura 18).

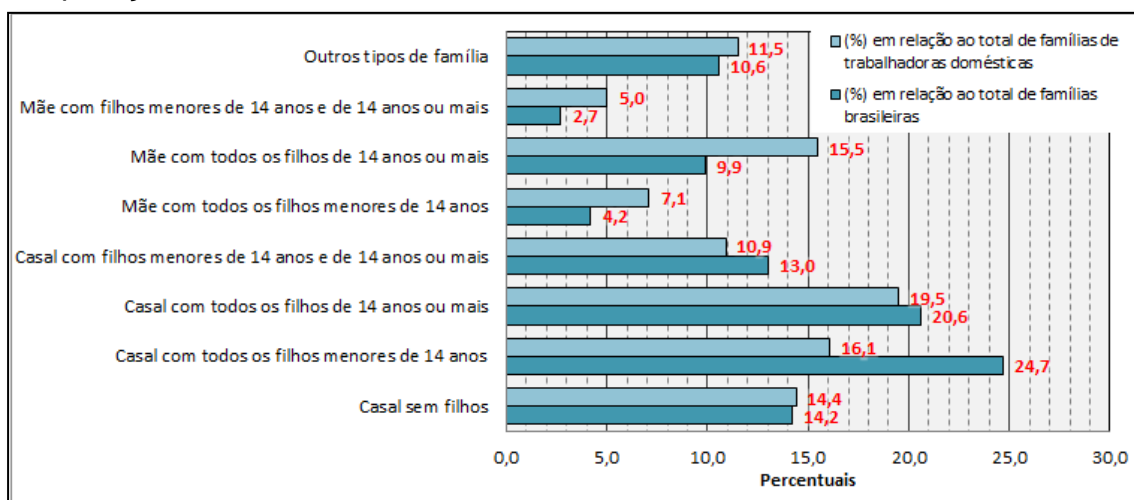
Pelo sistema educacional brasileiro, uma pessoa já deveria aos 15 anos ter concluído o Ensino Fundamental ou equivalente. Se mais da metade das pessoas em idade ativa está começando a trabalhar antes dos 15 anos, isso tem como resultado direto a baixa escolarização, o que tem uma vinculação direta com as condições precárias de inserção no mundo do trabalho, às quais está submetida a maior parte da classe trabalhadora brasileira. No caso particular das trabalhadoras domésticas essas condições são ainda mais precárias<sup>53</sup>.

A categoria tem vivido um envelhecimento. Segundo a PNAD de 2014, em torno de 60% das trabalhadoras domésticas no Brasil se encontravam na faixa etária de 36 a 60

53 Atualmente a Lei 10.097, de 2000, estabelece no Art. 403 que no Brasil “é proibido qualquer trabalho a menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos”. No parágrafo único do referido Art. a Lei estabelece ainda que “o trabalho do menor não poderá ser realizado em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social e em horários e locais que não permitam a frequência à escola”. Evidência de que, pelo menos normativamente, se reconhece os danos causados pela entrada precoce de jovens no mercado de trabalho.

anos de idade, dez pontos percentuais a mais, se considerarmos a PEA. Aliado a essa característica, a crescente feminização do mercado de trabalho nacional, tem alterado a condição das trabalhadoras domésticas nos seus respectivos contextos familiares. Brites e Picanço (2013) registraram a partir de dados da PNAD, que em 1993 14,6% das trabalhadoras domésticas foram identificadas enquanto pessoa de referência do domicílio.

Figura 19 – Tipos de família dos domicílios com trabalhadoras domésticas em comparação às famílias dos demais domicílios brasileiros.



Fonte: Microdados da PNAD/IBGE (2014). Elaborado por Francilene S. de M. Costa.

Em 2014, os dados da mesma pesquisa registram que 44,6% das domésticas obtiveram a mesma classificação, percentual superior aos demais domicílios em que 39,8% de mulheres eram consideradas pessoas de referência. Apesar desse indicador pressupor certa subjetividade, uma vez que não é definido pelo critério de maior rendimento no grupo familiar, pode refletir a importância da participação da trabalhadora doméstica tanto na participação na renda, quanto nas decisões. Corrobora com esse dado o fato de que a maior parte das famílias brasileiras, segundo dados da PNAD, é composta por casais, com ou sem filhos. No ano de 2014, 72,5 % das famílias estavam nessa condição. Já o índice de famílias compostas apenas por mães com filhos maiores e/ou menores de 14 anos ficou em 16,8%, sendo que para as famílias das trabalhadoras domésticas esse percentual passa para 27,6% (Figura 19).

A partir dos indicadores apresentados acima e lastreado no referencial teórico e histórico que buscamos elaborar até então, consideraremos que as trabalhadoras domésticas brasileiras se encontram em um contexto de vulnerabilidade social, que é agravada pela sobrerepresentação feminina

Os recursos heurísticos de que dispomos para apreender a complexidade das determinações que envolvem a realidade social das sociedades da periferia do capitalismo tem sido muitas vezes insuficientes para alcançar essa complexidade. Não obstante as limitações, vamos mobilizar a noção de vulnerabilidade social, numa tentativa de situá-la no referencial analítico sobre a formação da América Latina e Brasil que estamos desenvolvendo nesse estudo.

Conceitualmente falando, a noção de vulnerabilidade é relativamente recente e é incorporada nas discussões sociais como uma alternativa ao tratamento economicista da pobreza. Essa designação surgiu como uma tentativa de apreensão do significado dos fenômenos da pobreza e da exclusão social ou mesmo a suscetibilidade de determinados grupos ou indivíduos a estarem submetidos a condições de risco. Comparece então, a partir dos anos 1990 nos documentos orientadores do desenvolvimento de políticas sociais gerados por organismos internacionais como a Organização das Nações Unidas (ONU), a Comissão Econômica para a América Latina e Caribe (CEPAL) e Banco Mundial (MONTEIRO, 2011).

Nesse contexto, uma das possibilidades de construção da noção de vulnerabilidade social se dá a partir da delimitação da propensão ou fragilidade diante de situações de riscos. A princípio, essa noção assumiu um viés, sobretudo, focado no indivíduo. Diante do limite dessa abordagem e frente à complexidade de situações sociais a serem classificadas enquanto vulneráveis ou não, a noção precisou de ampliação. Assim, foi deslocada do indivíduo, como se a vulnerabilidade fosse uma condição intrínseca a este ou a determinado grupo, para os diversos condicionamentos e circunstâncias que podem colocá-lo nessa situação. Dessa maneira, passa a ser compreendida a partir da exposição a determinados riscos de natureza econômica, cultural e/ou social (MONTEIRO, 2011).

Uma segunda perspectiva que informa a construção da noção de vulnerabilidade social é a objetivação dos indivíduos, que ocorre na oferta de medidas e ações que possam restituí-los os ativos sociais que, pela exposição aos riscos em algum momento da vida, lhes foi retirado. Nesse sentido, a vulnerabilidade social pressupõe,

[...] um conjunto de características, de recursos materiais ou simbólicos e de habilidades inerentes a indivíduos ou grupos, que podem ser insuficientes ou inadequados para o aproveitamento das oportunidades disponíveis na sociedade. Assim, essa relação irá determinar maior ou menor grau de deterioração de qualidade vida dos sujeitos (MONTEIRO, 2011, p. 35).

Acontece que a maioria da população latino-americana está em uma condição de insuficiência e inadequação para o seu desenvolvimento social, em função,



principalmente, de estar privada do acesso à riqueza socialmente produzida. Então o que se tem em larga escala nessa região, e conseqüentemente no Brasil, é uma população vulnerável socialmente, o que envolve insuficiências construídas não apenas na esfera econômica, mas social, política, cultural, cuja constituição se dá pela associação de um complexo de determinantes relacionados a trabalho, raça, gênero e etnia.

O encontro dessa realidade de vulnerabilidade com uma realidade de baixo acesso à proteção social estatal gera uma situação de agravamento da problemática social, uma vez que reproduz padrões de desigualdades e injustiças sociais, tendo em vista que o desenvolvimento de sistemas nacionais de proteção social pode ser útil enquanto um mecanismo de redistribuição da riqueza socialmente produzida e de fortalecimento da cidadania e da democracia popular. A situação de baixo acesso à proteção social previdenciária é uma realidade que atinge a maioria da população ocupada nos serviços domésticos no Brasil, quadro que se assemelha a realidade de outras nações ao redor do mundo, como veremos mais adiante.

#### ***1.4.4. Trabalho doméstico remunerado e a problemática da proteção social***

Conforme registrado no documento da OIT (ILO, 2013), em 2010 somente 10% de todos os trabalhadores domésticos do mundo (aproximadamente 5,3 milhões) eram cobertos pela legislação trabalhista na mesma proporção que os demais trabalhadores em um determinado território nacional. Além disso, 30% (algo em torno de 16 milhões) eram completamente excluídos do escopo das legislações trabalhistas nacionais. Entre esses extremos, existia uma variedade de regimes mesclados. Os resultados dessas exclusões totais ou parciais são uma frágil proteção para os trabalhadores domésticos (ILO, 2013). Em outras palavras, existe um quadro de desproteção social no trabalho doméstico em escala mundial onde,

[...] em todas as áreas, grandes disparidades entre os trabalhadores domésticos e os demais se tornam aparentes. A jornada de trabalho é uma das áreas onde o princípio do tratamento igualitário que é encontrado na Convenção dos Trabalhadores Domésticos, 2011 (N. 189), ainda não é uma realidade universal. Mais da metade de todos os trabalhadores domésticos não têm a limitação da jornada semanal de trabalho fixada em lei nacional e aproximadamente 45 por cento não tem direito ao descanso semanal remunerado ou a férias anuais remuneradas. No entanto, os dados também mostram que muitos países na América Latina e Caribe, na África e no mundo industrializado já tem estendido aos domésticos o mesmo padrão de proteções que se aplicam aos demais trabalhadores.

Em contraste, muitos países no Oriente Médio e na Ásia ainda têm que implementar o princípio do tratamento igualitário (ILO, 2013, p. 96 – tradução nossa)<sup>54</sup>.

A proteção social na perspectiva da Organização Internacional do Trabalho pode ser compreendida em três eixos: segurança social, assistência social e regulação do mercado de trabalho. O primeiro consistindo em programas que promovam a proteção contra situações de contingências ao longo do curso da vida, tais como maternidade e velhice e contingências relacionadas ao trabalho, como o desemprego ou o adoecimento, por exemplo. No segundo, a proteção assume caráter de promoção de suporte às condições de pobreza. E no terceiro caso, as normas de trabalho e de emprego asseguram padrões básicos no trabalho e ampliam os direitos à organização dos trabalhadores (BARRIENTOS, 2010).

No Brasil, apesar da volumosa representatividade numérica do trabalho doméstico remunerado, tanto do ponto de vista absoluto quanto relativamente ao conjunto da força de trabalho nacional e da importante participação na reprodução social das famílias deste país, congrega uma das categorias de trabalhadores que mais sofreu discriminação quanto à sua inserção nos esquemas de proteção social e trabalhista estruturados pelo Estado brasileiro ao longo do século XX.

[...] tiveram ou têm legislação especial os trabalhadores(as) rurais, os funcionários públicos, servidores de autarquias paraestatais. Estes têm direitos definidos pela Constituição de 1988, salvo as restrições feitas aos trabalhadores domésticos (artigo 7, inciso XXXIV, parágrafo único). Em 1963, os trabalhadores rurais passaram a ter proteção legal em lei trabalhista específica (Estatuto do Trabalhador Rural); em 1973 foram estendidos aos rurais os mesmos direitos dos urbanos e as domésticas só em 1972 passaram a ter alguns direitos legais por legislação específica. A Constituição de 1988 equiparou os trabalhadores rurais aos urbanos; às empregadas domésticas foram estendidos outros direitos, mas não o conjunto dos direitos trabalhistas (MELO, 1998, p. 2 - nota).

Na década de 1940 foi instituído um instrumento jurídico que organizou a então dispersa legislação do trabalho no país. Com a Consolidação dos Direitos do Trabalho (CLT) foram assegurados aos trabalhadores urbanos direitos como férias, descanso semanal remunerado, jornada de trabalho, dentre outros. Mas, a sua criação não

---

<sup>54</sup> In all areas, large disparities between domestic workers and other workers become apparent. Working time is one of the areas where the principle of equal treatment that is found in Domestic Workers Convention, 2011 (No. 189), is not yet a universal reality. More than half of all domestic workers have no limitation on their weekly normal hours under national law, and approximately 45 percent have no entitlement to weekly rest periods or paid annual leave. However, the data also show that many countries in Latin America and the Caribbean, in Africa and in the industrialized world have already extended the same minimum protections that apply to workers generally to domestic workers. By contrast, most countries in the Middle East and Asia still have to implement the principle of equal treatment (ILO, 2013, p. 96).

contemplou a totalidade das situações de trabalho já existentes no país naquela época. Esse foi o caso do trabalho doméstico, que mesmo sendo uma das primeiras ocupações registradas no território nacional não se encontrou arrolada no conjunto dos trabalhadores assegurados pelos direitos previstos. Essa discriminação prolongou-se por várias décadas e as regulamentações da atividade doméstica remunerada foram ocorrendo no país de maneira parcial e paulatina. Assim, a

[...] institucionalização no Brasil da proteção social contributiva, no formato de seguro reconhecido como previdência social, tem quase um século de existência. Esse longo período não significa, porém, tempo de existência igualitária aos trabalhadores brasileiros, uma vez que ele é marcado por um processo de inclusão seletiva da força de trabalho formal. É só nesta segunda década do terceiro milênio que o trabalho exercido em ambiente doméstico está passando a ser reconhecido como formal e portador de direitos trabalhistas, antes facultativos, inclusive quanto ao acesso à proteção social pública (SPOSATI, 2013, p. 660).

Somente na década de 1970, por meio da Lei n. 5.859/1972, foi assegurado à trabalhadora doméstica o direito ao registro do contrato na carteira de trabalho, e com isso os benefícios e serviços da previdência social. Porém, mesmo assim, a maior parte dos direitos previstos para os demais trabalhadores urbanos na CLT não foram estendidos às domésticas.

A Constituição Federal de 1988, no art. 7º, instituiu vários direitos referentes aos trabalhadores em geral, mas somente nove destes foram estendidos às empregadas domésticas: salário-mínimo; irredutibilidade do salário; décimo terceiro salário; repouso semanal remunerado; férias anuais, com adicional de 1/3 do salário normal; licença maternidade por 120 dias; licença paternidade e aviso prévio. O direito à organização e representação sindical também foi reconhecido por meio da Constituição de 1988.

Em 2001, a Lei n. 10.208, acrescentou o direito à trabalhadora doméstica ter acesso ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, que é condição para acesso ao benefício do seguro-desemprego. No entanto, nesse momento foi instituído de forma facultada ao interesse do empregador.

Já em 2006, a Lei n. 11.324, assegurou obrigatoriamente o direito à estabilidade à doméstica gestante, vetou ao empregador doméstico efetuar descontos no salário de seu empregado e assegurou descontos no imposto de renda para estimular a formalização do vínculo via assinatura da carteira de trabalho. E, ainda, ampliou para 30 dias o período de férias anuais.

Em 2015, por meio da Lei Complementar n. 150/2015, resultado da Emenda Constitucional n. 72/2013, as trabalhadoras domésticas tiveram pela primeira vez a

jornada de trabalho delimitada, que passou a ser de 44 horas semanais e 8 horas diárias e horário de almoço, além do pagamento de hora extra, com banco de horas; recolhimento obrigatório do FGTS por parte do empregador; adicional noturno, auxílio-creche; e auxílio família; multa em caso de demissão sem justa causa, dentre outros.

Apesar do avanço representado pela aprovação da Lei de 2015, as consequências do tratamento discriminatório e excludente sofrido pelas trabalhadoras domésticas remuneradas no Brasil no que se refere ao reconhecimento de direitos e de condições de vida e trabalho ainda são uma realidade a ser enfrentada seriamente quando está em pauta a dignidade da pessoa humana, a cidadania e a democracia no Brasil e o trabalho decente. Uma dessas marcas é a exclusão massiva dessas trabalhadoras do sistema de proteção social, especialmente da Previdência social.

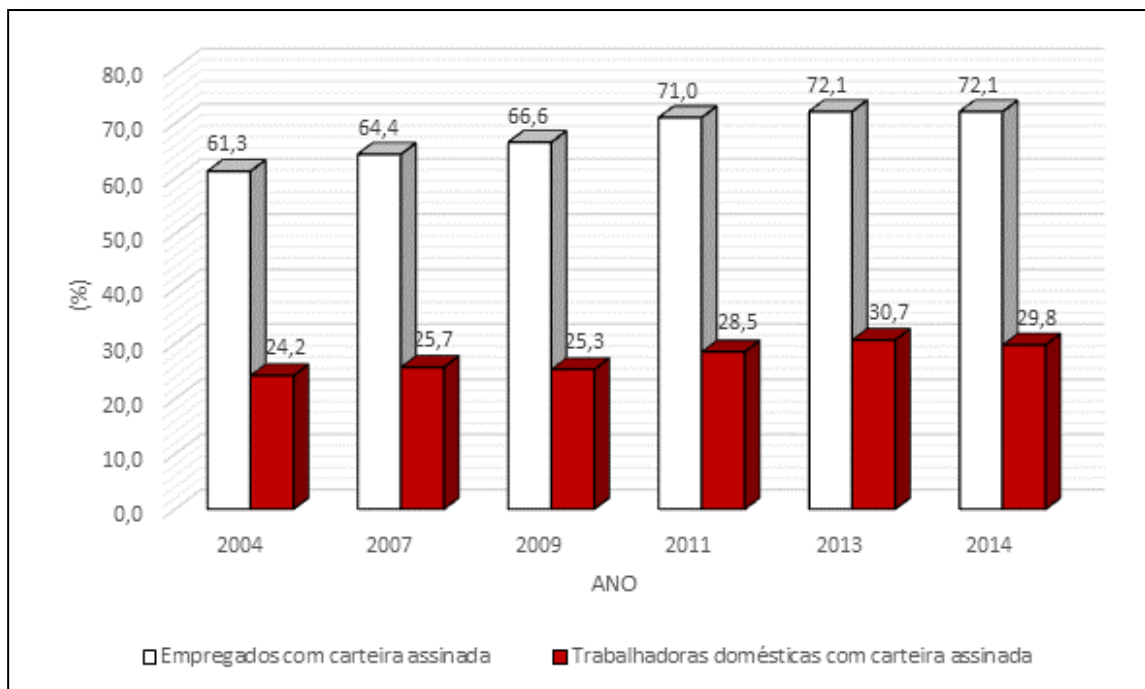
No Brasil a inserção do trabalhador no sistema de Seguridade Social, mais especificamente na Previdência Social, o que pode ocorrer via registro do contrato de trabalho na carteira ou por meio da contribuição individual, ambos em caráter compulsório. Nesse sentido, a literatura neste campo focaliza,

[...] o funcionamento e as características da oferta de trabalho num mercado de compra e venda de serviços de mão-de-obra onde os contratos, além de não serem registrados junto à seguridade social, muitas vezes são mal definidos quanto ao tempo de duração e outros itens constitutivos básicos (funções, horas trabalhadas, remuneração, férias, descanso semanal remunerado, etc.). Assim, a percepção da informalidade pode ser apreendida através de distintos marcos teóricos que, em virtude de diferentes propósitos, podem levar a objetos múltiplos de estudo. Isto, entretanto, não pode vir a obscurecer o fato de que parcela expressiva dos trabalhadores mais pobres, em praticamente todos os países do globo, inserem-se numa plêiade de situações que podem ser representadas por meio de diferentes inserções no setor informal. Este fato é o motor que renova o interesse sobre o tema. (CACCIAMALI, 2000, p. 154)

No caso das trabalhadoras domésticas remuneradas, a ausência de registro dos contratos de trabalho doméstico é algo grave no país ainda nos dias de hoje, com uma média nacional de 62,4%, o que equivale a 4,5 milhões de trabalhadoras sem a carteira de Trabalho assinada (PNAD, 2014). Em outras palavras, o percentual médio de trabalhadores com carteira assinada entre os domésticos em 2014 foi de 29,8%, bem inferior aos demais empregados, cujo percentual no mesmo ano chegou a 72,1%, numa relação inversamente proporcional (Figura 20).

Além disso, se considerarmos o intervalo entre os anos 2004 e 2014, década em que os empregos com carteira assinada tiveram um crescimento importante no país<sup>55</sup>, vemos que o trabalho doméstico, mesmo tendo seguido essa tendência não acompanhou o índice de aumento em relação aos demais empregados. Enquanto estes tiveram uma variação positiva da ordem de 10,8% no intervalo de 10 anos, entre os trabalhadores domésticos a variação foi da ordem de 5,6% (Figura 20).

Figura 20 – Comparativo entre trabalhadoras domésticas e demais empregados, ambos com carteira assinada



Obs.: Empregados com carteira assinada exclusive os militares, estatutários e trabalhadoras domésticas

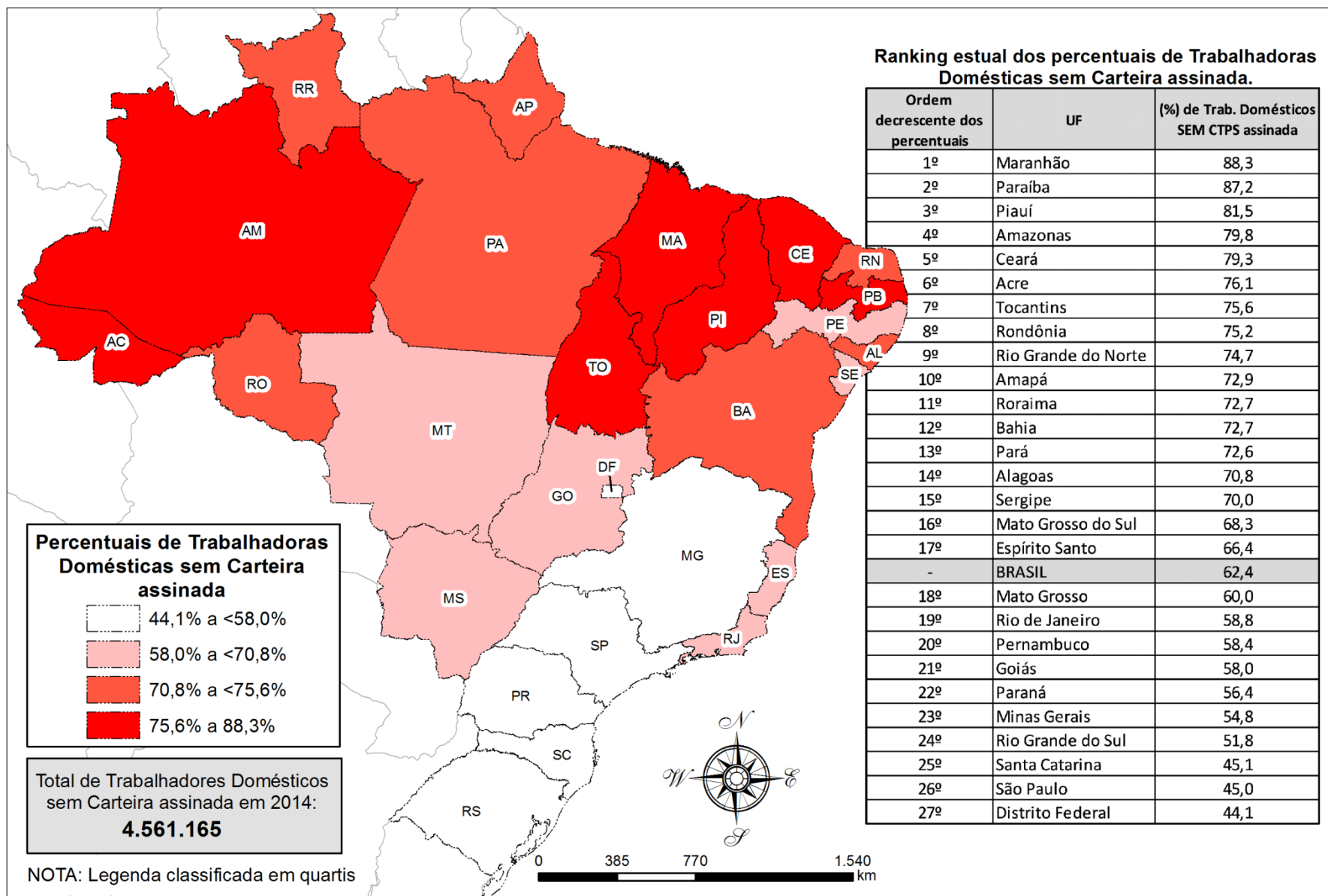
Fonte: Microdados da PNAD/IBGE – anos selecionados. Elaborado por Francilene S. de M. Costa.

Em 2014, o estado do Maranhão foi o que registrou maior percentual de não registro do contrato de trabalho na carteira, chegando a 88,3%. O que significa que nesse estado a cada dez trabalhadoras domésticas, menos de duas tem um contrato registrado em carteira, e conseqüentemente acesso ao sistema de proteção social previdenciária. Essa realidade é a mesma nos estados da Paraíba e do Piauí e em mais doze estados onde a informalidade é de 70% ou mais, sendo todos eles situados nas Regiões Norte e Nordeste do país (Figura 21).

<sup>55</sup> Após alguns anos de decréscimo, como vimos anteriormente.

Os maiores percentuais de assinatura da carteira estão nos estados das Regiões Sul e Sudeste, mas mesmo assim ainda ficam próximos a 50% do total de trabalhadores domésticos (Figura 21).

Figura 21 – Trabalhadoras domésticas com carteira de trabalho assinada por Unidades da Federação e Brasil



Fonte: Microdados da PNAD/IBGE (2014). Elaborado por: Tiago B. de A. Costa e Francilene S. de M. Costa.

Com isso podemos concluir que desde que entrou em vigor, em 1972 a Lei n. 5.859, regulamentando o trabalho doméstico remunerado com a obrigatoriedade de assinatura da carteira de trabalho, esse direito tem sido amplamente negligenciado na relação contratual estabelecida entre empregadores e empregadas e domésticos. Nesse caso, com importantes diferenças regionais.

Mas o acesso ao sistema previdenciário nacional também pode ser realizado por meio de contribuição previdenciária individual, nos casos em que não se configura o vínculo empregatício e, conseqüentemente, não gera ao empregador a obrigatoriedade de registro na carteira de trabalho. Ainda nesse caso o acesso à proteção social para as domésticas é precário.

Dessa maneira, partindo do pressuposto de que não havendo assinatura da carteira – seja porque a relação de emprego não se estabeleceu ou porque a obrigação de assinar foi negligenciada – e que o trabalhador tem possibilidade de se vincular a proteção social previdenciária como contribuinte individual, procuramos identificar o quanto dessas trabalhadoras, que não têm carteira assinada, contribuem com a Previdência. O resultado foi um elevado nível de não contribuição.

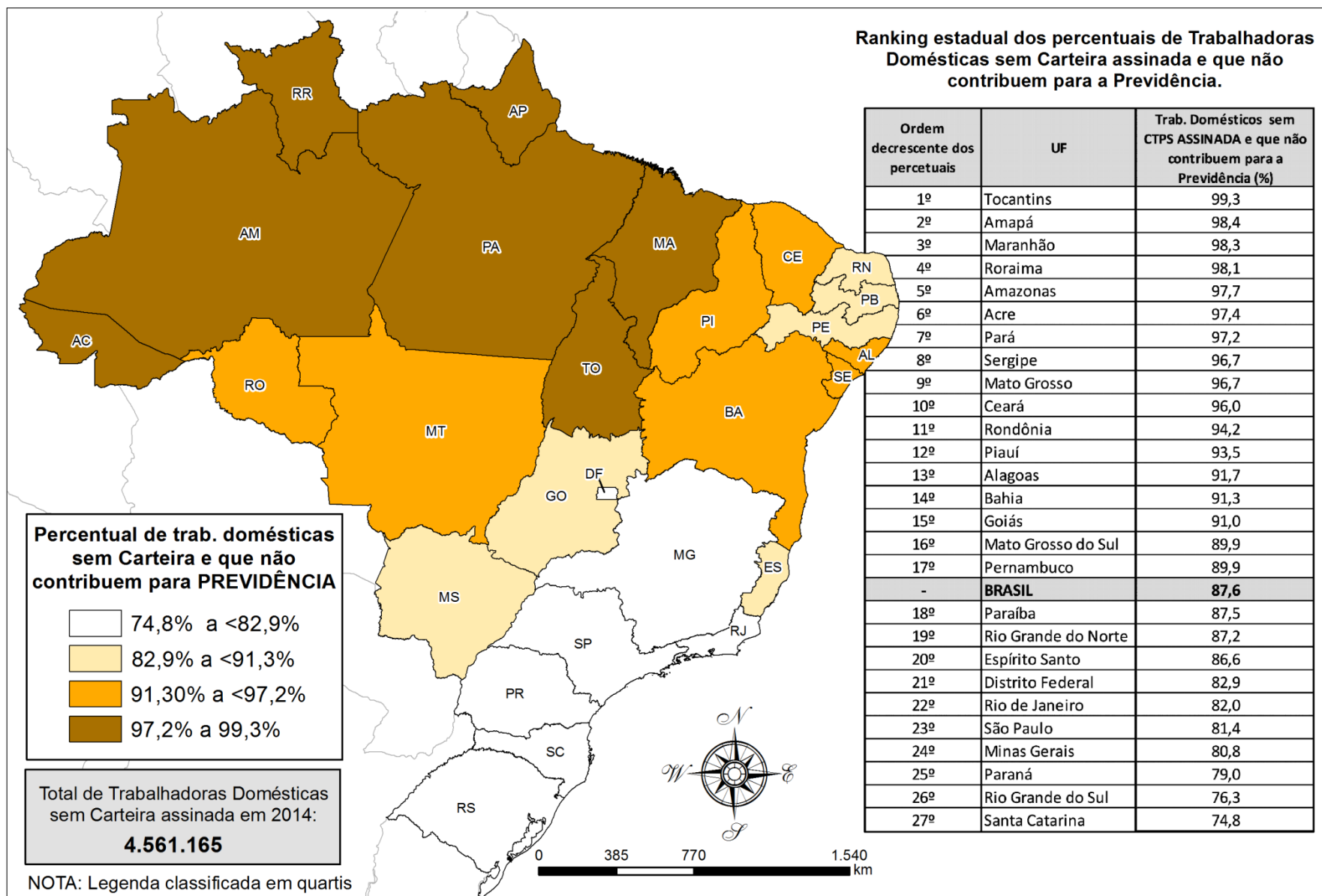
Em 2014, no Brasil, entre as domésticas que trabalhavam sem carteira de trabalho assinada, 87,6% não contribuíam para a Previdência<sup>56</sup>. Em 15 estados esse percentual superou os 90%, os quais mais uma vez estão situados, sobretudo, nas porções norte e nordeste do país. Mais uma vez, os estados das Regiões Sul e Sudeste apresentam indicadores um pouco mais positivos, mas mesmo assim Santa Catarina, cujo percentual de não contribuição foi o menor ainda registrou 75% (Figura 22).

---

<sup>56</sup> Os dados que estamos utilizando neste estudo (PNAD/IBGE) permite-nos uma aproximação, já que não se trata de dado extraído do banco de dados da Previdência Social, mas de Pesquisa Domiciliar, cuja informação é obtida por resposta do entrevistado.



Figura 22 - Contribuição previdenciária das trabalhadoras domésticas sem carteira de trabalho assinada.



Fonte: Microdados da PNAD/IBGE (2014). Elaborado por: Tiago B. de A. Costa e Francilene S. de M. Costa..

Sem dúvida, uma das expressões mais emblemáticas do amplo desprezo social pelo trabalho doméstico remunerado sofridas no Brasil foi o tardio reconhecimento das pessoas ocupadas nos serviços domésticos enquanto trabalhadores, o que se expressou na forma lenta, paulatina e discriminatória com o que ocorreu a regulamentação dos seus direitos. Como vimos as consequências sobre o acesso dessas trabalhadoras à proteção social previdenciária ainda são graves e novas realidades se apresentam ainda mais desafiadoras nos dias atuais, como teremos a oportunidade de problematizar mais adiante.

Mas antes, faremos uma digressão no sentido de situar, do ponto de vista teórico-conceitual, a análise sobre a proteção social. Serão, portanto, considerados aspectos que caracterizam e problematizam o seu significado em termos históricos e em particular no contexto capitalista, tanto central quanto periférico, com o objetivo de contribuir com o debate acerca das contradições que a proteção social apresenta, em particular em sociedades como a brasileira. É o que se segue no próximo capítulo.

## CAPÍTULO 2

---

### Trabalho e Proteção Social

#### ***2.1. O significado da proteção social no contexto capitalista.***

O atendimento à diversidade de carecimentos e necessidades humanas faz da proteção social uma prática longeva na história. No entanto, as respostas protetivas são operadas de acordo com os níveis de sociabilidade que se alcança em determinado grupo social. De acordo com Castel (1998), o primeiro nível seria o da sociabilidade primária, ou próxima, que envolveria o pertencimento a uma determinada família, grupo de amigos, vizinhança e comunidade em geral, o qual garantiria a proteção social ao indivíduo por meio de uma rede solidária de estatuto privado ou particular. O nível secundário se referiria às provisões realizadas em âmbito institucional, seja público ou privado, que seriam garantidas pelo Estado, pelas empresas ou organismos não governamentais. É no âmbito do segundo nível que desenvolveremos nossas reflexões sobre a proteção social nesse estudo.

Embora a dimensão primária ou privada da proteção social não tenha deixado de existir no decorrer do tempo, determinadas mudanças sociais caminharam para que ocorresse uma maior extrapolação para o âmbito público, complexificando-a e ao mesmo tempo evidenciando seu caráter contraditório, sobretudo no contexto capitalista.

Pereira (2013) constata certo “caos” quando se refere às tentativas de conceituar proteção social, em alguns casos se sobrepondo quase que completamente a outros termos como bem-estar, seguridade social ou política social<sup>57</sup>, dessa forma, não seria um assunto,

[...] simples, pacífico e de fácil compreensão. Trata-se, ao contrário, de uma questão complexa e ideologicamente contestada, que mobiliza teóricos, políticos, governos, religiosos, ativistas e articula uma variedade

---

57 No que se refere a uma possível diferenciação entre as noções de política social e proteção social, de acordo com Leite, a política social é algo que vai além da proteção social, “[...] encerrando também certa conotação programática, uma vez que ‘política’, no caso implica uma ideia de rumos a seguir, de metas estabelecidas, de orientação governamental. Sobretudo nesse sentido, a política social se aproxima do planejamento social [...]” (LEITE, 1978, p. 21). Já segundo a definição de Pereira (2013, p. 29), a política social é tida “[...] como o mais importante meio de proteção social pública”.

de conceitos ou de ideias-chave cujos significados variam de acordo com a teoria ou ideologia que professam (PEREIRA, 2013, p. 40).

Sem ter a pretensão de saturar as definições, apresentamos algumas que podem fornecer subsídios à nossa argumentação. Demarcamos, inicialmente, que a noção basilar que dá sentido a estruturação de um conceito de proteção social seria considerar que todas as suas ações a identificam enquanto ampla medida de bem-estar (PEREIRA, 2013). Além disso, proteção social pode ser definida como um “[...] conjunto de iniciativas públicas ou estatalmente reguladas para a provisão de serviços e benefícios sociais visando enfrentar situações de risco social ou privações sociais” (JACOUD, 2009, p. 58). Ou mesmo dizer respeito,

[...] a um conjunto de medidas de caráter social destinadas a atender a certas necessidades individuais; mais especificamente, às necessidades individuais que, não atendidas, repercutem sobre os demais indivíduos e em última análise sobre a sociedade (LEITE, 1978, p. 16).

A delimitação de parâmetros que determinem que situações colocam os indivíduos sob risco e privação das suas necessidades sociais – aquelas que ocorrem sobre o indivíduo, mas que tem repercussões sociais – é um intento difícil de se precisar dada a complexidade e variedade de condições e possibilidades de definições do que venham a ser cada uma delas.

De acordo com Castel (2003), “[...] um risco no sentido próprio da palavra é um acontecimento previsível, cujas chances de que ele possa acontecer e o custo dos prejuízos que trará pode ser previamente avaliado” (p. 61. Tradução nossa)<sup>58</sup>. Nesse sentido, para o desenvolvimento de uma estrutura protetiva de caráter público são considerados os riscos sociais passíveis de serem indenizados por poderem ser mutualizados, como por exemplo, uma aposentadoria na velhice, um salário em substituição a um período em que o indivíduo sofra privação da capacidade do trabalho (doença, acidente, gravidez, desemprego), que podem se estender a seus dependentes, como é o caso das pensões.

Por sua vez, os estudos no campo das necessidades sociais enfrentam um desafio de alta monta, principalmente, pelo fato de que pode existir um vasto espectro de possibilidades de delimitação do seu significado social, assim como dos parâmetros que correspondam ao seu atendimento em determinado grupo ou sociedade. De maneira simples, as necessidades de caráter social seriam aquelas ligadas às condições de vida e

---

58 Texto original: “Une risque au sens propre du mot est un événement prévisible, dont on peut estimer les chances qu’il a de se produire et le coût des dommages qu’il entraînera”.

aos recursos que cada pessoa precisaria para atingir um patamar de existência aceitável em uma determinada sociedade, o que poderia ser chamado de um padrão mínimo de vida (LEITE, 1978). Podemos considerar que uma das principais carências humanas ou necessidades sociais se constrói por meio da privação material, que comumente é identificada como pobreza. De um ponto de vista estritamente econômico, a pobreza pode ser traduzida enquanto situação de renda insuficiente para o atendimento das necessidades básicas. Nesse sentido, a pobreza pode ser mensurada em vários níveis socioeconômicos, inclusive o da indigência.

Contudo, dada a complexidade da vida humana, a pobreza não pode ser resumida unicamente ao aspecto estritamente econômico, ou, mais diretamente, à questão de renda. Existe um vasto patrimônio humano historicamente construído, tanto simbólico quanto material, que a falta de acesso democrático ao mesmo representa condições de empobrecimento social. Aqui nos referimos a cultura, política, educação, recursos tecnológicos e a riqueza econômica no sentido estrito socialmente produzida, que quando não repartida, deixa verdadeiras massas sociais à sua margem numa condição de grande carência.

Mas a grande questão é definir o que seria um padrão mínimo de vida aceitável para uma sociedade, frente à diversidade de circunstâncias reais de privações e riscos às quais os indivíduos estão expostos. Certamente, as respostas variarão conforme o modelo societário que a humanidade tem vivenciado ou desejado.

Por exemplo, como estabelecer esse padrão em um mundo capitalista, cuja característica preponderante é a produção e a reprodução de uma desigualdade estrutural, que é substanciada na desigualdade quanto às posições de classe? Além, disso, há desde os primórdios do capitalismo,

[...] uma completa subordinação das necessidades humanas à reprodução de valor de troca – no interesse da auto-realização ampliada do capital. [...] o que agora conta como ‘necessidade’ não é a necessidade humana dos produtores, mas os imperativos estruturais da própria valorização e reprodução do capital (MÉSZÁROS, 2011, p. 606 – grifo do autor).

Essas questões informam a relação intrínseca e dilemática que existe entre a proteção social e o trabalho, que é, “[...] inescapável em sociedades divididas em classes, mormente na capitalista em curso” (PEREIRA-PEREIRA, 2013, p.639). Dessa maneira, o dilema reside em primeiro lugar no tipo de trabalho que predomina no sistema capitalista, o assalariado, que gera como consequência a necessidade de

[...] lidar com o exército de reserva criado pelo próprio sistema para se reproduzir; ou de como fazer para evitar que os pobres aptos para o trabalho, mas sem trabalho, ao serem protegidos como sujeitos de direitos, fiquem “mal acostumados” e deixem de se guiar pela ética capitalista, de acordo com a qual só o trabalho enobrece o homem e o livra da miséria material e moral (PEREIRA-PEREIRA, 2013, p. 643).

Aqui inserimos a categoria que consideramos central para uma abordagem crítica sobre a origem da necessidade de proteção social, sob as condições particulares que se processam no âmbito da sociedade do capital: a questão social, a qual se estabelece como resultado da conflituosa, contraditória e dialética relação entre capital e trabalho. E o fazemos tendo em vista que a proteção social,

[...] transformou-se num dos mecanismos de enfrentamento da questão social, que expressa o conflito das relações sociais na sociedade capitalista e as contradições entre produção coletiva e apropriação privada da riqueza social (MENDES E WÜNSCH, 2009, p. 242).

Pensada sob perspectiva sócio-histórica, a questão social sintetiza-se na luta social de classe para satisfação de necessidades humanas. Nesse sentido, opera-se com o pressuposto de que está fortemente ligada à luta de classes, aquela entre possuidores e possuídos, que marca a “história de toda a sociedade até hoje” e se dá entre,

[...] homem livre e escravo, patrício e plebeu, barão e servo, mestre (isto é, membro de uma corporação com todos os direitos, mestre da mesma e não seu dirigente) e companheiros, em uma palavra, opressores e oprimidos, sempre estiveram em constante oposição uns aos outros, envoltos numa luta ininterrupta, ora disfarçada, ora aberta que terminou sempre com uma transformação revolucionária de toda a sociedade, ou com o declínio comum das classes em luta (MARX e ENGELS, 2002, p. 45 1997).

Contudo, a questão social se apresenta de maneira particular no modo de produção capitalista, uma vez que está intimamente ligada às “desigualdades engendradas pela emergência do trabalho ‘livre’ e toda a sequência de lutas por melhores condições de vida e de trabalho” (TEIXEIRA, 2008, p. 50).

A título de demarcação histórica, podemos considerar, de acordo com Castel (1998), que o surgimento do termo questão social se deu nos anos 1830, referindo-se ao processo de pauperização massiva da população trabalhadora na Europa, e em especial na Inglaterra, em decorrência do impacto da expansão da industrialização. Ocorreu, então, no contexto da expansão do livre acesso ao trabalho, que se impôs no século XVIII, processo que,

[...] reveste-se de uma importância fundamental em relação a tudo o que a precede. Quebra as formas seculares de organização dos ofícios e faz do trabalho forçado uma sobrevivência bárbara. [...] É ela que reintroduz a questão social sobre bases absolutamente novas no início do século XIX. Sob o reino das tutelas, a condição de assalariado asfixiava-se. Sob o regime do contrato, ela se desenvolve, mas, paradoxalmente, a condição operária se torna frágil ao mesmo tempo em que se liberta. Descobre-se, então, que a liberdade sem proteção pode levar a pior servidão: a da necessidade (CASTEL, 1998, p. 44).

Conforme Netto (2001), as desigualdades na sociedade burguesa decorrem de uma escassez produzida socialmente, que resulta da contradição entre forças produtivas, em crescente socialização, e as relações de produção, as quais garantem a apropriação privada do excedente e a decisão privada de sua destinação. A questão social, nessa ótica, é um fenômeno estrutural que decorre das profundas desigualdades geradas pela produção de riqueza com base na expropriação dos meios de produção e na individualização da sua apropriação e acumulação (IAMAMOTO, 2001).

Assim sendo, compreendemos a questão social como resultante da exploração e superexploração da força de trabalho e das condições de vida do trabalhador, assim como da subordinação das suas necessidades às necessidades de valorização e expansão do capital. A dimensão de poder, envolvida no conteúdo político que pressupõe a luta de classes, não encerra a composição da mesma, uma vez que a base econômica comparece enquanto fator de determinação do fenômeno. Ou seja,

[...] se a gênese da questão social, em todas as sociedades anteriores e, principalmente, nas sociedades capitalistas, é econômica, que numa perspectiva de totalidade se refere às condições de produção e reprodução da vida material, é a dimensão política, porém, que proporciona o questionamento, a problematização dessa condição de vida dos despossuídos de propriedade. Isso porque são as lutas sociais que rompem com o domínio privado em que o 'reino das necessidades', das 'desigualdades sociais', da 'reprodução social' e do trabalho foram resignados, em sociedades anteriores, ascendendo à esfera pública, ao espaço do debate, de visibilidade pública e política e que exige resposta do Estado e da sociedade. (TEIXEIRA, 2008, p. 51).

A autora aponta os determinantes para que a questão social tenha adquirido contornos diferenciados conforme a sociedade capitalista foi se instalando e complexificando. Uma dimensão sem precedentes da alienação gerada pelo trabalho livre no capitalismo e, conseqüentemente das lutas por melhores condições de vida e de trabalho, não obstante os limites diante das condições em que se dá esse trabalho nesse contexto. Nessa perspectiva,

[...] a manifestação numérica das situações de necessidades extremas de privação na satisfação de necessidades humanas representa, pelas tensões e violências que provocam, uma ameaça à dita 'ordem política e moral', e foi sujeita a soluções moralizantes e tuteladoras da filantropia, do municipalismo e das instituições religiosas (TEIXEIRA, 2008, p. 52).

Ou seja, partiu-se de formas rudimentares e corporativas de proteção, associadas às antigas expressões de solidariedade construídas nas corporações na vida no campo, às garantias mínimas para que os trabalhadores se submetessem às precárias condições de trabalho e salário oferecidas pelos capitalistas, no rápido processo de crescimento da indústria e das cidades (RODRIGUES e BELLINI, 2010, p. 103).

Nesse sentido, tem sido recorrente nos estudos sobre proteção social a constatação de que o surgimento de sistemas públicos propriamente ditos<sup>59</sup> confunde-se com o desenvolvimento da sociedade salarial, a qual,

[...] não é apenas uma sociedade em que a maioria da população ativa é assalariada. É, sobretudo, uma sociedade na qual a imensa maioria da população acede à cidadania social a partir, antes de mais nada, da consolidação do estatuto do trabalho (CASTEL, 2003, p. 31. Tradução nossa),<sup>60</sup>.

As características desse trabalho, considerado “típico” ou “regular” nos países centrais preponderantemente entre o Pós-Segunda Guerra Mundial e fins dos anos 1970, é o emprego estável, de tempo integral e protegido, no sentido do amparo pelo Estado no que se refere a direitos sociais e trabalhistas, como veremos com mais detalhes mais adiante.

Ao longo do processo de estruturação da proteção social pública, O desenvolvimento de legislações sociais, a exemplo da Poor Law na Inglaterra no século XIX, evidenciou a necessidade uma maior intervenção do poder estatal na esfera econômica e cultural e demarcaram o reconhecimento público dos riscos sociais do trabalho assalariado. Assim, “[...] a generalização da obrigação de assegurar (que implica a garantia do Estado) foi a via real de constituição da sociedade da seguridade” (CASTEL, 2003, p. 59).

---

59 Para Boschetti, o que configura a existência de um sistema de proteção social é, “[...] o conjunto organizado, coerente, sistemático, planejado de diversas políticas sociais, financiado pelo fundo público e que garante proteção social por meio de amplos direitos, bens e serviços sociais, nas áreas de emprego, saúde, previdência, habitação, assistência social, educação, transporte, entre outros bens e serviços públicos. Tem como premissa o reconhecimento legal de direitos e a garantia de condições necessárias ao exercício do dever estatal para garanti-los (BOSCHETTI, 2007, p. 26).

<sup>60</sup> “Une société salariale n’est pas seulement une société dans laquelle la majorité de la population active est salariée. C’est surtout une société dans laquelle l’immense majorité de la population accède à la citoyenneté sociale à partir, d’abord, de la consolidation du statut du travail” (CASTEL, 2003, p. 31).



Veremos no próximo tópico como esse movimento se construiu, em especial no decorrer do Século XX.

## **2.2. A proteção social na sociedade salarial.**

A conflituosa e dilemática relação entre trabalho e proteção social acentuou-se com a complexificação da sociedade capitalista, mas suas origens remontam ao período de “decadência da sociedade feudal e da soberania da lei divina, elementos que configuravam a constituição das hierarquias políticas até final dos séculos XVI e XVII, quando é desencadeado um profundo debate sobre o papel do Estado” (BERING, 2006 p. 3). Isso ocorre no contexto da formação do Estado moderno, que surge como “[...] um aparato necessário à reprodução capitalista, assegurando a troca das mercadorias e a própria exploração da força de trabalho sob a forma assalariada” (Ibid., p.18). Assim,

[...] respaldado pelas instituições jurídicas – também parte da esfera da reprodução capitalista – que regulam e delimitam os termos formais destas relações, o Estado moderno, ao lado da circulação mercantil e da exploração do trabalho humano, configura-se um *terceiro* em relação à dinâmica entre capital e trabalho, necessário à manutenção domesticada do antagonismo entre esses dois termos: ‘sem ele, o domínio do capital sobre o trabalho assalariado seria domínio direto – portanto, escravidão ou servidão’ (PEREIRA, 2013, p.262).

Apesar da questão da liberdade contra o absolutismo estar na base do liberalismo clássico, a liberdade de cunho individualista do Estado liberal burguês encontrou barreiras para o seu desenvolvimento nas sociedades ocidentais de índole autoritária dos séculos XVIII e XIX. O liberalismo pode ser entendido como uma “[...] determinada concepção de Estado, na qual o Estado tem poderes e funções limitadas, e como tal se contrapõe tanto ao Estado absoluto quanto ao Estado que hoje chamamos de social” (BOBBIO, 2007, p. 7). Em linhas gerais, o desenvolvimento da doutrina do liberalismo divide-se em dois momentos: individualismo e estatismo, sendo o primeiro surgido a partir do século XVIII e o Segundo no século XIX. Na primeira fase estiveram em efervescência o jusnaturalismo, o contratualismo e o liberalismo econômico propriamente dito. O primeiro reconhecendo os direitos inatos dos indivíduos; o segundo tomando o indivíduo e o Estado enquanto um pacto social e o terceiro fazendo o incisivo combate à intervenção do Estado na economia.

A arbitrariedade dos Estados liberais totalitários em associação à excessiva exploração dos mais fracos no campo econômico conduziram essas sociedades a graves colapsos sociais,

[...] o triste capítulo da primeira fase da Revolução Industrial, de que foi palco o Ocidente, evidencia, com a liberdade do contrato, a desumana espoliação do trabalho, o doloroso emprego de métodos brutais de exploração econômica, a quem nem a servidão medieval se poderia, com justiça, equiparar (BONAVIDES, 2007, P. 59).

Os paradigmas liberais de igualdade formal – em que todos são iguais perante a lei – a liberdade individualista, assim como a autoregulação do mercado na perspectiva de um Estado mínimo nas formulações sobre as políticas econômicas e sociais – a “mão invisível” de Adam Smith – mostravam sua insuficiência diante do agravamento da questão social na Europa do século XIX. Esgotavam-se as possibilidades de atendimento das necessidades de proteção essencialmente pelo mercado e pelos mecanismos privados.

Nesse contexto, a Alemanha de Otto Von Bismark instituiu diversos seguros sociais destinados aos trabalhadores. Em 1883 foi criado o seguro-doença, que era obrigatório para os trabalhadores da indústria, custeado pelas contribuições dos empregados, dos empregadores e do Estado. Em 1884, criou-se o seguro de acidente de trabalho, ficando o custeio a cargo dos empregadores. E em 1889, o seguro de invalidez e velhice, também custeado pelos trabalhadores, empregadores e Estado.

As leis bismarckianas se baseavam na noção de seguro social<sup>61</sup>, cuja difusão foi fundamental para a criação da previdência social no mundo. Na Inglaterra, em 1897, foi criado o seguro obrigatório contra acidentes de trabalho por meio do *Workmen's Compensation Act*. Em 1907, foi instituído o sistema de assistência à velhice e aos acidentes de trabalho. O *Old Age Pensions Act*, de 1908, concedia pensões aos maiores de 70 anos, independentemente de contribuição. E o *National Insurance Act*, em 1911 estabeleceu um sistema compulsório de contribuições sociais, com a participação do empregador, dos empregados e do Estado.

---

61 “[...] ou seja, a garantia compulsória de prestações de substituição de renda em momentos de risco derivados da perda do trabalho assalariado pelo Estado. [...]Essa modalidade de proteção social, contudo, não tinha caráter universal e nem recebia a designação de welfare state, o que revela, desde já, a impropriedade de restringir o welfare state as prestações de substituição de renda sob a forma de seguros sociais” (BOSCHETTI, 2007, p. 91).

Nas duas primeiras décadas do século XX é possível demarcar uma nova tendência que é a do constitucionalismo social, na qual as constituições<sup>62</sup> dos países começaram a tratar dos direitos sociais, trabalhistas e previdenciários. Esse fato aponta para o fortalecimento de um novo paradigma de Estado, o Estado social, cujo viés fortemente constitucionalista, reforçou a construção da noção de Estado de direito,

[...] em que os poderes públicos são regulados por normas gerais (as leis fundamentais ou constitucionais) e devem ser exercidos no âmbito das leis que os regulam, salvo o direito do cidadão de recorrer a um juiz independente para fazer com que seja reconhecido ou refutado o abuso ou excesso de poder (BOBBIO, 2007, p. 18).

Todas essas mudanças e incorporações na agenda pública de uma legislação social não podem ser vistas sob a ótica das concessões. São reflexo das tensões sociais que se agravavam com o processo de intensificação da exploração do trabalho, as quais repercutiam tanto no aprofundamento das reivindicações e lutas da classe trabalhadora quanto no avanço das estratégias de conciliação do capital para a garantia da sua própria reprodução.

O claro fracasso e desilusão do projeto burguês de civilização, assim como a emergência de novos projetos societários alternativos, em especial os de cariz socialista/comunista deixavam o cenário político ainda mais tenso. A crise dos anos 1930, cujo marco foi a quebra da bolsa de valores de Nova Iorque em 1929, considerada a mais grave vivenciada pelos ciclos do capital, tornou o quadro caótico. As estratégias de saída ou suavização da crise precisavam ser urgentes e as mais eficazes possíveis. A crise tornou necessário um conjunto de medidas visando compatibilizar acumulação e valorização do Capital às necessidades de reprodução da força de trabalho, na construção de formas combinadas de socialismos (ou de social-democracia, sua versão reformada) e liberalismos. Frente ao temor de uma possível expansão do socialismo, a grande tarefa era reafirmar o capitalismo enquanto horizonte possível e desejável.

Portanto, a partir dos anos 1930, as mudanças ocorridas no processo de acumulação redefiniram o papel do Estado e criaram novas bases econômicas, políticas e ideológicas para o provimento público do bem-estar social. Esse movimento deu uma nova feição à proteção social ao longo do século XX, uma vez que popularizou a noção de seguridade social, para além da noção de seguro bismarckiana, e qualificou a proteção enquanto política social pública colocando-a na agenda de construção social e coletiva,

---

62 Dois exemplos emblemáticos são o México, primeiro país a incluir a previdência social em sua constituição, em 1917, e a Alemanha de Weimar, que em 1919 atribuiu constitucionalmente ao Estado o dever de prover a subsistência do cidadão quando essa não puder ser garantia pelo trabalho.

mediada e garantida pelo Estado social. A aprovação do Plano Beveridge – como ficou conhecido o Report on Social Insurance and Allied Services, elaborado na Inglaterra em 1942 pelo economista britânico William Henry Beveridge – demarcou um novo paradigma para a proteção social pública, propagando-se muito rapidamente e influenciando reformas sociais a partir dos anos 1940 em vários países. Os princípios que sustentaram o Plano, sob a lógica da seguridade social seriam,

[...] responsabilidade estatal na manutenção das condições de vida das pessoas, por meio de um conjunto de ações em três direções: regulação da economia de mercado a fim de manter elevada a empregabilidade; prestação pública de serviços sociais universais, como educação, segurança social, assistência médica e habitação; e um conjunto, de serviços sociais pessoais; universalidade dos serviços sociais; implantação de uma “rede de segurança” de serviços de assistência (BOSCHETTI, 2007, p.92).

Ou seja, no período propício ao desenvolvimento desse Estado social nos países de capitalismo central foi desenvolvido um sistema de proteção social aliado a crescimento econômico e pleno emprego, onde foi possível arregimentar um volume significativo de ações e benefícios sociais, operacionalizados por políticas abrangentes e universalizantes (BEHRING e BOSCHETTI, 2006).

O fortalecimento dos partidos social-democratas, a difusão do fordismo como modelo de organização industrial e a imensa aceitação das propostas keynesianas foram elementos essenciais para a construção do conceito de seguridade social (VIANNA, 2000, p. 17). A conjunção desses três fatores foi fundamental para a consolidação do Estado de bem estar enquanto democracia social dominante nas economias capitalistas centrais (com feições particulares nos países periféricos), enquanto um conjunto de respostas satisfatórias e de estratégia anticrise.

David Harvey (1996) argumenta que houve um acordo – um compromisso fordista – o qual tinha por base a junção entre produção e consumo. Tratava-se de um compromisso global entre patronato, sindicatos e Estado, que permitisse a redistribuição dos ganhos de produtividade aos assalariados. Tal compromisso era condicionado pela criação de legislações sociais referentes ao salário mínimo e a generalização de convenções coletivas, induzindo os patrões a conceder aos assalariados ganhos anuais de poder aquisitivo correspondente ao crescimento da produtividade nacional.

Tornava mais factível o compromisso fordista – além da expansão do consumo em massa<sup>63</sup>, padronizado, de bens de serviços coletivos – o modelo keynesiano de intervenção estatal sobre o mercado e a questão social. John Maynard Keynes (1883-1946) propunha que a intervenção estatal na economia tornaria o desemprego uma situação temporária. Além disso, o desenvolvimento de sistemas de proteção social estatal permitiria aos assalariados (e a toda a população, em alguns casos) continuar como consumidores até no caso de estarem impedidos de “ganhar a vida” com o trabalho.

De acordo com Novelo (1995), a perspectiva geral do raciocínio de Keynes apontava para uma política econômica que, na pretensão de incentivar o crescimento econômico e aumentar o nível de emprego, atuasse sobre as variáveis independentes do sistema econômico em busca dos seguintes resultados,

[..] a política fiscal, com suas funções de dotação de serviços, distribuição e regulação [...] deverá favorecer um processo de distribuição da renda que, por sua vez, tenda a incrementar a propensão marginal de consumir. [...] A política monetária [...] deverá se destinar a provocar a ‘socialização’ do dinheiro e a colocar a taxa de juros abaixo da eficácia marginal do capital, durante a vida útil dos bens de investimento [...] (NOVELO, 1995, p. 62)

Assim sendo, o Estado passou a fazer um planejamento econômico, estatizando certas áreas de base e disponibilizando crédito para investimento em outras áreas de interesse. Então, os países centrais assistiram a praticamente duas décadas de crescimento, que do ponto de vista macroeconômico pode ser explicado pelo aumento de investimento no consumo e nos gastos do governo, assim como pelo aumento generalizado dos salários. É a centralidade do papel do consumo para o crescimento, determinado de um modo geral pelo sucesso dos investimentos. Em sua crônica da sociedade salarial, Castel (1998) destaca que crescimento econômico e desenvolvimento do Estado Social, foram as duas condições para o aprofundamento dessa sociedade na chamada “época de ouro”<sup>64</sup>,

---

63 O fordismo permitiu não somente ampliar a produção em massa, mas criar uma “nova mentalidade”, uma “nova forma de viver”: a cultura de massa, um padrão cultural fundado sob novas condições de produção, de circulação e de consumo sustentado na “crescente afluência material” gerada no período de expansão fordista do pós-guerra (HARVEY, 1996).

64 A expressão “época de ouro” é usada por Eric Hobsbawn (1995), em “A era dos extremos”, para designar o período compreendido entre a Segunda Guerra Mundial até a crise do capital nos anos 1970 e que foi marcada por uma expansão sem precedentes do capitalismo mundial sob a hegemonia político-militar dos Estados Unidos da América.

O pleno emprego (ou quase<sup>65</sup>) alcançado nesse período pode ser explicado não apenas pelo aumento do investimento, que leva à expansão do mercado, mas também pela expansão do setor terciário, da absorção no setor estatal e, mesmo que em menor monta, à burocratização da grande empresa (CASTEL, 1998). A aceleração da industrialização era uma condição necessária, mas não suficiente já que havia constantes ganhos de produtividade com a incorporação de progressos técnicos, para crescer o número de empregos, de modo que o Estado teve papel importante.

As mudanças na relação Estado/mercado, a influência do pensamento keynesiano e socialdemocrata, a bipolarização URSS x EUA, assim como as conquistas dos sindicatos através a instituição do acordo coletivo, fizeram desse um período muito particular na história do capitalismo. O fordismo-keynesianismo expandiu-se internacionalmente sob a hegemonia norte-americana, consolidada pelo compromisso interno de colaboração para recuperação da Europa/Japão, para construção de mercados prósperos e anticomunistas. Na Europa e no Japão, se instalou após os anos 1940, consolidando-se e expandindo-se após por uma necessidade de ampliação dos fluxos de comércio e investimentos internacionais (HARVEY, 1996).

A conjugação desses fatores fundou uma modalidade de proteção social, particularmente desenvolvida a partir da Segunda Guerra Mundial a partir dos países de capitalismo central, que ficou conhecida como Estado de bem estar social<sup>66</sup> ou *Welfare State*, nos países aglófonos e *Etat Providence* e *Sozialstaat*, na França e na Alemanha, respectivamente.

De acordo com Claus Offe, o *Welfare State* intervém na sociedade por meio de um “[...] conjunto de habilitações legais dos cidadãos para transferir pagamentos dos esquemas de seguro social compulsório para os serviços organizados do Estado [...], regras burocráticas e regulamentações legais, transferências monetárias e a experiência profissional de professores, médicos, assistentes sociais [...]” (OFFE, 1984, p. 374). Segundo o paradigma keynesiano, pode ser entendido, como sendo,

[...] um meio institucional e histórico de combinar a melhoria do *status* de cidadania de grande parte da população com a economia de mercado. Em essência, seu objetivo não é abolir o capitalismo [...], mas evitar com que este se torne autofágico e, conseqüentemente, possa progredir graças à associação virtuosa de medidas monetárias e fiscais capazes de assegurar a demanda propiciada pelo aumento do consumo das camadas mais

65 “quase”, se considerarmos que o trabalho da mulher não entrou nessa conta

66 Alguns autores como Boschetti (2016) preferem usar a expressão Estado social, como forma de evitar equívocos conceituais quando se fala de bem estar público em países com sistemas de proteção social tão diversos. Mas na literatura internacional o termo Estado de bem estar social já está consolidado.

pobres, inclusive dos que não estão inseridos no mercado de trabalho. Com esse objetivo, ele desenvolve atividades que reproduzem a força de trabalho empregada e mantém no circuito da sociedade capitalista os impedidos de trabalhar, visando a coesão social” (PEREIRA, 2013, p.66)

Desse modo, podemos pensar o surgimento do Estado de bem estar enquanto um fator social, econômico, político e socialmente datado, que representou uma forte inflexão sobre as políticas sociais, uma vez que ao articulá-las em um “[...] sistema integrado de regulação social e econômica, comumente designado de ‘sistema de proteção social’, passa a ser um componente fundamental das medidas anticrise após a crise de 1929” (BOSCHETTI, 2007, p. 26).

É nesse sentido que Esping-Andersen (1991) vê o *Welfare State* tanto como resultante da história da construção da nação, quanto como a principal instituição na construção de diferentes modelos de capitalismo no pós Guerra. Cabe a análise das suas particularidades, e conseqüentemente da proteção social, no contexto sócio-histórico e econômico da América Latina e Brasil, conforme pontuaremos a seguir.

### ***2.3. A nova fase da acumulação ampliada do capital: acumulação flexível e as conseqüências sobre o trabalho e a proteção social***

Desde as décadas de 1960 e 1970 o mundo vivencia profundas transformações na sua ordem geopolítica e assiste à expansão da agenda neoliberal, com a perspectiva do Estado social mínimo.

Em um contexto de alta revolução tecnológica e de desenvolvimento de uma economia mundializada (CHESNAIS, 1996), vem se instaurando uma nova fase de competitividade internacional. Uma nova fase da acumulação capitalista, que tem sido reconhecida como “acumulação flexível”, baseia-se numa transformação ampla dos processos de produção e trabalho, na reorganização dos mercados e setores de produção bem como em sua redistribuição espacial, num confronto direto com a rigidez do fordismo. As inflexões dessa nova ordem econômica e geopolítica do capitalismo global têm sido fortes sobre o mundo do trabalho e, conseqüentemente sobre a proteção social.

A “época de ouro” do capitalismo começou a esboçar os seus sinais de esgotamento entre as décadas de 1960 e 1970 a partir dos países de capitalismo central. Dada a dinâmica intrínseca do sistema, a desigualdade do seu padrão de desenvolvimento fez com que o “compromisso fordista” não tenha se materializado

amplamente. Nem todos os setores alcançaram os supostos benefícios e o descontentamento pelos que ficaram à margem da sociedade de consumo só aumentou. Assim sendo, a acumulação no estilo fordista começou a dar sinais de incapacidade de dar conta das contradições do capitalismo, fundamentalmente pela sua rigidez (HARVEY, 1996).

A economia de escala, verticalizada, com produção em série, característica do fordismo, se viu confrontada com a chamada economia de escopo. O processo produtivo dentro desse modelo passa a caracterizar-se pela produção em pequenos lotes e pela subcontratação, tentando a superação ou a suavização da rigidez do sistema fordista e atendendo a uma gama mais ampla de necessidades do mercado. Dessa maneira, o sistema de produção flexível visa a aceleração do ritmo de inovação do produto e a exploração de núcleos altamente especializados e de pequena escala, além da diminuição do tempo de giro do capital pelo uso de novas tecnologias produtivas, novas formas organizacionais, como por exemplo o just-in-time<sup>67</sup>, e pela aceleração do consumo. A reorganização do sistema financeiro global e a emergência de poderes ampliados de coordenação financeira são outros fatores essenciais para a caracterização dessa configuração internacional do capitalismo a partir dos anos 1970 (HARVEY, 1996).

Mas, segundo as teses neoliberais, a crise seria um resultado direto do keynesianismo e do *Welfare State*. Mais especificamente, seria atribuída ao poder excessivo dos sindicatos, com sua pressão sobre os salários, o excesso de demandas democráticas e os gastos sociais de um Estado extenso e caro, o que teria estimulado a destruição dos níveis de lucro das empresas e a inflação. Diante disso, a fórmula neoliberal para sair da crise poderia ser resumida em algumas proposições básicas, quais seriam,

- 1) um Estado forte para romper o poder dos sindicatos e controlar a moeda;
- 2) um Estado parco para os gastos sociais e regulamentações econômicas;
- 3) a busca da estabilidade monetária como meta suprema;
- 4) uma forte disciplina orçamentária, diga-se, contenção dos gastos sociais e restauração de uma taxa natural de desemprego;
- 5) uma reforma fiscal, diminuindo os impostos sobre os rendimentos mais altos;
- e 6) o desmonte dos direitos sociais, implicando na quebra da vinculação entre política

---

<sup>67</sup> **Just-in-time** é a forma de administração da produção industrial e de seus materiais, sendo a qual a matéria-prima e os estoques intermediários necessários ao processo produtivo são suprimidos no tempo certo e na quantidade exata. Consiste na redução dos estoques de matéria-prima e peças intermediárias, conseguida através da linearização do fluxo da produção e de sistemas visuais de informação (Kanban). Através dela, busca-se chegar a um estoque zero (HARVEY, 2002). “O just-in-time foi implantado pela primeira vez, na Toyota japonesa, em meados da década de 70 e divulgado por Taichii Ohno, um de seus vice-presidentes. Pelo grande sucesso alcançado, expandiu-se por grande parte das empresas japonesas e por outros países a partir da década de 70.” (CATTANI, A. D. **Trabalho e Tecnologia** – Dicionário Crítico. Ed. Vozes, 1999).



social e esses direitos, que compunha o pacto político do período anterior. Apenas no final dos anos 70, início dos 80, tais indicações transformam-se em programa de governo, com Margareth Thatcher (Inglaterra, 1979), Ronald Reagan (EUA, 1980), e Helmut Kohl (Alemanha Ocidental, 1982) (BERING, 2006, p. 12)<sup>68</sup>.

É inegável que muitas das condições que favoreceram o Estado social na “época de ouro” passaram a deixar de existir, instalando-se assim uma crise desse modelo. Clauss Offe (1984), apresenta três elementos que em sua análise configurariam os motivos para que os Estado de bem estar tenha chegado a exaurir seu potencial e sua viabilidade,

1) o *welfare state* keynesiano é uma vítima do seu sucesso. Pelo fato de eliminar (parcialmente) e acomodar as crises, ele inibiu a função positiva que as crises geralmente desempenhavam no processo capitalista de ‘destruição criativa’. 2) O *welfare state* keynesiano envolve a consequência inintencional, mas inegável, de solapar tanto os incentivos ao investimento como os incentivos ao trabalho. 3) Não existe um mecanismo equilibrador ou uma ‘regra de parada’ que permita ajustar a extensão da política social, de forma a eliminar suas consequências autocontraditórias: a lógica da competição partidária democrática e a aliança social-democrata com os sindicatos que continuam indisciplinados por ‘razões econômicas’ (OFFE, 1984, p. 381 – grifos do autor).

Jürgen Habermas, na mesma lógica argumentativa de Claus Offe, advoga que o Welfare State tornou-se impotente em domesticar o sistema econômico capitalista e encontrou barreiras significativas para continuar a implementar as políticas sociais, uma vez que

[...] o Estado social esbarra na resistência dos investidores privados [...]. Naturalmente há mais causas para a diminuição da rentabilidade das empresas, para a contração da disposição de investir e para a queda da taxa de crescimento. Mas as condições de valorização do capital são afetadas pelas políticas do Estado de bem-estar não apenas de fato, mas, sobretudo na percepção subjetiva das empresas. Além disso, os custos crescentes dos salários e dos encargos trabalhistas aumentam a tendência para investimentos em racionalização, a qual, sob o signo da segunda revolução industrial, intensifica a produtividade do trabalho tão consideravelmente e diminui o tempo de trabalho socialmente necessário tão significativamente que torna a força de trabalho mais e mais ociosa, apesar da tendência secular para a redução da jornada de trabalho. Seja como for, nessa situação – em que a falta de disposição para investimentos e a estagnação econômica, o desemprego crescente e a crise do erário público também podem ser trazidos à percepção da opinião pública numa sugestiva ligação com os custos do Estado de bem-estar –, fazem-se as limitações estruturais sob as quais o compromisso sócio-estatal foi criado e mantido (HABERMAS, 1987, p. 108).

<sup>68</sup> Sem esquecer que começa no Chile de Pinochet.

Mas, é importante considerar que, apesar das várias possibilidades interpretativas para a questão do bem estar enquanto uma provisão estatal, para muitos autores, o que se tem hoje não é necessariamente a extinção do Estado social<sup>69</sup>, não obstante o franco processo de decréscimo e desativação de muitos programas. Fiori chama a atenção de que,

[...] se a desmontagem dos *welfare states* não ocorreu de forma abrupta e estrondosa, são inúmeros os sinais que indicam uma lenta transformação ou transição de quase todos os casos ou tipos em direção às formas mais atenuadas ou menos inclusivas de cobertura dos vários sistemas que compuseram o *welfare* em seu período áureo. Lenta desativação que acompanhou os processos de ajuste macroeconômico e reestruturação industrial dos países centrais, e os processos de estabilização e desindustrialização dos países periféricos. As reformas neoliberais adquiriram várias formas e matizes, mas alguns elementos estiveram presentes em todas elas: assim com a “remercantilização” da força de trabalho, a contenção ou desmontagem dos sindicatos, a desregulação dos mercados de trabalho e a privatização de muitos dos serviços sociais que estiveram previamente em mãos dos Estados. [...] Tudo feito com o objetivo declarado de encorajar a responsabilidade pessoal ou coletiva pela própria auto-assistência feita através do mercado (FIORI, 2012, p. 13).

Frente às transformações em curso, o contexto mundial turbulento foi então favorável à agenda neoliberal de radicais medidas anticrise, desde o fim dos anos 1970 nos países centrais, atingindo a periferia do capitalismo a partir da década de 1990, a exemplo do Brasil. Com a filosofia do Estado social mínimo, a eficiência, a privatização e a refilantropização estiveram liderando o receituário neoliberal. Na verdade, desde 1970, os países de capitalismo central estão lutando na tensão entre a adoção do ideário neoliberal e as suas consequências.

Nas recentes configurações do mundo do trabalho, as novas relações de trabalho impõem um conjunto de situações desfavoráveis à classe trabalhadora, constantes da precariedade de empregos, fragmentação das relações de trabalho, causadas basicamente pela instabilidade no emprego, com o aumento da vulnerabilidade da vida pessoal e familiar dos trabalhadores (ANTUNES, 2008).

A precariedade do emprego se reflete não apenas nos contratos, mas nas condições de trabalho, que têm se manifestado na violação e revogação de direitos trabalhistas, na insegurança do posto e do ambiente de trabalho, no aumento tanto do ritmo da produção e quanto das exigências em termos polivalência e de alcance de metas. Não se pode desconsiderar, além disso, que as taxas de desemprego dos países

---

<sup>69</sup> Nem a ausência completa de regulamentação do trabalho.

do capitalismo central começaram a crescer, assim como as suas economias passaram a apresentar crescimento oscilante ou em alguns casos reduzido. Assim,

[...] em suas diversas modalidades, o contrato de trabalho precário pode conter aspectos que caracterizem o emprego como atípico ou como normal, legalizado ou não, embora ambas as possibilidades contenham formas de erosão do chamado emprego típico, principalmente no que diz respeito à duração do contrato, à organização do tempo de trabalho e à 'opacidade' do empregador. Estes fatores insinuam-se, então, como peças de um novo modo de regulação da relação do trabalho assalariado como 'remédios' para a chaga social do desemprego, segundo os discursos dos governos neoliberais (CAVALCANTI, 2008, p. 109 – grifo da autora).

No que se refere à complexificação, Demazière (2009) chama a atenção para o fato de que se encontra sob o termo genérico de “precariedade” atividades e condições sociais bastante heterogêneas, tais como, estagiários, trabalhadores temporários, beneficiários de programas de renda mínima, trabalhadores em tempo parcial, desempregados em vias de perder o direito ao seguro-desemprego, trabalhadores pobres, sem-teto, trabalhadores de nível superior ocupados com contratos de curto prazo, artistas com vínculos temporários, dentre outros. Então se tem uma gama de trabalhadores hoje sendo atingidos pela mesma. Portanto, é preciso “[...] introduzir uma abordagem em termos de desigualdades sociais para apreender os significados, necessariamente plurais, da precariedade do emprego” (DEMAZIÈRE, 2009, p. 118).

Ou seja, diante de um contexto turbulento e incerto de transformações no mundo do trabalho e apesar do não desaparecimento completo da noção de bem estar promovido pelo Estado, o que é fato é que a partir dos anos 1970 os sistemas de proteção social, inaugurado no segundo pós-guerra, “[...] vêm perdendo, para o mercado, o protagonismo da regulação social compatível com a linguagem dos direitos” (PEREIRA, 2013, p.67). A perspectiva dos direitos esteve influenciando significativamente o ordenamento jurídico internacional do trabalho, por meio das cartas de direitos humanos, nas intervenções, convenções e/ou recomendações da OIT, dentre outros.

Essa nova realidade pode ser percebida nos documentos de organismos internacionais nos quais constam os seus entendimentos sobre qual deve ser o escopo da proteção social que os países devem operar<sup>70</sup>. Devereux e Sabates-Wheeler (2004), sintetizam definições de algumas agências internacionais sobre proteção social<sup>71</sup> (Quadro 3).

<sup>70</sup> Na verdade, esses organismo ditam as normas das políticas econômicas e sociais nos países periféricos.

<sup>71</sup> Tradução nossa. Texto original:

Agency definitions of social protection

## Quadro 3 - Definições de proteção social de agências internacionais

<p>“A proteção social refere-se às ações públicas tomadas em resposta aos níveis de vulnerabilidade, riscos e privações que são consideradas socialmente inaceitáveis em uma determinada política ou sociedade”. <i>Overseas Development Institute (ODI)</i></p>
<p>“A proteção social é um conjunto de medidas destinadas a melhorar ou proteger o capital humano, que vão desde as intervenções no mercado de trabalho, o desemprego público ou o seguro de velhice até o apoio específico ao rendimento. As intervenções de proteção social ajudam os indivíduos, as famílias e as comunidades a gerenciar melhor os riscos de renda que deixam as pessoas vulneráveis”. <i>Banco Mundial</i></p>
<p>“A proteção social é a ‘prestação de benefícios às famílias e aos indivíduos através de acordos públicos ou coletivos de proteção contra o baixo nível de vida’ ou o seu declínio”. <i>Organização Internacional do Trabalho (OIT)</i></p>
<p>“A proteção social é definida como ‘o conjunto de políticas e programas destinados a reduzir a pobreza e a vulnerabilidade, promovendo mercados de trabalho eficientes, diminuindo a exposição das pessoas aos riscos e reforçando a sua capacidade de se protegerem contra riscos e interrupções/perda da renda’”. <i>Asian Development Bank (ADB)</i></p>

Fonte: Devereux e Sabates-Wheeler (2004). Tradução nossa.

As noções de proteção social listadas acima apontam para a existência de uma proteção, cujo objetivo é lidar com um conjunto estreito de problemas econômicos ou choques de subsistência, ou seja, proteger os indivíduos dos riscos inerentes ao sustento. Isso guarda relação direta com uma maior prevalência da proteção social enquanto uma

---

‘Social protection refers to the public actions taken in response to levels of vulnerability, risk and deprivation which are deemed socially unacceptable within a given polity or society’. Overseas Development Institute (ODI)

‘Social protection is a collection of measures to improve or protect human capital, ranging from labor market interventions, publicly mandated unemployment or old-age insurance to targeted income support. Social protection interventions assist individuals, households, and communities to better manage the income risks that leave people vulnerable’. World Bank

Social protection is ‘the provision of benefits to households and individuals through public or collective arrangements to protect against low or declining living standards’. International Labour Office (ILO) Social protection is defined as ‘the set of policies and programs designed to reduce poverty and vulnerability by promoting efficient labor markets, diminishing people’s exposure to risks, and enhancing their capacity to protect themselves against hazards and interruption/loss of income’. Asian Development Bank (ADB)

resposta estritamente vinculada às consequências de eventos de incertezas e infortúnios aos quais os indivíduos particularmente possam ser acometidos em suas trajetórias de vida e profissional, prescindindo da análise dos determinantes socioeconômicos estruturais que incidem sobre o surgimento da condição de risco e vulnerabilidade.

Munro (2007) informa que três principais justificativas estiveram influenciando a construção na noção de bem-estar desde que o Estado social começou a entrar na pauta pública como um dos seus principais provedores: a doutrina dos riscos; a dos direitos e a das necessidades. Segundo análise do autor,

[...] a escola de risco enfatiza falhas em mercados de seguros, especificamente a incapacidade de mecanismos de seguros privados e comunitários para cobrir todas as formas de risco, muitas vezes devido a informações assimétricas ou incompletas. Essas importantes falhas nos mercados de seguros são agravadas por outras falhas nos mercados de trabalho, crédito e capital humano. A escola de direitos sociais e econômicos se concentra nas obrigações do Estado derivadas da afirmação de que os cidadãos possuem direitos sociais e econômicos que legalmente são reivindicações exigíveis no estado. Esses direitos costumam ser definidos na Declaração Universal dos Direitos Humanos e no Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, entre outras fontes de direito internacional, e freqüentemente são afirmados como provenientes da Lei Natural. A doutrina baseada nas necessidades enfatiza a importância prática e moral para os pobres e os não pobres de eliminarem (ou pelo menos aliviarem ou reduzirem) a pobreza e afirmam reivindicações morais e econômicas a favor de medidas de proteção social. (MUNRO, 2007, p. 1. Tradução nossa<sup>72</sup>.)

Se a tensão entre essas linguagens sempre foi uma realidade que influenciou a construção dos padrões de proteção social no mundo, a prevalência do paradigma dos riscos em detrimento da linguagem do direito poderia ser atribuída ao fato de que a segurança vinculada ao estatuto do emprego estável e regular, típico do período predominantemente fordista-keynesiano, nos países de capitalismo central, estaria dando lugar a insegurança dos contratos flexíveis, parciais e por tempo determinado.

Para Castel (2003), hoje vivencia-se na Europa, por exemplo, uma maior complexificação, tanto com a presença de novos riscos quanto com o aumento da

---

<sup>72</sup> Texto original: “The risk school emphasises failures in insurance markets, specifically the inability of private and communal insurance mechanisms to provide cover against all forms of risk, often due to asymmetrical or incomplete information. These important failures in insurance markets are compounded by other failures in markets for labour, credit, and human capital. The social and economic rights school focuses on the obligations of the state derived from the assertion that citizens possess social and economic rights that legally are enforceable claims on the state. These rights are usually said to be defined in the Universal Declaration of Human Rights and the International Covenant on Economic, Social and Cultural Rights, amongst other sources of international law, and are frequently asserted to come from Natural Law. The needs-based doctrine stresses the practical and moral importance for poor and non-poor alike of eliminating (or at least alleviating or reducing) poverty, and asserts both moral and economic claims in favour of social protection measures” (MUNRO, 2007, p. 1).

sensibilidade aos mesmos, já que a insegurança hoje é uma realidade para uma grande parte dos europeus.

Segundo análise do autor, a extraordinária explosão da noção de risco está relacionada à hiperindividualização das práticas de privatização das seguridades. Estas transformações estariam obedecendo a uma lógica mais ampla de um escopo de políticas que tendem à individualização das proteções face às grandes transformações societais. Além disso, se apresentam como “[...] uma resposta à crise do Estado social, que com seu funcionamento centralizado, administrador de regras universais e anônimas, se mostraria inadaptado em um universo cada vez mais diversificado e móvel”<sup>73</sup> (CASTEL, 2003, p. 71. Tradução nossa).

Assim, se a remodelagem no padrão produtivo flexível tem refletido nas relações de trabalho, levando a novas estruturas e padrões de regulação do mercado de trabalho também flexíveis, com tendência geral à redução do emprego regular em favor do emprego parcial, temporário e subcontratado, diferentemente do que ocorreu durante a “época de ouro” do capitalismo, a incerteza hoje se encontra no coração do mundo do trabalho, o que ocorre em função da perda do estatuto do emprego para grande parte dos trabalhadores (CASTEL, 2003, p. 71. Tradução nossa).

As teses sobre flexibilização tomaram força inicialmente na Europa a partir dos anos 1970. No mundo da indústria avançada da Europa Ocidental, as ameaças concretas contra o *status* de segurança alcançado por diversos setores da sociedade na era do emprego estável e protegido fizeram emergir vários movimentos de classe contra a insegurança promovida pelo mercado e a diminuição da regulamentação das relações de trabalho pelo Estado.

Por outro lado, a mobilidade do trabalhador representa uma estratégia sobremaneira eficiente de adequação das necessidades voláteis do empregador sem que esse precise se preocupar com as garantias do empregado. O principal motivo para a implementação de medidas flexibilizadoras, na ótica neoliberal, seria a preservação do emprego e a conseqüente diminuição do desemprego. As teses neoliberais argumentam no sentido de que a regulação das relações de trabalho seria um obstáculo à competitividade e ao investimento, principalmente pelo fato de que as leis protetoras do trabalho custariam muito caro. Dessa forma, em resposta à pressão por redução do custo do trabalho para a garantia de rentabilidade e competitividade, multiplicaram-se na

---

<sup>73</sup> “[...] une réponse à la crise de l’État social dont le fonctionnement centralisé, administrateur de règles universelles et anonymes, s’avérerait inadapté dans un univers de plus en plus diversifié et mobile” (CASTEL, 2003, p. 71)

Europa a partir dos anos 1970 as experiências de flexibilização dos salários. Para isso foram desenvolvidas estratégias de

[...] eliminação ou enfraquecimento das normas nacionais que protegem o poder de compra dos assalariados e constituíam parte das fontes de 'rigidez' [...]. Foram desenvolvidas diversas formas de remuneração sem o caráter jurídico de salário (tais como participação nos lucros, *stock options*, distribuição de ações, etc) (FREYSSINET, 2009, p, 34).

A pressão pela queda do custo salarial direto e unitário foi seguida de um conjunto de medidas para impedir que o custo tendencial da proteção social onerasse a massa salarial, apesar das tensões contraditórias de estabilização da mesma a longo prazo buscada pelos empregadores, como forma de garantir a reprodução social dos trabalhadores. Os desdobramentos são impacto direto na redução dos salários e enfraquecimento da proteção social e resultam em aprofundamento da desigualdade salarial onde,

por um lado, os benefícios básicos (as chamadas *prestations de base*) tendem a se reduzir ao mínimo, estando ainda submetidos à disponibilidade de recursos. E mais, a manutenção desses direitos é algumas vezes dependente das condições da atividade dos 'beneficiários' (*workfare*). Enfim, nos países de tradição 'bismarckiana', nos quais o financiamento provém da cotização sobre os salários, uma transferência operou-se progressivamente em direção ao financiamento fiscal. O objetivo geral é, portanto, não somente reduzir o custo do *Welfare State*, mas também desconectá-lo do custo salarial, que constitui um componente particularmente rígido (FREYSSINET, 2009, p, 35 – grifos do autor).

Todas essas estratégias têm como justificativa o aumento das taxas de emprego, sempre sob o argumento de que o acesso ao emprego é a melhor forma de proteção social. Contudo, sob os auspícios das medidas neoliberais mais radicais, o surgimento na Europa da categoria *working poor* tem sido uma realidade e o aumento da desigualdade de renda se faz presente em todo o mundo desenvolvido, já que a incapacidade de criação e manutenção de novos postos de emprego está contida numa crise sistêmica.

A flexibilidade pressupõe a capacidade de adaptação das normas trabalhistas às novas relações de trabalho. Assim, o processo de invalidação total ou parcial das normas e leis do trabalho são a essência de outro fenômeno que tem estado em pauta no debate, que é a desregulamentação das mesmas.

Neste sentido, tem sido fundamental para o processo de flexibilização das relações de trabalho a implementação de mudanças no modo de regulação, expresso formalmente nas leis e normas nacionais do trabalho. Segundo o argumento de Freyssinet, a busca

pela flexibilidade fez com que os sistemas normativos nacionais se tornassem menos coercitivos e mais diversificados, sob o domínio da *soft law*, em que

[...] a norma obrigatória é substituída por um conjunto de mecanismos de pressão que supostamente favorecem a convergência em torno dos objetivos comuns. [...] a intervenção do Estado faz-se mais modesta e perde seu caráter imperativo; a negociação coletiva, ali onde ela subsiste, faz-se descentralizada em direção à empresa ou à unidade de produção, contribuindo para a diversificação e para a variabilidade das normas (FREYSSINET, 2009, p, 41).

O autor refere-se também às tendências de maior flexibilidade do tempo de trabalho, numa relação interdependente entre esta, os salários e o emprego, cujos principais exemplos são os bancos de hora, as reduções nas jornadas de trabalho, os contratos a tempos parciais, dentre outros.

Mas é preciso considerar que nem mesmo nos países centrais os discursos e as experiências adquirem um padrão único. Assim como houve uma diversidade nos sistemas de proteção social no contexto do *Welfare State*, permanece havendo nas estratégias de conformação aos mais recentes desafios postos ao mundo do trabalho e conseqüentemente à proteção social do trabalhador. Freyssinet (2009) argumenta que apesar de ser convergente a ideia de uma tendência de crescimento da flexibilidade, há que se considerar a diversidade em que ocorre entre países e regiões do planeta, principalmente pelas características das distintas categorias de mão de obra. Além disso, os compromissos entre essas exigências contraditórias são mutáveis e “[...] variam em função das características das distintas fases do processo de acumulação, das estratégias adotadas pelas diferentes forças sociais e das relações de força que se estabelecem entre elas” (FREYSSINET, 2009, p, 29).

Nesse sentido, tem entrado em cena um componente que tem dado um novo tom à discussão sobre proteção social dos países centrais, a *flexicurity* ou “flexisegurança”, como ficou mais conhecida nos países lusófonos, a partir da tradução em Portugal. Trata-se de uma alternativa contra a tendência de flexibilização mais radical a que se via ser proposta nas últimas duas décadas do século XX, no contexto das medidas neoliberais mais ortodoxas.

A *flexicurity* tem se tornado um conceito acadêmico e político influente, em particular desde que a União Européia a transformou no coração de sua política estratégica de emprego. Em 2006, lançou o “Livro Verde sobre as Relações Laborais da União Européia”, cujo principal objetivo é desenvolver mecanismos de conciliar a



flexibilidade dos mercados de trabalho e a segurança dos trabalhadores contra o desemprego, duas necessidades bastante antagônicas.

Com inspiração nas estratégias advindas de países do Norte europeu, como a Dinamarca, a principal diretriz de trabalho dessa política é a garantia de minimização dos impactos decorrentes das dispensas involuntárias e conseqüentemente do crescimento das taxas de desemprego no continente.

Essa perspectiva de associação entre a flexibilidade e a seguridade, põe em relevo um dos projetos que está ganhando espaço em todo o mundo, que é chamada “modernização do Direito do trabalho”, cuja premissa principal é que os princípios tradicionais do Direito do trabalho – cujo maior é o da proteção social ao trabalhador – são fatores que não favorecem o combate ao desemprego e nem a ampla concorrência.

Em uma análise crítica sobre a matriz da *flexicurity*, Burroni e Keune (2011), apresentam quatro aspectos que podem ser considerados limitações da proposta. Em primeiro lugar, sua ambigüidade em função de sua carga política; suas falhas em problematizar a discussão quanto a necessidade de criação de complementaridades do ponto de vista institucional; as lacunas em contemplar os conflitos de interesse existentes no contexto de mercados de trabalho cada vez mais heterogêneos e, finalmente a visão reducionista presente na tentativa de conciliar a flexibilidade e a seguridade, já que são fatores de origens tão distintas.

Pode-se destacar ainda que, alinhado com a linguagem dos riscos sociais, prevalentes hoje nos discursos gerais sobre a proteção social no mundo, conforme consideramos acima, a proposta da *flexicurity* tem uma abordagem da relação de trabalho baseada no direito individual, em oposição às negociações coletivas, baseadas nas representações sindicais e de classe. A prevalência é pela individualização das negociações e dos acordos trabalhistas, o que contraria o princípio da não isonomia presente na relação de trabalho, que informa o Direito do Trabalho clássico<sup>74</sup>.

As ambigüidades e tensões que essas propostas encerram, tornam evidentes que não é ponto pacífico nem no “mundo desenvolvido” que as medidas flexibilizatórias resolvam os impasses gerados no mundo do trabalho nessa nova fase de acumulação. Os resultados das medidas mais ortodoxas não tem sido o aumento do emprego e a diminuição da pobreza, como se propala. Então, principalmente nos países da Europa ocidental, mesmo diante da diversidade de medidas de flexibilização, tem se mantido no

---

<sup>74</sup> Tal como tem sido visto nas propostas de reforma em curso no governo de Michel Temer no Brasil, ente 2016 e os dias atuais.

geral o controle no que se refere às despedidas, excepcionadas as despedidas coletivas decorrentes de causas econômicas”<sup>75</sup>.

Na América Latina, por sua vez, o movimento tem sido bem mais agressivo, e adota-se o que tem sido chamado pelos estudiosos de,

[...] ‘flexibilização selvagem’, que é a revogação ou modificações de algumas normas legais de proteção ao trabalhador e ampliação da franquia para reduzir direitos e condições de trabalho, seja por meio de contratos coletivos, seja por meio de atos unilaterais do empregador (CAVALCANTI, 2008, p. 162 – grifos da autora).

No Brasil, a reestruturação produtiva iniciada nos anos 1990, sob os ditames neoliberais, como os do Consenso de Washington visaram o enxugamento da força de trabalho, mudanças nos processos produtivos e na organização do controle social do trabalho, num processo de conformação do processo globalizante hegemônico do sistema capitalista<sup>76</sup>. Um dos marcos mais extremos desse processo no final do século XX foi a edição da Lei n. 9.601/98, que dispunha sobre os contratos de tempo determinado. Assim,

[...] a nova forma de gestão da força de trabalho implantada no espaço produtivo do Estado foi alcançada via privatizações de setores estratégicos da economia. [...] entretanto, a transformação de maior relevo [...] foi o significativo enxugamento dos quadros das empresas. Assistia-se a uma reestruturação que envolvia planos de aposentadoria e de demissão incentivada patrocinados pela empresa, seguidos de contratação de empresas terceirizadas (CAVALCANTI, 2008, p. 172).

As modalidades de flexibilização da jornada de trabalho que mais se desenvolvem no mercado de trabalho brasileiro “[...] desconsideram o vínculo empregatício e, portanto, os direitos a ele associados e assumem diferentes regimes, como contratação de autônomos para prestação de serviços, remuneração por tarefa e outros”. (SORJ, FONTES e MACHADO, 2007, p. 576).

Na verdade, o que tem ocorrido a partir dos anos 1990 é que o neoliberalismo tem agudizado uma condição que já era presente de forma tensa e contraditória na América Latina e, conseqüentemente, no Brasil. Ou seja, medidas flexibilizatórias e precariedade laboral não são novidades por aqui, embora desde esse período tenham se intensificado.

No Brasil, por exemplo, com a criação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio da Lei n. 5107/1966, a estabilidade contra despedidas arbitrárias a que o trabalhador tinha direito quando se delongavam os seus anos a serviço de um mesmo

<sup>75</sup> Nos Estados Unidos, onde as medidas são mais liberais, é onde se encontra as maiores taxas de empobrecimento entre os países desenvolvidos (CAVALCANTI, 2008).

<sup>76</sup> Um dos marcos mais extremos desse processo no final do século XX foi a edição da Lei n. 9.601/98, que dispunha sobre os contratos de tempo determinado.

empregador<sup>77</sup>, que havia sido introduzida pela Lei Eloy Chaves, foi substituída pelo seguro-desemprego. Sua criação representou uma importante medida de flexibilização, implementada no país já na década de 1960 e favoreceu a rotatividade da mão de obra, que é uma característica forte no mercado de trabalho brasileiro e que atinge principalmente os setores menos qualificados e de baixos salários<sup>78</sup>.

Portanto, se compreendermos a América Latina, e o Brasil conseqüentemente, imersa numa relação de dependência e subordinação na dinâmica internacional do capital, bem como reprodutora de hierarquias e subordinações locais baseadas em interesses opostos entre uma minoria dominante e o restante da população, a análise do processo de flexibilização nesses países toma outro sentido, cujo elemento fundamental é a reprodução da superexploração da massa dos trabalhadores.

Entretanto, se a flexibilidade e a precariedade laboral são uma realidade latente nas economias latino-americanas, como é possível situá-las nas discussões mais recentes sobre a precarização se ela é toda estruturada sob o discurso da oposição à sociedade salarial, de empregos estáveis e protegidos?

Em primeira análise, a flexibilidade pode ser considerada uma estratégia política e econômica de “desestabilização dos estáveis” (CASTEL, 1998), e somente faria sentido referi-la em função da sociedade salarial e em referência primordialmente ao trabalho industrial, predominante nos anos áureos do capitalismo. Acontece que isso não corresponde inteiramente à realidade latino-americana e brasileira. Por outro lado, se considerarmos que vivenciamos no Brasil um período de expansão da sociedade salarial, que coincidiu com período nacional-desenvolvimentista, que foi seguido por uma desaceleração do crescimento econômico a partir da década de 1980, com a volta do crescimento da informalidade no país, podemos concluir que desde então estamos vivenciando uma intensificação da precarização do trabalho (POCHMANN, 2008).

Mas, avançando na análise, se concordarmos que o padrão de regulação típico dos “anos gloriosos” não foi uma regra no sistema capitalista, mas uma exceção, e que hoje vivenciamos um amplo processo de complexificação do mundo do trabalho, incluindo a

---

<sup>77</sup> “[...] segundo a CLT, a demissão de qualquer empregado, sem justa causa, estava condicionada a uma indenização igual ao valor do maior salário por ano de serviço (ou ano e fração igual ao superior a seis meses). Se o demitido tivesse 10 ou mais anos de casa tornava-se estável e essa indenização era em dobro” (SIMÕES, 1986, p. 39).

<sup>78</sup> “Com o Fundo, os empregadores ficaram livres para admitir e demitir, segundo as condições do mercado de trabalho. O princípio da ‘estabilidade’ dos assalariados é transformado em seguro-desemprego, libertando a empresa de um encargo fixo e permanente. Em outros termos, restaura-se o confisco salarial por meio do controle rígido e centralizado da política de salários e dos movimentos sindicais” (SIMÕES, 1986, p. 48).

relevante ampliação do setor de serviços, nos deparamos com a necessidade de olhar para esses fenômeno sob ângulos que ampliam essa visão inicial.

Estamos, então, partindo do entendimento que a precariedade e desproteção social, em especial no contexto de flexibilidade, são fenômenos que não se referem apenas à estrita esfera da produção industrial, mas estão contidos em um processo amplo que,

[...] ultrapassa o terreno estritamente econômico do mercado e impregna todos os âmbitos da vida social, dando conteúdo a um novo modo de trabalho e de vida. Trata-se de uma rapidez inédita do tempo social, sustentado na volatilidade efemeridade e descartabilidade sem limites de tudo o que se produz e, principalmente, dos que produzem – os homens e mulheres que vivem do trabalho (DRUCK, 2011, P. 41).

Isso significa que a generalização da reestruturação produtiva e da financeirização sobre todo o mundo do trabalho é um processo de grande amplitude, que afeta o conjunto dos trabalhadores, independentemente da sua posição na divisão sociotécnica, racial ou sexual do trabalho. Pensando nesse sentido, torna-se limitado o entendimento da “nova” avalanche de precarização que tem experimentado o mundo do trabalho em geral somente em oposição ao pleno emprego.

Em especial, a apreensão desses fenômenos no contexto dos países do capitalismo periférico, requer matizar a análise frente à condição de superexploração do trabalho vivenciada pelos trabalhadores, como já considerada, que amplia a degradação e a precariedade a níveis muito elevados, já que ocorrem em um contexto social de complexa vulnerabilidade. Nas palavras de Druck,

[...] o trabalho precário em suas diversas dimensões (nas formas de inserção e de contrato, na informalidade, na terceirização, na desregulação e flexibilização da legislação trabalhista, no desemprego, no adoecimento, nos acidentes de trabalho, na perda salarial, na fragilidade dos sindicatos) é um processo que dá unidade à classe-que-vive-do-trabalho e que dá unidade também aos distintos lugares em que essa precarização se manifesta. Há um fio condutor, há uma articulação e uma indissociabilidade entre: as formas precárias de trabalho e de emprego, expressas na (des)estruturação do mercado de trabalho e no papel do Estado e sua (des) proteção social, nas práticas de gestão e organização do trabalho e nos sindicatos, todos contaminados por uma altíssima vulnerabilidade social e política (DRUCK, 2011, P. 41).

Antunes, no clássico brasileiro “Adeus ao trabalho? Ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho”, afirma que estamos vivenciando um processo de precarização estrutural do trabalho, em que os capitais globais estão “exigindo o desmonte da legislação social protetora do trabalho” e,

[...] flexibilizar a legislação social do trabalho significa – não é possível ter nenhuma ilusão sobre isso – aumentar ainda mais os mecanismos de extração do sobretabalho, ampliar as formas de precarização e destruição dos direitos sociais arduamente conquistados pela classe trabalhadora, desde o início da Revolução Industrial, na Inglaterra, especialmente pós-1930, quando se toma o exemplo brasileiro (ANTUNES, 2008, p. 109 – grifos do autor).

Essa realidade é agravada e ganha contornos particulares se considerarmos a condição dos países periféricos, como os da América Latina. Num contexto onde a proteção social comparece de forma ainda mais contraditória, os impactos da exacerbação das medidas flexíveis são significativos e compromete o avanço do amadurecimento da democracia nos respectivos cenários nacionais.

#### ***2.4. Estado social no capitalismo periférico: desenvolvimento da lógica protetiva na América Latina***

Durante muito tempo, nos estudos no campo do Estado social predominaram as perspectivas que, orientadas pela “lógica da convergência”, pressupunham que esta forma de intervenção estatal somente assumiria características únicas, no geral, aplicadas quase que exclusivamente aos contextos dos países centrais (DRAIBE e RIESCO, 2011).

Dessa forma, existe um número significativo de tipologias estruturadas visando classificar as experiências do Estado de bem estar social. A tipologia de Titmuss (1958) pode ser considerada uma das precursoras e serviu de base para muitos estudos posteriores dando origem a tipologias como as de Esping-Andersen (1991), dentre outros.

Na tipologia Titmuss (1958), as diferentes experiências de política social no Welfare State poderiam ser classificados em três modelos: 1) o Residual, de caráter seletivo e limitado temporalmente; 2) o Meritocrático-Particularista, cujas ações são apenas um complemento diante da atuação das instituições econômicas, corrigindo ações do mercado, onde pelo trabalho os indivíduos já teriam suas necessidades sociais atendidas; 3) O Institucional-Redistributivo, que supõe a incapacidade do mercado em corrigir suas assimetrias e promove intervenções mais redistributivas.

Aureliano e Draibe (1989) criticam essa tipologia, que, na análise das autoras, padece dos “males do esquematismo”. Problematizam a ausência de outras variáveis para além das que medem a relação Estado *versus* mercado e as que se referem à quantificação dos destinatários das políticas. Requistam a presença de variáveis que permitam qualificar o perfil institucional dos vários tipos de *Welfare State*.

Na tipologia de Ascoli (1984), que é uma modificação da de Titmuss, a classificação dos modelos assume a seguinte estrutura: 1) Residual, caracterizado, principalmente, pela política seletiva; 2) Meritocrático-Particularista, que neste caso assume a característica de ser clientelista ou corporativista e 3) Institucional-Redistributivo, caracterizado pela política substancialmente universalista igualitária, mais ou menos temperada pela política seletiva (AURELIANO e DRAIBE, (1989).

Mais recentemente, Pereira (2013), realizou uma análise das experiências do *Welfare State* construindo certa classificação a partir das tipologias propostas por Vic George e Paul Wilding (1994) e por Ramesh Mishra (1981). Segundo a classificação de Pereira (2013), as tipologias propostas pelos autores encerram concepções que têm como pano de fundo teorias e ideologias diferenciadas e competitivas, as quais a autora agrupou em três grandes matrizes: a) Matriz Residual, composta pela Teoria Funcionalista, Teoria da Convergência e Ideologia da Nova Direita; b) Matriz Socialdemocrata ou Institucional, da qual fazem parte a Teoria da Cidadania, a Ideologia da Via Média e a Administração Social; e c) Matriz Socialista, constituída pela Ideologia do Socialismo Democrático e Teoria e Ideologia Marxistas. Não obstante considerarmos a importância das classificações e tipologias, mas para além delas, é necessário constatar que,

[...] os filões mais ricos da hoje vasta literatura sobre o *Welfare State* tem apontado exatamente para o fato de que - uma vez trilhado o fértil caminho de estudos comparados - é possível apreender o Estado Protetor menos como a concretização de programas socialdemocratas do pós-guerra, antes como elemento estrutural importante das economias capitalistas contemporâneas, uma determinada forma de articulação entre o Estado e o mercado, o Estado e a Sociedade, um modo particular de regulação social que se manifesta a um certo momento do desenvolvimento capitalista (AURELIANO e DRAIBE, 1989, p. 87).

Assim, com o avanço das discussões acerca de uma apropriação mais ampla das tentativas de classificação das experiências de *Welfare State*<sup>79</sup>, não somente nos países de capitalismo avançado, tem sido possível pensar o desenvolvimento dos sistemas de proteção social dos países periféricos enquanto um contínuo de um processo estrutural mais amplo da dinâmica do capitalismo, em detrimento de análises evolucionistas e lineares balizadas em níveis ou estágios de desenvolvimento desses sistemas. Mas isso

---

79 “Estruturas de valores, visões de mundo, regras e princípios religiosos, concepções predominantes sobre a família e o papel da mulher são todas dimensões fundamentais do Estado de Bem-Estar. Subestimadas como o foram em várias matrizes analíticas, é também certo que hoje recebem atenção crescente por parte dos analistas, como já se enfatizou em relação aos estudos sobre o Estado de Bem-Estar do Leste asiático, ou como revela a fecunda literatura sobre gênero e família neste campo” (DRAIBE E RIESGO, 2011, p.230).

só é possível se considerarmos sua posição histórica no desenvolvimento socioeconômico do sistema capitalista em escala global, o que na síntese de Aureliano e Draibe significa entender que o Welfare State é,

[...] historicamente datado e, por isso, não pode ser confundido com as iniciativas, múltiplas, de política social, que constituem a sua pré-história. Isso porque corresponde a uma efetiva reestruturação das relações entre o Estado, os grupos sociais e os indivíduos, que emerge no quadro de uma clara ruptura com a ideologia e a organização liberal da economia e da sociedade. Reestruturação, ou melhor dizendo, nova estrutura, que supõe a intervenção econômica e a regulação social por parte do Estado, alterando, sob essa forma, princípios próprios de funcionamento e reprodução da economia capitalista competitiva (AURELIANO e DRAIBE, 1989, p. 117).

Nesse sentido, o que se torna mais profícuo considerar a partir dessas conclusões é que, embora muitas vezes fazendo uso de tipologias, os estudos comparativos tem evidenciado que o Estado de bem estar social pode ser,

[...] mais universalista, institucionalizado e estatizado, em alguns casos, ao passo que, em outros se mostra mais privatista e residual; em uns mais generoso na cobertura e diversificação dos benefícios, em outros mais seletivo e assistencialista; em alguns países é mais intenso o mecanismo de dinâmica político-partidária e eleitoral, enquanto em outros é mais "politizado" e clientelisticamente utilizado. Em determinados casos e padrões, foi capaz de praticamente extirpar a pobreza absoluta, garantindo uma renda mínima (ou o imposto negativo) a todos quanto não lograram integrar-se via mercado e salário; em outros, tem deixado relativamente a descoberto e desprotegidos os bolsões ou, as camadas mais pobres da população (AURELIANO e DRAIBE, 1989, p. 88).

Desse modo, argumentos gerais e hipóteses específicas compõem um quadro complexo que ganha utilidade para a análise dos casos nacionais de emergência e expansão dos modernos sistemas de proteção e bem estar social, em face do forte suposto presente nestas teorias: o de que, ingressando determinado país em estágios mais avançados do desenvolvimento capitalista ou da modernidade, pode-se esperar que construam sistemas públicos (ou pelo menos regulados pelo Estado) de proteção social. Assim,

[...] as variações, no tempo, tanto da emergência quanto da expansão desses sistemas devem-se a razões históricas complexas, em particular, à estrutura e à dinâmica do campo dos conflitos sociais, nas suas expressões econômico-corporativas ou mais claramente políticas (AURELIANO e DRAIBE, 1989, p. 107).

Uma das maiores dificuldades em se fazer a leitura da política social implementada nos países da América Latina ao longo do século XX é a significativa disparidade de suas

características em comparação aos países de capitalismo central, mesmo que até nesses últimos não tenha assumido uma feição uniforme, como vimos anteriormente. Para Asa Cristina Laurell (1998, pp. 187, 188), [...] a questão dos Estados de bem estar na América Latina é bastante polêmica, pois é verdade que a proteção social, os serviços e os benefícios carecem de universalidade e equidade”. A autora faz essa afirmação tendo em vista o elevado grau de pobreza nos países da região, que na sua interpretação é resultante de uma distribuição extremamente desigual de riqueza e renda e não da falta de capacidade desses países em satisfazer as necessidades básicas dos seus povos (LAURELL, 1998).

Além disso, é fato o caráter residual e regressista que assume a proteção social e as medidas de bem estar na maioria dos países latino-americanos. Não identificamos nesses países a estruturação estritamente típica de um Estado social e de uma economia caracterizadas pelas situações de “[...] pleno emprego, acompanhada de uma subida persistente do salário real, (que) eleva os níveis de vida da esmagadora maioria da população” como ocorreu no “[...] quadro histórico do Welfare State dos países desenvolvidos” (AURELIANO e DRAIBE, 1989, p. 150). Pelo contrário, nessa região, para a grande maioria da população prevaleceu os baixos salários e para uma parte expressiva não houve e ainda não há o chamado emprego regular ou típico. Antes, o que se operou e ainda se opera na região é uma dinâmica de rápido desenvolvimento econômico que provoca,

a) uma acelerada e profunda transformação da estrutura social; b) essa transformação se traduz em uma mudança da estrutura de emprego; essa criação de empregos se expressa socialmente em um processo de mobilidade social ascendente; c) mas, por outro lado, vigoram baixos salários para amplos contingentes de trabalhadores, ao mesmo tempo em que milhões permanecem subempregados nas cidades ou inteiramente marginalizados no campo. O progresso social assume, portanto, a forma de mobilidade com miséria absoluta de ampla parcela da população, de mobilidade com desigualdade extrema. O progresso social, entre nós, realiza-se quase que preenchendo integralmente os requisitos da "forma ideal" de desenvolvimento social do capitalismo - a concorrência sem travas entre homens livres, que "seleciona" os "mais capazes" (AURELIANO e DRAIBE, 1989, p. 150).

A partir dessas constatações, operando a lógica das classificações comparativas, baseadas principalmente nas características das coberturas, a conclusão que se chega mais comumente é a da inexistência de um Estado social na América Latina e Brasil ao longo do século XX.



Mas, se for abandonada a perspectiva de interpretação classificatória e linearizada, de uma mera evolução ou continuidade, que pressupõe subdesenvolvimento como estágio de um suposto desenvolvimento mais avançado na análise do capitalismo global, e por outro lado, focarmos no papel da proteção social na construção da dinâmica ampliada da acumulação capitalista, assim como nas tensões resultantes das contradições entre capital e trabalho, como temos tentado argumentar até o momento, podemos avançar no sentido de uma melhor apreensão do significado desse debate na América Latina. Ou, nas palavras de Boschetti, estaremos em busca de demonstrar a “[...] natureza capitalista desse Estado que se forjou no processo histórico-social como elemento imprescindível<sup>80</sup> na reprodução do capital” (2016, p. 30). Se partirmos desse pressuposto, a questão mais importante não é exatamente se houve ou não Estado de bem estar na região, e no Brasil especificamente, mas quais as principais determinações que incidem sobre sua possível constituição e, principalmente, qual a leitura que se pode fazer desse Estado nos dias de hoje, no sentido da sua vinculação com a acumulação ampliada do capital. Boschetti, oferece considerações adicionais a tal compreensão quando afirma que,

[...] as experiências concretas são diversas porque se erigem na histórica relação entre o grau de desenvolvimento das forças produtivas, o papel do Estado e das classes sociais em cada país. Considera-se, portanto, que as condições nacionais atribuem aos sistemas de proteção social características e particularidades que os distinguem sem, contudo, suprimir sua morfologia estruturalmente capitalista (2016, p. 25)

Nesse sentido, no caso das experiências da América Latina, considerar o marco teórico que situa as suas particularidades frente ao contexto mais amplo da dinâmica da relação capital e trabalho em conexão com o perfil historicamente construído no contexto do sistema-mundo moderno-colonial, conforme analisado no capítulo anterior. Desta forma, parece-nos ser significativo considerar que os resultados em termos de Estado de bem estar ou Estado social na América Latina são inflexionados pelo fato de predominar na região mercados de trabalho que se alicerçam na superexploração da força de trabalho, encontrando-se esta mesma região numa condição de desenvolvimento dependente e periférica em sua relação com o movimento mais amplo da dinâmica de mundialização do capital.

Se em função de toda a dinâmica descrita acima que caracteriza a formação da América Latina, constatamos que há graves entraves ao desenvolvimento do Estado

---

80 Essa imprescindibilidade é que é posta em questão pelas correntes neoliberais, assim como o foi nas origens da intervenção social do Estado.

nacional e conseqüentemente da democracia nos seus países, podemos constatar que não faria sentido insistir na argumentação que vincula a estruturação de um possível sistema de proteção social no Brasil, por mera analogia.

Contudo, diante de alguns dados e fatos, não é possível negar algum nível de vinculação, pelos seguintes motivos:

- 1) Consideramos anteriormente que, apesar de periférica e subordinada, a América Latina e, conseqüentemente o Brasil, estão envolvidos pela dinâmica de reprodução ampliada do capital. Portanto, mesmo com suas características particulares, não passam isentos de sua influência, interferências e até coações;
- 2) Conseguimos identificar durante o século XX na história local a presença de fatores que se assemelham à dinâmica de estruturação de uma parcial sociedade salarial no território brasileiro, com a presença de vários outros elementos que fogem às suas características principais;
- 3) Essa parcialidade decorre, em parte, da lógica que historicamente é operada pelos setores dominantes do país, que é a necessidade de sempre tomar como referência os modelos e as estratégias desenvolvidas nos países, principalmente os europeus e estadunidenses, sem considerar com a profundidade e a seriedade necessárias as condições e necessidades reais da população local.

A consideração desses motivos não nos deve levar, necessariamente, à reprodução da mesma lógica que estamos aqui criticando. Ou seja, analisar a política social, e em particular a proteção social brasileira sob a ótica das influências que o primado do *welfare state* e todo o aparato regulador que ele representa não significa um esforço de situar o caso brasileiro em um estágio de desenvolvimento mais ou menos avançado diante de um modelo idealizado. Mas, isto sim, considerar que a realidade da política social nacional não é uma situação isolada, tão específica pelas suas “distorções” que nada teria a ver com o movimento global de estratégias de controle da produção e do trabalho, do desenvolvimento dos mercados mundializados e, conseqüentemente, com o que se espera dos Estados nacionais no que se refere ao seu papel regulador. Portanto, assim como houve vinculações entre a realidade brasileira e a dos países centrais no que se refere aos padrões operados no “período áureo” do capitalismo, hoje frente aos novos padrões de regulação pressupomos continuar havendo. É preciso buscar entender esses movimentos em sua integralidade.

Aureliano e Draibe (1989) já argumentavam nesse sentido e outros autores<sup>81</sup> brasileiros têm aventado propostas de análises que situam a discussão nos termos do bem estar enquanto um evento sociohistórico, o que não elimina o desafio e a tensão de como pensar a possibilidade de existência e consolidação de um “[...] sistema de proteção social sob a égide de um regime autoritário, nos quadros de um modelo econômico concentrador e socialmente excludente” (AURELIANO e DRAIBE, 1989, p. 89).

Na análise dessas autoras, o tipo de Estado de bem estar é determinado pela luta política, tal como já pudemos considerar. No caso do Brasil, o ambiente político conservadorista imprimiu ao seu sistema de proteção social um caráter meritocrático-particularista, num ambiente de progresso social conservador, que por um lado “[...] tem um enorme dinamismo advindo da expansão econômica e, ao mesmo tempo, é barbaramente regressivo” (p. 156). Frente a tal característica, as autoras destacam consequências fundamentais, quais sejam,

a) a própria base contributiva (o salário) *per capita* é relativamente estreita, se tomarmos a área da seguridade social. Consequentemente, a qualidade dos serviços é afetada e os benefícios sociais são necessariamente insuficientes para as finalidades a que se destinam; b) a política assistencial voltada ao combate da miséria absoluta fica "sobrecarregada", por ter de enfrentar as carências de, digamos, um terço da população; c) mas, há outros dois terços que, mesmo empregados e recebendo regularmente salários, necessitam da assistência do Estado para assegurar uma vida digna. Com isso, a própria definição de política assistencial fica prejudicada. Porém, de outro lado, os recursos fiscais disponíveis para suportar as tarefas ampliadas da política assistencial e para complementar os recursos previdenciários são parcos, porque o sistema tributário expressa o "grande pacto", que engloba todas as frações e camadas da classe proprietária, quer eximindo-as da contribuição fiscal justa, quer privilegiando-as com incentivos e subsídios (AURELIANO e DRAIBE, 1989, p. 150 – grifos das autoras).

Importante se faz, então, considerar mesmo que em linhas gerais, como esse sistema construiu-se ao longo do século XX no Brasil, face à estruturação do mercado de trabalho interno.

#### **2.4.1. Trabalho e questão social no Brasil: a “invenção do cidadão trabalhador”**

No pós-abolição, com o avanço das mudanças na estrutura socioeconômica com o estabelecimento de padrões mais estritamente capitalistas de produção, o país enfrentou

---

81 Boschetti (2008, 2016), Carraro (2016), Mota (2006), Pereira-Pereira (2013), Vianna (2000), dentre outros.

o desafio da estruturação de um mercado de trabalho “livre” num contexto de conflito social e de construção dos pilares liberais da economia nacional. De maneira que esse empreendimento,

[...] revelou-se uma tarefa essencialmente complexa que envolveu um conjunto de políticas complementares: desescravidão paulatina e transferência inter-regional dos escravos, de modo a permitir uma lenta desvalorização desses ativos humanos<sup>82</sup> e o seu máximo consumo efetivo; crescente disciplinamento para o trabalho dos libertos e livres, sob várias modalidades de subassalariamento no Nordeste; e criação subsidiada de um novo excedente de força de trabalho no Sudeste dinâmico, liberado pela expansão do capital nos países europeus (BARBOSA, 2008, p. 286).

Em particular, o autor evidencia os aspectos regionais desse processo e conclui que existiram “[...] vários padrões de combinação entre territorialização da força de trabalho e assalariamento nas principais regiões do país no período pós-Abolição” (BARBOSA, 2008, p. 152). O autor considera os seguintes paradigmas regionais de transição na formação do mercado de trabalho brasileiro<sup>83</sup>: Sudeste dinâmico (oeste paulista e capital da província) e Sudeste estagnado (Vale do Paraíba, incluindo porções das províncias de São Paulo e do Rio de Janeiro e a zona da mata de Minas Gerais), Nordeste e Extremo Sul. Dessa forma,

[...] o Sudeste dinâmico, o assalariamento na figura do imigrante precedeu a territorialização, já que novas levas de trabalhadores eram necessárias em um contexto de fronteira móvel e de diversificação das atividades urbanas; enquanto no Sudeste estagnado e no Nordeste, a territorialização se deu por meio do aproveitamento do trabalhador nacional a partir de várias modalidades de subassalariamento; já no Extremo Sul, apesar da expressiva entrada de imigrantes, esse afluxo de mão-de-obra se justificava não pela necessidade proveniente de uma demanda de trabalho florescente, mas pelas vantagens do regime de propriedade de terra, que permitiu – no bojo de um processo paulatino de concentração fundiária promovido pelo capital comercial – certa simultaneidade entre territorialização e assalariamento (BARBOSA, 2008, p. 152).

É possível considerar que foi o “compromisso com o desenvolvimento” interno que favoreceu a estruturação do mercado de trabalho brasileiro, cuja perspectiva era imprimir uma feição “nacional” a tal mercado frente às suas heterogeneidades regionais, o que não se concretizou efetivamente dado, entre outros fatores, que,

---

82 Se tomarmos como referencia um mercado de trabalho salarial. Porque desvalorizados pode-se dizer que já eram.

83 Na análise de Barbosa (2008), a construção do mercado de trabalho brasileiro ocorreu no período compreendido entre 1850 e 1930, seguido da sua nacionalização e consolidação, entre os anos 1930 e 1980.

[...] a abolição do trabalho escravo ocorreu simultaneamente à não realização de reforma agrária e à absorção de um importante contingente de trabalhadores migrantes europeus [...]. A exclusão do negro do mercado de trabalho, acompanhada pelo ingresso de mão-de-obra imigrante em quantidade superior às necessidades imediatas do processo produtivo local, gerou grande excedente de força de trabalho (POCHMANN, 2008, p. 200).

Tal excedente concentrou-se nos centros urbanos em formação. Mas em especial, devido à correlação de força e poder das elites agrárias, ocorreu com a industrialização uma concentração econômica e de contingente populacional basicamente no Sudeste dinâmico, a partir do qual o território nacional passa a ser articulado e a distribuir tarefas distintas para as demais regiões do país (BARBOSA, 2008). Tal como evidenciou Oliveira (1977), o movimento em torno do desenvolvimento regional no planejamento territorial do país foi todo voltado para a formação do espaço hegemônico do capital, embora feito sob a égide do nacionalismo e da integração nacional. Essa dinâmica evidencia na formação econômica e social do país os traços tendencialmente concentradores e desiguais que é marca da expansão da acumulação capitalista, já que,

[...] o mercado de trabalho encontrava-se agora tendencialmente repleto de “gente” no centro dinâmico, enquanto a conversão de homem livre pobre em assalariado seria feita de forma cautelosa e com traços marcadamente autoritários no restante do país, com a exceção do Extremo Sul, onde havia espaço para pequena propriedade (BARBOSA, 2008, p. 239).

Tais assimetrias redundaram na estruturação de uma classe trabalhadora também fragmentada, representada por sindicatos classistas e corporativos. Apesar da diversidade ser uma marca comum no proletariado emergente em qualquer lugar em que ocorra, haveria uma especificidade no caso brasileiro, a saber, o seu

[...] reduzido peso funcional na estrutura social, algo que se coaduna com a existência de uma imensa massa de subproletários. Ou seja, o rebaixamento do peso do trabalho assalariado é oriundo das formas de auto-emprego precárias, que dependem, por sua vez, do excedente estrutural de força de trabalho, do perfil e da força da demanda agregada originada no núcleo capitalista e dos mecanismos de exclusão ao acesso de ativos economicamente relevantes (BARBOSA, 2008, p. 246).

Se a fragmentação corporativa dos sindicatos e da classe trabalhadora, encimada na divisão sócio-técnica do trabalho, é uma condição própria do trabalho no capitalismo, no Brasil sua atenuação, com possibilidades de “unificação”, ocorreu na formação de pelo menos dois grandes segmentos que sintetizam as suas principais características: “[...] os assalariados, sob várias formas, e os subproletários ainda mais heterogêneos (BARBOSA, 2008, p. 281)”. Nesse sentido, a luta operária no Brasil foi sempre antes de

tudo uma luta de cunho social, devido a condições erigidas nos fundamentos da superexploração, como já pudemos constatar<sup>84</sup>. Ou seja,

[...] a politização das condições de trabalho e reprodução dos trabalhadores – visível na irrupção grevista de 1917 e 1919 – encontraria, do outro lado, uma estrutura industrial débil e precária. Mas a luta por direitos na fábrica e por melhores condições de vida superava o mero aspecto de reivindicação econômica. Isso porque a questão operária, nas condições do capitalismo brasileiro, se apresentava diretamente como social (BARBOSA, 2008, p. 244).

Apesar da forte demanda, no Brasil, a questão social foi por muito tempo tratada como caso de polícia, deslegitimando as lutas e as necessidades sociais das camadas populares. A ética do trabalho no Brasil, em que “[...] em um hipotético mercado de trabalho, livre e concorrencial, o trabalhador deveria se responsabilizar individualmente pelo próprio bem-estar” (BARBOSA, 2008, p. 240), desconsiderou que a base da sua classe trabalhadora foi formada por “[...] uma massa de negros parcialmente desescravizados, de migrantes rurais parcialmente despatriarcalizados e uma igualmente considerável massa de indivíduos forçosamente despaisados” (BARBOSA, 2008, p. 281”).

Tal como nos lembra Antunes,

Florestan Fernandes enfatizou sempre a ocorrência retardatária da trajetória de modernização burguesa (dado o caráter não democrático das classes proprietárias) na América Latina (e no Brasil, em particular), aflorando a fragilidade estrutural das burguesias de origem colonial e senhorial, herdeiras da aristocracia rural, e das parcelas de imigrantes que acabaram ingressando no mundo do comércio, da indústria e dos serviços (ANTUNES, 2011, p. 62).

São aspectos da constituição da frágil democracia brasileira, erigida nos padrões de reprodução dos processos de nacionalização das sociedades latino-americanas e brasileira, as quais internalizaram e reproduziram o padrão dualista característico do regime colonial (FORTE, 2013; BERNARDINO-COSTA, 2007).

Além disso, segundo a análise de Weffort (1980), a ausência de uma burguesia industrial robusta, capaz de se impor enquanto classe nacional e hegemônica fez as classes dominantes se constituírem de grupos diferentes, quais sejam: “[...] setores de classe média – civil ou militar, tradicional ou moderna de grupos oligárquicos “modernizantes”, e também setores do empresariado industrial” (WEFFORT, 1980, p. 99 – grifo do autor). O autor destaca uma das principais raízes dos Estados latino-americanos:

---

84 “No essencial, entre 1891 e 1919, vigoraria um sistema de relações de trabalho sem intermediação formal do Estado, mas sob a influência organizativa da classe operária, especialmente urbana. Lutava-se por melhores condições de trabalho no cotidiano das fábricas e por uma legislação trabalhista mínima, contando os trabalhadores com o apoio de parlamentares e legisladores sociais” (BARBOSA, 2008, p. 241).

a dominação das elites agrárias e ideologia liberal, conteúdo oligárquico e formas democráticas,

[...] nas linhas do desenvolvimento político europeu o liberalismo confere ao Estado seus fundamentos doutrinários como Estado de direito, democrático e nacional, isto é, estabelece os marcos do jogo político como padrões gerais **válidos para todos os cidadãos**. Os padrões oligárquicos, pelo contrário, tendem a restringir a participação política aos membros de uma “elite” vinculada à grande propriedade da terra ou àqueles setores que poderiam se vincular a ela (WEFFORT, 1980, p. 108 – grifos nossos).

O agravamento da crise social frente às determinações da sociedade brasileira considerada acima, as reivindicações da classe operária, assim como a necessidades dos setores dominantes de amalgamar melhor os seus discursos e práticas, assim como a aceleração do processo de industrialização forçou o Estado a encarar questão social, marcando um importante ponto de inflexão na história da política social brasileira.

A questão social passa a ser reconhecida e enfrentada pelo Estado, que precisava tomar uma feição nacional e humana, busca legitimidade através do atendimento das necessidades da população e do enfrentamento da pobreza, que juntamente com o trabalho “[...] precisavam entrar na cena política do país” (GOMES, 2005, p. 197). Dessa forma, a solução é forjada pelo Estado Novo<sup>85</sup>: uma intervenção do mesmo por meio da estruturação de uma legislação social, já que a melhoria das condições de vida e de trabalho eram demandas que se avolumavam diante da expansão do operariado e do proletariado no país.

A intervenção social do Estado a partir dos anos 1930 demarca uma mudança no discurso e na prática sobre a questão social. Transita de um predominância da proteção particular e individual para uma intervenção racionalizada e técnica promovida pelo Estado. Não se tratava mais de caridade, mas do reconhecimento da necessidade da intervenção estatal de forma a demonstrar sua solidariedade ao povo pobre e ao trabalhador. A “[...] legislação não era uma caridade; ela era função da solidariedade criada e devida pela autoridade” (GOMES, 2005, p. 222), que se imbuía da função de garantir o bem estar do povo, estabelecendo condições para que uma “nova” democracia se estabelecesse no país.

Não de forma apartada do movimento mais amplo de indagação dos limites do Estado liberal, que já ocorria na Europa, como já mencionamos anteriormente, foi constituída a noção de democracia social, em oposição a dimensão abstrata dos direitos

---

85 Contexto histórico marcado pela implantação do Estado Novo de 37 a 45 (Ditadura de Vargas), com o aprofundamento do modelo corporativista, caracterizado como centralizador, autoritário e repressivo, orientado pela nova carta constitucional (IAMAMOTO e CARVALHO, 2000).

civis e políticos impressos pelo período liberal da Primeira República no país. Desta feita, era a posse dos direitos sociais que garantia o novo estatuto de cidadania ao brasileiro. Nas palavras de Gomes, “[...] ser cidadão – integrar o mundo definido como da política – era pertencer a uma totalidade econômica (trabalhar = produzir riquezas); jurídica (possuir a carteira de trabalho) e moral (compreender o trabalho como um dever/direito)” (GOMES, 2005, p. 229).

Nos termos de Gomes (2005) essa foi a “invenção do trabalhismo” brasileiro, baseada na ideologia da outorga, onde a coisa outorgada era a legislação social e trabalhista e o trabalho assalariado e de carteira assinada a condição para a cidadania. É importante considerar que essa perspectiva de análise não anula a presença das pressões e demandas da população e da classe trabalhadora, particularmente os operários, quanto às suas necessidades e demandas sociais. Na verdade, uma dinâmica de repressão e mobilização construía o pacto social. Apesar disso, julgamos ser importante dar destaque para a construção artificial de um tipo específico de cidadão, para o qual toda a elaboração em termos de legislação social foi direcionada. Esse movimento estava envolto em um projeto mais amplo de estruturação de novas bases que garantissem a reestruturação do sistema político-econômico oligárquico e a expansão da acumulação capitalista no território nacional. Era imprescindível um pacto social que desse legitimidade ao projeto de Estado Novo. É nesse sentido que Gomes propõe que o trabalhador brasileiro foi “construído”, de maneira que,

[...] o avanço da ‘*governamentabilidade*’ no Brasil dos anos 30 e 40, [...] se voltou para a montagem do cidadão-trabalhador. [...] este conjunto de novos procedimentos – fundamentados em um discurso que, tendo o local de trabalho como seu núcleo privilegiado, espalhava-se pelas diversas dimensões da vida social do homem trabalhador – possuía nítidas vinculações com preocupações e ambições dos industriais brasileiros desde o final dos anos 20. A partir desse período, principalmente os industriais paulistas haviam se lançado num esforço articulado tendo em vista a chamada racionalização do trabalho (GOMES, 2005, p. 238 – grifos da autora).

Esse processo de “racionalização” do trabalho envolveu a criação de um diverso aparato de instrumentos e instituições que oferecesse suporte ao operariado que se avolumava no país e muitas ações foram desenvolvidas para dar suporte ao trabalhador para além do seu ambiente de trabalho.

#### **2.4.2. A constituição do sistema de proteção social brasileiro: as contradições entre o modelo e a realidade.**



Em 1923 foi editada a primeira lei de Previdência Social, a Lei Eloy Chaves. De acordo com Boschetti (2008), essa lei seguia o modelo bismarckiano, já que, assentado na criação das caixas de previdência privada, seguia o princípio da solidariedade profissional e a lógica de cobertura dos riscos provenientes da perda da renda do trabalho.

Destaca-se na década de 1930 a criação do Instituto de Organização Racional do Trabalho (IDORT), em 1931; da Escola Livre de Sociologia de São Paulo (ELSP), em 1933 e a ampliação da adoção da medicina do trabalho (saúde e adequação psíquica ao trabalho) – concretizado pelas ações dos Institutos de Previdência e Assistência Social (IAPS).

A partir dos anos de 1940, de forma diretamente vinculada ao avanço do processo de industrialização brasileira, houve a criação de grandes organizações prestadoras de serviços sociais<sup>86</sup>, as quais funcionavam como mecanismos de apoio e “[...] respostas às necessidades do processo de industrialização e enquadramento da população urbana, nos marcos do aprofundamento do modo de produção capitalista no país” (IAMAMOTO e CARVALHO, 2000, p. 241).

É nesse contexto que, após a criação da Justiça do Trabalho, foi também criada a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), por meio do Decreto-Lei n. 5.452/1943, sancionada pelo então Presidente da República Getúlio Vargas. Como já referido no capítulo anterior, a CLT unificou toda a legislação trabalhista existente no país, objetivando regulamentar as relações individuais e coletivas de trabalho. Até os dias de hoje é a principal norma que compõe o ordenamento jurídico do trabalho, que em associação com outros mecanismos e especialmente com os preceitos constitucionais regulam internamente as relações de trabalho.

Por conseguinte, o golpe militar de 1964 impôs ao Brasil uma ordem político-institucional que visava o fortalecimento do Estado para o alcance dos objetivos de consolidação da modernização conservadora. A economia brasileira foi levada a integrar-se aos padrões internacionais, adequando-se às aspirações do capitalismo monopolista em relação aos países periféricos.

---

<sup>86</sup> Entre outras: Conselho Nacional de Serviços Sociais – CNSS, criado em 1938; A Legião Brasileira da Assistência – LBA, em 1940; O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, em 1942; O Serviço Social do Comércio – SESC e o Serviço Social da Indústria – SESI, ambos em 1946.

O Estado tornou-se cada vez mais centralizador e controlador, diante da progressiva diversificação das demandas sociais, decorrente principalmente da migração massiva da população do meio rural para o contexto urbano, que crescia desordenadamente. As Constituições da década de 1960 expressam isso.

O Art. 158 da Constituição de 1967 garantiu aos trabalhadores o seguro obrigatório pelo empregador contra os acidentes do trabalho. A Constituição de 1969, por sua vez, no Art. 165, assegurou aos trabalhadores o *seguro social* como “previdência social nos casos de doença, velhice, invalidez e morte, seguro-desemprego, seguro contra acidentes do trabalho e proteção da maternidade, mediante a contribuição da União, do empregador e do empregado”. Apesar do contexto autoritário, isso fez o Brasil passar de uma lógica mercantilista do seguro contra acidentes do trabalho a uma lógica um pouco mais ampla, a de seguro social. Mas, nesse cenário, a questão social era tratada a partir da relação entre assistência e repressão, marcando o intervencionismo estatal através de ações sociais e assistenciais de maneira centralizada, autoritária e burocrática. Décadas de clientelismo consolidaram uma cultura tuteladora, não favorecendo o protagonismo nem a emancipação das classes subalternizadas.

Em parte em decorrência da crise da autocracia, que já apontava sinais da sua gravitação, como reflexo da crise econômica do padrão de acumulação, cujo ícone foi a crise do petróleo de 1979, e por outro lado, na esteira das resistências democráticas que movimentavam amplos setores da sociedade, no início dos anos 1980, o país vivenciou o fim da ditadura militar, iniciando o “lento, gradual e pactuado” processo de redemocratização.

Setores progressistas da sociedade questionaram a maneira centralizada como eram implementadas as políticas públicas, reivindicaram a participação popular nas decisões políticas e denunciaram as causas da pobreza como resultado da estrutura político-social e econômica. A instauração da Constituinte foi um campo de disputas entre as classes sociais em torno da abrangência e da garantia dos direitos sociais (BOSCHETTI, 2006).

Na esteira do processo de redemocratização, que culminou com a aprovação da Constituição Federal de 1988, configurou-se o que se pode chamar de sistema de proteção social brasileiro, sob a lógica da Seguridade Social, avançando em termos de direitos e tentando associar a perspectiva de seguridade beveridgeana à de seguro bismarckiana, já vigente anteriormente.

De acordo como o artigo 194 da referida Carta Constitucional, a Seguridade Social<sup>87</sup> é um sistema de proteção social um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade destinados a assegurar os direitos relativos à Saúde, à Previdência e à Assistência Social. Dessa maneira, a proteção social atualmente no país é assegurada constitucionalmente enquanto direitos e garantias fundamentais, onde direitos individuais e coletivos são tratados no mesmo patamar e onde,

[...] não há distinção entre os dispositivos elencados no art. 5º da Constituição de 1988 e os dispositivos constantes nos arts. 6º e 7º concernentes aos direitos sociais. Ambos são direitos e garantias fundamentais e, portanto, traduzem-se na garantia que têm os cidadãos de exigirem dos poderes públicos proteção dos seus direitos contra qualquer ente, seja ele público ou privado (CAVALCANTI, 2008, p. 79).

Portanto, levando em conta a Carta Magna da nação brasileira, proteção social não é favor do Estado, mas dever do mesmo e direito da população. Além disso, essa mesma Carta reconhece que os direitos e garantias previstos nos artigos 5º, 6º, 7º são requisitos fundamentais para que se alcancem os objetivos primordiais do Estado brasileiro, organizado enquanto República Federativa, os quais estão previstos no art. 3º da Constituição, quais sejam: “construir uma sociedade livre, justa e solidária; garantir o desenvolvimento nacional; erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”

De acordo com as previsões constitucionais sobre as políticas que compõem a Seguridade Social brasileira, a Saúde é uma política de caráter universal, atualmente gerida pelo Sistema Único de Saúde. A partir da inserção dessa política no sistema de Seguridade Social é garantida a qualquer cidadão brasileiro, independentemente se sua condição socioeconômica ou forma de inserção no mercado de trabalho.

Apesar da intervenção assistencial do Estado ter sido institucionalmente organizada desde a década de 1930, e em especial do ano 1940 como a fundação da Legião Brasileira de Assistência (LBA), a Assistência Social<sup>88</sup> logrou reconhecimento enquanto direito social e dever político do Estado, partir da Constituição Federal de 1988.

---

<sup>87</sup> O artigo 195 da Constituição Federal prevê que a Seguridade Social deve ter orçamento próprio composto por uma diversidade de fontes de receitas, provenientes do orçamento da União, dos Estados e Municípios, e das contribuições sociais feitas pelas empresas e pelos trabalhadores. Entre estas fontes, destacam-se: Contribuição Previdenciária para o Regime Geral da Previdência Social (RGPS); Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Empresas (CSLL); Contribuição Social Para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins); Contribuição para o PIS/Pasep; Contribuições sociais sobre concurso de prognósticos, como por exemplo, as loterias

<sup>88</sup> Regulamentada por meio da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), de 1993, e quase duas décadas depois constituída enquanto Política Nacional de Assistência Social (PNAS), em 2004.

A Assistência Social é política não contributiva, mas seletiva. Ou seja, não é acessível a qualquer cidadão brasileiro, mas a todo aquele que, individualmente ou em um contexto familiar, esteja em determinadas condições de pobreza ou vulnerabilidade social, cujos parâmetros e condicionalidades para o acesso aos benefícios são definidos institucionalmente nos programas e projetos sociais desenvolvidos no escopo da Política. Desde o ano de 2005 é gerida pelo Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e suas ações são organizadas na forma de proteção social básica e especial, de acordo como o grau de incidência de riscos e vulnerabilidades sociais às quais estejam submetidas determinados indivíduos ou comunidades.

Já a Previdência Social é uma Política securitária que prevê coberturas pecuniárias diante de eventos e infortúnios que podem ocorrer ao longo da trajetória de vida e trabalho de uma pessoa. O sistema atualmente divide-se em dois Regimes: o Regime Geral de Previdência Social e Previdência Social dos Servidores Públicos<sup>89</sup>. Existe também a Previdência privada, de caráter complementar<sup>90</sup>. O acesso ao sistema ocorre por meio de contribuição previdenciária, o que faz os contribuintes tornarem-se segurados do respectivo Regime, classificados em segurados obrigatórios e segurados facultativos. No primeiro grupo estão os empregados, empregados domésticos, contribuintes individuais, o trabalhador avulso e o segurado especial. Os facultativos são todos aqueles que com mais de 16 que não possuem renda própria, mas decidiram contribuir com a previdência, por exemplo, donas de casa, estudantes, desempregados, síndicos e presidiários não remunerados.

De acordo com o Artigo 18 da Lei n. 8.213/91, as prestações concernentes ao Regime Geral de Previdência Social, inclusive as decorrentes de acidentes do trabalho, expressas em benefícios e serviços aos segurados e/ou aos seus dependentes, quando o caso, são as seguintes,

- a) aposentadoria por invalidez; b) aposentadoria por idade; c) aposentadoria por tempo de contribuição; d) aposentadoria especial; e) auxílio-doença; f) salário-família; g) salário-maternidade; h) auxílio-acidente; i) pensão por morte; j) auxílio-reclusão (BRASIL, 1991).

Esses benefícios são operacionalizados por meio do Instituto Nacional do Seguro Social, que também opera o pagamento do benefício assistencial de prestação

---

89 Importante registrar que todas as referências feitas a Previdência neste estudo refere-se ao Regime Geral.

90 O avanço do neoliberalismo, por sua vez, inverte essa lógica e tende a ampliar o espaço da previdência privada, em detrimento da universalização da previdência pública, o que é grave para a maioria da população de trabalhadores da América Latina e Brasil, que auferem rendimentos baixos.

continuada. Esse benefício social é concedido às pessoas portadoras de necessidades especiais que comprovem serem inabilitadas ao trabalho e que não tenham meios para prover sua subsistência.

É um benefício da Política de Assistência Social, individual, não vitalício e intransferível, que garante a transferência mensal de 1 (um) salário mínimo ao idoso, com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, e à pessoa com deficiência, de qualquer idade, com impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que comprovem não possuir meios para prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família. O BPC integra a Proteção Social Básica no âmbito do SUAS e para acessá-lo não é necessário ter contribuído com a Previdência Social. Por sua vez, para que indivíduo, pertencente a qualquer dos dois grupos, possa atender ao requisito da necessidade, é preciso que esteja inserido em um grupo familiar que aufera renda *per capita* não superior a  $\frac{1}{4}$  do salário mínimo vigente. Esse benefício hoje é a alternativa de garantia de rendimento mensal para parte do contingente de trabalhadores que não conseguem se aposentar, por nunca ter tido acesso ao sistema previdenciário pela via contributiva. Essa realidade atesta a importância da proteção na lógica da Seguridade no Brasil.

Apesar dos inegáveis avanços que a Constituição de 1988 imprimiu no sentido de uma estruturação do sistema de proteção social brasileiro, e a consequente ampliação das garantias e direitos sociais, a sua efetivação desde então envolve uma miríade de contradições tanto do ponto de vista do distanciamento entre as previsões legais e a prática. Em síntese, podemos considerar que,

[...] a Previdência Social constituiu, no Brasil, desde os anos 30, o eixo da institucionalidade organizadora de políticas sociais de âmbito nacional. Pode-se afirmar que foi a partir do sistema previdenciário que as possibilidades de um Estado de Bem-Estar no país começaram timidamente a tomar forma. O longo processo de expansão e consolidação desse sistema de proteção nacional se acelerou nos anos 70, auge da ditadura militar instalada em 1964. Essa conjugação entre autoritarismo no campo da política e 'generosidade' no campo social trouxe distorções ao sistema, tanto do ponto de vista do funcionamento das instituições produtoras de políticas sociais, quanto no que concerne às relações entre os atores sociais e os agentes econômicos. O resultado, amplamente diagnosticado nos anos 80, quando a transição para a democracia ganha fôlego, foi um sistema amplo, mas ineficiente e regressivo, em termos do seu financiamento e, sobretudo, inócuo em termos da garantia de direitos e da extensão da cidadania. (MILWARD, 2009, p. 11).

Uma das contradições, que nos parece fundamental evidenciar, está presente na questão que Boschetti levanta nos seus escritos de 2008. A autora questiona o fato de

que se nos fins do século XX os países desenvolvidos estavam vivenciando exatamente a “crise” do Estado social, por que o Brasil vai na contramão dessa tendência e passa a estruturar nesse período essa legislação social de cunho mais progressista e aproximada ao receituário social-democrata europeu? Lembra-nos, então, a autora que o Brasil vivenciava seu período de abertura democrática no pós-ditadura militar, envolto em um processo de consolidação da democracia e vendo-se diante da necessidade de mudanças políticas e econômicas profundas. Na perspectiva de instituir uma “Constituição ‘cidadã’ em um país onde reinava a injustiça e a desigualdade, a escolha por um sistema que associava, ao mesmo tempo, universalidade e seletividade, parece ter sido a mais apropriada” (BOSCHETTI, 2008, p. XIII). E mais,

[...] a tentativa de estabelecimento, com a Constituição Federal de 1988, de um sistema baseado no complexo previdenciário-assistencial, ou seja, sobre a primazia do trabalho, fez emergir o que consideramos o grande paradoxo do Estado social brasileiro: a organização da seguridade social sob a lógica do complexo previdenciário-assistencial em uma sociedade não-salarial, ou com frágil assalariamento (BOSCHETTI, 2008, p. X).

Ou seja, foi implementado em uma sociedade onde a maioria da população ou estava desempregada ou em relações de trabalho precárias, tal como ocorreu em toda a América Latina.

É bem verdade que entre os anos de 1980 e 1990 houve um aumento da formalização dos vínculos empregatícios no Brasil. Mas esse aumento se deu preponderantemente entre as ocupações de maiores rendimentos. Além disso, os empregos assalariados sem registro continuaram aumentando ao longo da década de 1990, com ocupações de baixa produtividade e precárias condições de trabalho que têm marcado o contexto mais amplo da crise de emprego no Brasil, a partir das duas últimas décadas do século XX. A maior parte das vagas abertas no mercado de trabalho não tem sido de assalariados, mas de ocupações sem remuneração, por conta própria, autônomo, trabalho independente, de cooperativas entre outras (POCHMANN, 2006).

Esse perfil restritivo, seletivo e regressivo do sistema de proteção social brasileiro acaba configurando-se como o seu maior paradoxo: por um lado a necessidade de proteção de grande parte da população e por outro um sistema restritivo e excludente. Esse caráter restritivo se apresenta, evidentemente, pelo desemprego e assalariamento informal ou subassalariamento, já que o acesso aos direitos previdenciário e trabalhista no país tem a previsão de inclusão via contribuição compulsória, garantida pela assinatura da Carteira de Trabalho ou via contribuição individual autônoma. Mas, além disso, a história mostra que grupos ou categorias de trabalhadores foram deliberadamente

excluídos do processo de reconhecimentos dos direitos sociais e trabalhistas no país. Como foi o caso dos trabalhadores rurais e das domésticas. No caso da trabalhadora doméstica, essa foi duplamente excluída: em primeiro lugar pelo fato da legislação social e trabalhista não ter lhe outorgado os direitos sociais e trabalhistas, ou fazê-lo parcial e gradativamente, tal como já tivemos a oportunidade de considerar anteriormente. E em segundo lugar, por ser historicamente alvo do fenômeno da informalidade, principalmente devido à reprodução da cultura de desrespeito a essa trabalhadora.

De um modo ou de outro, o que é fato no Brasil, é que a maior parte dos trabalhadores continuou e ainda continua com uma inserção frágil no sistema previdenciário-assistencial, tendo em vista que por estarem fora da relação formal de emprego ou das regras de contribuição, ficam conseqüentemente, à margem da previdência e ao mesmo tempo não podem recorrer à assistência porque ou não são tão pobres que não se enquadram nas condicionalidades de baixa renda ou são capazes de trabalhar. E assim a assistência mantém o seu perfil restritivo (BOSCHETTI, 2008).

Por outro lado, uma série de discursos apontam os gastos sociais do Estado social como excessivos e desnecessários. Recorrentemente se aventa a possibilidade de desmontar a Seguridade Social no Brasil por ser incompatível com as condições necessárias ao desenvolvimento econômico por, supostamente, ser geradora de muitas despesas. Assim se reproduz a ideia antidemocrática de que o gasto social é insustentável, desconsiderando seu papel enquanto subsídio para a força de trabalho, cuja renda auferida com o próprio trabalho é insuficiente para garantir uma reprodução social digna para si e para os seus dependentes.

Mas no debate público comumente vigora apenas essa perspectiva, que é parcial. Não se discute mais detidamente as incoerências relacionadas ao sistema tributário brasileiro e a composição do orçamento da Seguridade, que não se reduz apenas às contribuições dos trabalhadores e empregadores, mas tem fontes diversificadas, como indicamos anteriormente. Não se discute claramente a dívida ativa, em que muitas empresas têm sonegado a contribuição previdenciária dos seus empregados, comprometendo significativamente o orçamento. Também não se aprofundam no debate as questões relativas às isenções; subsídios fiscais e o tão distorcido sistema tributário brasileiro que onera a população trabalhadora pobre, uma vez que se concentra em sua maior parte sobre a circulação de mercadorias e serviços. Além da regressividade do imposto sobre a renda e a isenção sobre os lucros e dividendos em remessas internacionais, conforme assegurado pela Lei 9.249/95.

Todas essas questões estão situadas no contexto da reemergência em escala mundial do liberalismo, hoje denominado neoliberalismo, com a filosofia do Estado social mínimo para garantir o “desenvolvimento”. Desde 1970 os países de capitalismo central estão lutando na tensão entre a adoção do ideário neoliberal diante da crise e do discurso da ineficiência do Estado social. No caso dos países periféricos, como os da América Latina, a adoção das medidas de cunho neoliberal desde os anos 1990 tem mostrado o seu potencial deletério, com consequências mais drásticas, já que implementadas sobre uma classe trabalhadora superexplorada.

Nesse sentido, a despeito do texto da Constituição de 1988 conter princípios que apontam para uma maior cobertura em termos de proteção social, balizada especialmente na Seguridade Social, a emergência de novos processos políticos, ao lado do agravamento da crise econômica mundial, tem gerado um movimento por parte do grande capital e da burocracia estatal, que procura sublimar as conquistas obtidas, sob alegação da inadequação do modelo de Seguridade Social às necessárias reformas econômicas do país, nas sucessivas ondas de reformas neoliberais.

A partir do final dos anos 1980 as orientações do Consenso de Washington<sup>91</sup> passam a ter maior visibilidade no cenário político e econômico brasileiro e latino-americano. E apesar dos avanços quanto à garantia de direitos para a classe trabalhadora no país, vem sendo posto em ação um conjunto de medidas de caráter neoliberal, que visam diminuir os gastos estatais no campo social. Tais medidas vêm sendo implementadas num contexto de reestruturação das bases produtivas e tiveram como objetivo reverter a queda da taxa de lucro. Entram em pauta no Brasil as críticas ao papel interventor do Estado, não questionando seus abusos e vícios, mas visando à redução dos direitos sociais e trabalhistas, tão duramente alcançados. Dessa forma, desde os anos 1990, o avanço do neoliberalismo no Brasil e, conseqüentemente, a redução do Estado no campo social apresenta um “novo” paradoxo, pois,

[...] somente com a Constituição de 1988 a sociedade brasileira teve, em tese, as suas necessidades de proteção reconhecidas pelo Estado através [...] da instituição de um sistema público de proteção social (integrado pelas políticas de saúde, previdência e assistência social); contudo, mal foram regulamentadas, essas políticas passaram a ser objeto de uma ofensiva perversa e conservadora, materializada em propostas e iniciativas

<sup>91</sup> Consenso de Washington “[...] foi um termo cunhado pelo economista inglês John Williamson, em 1989, e sistematizado por ele, em 1993, em seminário financiado, realizado em Washington, pelo governo norte-americano com finalidade de ditar os princípios que deveriam guiar o processo de ajuste estrutural político-econômico ao novo capitalismo global. Essa iniciativa contou com total apoio do Fundo Monetário Internacional (FMI), do Banco Interamericano de desenvolvimento (BID) e do Tesouro dos Estados Unidos” (SILVA e SILVA, 2002, p. 67 - citação 2).



de reformas restritivas de direitos, serviços e benefícios (MOTA, 2006, p. 166).

Apesar das contradições que a encerram, é evidente a gravidade do desmonte do sistema de proteção social na perspectiva do direito, que no Brasil se efetivou no modelo da Seguridade Social. Não obstante seu caráter restritivo, esta não parece ser simplesmente prescindível frente às condições de trabalho e de reprodução social da grande maioria da classe trabalhadora na América Latina e Brasil.

Em outras palavras, no Brasil, assim como em toda a região, o público alvo ao qual a proteção social se destina está envolto em toda a complexidade que emana da sua posição de periferia do capitalismo, assim como do contexto de superexploração da força de trabalho, produzindo uma massa de pessoas expostas a riscos e vulnerabilidades sociais.

Nesse caso, a condição de pobreza e de privações não se reduz a períodos intermitentes ou ocasionais, mas para a maior parte da população é uma condição perene. Dessa maneira, do ponto de vista das provisões públicas, e na perspectiva de equalização das distorções do sistema e da minimização das desigualdades extremas, se isso for possível, torna-se imprescindível que as provisões estatais sejam o mais universais possível, tanto no escopo da Seguridade Social (saúde, assistência e previdência), quanto em outras áreas da política social (educação, habitação, segurança alimentar, dentre outras).

Esse é, também, o cenário em que se processa o trabalho doméstico remunerado no Brasil. A luta pela ampliação da sua proteção social, ao que nos parece, não pode ignorar tal realidade, se quiser lograr maiores êxitos, assim como não pode ignorar as condições e tensões que envolvem a oferta das garantias sociais por parte do Estado nacional. Ou seja, a luta social por ampliação da proteção social às trabalhadoras domésticas no Brasil se processa num quadro onde a própria proteção se apresenta clivada por contradições, ameaçada em sua legitimidade, e, no entanto, se defrontando com uma grave condição social, a qual está submetida não apenas a classe de trabalhadoras domésticas, mas a grande maioria da população do país. A sobrerrepresentação feminina, assim como as determinações socio-históricas da formação do trabalho doméstico no Brasil, marcada pelas discriminações de raça e classe social agrava essa condição e dá maior significado à necessidade de se garantir, mesmo que por estratégias diversificadas, o alcance da proteção social estatal a essas trabalhadoras.

## CAPÍTULO 3

---

### O processo de diarização e a nova face da (des)proteção social

#### **3.1. O crescimento do número de diaristas no Brasil: panorama nacional e regional**

Vimos no primeiro capítulo que ao longo do século XX o trabalho doméstico no Brasil foi objeto de uma regulamentação do trabalho dispersa e pontual, o que só foi contornado por meio a Lei nº 150/2015, visa ao enfrentamento dessa realidade, ampliando os direitos das domésticas, assim como o seu acesso à proteção social previdenciária.

Foi instituído, a partir de então, o Super Simples Doméstico, por meio do qual todas as contribuições são pagas em um único boleto bancário, a ser retirado pela internet pelo Portal do e-Social, no Módulo do Empregador Doméstico. A instituição desse sistema visa facilitar o aumento da formalização dos contratos.

A nova Lei delimitou, também, que empregador e empregada firmarão contrato de trabalho que poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ambas as partes, desde que pago o aviso-prévio na forma que prevê a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A Lei atual prevê, ainda, que o contrato de trabalho doméstico somente ocorrerá quando uma doméstica trabalhar acima de dois dias na semana em uma mesma residência, configurando, assim, a relação empregatícia.

Contudo, está em curso no país um fenômeno que se apresenta enquanto um paradoxo para o alcance das metas acima, que é o processo de diarização<sup>92</sup> do trabalho doméstico, que confere à trabalhadora doméstica o estatuto de trabalhadora autônoma em oposição direta ao estabelecimento do vínculo empregatício.

Do ponto de vista da definição jurídica, o Art. 3º da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) define como empregado “[...] toda pessoa física que prestar serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste e mediante salário”.

---

<sup>92</sup> É válido lembrar que no nosso estudo, assim como foi pontuado na introdução, que está considerando a base de dados da PNAD/IBGE, a identificação de trabalhadores na condição de diaristas é feita de maneira indireta, por meio do uso de um recurso aproximativo, que considera diarista aquela pessoa que trabalha em mais de um domicílio por semana.

Portanto, a prescrição de regularidade e contratualidade é o que demarca a caracterização da condição de emprego. Já a definição de empregado doméstico em sua primeira Lei, n. 5.859 de em 1972, era a seguinte: “empregado doméstico [...] é aquele que presta serviços de natureza contínua e de finalidade não lucrativa à pessoa ou à família no âmbito destas [...]”. Neste caso, não estava delimitado o período mínimo que configurava a continuidade e, conseqüentemente, a obrigatoriedade da formalização do serviço por meio de contrato de trabalho. Isso gerou muitos conflitos de interpretação na Justiça do Trabalho, pois havia divergência quanto à frequência mínima de dias de serviços prestados por semana em um mesmo domicílio gerava a obrigatoriedade de assinar a carteira.

A Lei Complementar nº 150/2015, que substituiu a de 1972, “resolveu” esse impasse quando definiu que somente se configura condição de continuidade a frequência do trabalhador por mais de dois dias semanais no mesmo domicílio. Assim, a prestação de serviço diária por uma ou duas vezes por semana em um mesmo domicílio não configura o vínculo empregatício, pois juridicamente não se constituem os elementos fundamentais para uma relação de emprego, embora seja uma relação de trabalho doméstico remunerada<sup>93</sup>. Nas palavras de Fraga, o que a diarização traz de fato é,

[...] uma divisão que ainda não existia no trabalho doméstico remunerado: entre aqueles que trabalham em mais de uma residência, por conta própria, assumindo os riscos, sem direitos trabalhistas; e aqueles que trabalham em uma única residência, assalariados, com direitos trabalhistas e acesso à Justiça do Trabalho (FRAGA, 2010, p. 145).

Dessa forma, nosso interesse na discussão do processo de diarização encontra-se no fato de que, enquanto exercício do trabalho autônomo, tal fenômeno cria um distinto cenário para o trabalho doméstico no Brasil: o não compartilhamento da responsabilidade pelos riscos e proteção do trabalho entre trabalhador e tomador de serviço, que nesse caso não têm mais o estatuto de empregado e empregador, respectivamente.

De acordo com a PNAD no ano de 2014, 31% do total de trabalhadoras domésticas no Brasil eram diaristas<sup>94</sup>. Apesar representar ainda uma minoria (1/3), em termos absolutos, esse percentual é equivalente a quase 2 milhões de trabalhadoras domésticas

---

<sup>93</sup> É importante observar que, mesmo a diarização sendo um fenômeno que confere à trabalhadora doméstica o estatuto de trabalhadora autônoma em oposição direta ao estabelecimento do vínculo empregatício, nesse estudo não utilizamos a o par diarista x empregada, mas diarista x mensalista, devido às limitações metodológicas presentes na PNAD quanto a delimitação precisa da diarista e conseqüentemente daquela trabalhadora, que mesmo não trabalhando com a carteira assinada tem o estatuto de empregada.

<sup>94</sup> Fraga (2010), também com base nos dados da PNAD, já havia constatado que de 16,5% em 1992, o total eram diaristas tinha passado para 26,5% no ano de 2008.

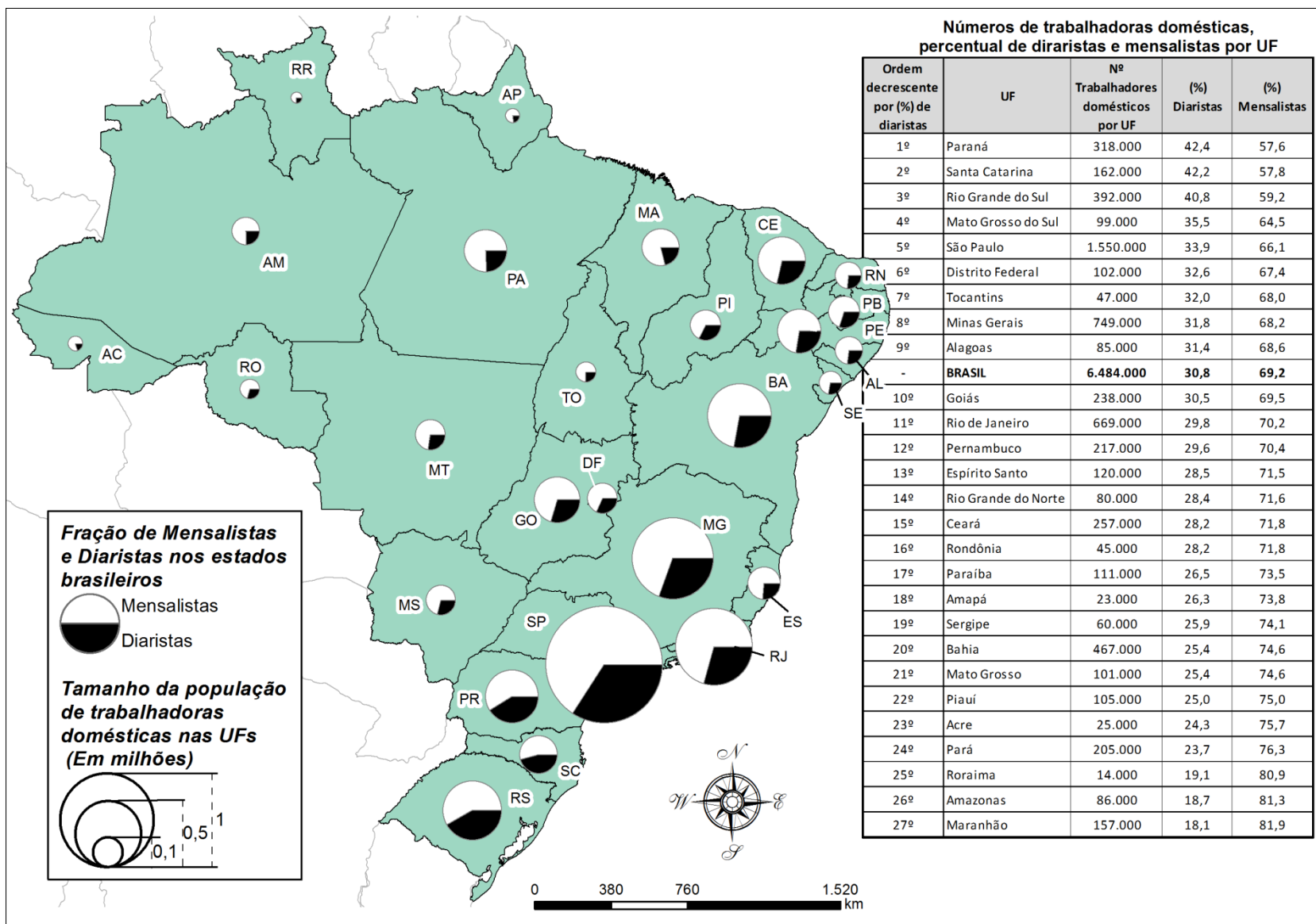
(1.945.200), um quantitativo expressivo e comparável a população total de trabalhadores domésticos de alguns dos países com os maiores contingentes no mundo, conforme a discussão presente no primeiro capítulo.

O que os dados demonstram é que a diarização é um realidade hoje já presente em o território nacional, com diferenças regionais. Nos estados da Região Sul se encontram os maiores percentuais de diaristas em relação a mensalistas, já passando de 40% (Figura 23).

Em São Paulo, onde está concentrada a maior população de trabalhadoras domésticas, há 34% de diaristas. E em Minas Gerais, estado também bastante populoso, esse percentual é de 32% (Figura 23).

Os menores percentuais de diaristas estão situados em sua maioria nas regiões Norte e Nordeste. Em estados como Maranhão, Amazonas, Roraima, Pará e Acre foram registrados percentuais de até 25% de diaristas. No Pará, especificamente, foram 24% (Figura 23).

Figura 23 – Quantitativo de trabalhadores domésticos e relação percentual de diaristas e mensalistas, Brasil e Unidades da Federação (2014).



Fonte: Microdados PNAD/IBGE (2014). Elaborado por: Tiago B. de A. Costa e Francilene S. de M. Costa.

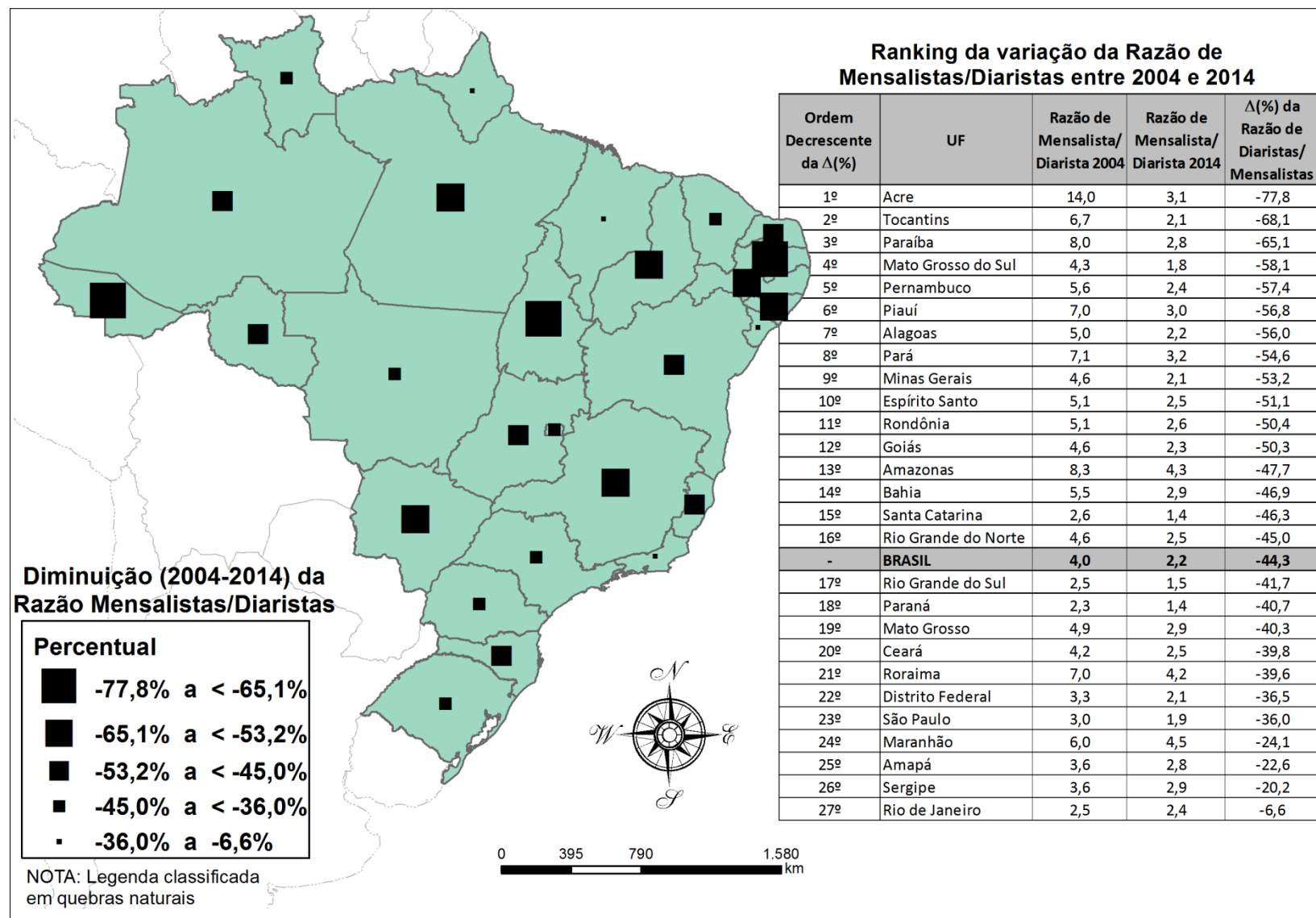
Ainda de acordo com os dados da PNAD, em 2004 a razão entre o número de mensalistas pelo de diaristas era de 4,0. Ou seja, para cada diarista existiam 4 mensalistas. Em 2014, essa razão chegou a 2,2, uma diminuição de 43,3% (Figura 24). É possível perceber esse movimento em todo o país, mas com intensidades variadas, indicando que em algumas porções do território o fenômeno é mais recente.

O estado do Acre apresentou a maior queda da razão entre mensalistas e diaristas no período, ocupando o primeiro lugar no Ranking da variação (Figura 24). Nesse estado, em 2004, para cada diarista havia 14 mensalistas, diminuindo para 3 em 2014. Estados como Tocantins, Paraíba, Piauí, Pará, Amazonas tinham um quantitativo de mensalistas alto em relação a diaristas em 2004 e também registraram um percentual alto de diminuição dessa diferença. Isso indica que esse movimento começou a ocorrer mais recentemente nesses estados.

Os estados de Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Paraná, São Paulo e Rio de Janeiro sofreram variações menores na razão mensalista por diarista. Mas, nesses casos, as diferenças entre uma modalidade e outra não eram tão grandes já desde início do período analisado. Isso indica que o fenômeno de diarização nesses estados é menos recente que nos primeiros (Figura 24).

O único estado que mostrou tendência de estabilização da variação foi o Rio de Janeiro, onde já em 2004 a razão era de 2,5, baixando apenas 0,1 ponto em 2014 (Figura 24), mas não temos elementos para sugerir os motivos dessa diferença em relação as demais estados. Cabe monitoramento e futuros estudos.

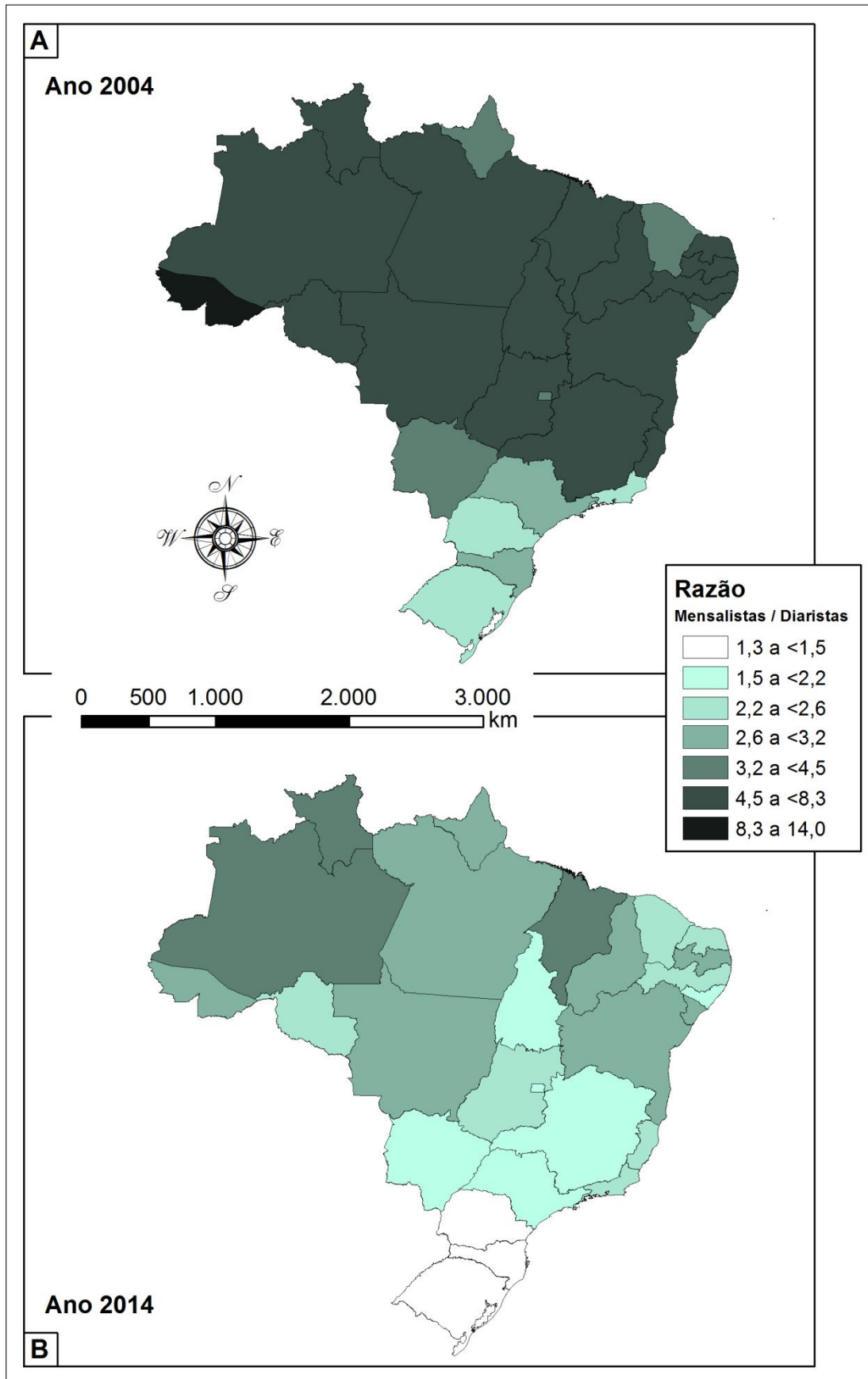
Figura 24 – Variação da proporção entre mensalistas e diaristas no Brasil (2004 e 2014)



Nota: (A) Distribuição da razão “mensalistas / diaristas” por estados no ano de 2004; (B) Distribuição da razão “mensalistas / diaristas” por estados no ano de 2014.

Fonte: Microdados PNAD/IBGE (2004 e 2014). Elaborado por: Tiago B. de A. Costa e Francilene S. de M. Costa.

Figura 25 – Dinâmica de transformação da relação do quantitativo de mensalistas em relação a diaristas (2004 e 2014)



Fonte: Microdados PNAD/IBGE (2014). Elaborado por: Tiago B. de A. Costa e Francilene S. de M. Costa.



Ainda analisando comparativamente os dados dos anos 2004 e 2014, podemos perceber que no primeiro ano na maioria dos estados brasileiros a densidade de mensalistas em relação a diaristas era bem superior. Em 2004 em 63% dos estados havia mais que 4,5 até 8,3 mensalistas por diaristas. E todos esses estavam situados preponderantemente nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste (Mapa A da Figura 25). Ao final do período, em nenhum estado e Distrito Federal se encontra uma proporção de mensalistas por diaristas superior a 4,5 (Mapa B da Figura 25).

Ou seja, dez anos depois, o padrão dos estados cuja menor densidade de mensalista era presente desde 2004 encontra-se difundido em todo o país, avançando sobre a grande área que mantinha densidades mais elevadas desde o início da década analisada. Esse avanço representa o encontro de uma modalidade de inserção laboral autônoma com uma realidade precedente em que predomina a desproteção social, mais intensa em determinadas porções do território nacional, como pudemos verificar por meio dos indicadores sobre o trabalho doméstico no Brasil apresentados no capítulo primeiro desta tese.

### ***3.2. Alguns significados do trabalho diarizado***

Os motivos do crescimento do número de diaristas no país não são únicos e englobam tanto mudanças na esfera societária, quanto possibilidades reais de maior resistência das domésticas frente aos abusos sofridos no contexto laboral, aos quais historicamente foram submetidas, em especial quando na condição de mensalista residente.

Na análise de Fraga (2010) sobre o processo de expansão do trabalho diarizado no Brasil e Rio de Janeiro, o autor chega a algumas conclusões sobre os aspectos que possivelmente estão contribuindo para esse aumento. Classificou esses aspectos considerando tanto os relacionados à demanda, ou seja, a procura por esse tipo de serviço doméstico, quanto à oferta, com foco sobre os motivos os quais levaram as próprias trabalhadoras e se envolverem no serviço doméstico de forma diarizada. No que se refere aos fatores mais relacionados à demanda, o autor constatou que tem influenciado o aumento do trabalho por diárias,

[...] **o empobrecimento da classe média**, que parece não conseguir reproduzir mais a mesma relação com o trabalhador doméstico que as gerações anteriores conseguiam; a **diminuição do tamanho das famílias**, com cada vez menos filhos, reduzindo a necessidade da contratação de

serviços para todos os dias do mês; o **crescimento do número de domicílios unipessoais**, ou seja, de pessoas morando sozinhas; a **eliminação dos custos que acompanham o vínculo empregatício**; e o **aumento da participação feminina no mercado de trabalho**, inclusive de mulheres casadas, com filhos e com menor poder aquisitivo, que vêm na contratação de uma diarista a possibilidade de conseguirem articular trabalho e cuidados, delegando estes a um tipo de trabalhadora que caiba no orçamento familiar (FRAGA, 2010, p. 153 – grifos nossos).

Quanto aos vinculados à oferta por parte das trabalhadoras, o autor indica que o trabalho por diária representa,

[...] o maior controle sobre as atividades realizadas, a possibilidade de elevarem o rendimento mensal, a maior independência quanto ao número de dias trabalhados, a possibilidade de contribuírem para o orçamento familiar sem precisarem ter a disponibilidade de trabalhar todos os dias, e o maior controle sobre as horas de trabalho. Embora não devemos perder de vista que há vários condicionamentos sociais influenciando essas motivações (FRAGA, 2010, p. 154).

Se retomarmos as reflexões que empreendemos anteriormente sobre a forte presença dos aspectos que denotam a colonialidade do poder nas relações de trabalho doméstico, assim como a indissociável imbricação entre as dimensões de raça, gênero e classe social, podemos supor que esses aspectos ocorrem de maneira paradoxal. Por um lado, movimentos progressistas no sentido de alguma possibilidade de diminuição da subordinação, por outro, movimentos que as fazem perdurar.

No entreposto desses dois polos estão as estratégias e lutas de resistência das trabalhadoras aos mandos e abusos sofridos nas relações de trabalho, bem como à postura discriminatória do Estado brasileiro frente aos seus direitos como trabalhadoras. Essas posturas de resistência têm significado de re-existências<sup>95</sup>, no sentido atribuído por Bernardino-Costa (2008) ao movimento de organização sindical da categoria ao longo do século XX. Em meio às grandes desvantagens sociais, as trabalhadoras desenvolvem suas estratégias de vida de modo a, partir das determinações sociais e econômicas, e não obstante as mesmas, poderem protagonizar as suas histórias.

Na esteira desses pressupostos, buscamos, por meio da realização de entrevistas com diaristas, desenvolver mais subsídios para a análise do processo de diarização no país. O objetivo é, portanto, acrescentar elementos à problematização acerca do que

---

<sup>95</sup> “Porto-Gonçalves (2004 [1998]; 2001) vem insistindo na criação de um neologismo – R-Existência – que, nos parece, mais rico do que a expressão resistência para dar conta do que está em curso. Afinal, resistência é uma expressão que sugere que se reage a uma ação de outrem somente. Com o neologismo proposto tentamos dar conta de que embora haja reação, resistência, essa não se dá a partir do nada, mas sim a partir de um patrimônio sociocultural pré-existente que, diante da experiência (Thompson), age. Logo é de R-existência que se trata” (PORTO-GONÇALVES, 2004. Nota conceitual).

representa o aumento do quantitativo de diaristas, e conseqüentemente do trabalho autônomo, num momento em que o país experimenta o maior avanço da história em termos de reconhecimento legal de direitos para as trabalhadoras domésticas no Brasil.

Nosso foco principal nessa abordagem foi a busca por apreender as formas como essas trabalhadoras vivenciam o trabalho doméstico diarizado, como elas se envolveram com o mesmo e como representam as questões relacionadas à proteção social, diante das condições objetivas em que ocorre o trabalho e a reprodução social de suas próprias vidas e dos seus familiares. E, ainda, em que condições, de que maneira e com quais conseqüências essas trabalhadoras vivenciam a condição de trabalhadoras autônomas.

Provocados que fomos pelos indicadores que apontavam em vários aspectos diferenciações entre as regiões do país tanto no que se refere aos aspectos socioeconômicos em geral quanto aos que dizem respeito diretamente ao trabalho doméstico, procuramos, também, verificar se compareceriam nuances diferenciadoras nas variáveis analisadas por meio das entrevistas.

Desse modo, sem o compromisso em criar classificações rígidas, definimos que a abordagem seria de certa forma comparativa, apontando as nuances diferenciadoras e as implicações e a importância de levá-las em consideração para uma maior e mais efetiva apropriação das determinações do fenômeno da diarização, principalmente quando se tem em mira o desenvolvimento de políticas públicas voltadas para esse segmento.

Portanto, as reflexões que se seguem são fruto da análise do material empírico originado das entrevistas com diaristas que residiam e trabalhavam em duas cidades de estados diferentes, Belém e São Paulo. A primeira, localizada no estado do Pará, com uma representatividade média em relação ao quantitativo de domésticas no país, e São Paulo, capital do estado que concentra a maior população de domésticas. Ambas apresentam desempenho nos indicadores socioeconômicos diferenciados para a população em geral, assim como especificamente para o trabalho doméstico.

### ***3.3. Uma aproximação com a experiência vivenciada por mulheres que trabalham como diaristas: entrevistas nas cidades de Belém (PA) e São Paulo (SP)***

Entrevistamos um total de doze trabalhadoras domésticas na condição de diaristas, nas cidades de Belém e São Paulo. No momento da entrevista, a maioria tinha idade superior a 40 anos, sendo duas na faixa dos 30 anos e apenas uma jovem de Belém com

29 anos. Todas as entrevistadas têm filhos, sendo a média de idade dos mesmos foi de 18 anos em Belém e 17 anos em São Paulo, um tanto alta devido às idades já avançadas das mães.

Os déficits da escolarização entre as trabalhadoras domésticas são grande, como já pudemos observar nos dados estatísticos para o Brasil, mas também se repetiram no caso das diaristas que entrevistamos. O nível máximo registrado foi Ensino Fundamental completo e, singularmente, uma diarista conseguiu acessar uma faculdade particular, mas não chegou a concluí-la. Esse padrão, por sua vez, não se repetiu com a mesma intensidade entre seus filhos. Grande parte dos que estão em idade escolar estão estudando e houve várias ocorrências de conclusão do Ensino Médio e, inclusive, um filho de uma diarista de São Paulo que está fazendo faculdade. Isso aponta para uma mudança geracional nas famílias das diaristas entrevistadas, com possibilidade de se traduzir em algum nível de mobilidade social, inclusive rompendo com os tradicionais ciclos de filhas de trabalhadoras domésticas “herdando” o ofício da mãe, muitas vezes por ter repetido o padrão de baixa escolarização da genitora.

Os dados que apresentamos nos tópicos anteriores mostram uma tendência de crescimento da diarização há pelo menos duas décadas. A média de tempo como diarista das nossas entrevistadas foi de seis e nove anos, para Belém e São Paulo, respectivamente. Isso é coerente com os resultados que chegamos anteriormente com os dados da PNAD, em que o fenômeno é mais antigo nos estados das Regiões Sul e Sudeste.

Das seis entrevistadas em Belém, quatro já atuaram como mensalistas, ou seja, já trabalharam de forma assalariada, em uma mesma residência vários dias na semana. Mas somente duas com carteira de trabalho assinada. Em média, tornaram-se diaristas há seis anos. Todas nasceram no estado do Pará, sendo que três vivenciaram experiência de migração intermunicipal.

Ágata tem 50 anos de idade e há sete anos atua como diarista. Tem o Fundamental incompleto enquanto nível máximo de escolarização. Tem três filhos, com idades entre 20 e 30 anos e vive com um companheiro, que no momento da entrevista encontrava-se desempregado. Esta trabalhadora nasceu no município de Barcarena (PA). Sua mãe era lavadeira e o pai feirante. Começou a trabalhar com 10 anos, ajudando a mãe na lavagem de roupas. Foi para Belém sozinha trabalhar como doméstica em uma residência, onde também morava. Trabalhou em várias residências como mensalista, mas somente na última teve sua carteira assinada. Nessa, trabalhava de segunda-feira a

sexta-feira, das 8h às 18h, sem pausa para o almoço e aos sábados até às 14h e recebia o equivalente a um salário mínimo da época. Sua inserção na diarização se deu pelo fato dessa família que lhe empregava ter se mudado de Belém, o que a deixou desempregada. Desde então Ágata não conseguiu mais uma colocação como mensalista, foi quando começou a fazer faxinas diárias. Nas suas palavras, “[...] as pessoas não querem mais fixa”. Atualmente, trabalha em três residências. Em duas vai duas vezes por semana e na terceira em média uma vez ao mês. Recebe R\$ 75,00 por cada diária realizada e não contribui individualmente com a Previdência Social.

Jade, 29 anos, é a mais jovem entre todas as pessoas entrevistadas em ambos os municípios. É também a que se inseriu como diarista mais recentemente, há apenas um ano. Seu nível de escolaridade é o Fundamental completo, não possui convívio conjugal e tem três filhos menores de 14 anos, todos beneficiários do Programa Bolsa Família, por meio do qual à época da entrevista, recebiam mensalmente R\$ 117,00 enquanto soma dos três benefícios. Antes de ser diarista, trabalhou em duas residências como mensalista, sendo que somente na segunda com carteira assinada. No ano de 2015, Jade trabalhava nessa segunda residência, onde mantinha vínculo com carteira assinada e nessa ocasião engravidou do seu terceiro filho. No retorno da licença maternidade, sua patroa lhe demitiu. Nas palavras de Jade, “[...] depois da nova Lei minha patroa disse que não podia mais me pagar”. Após a demissão, a ex-patroa propôs que Jade passasse a lhe prestar serviços apenas duas vezes na semana, pois era o que poderia pagar. No momento da entrevista, além dessa residência, onde a diarista trabalha duas vezes por semana, realiza também trabalho como diarista em outra residência, aonde vai apenas uma vez por mês. O valor da sua diária é de R\$ 80,00 e não contribui para a Previdência.

Safira, de 55 anos não concluiu o Ensino Fundamental. Tem dois filhos maiores de 17 anos. Há cinco anos trabalha como diarista. Nasceu em Belém (PA), filha de doméstica, começou a trabalhar ainda adolescente como mensalista, algumas vezes com carteira assinada, outras não. Relata que há 12 anos resolveu deixar de ser mensalista por vontade própria, já que estava muito cansada da rotina e de sofrer com os abusos dos patrões. Atualmente, trabalha quatro dias por semana, dois dias em uma mesma casa e nos outros dois dias em casas diferentes. Na residência onde vai duas vezes na semana, divide o trabalho. Em um dia lava e passa roupa e no outro faz a faxina da casa. Sua diária custa R\$ 100,00 e não contribui com a previdência.

Turquesa, de 34 anos, natural de Belém também não concluiu o Ensino Fundamental. Tem dois filhos maiores de 15 anos. Reside com o companheiro, que

trabalha sem carteira assinada. Há 12 anos Turquesa realiza trabalho doméstico como diarista e nunca trabalhou como mensalista. Sempre foi doceira, trabalhando de forma autônoma. Devido à necessidade de aumentar os rendimentos da família começou a complementar o trabalho como doceira com faxinas. Há cinco anos abandonou os doces e passou a ser exclusivamente diarista. Já teve oportunidade de trabalhar como mensalista, sem carteira assinada, mas recusou. Em suas palavras, “[...] acho melhor ser diarista do que trabalhar sem os direitos. Hoje sou diarista porque ganho mais e mais certo em relação ao trabalho com os doces”. No momento da entrevista, trabalhava em cinco residências, seis vezes por semana e sua diária custava R\$ 100,00.

Opala, 42 anos, nasceu na cidade de Santarém (PA) e foi a única entrevistada que acessou o Ensino Superior, embora não tenha conseguido concluir. Sua família migrou para Belém porque seu pai era militar. Sua mãe conseguiu estudar e realizar o curso de auxiliar de enfermagem. Quando concluiu o Ensino Médio, Opala começou a trabalhar no comércio. Após uma demissão, não conseguiu mais colocação como empregada, quando começou a fazer faxina. Há 7 anos só trabalha como diarista e refere que esse serviço hoje lhe remunera melhor do que no comércio e lhe permitiu voltar a estudar, pois passou a ter mais tempo. Ingressou em uma faculdade particular, mas não conseguiu concluir por falta de dinheiro. Atualmente trabalha cinco dias por semana em quatro residências diferentes e sua diária custa R\$ 90,00. Não recolhe contribuição individual para a Previdência Social

Esmeralda, tem 41 anos e não conseguiu concluir o Ensino Fundamental. Tem quatro filhos maiores de 14 anos. Reside com seu companheiro, que trabalha sem carteira assinada. Esmeralda nasceu em São Domingos do Capim (PA). Aos 16 anos saiu do seu município, onde trabalhava na roça, em busca de uma vida melhor em Belém. A sua família ficou toda no interior. Esmeralda foi sozinha morar e trabalhar para uma família, onde ficou por dez anos. Não conseguiu concluir o Ensino Fundamental, segundo relatou, porque trabalhava demais naquela residência. Depois dessa trabalhou em outras, todas sem carteira assinada. Da última foi demitida e depois de um período desempregada foi trabalhar em uma residência, por três dias na semana, onde permanece há três anos. Hoje trabalha em duas residências. Em uma vai apenas uma vez por semana. Na que já trabalhava três dias por semana, no ano passado a patroa reduziu a frequência semanal para dois dias. Segundo Esmeralda, a patroa “[...] teve medo, por isso baixou pra dois”. Atualmente sua diária custa R\$ 75,00. Também não contribui com a Previdência.

A síntese das principais informações e perfil das diaristas entrevistadas em Belém encontra-se a seguir, no Quadro 3.

Quadro 4 – Perfil das diaristas entrevistadas na cidade de Belém (PA).

	Ágata	Jade	Safira	Turquesa	Opala	Esmeralda
<b>Idade</b>	50 anos	29 anos	55 anos	34 anos	42 anos	41anos
<b>Naturalidade</b>	Barcarena (PA)	Belém (PA)	Belém (PA)	Belém (PA)	Santarém (PA)	São Domingos do Capim (PA)
<b>Escolaridade</b>	Fundamental Incompleto	Fundamental Completo	Fundamental Incompleto	Fundamental Incompleto	Superior incompleto	Fundamental Incompleto
<b>Mora com companheiro</b>	Sim	Não	Não	Sim	Não	Sim
<b>O companheiro trabalha? Com carteira assinada?</b>	Desempregado	—	—	Sim. Sem carteira assinada	—	Sim. Sem carteira assinada
<b>Idade dos filhos</b>	32 (mulher), 30 (homem) e 20 anos (homem)	13 (homem), 10 (mulher) e 1 ano (mulher)	25 (mulher) e 17 anos (homem)	18 (mulher) e 16 anos (homem)	24 (homem) e 18 anos (mulher)	21(homem), 18 (mulher), 16 (homem) e 14 anos (mulher)
<b>Escolaridade e ocupação dos filhos</b>	32 anos - concluiu o Ensino Médio e trabalha no comércio. 30 anos - concluiu o Ensino Médio, desempregado 20 anos - parou de estudar no 7º ano do fundamental. Desocupado	Todos estudam e são beneficiários do Programa Bolsa Família	25 anos - concluiu o Ensino Fundamental e trabalha em um salão de beleza. 17 anos - parou de estudar no 6º ano do Ensino Fundamental. Desocupado	18 e 16anos - ambos cursando o Ensino Médio e não trabalham. Pensam em fazer faculdade	Ambos concluíram o Ensino Médio. 24 - trabalha no comércio. 18 estava fazendo o curso de Técnico de Enfermagem, mas engravidou e parou	21anos - está cursando o 3º ano do Ensino Médio à noite, está desempregado e não acha que vai entrar na faculdade. 18 anos - não concluiu o Ensino Médio. Trabalha como babá o dia inteiro e ganha 200,00 por mês. 16 anos - Faz EJA para terminar o Ensino Fundamental. 14 anos - estuda
<b>Já foi mensalista?</b>	Sim. Em várias residências. Mas só na última com Carteira assinada	Sim. Com carteira assinada.	Sim. Sem Carteira assinada	Não	Não	Sim. Sem carteira assinada
<b>Há quanto tempo trabalha como diarista?</b>	7 anos	1ano	5 anos	12 anos	7 anos	3 anos
<b>Trabha em quantas residências por semana?</b>	3 residências	2 residências	3 residências	5 residências	4 residências	2 residências
<b>Trabalha quantos dias por semana?</b>	4 dias	2 dias	5 dias	6 dias	5 dias	2 dias
<b>Qual o valor das diárias?</b>	R\$ 75,00	R\$ 80,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 90,00	R\$ 75,00
<b>Contribui para a previdência (INSS)?</b>	Não	Não	Não	Não	Não	Não
<b>É melhor ser diarista ou mensalista?</b>	Mensalista	Mensalista	Mensalista	Diarista	Mensalista	Mensalista
<b>Trocaria ser diarista por ser mensalista (1 Salario Mínimo e com Carteira assinada)?</b>	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Sim

Fonte: Entrevistas realizadas pela autora, 2017.



Já em São Paulo, das seis entrevistadas na cidade, cinco já haviam sido mensalistas, a maioria sem carteira de trabalho assinada. Em média, são diaristas há pelo menos nove anos. A maioria é oriunda do nordeste brasileiro e apenas uma nasceu no estado de São Paulo.

Turmalina, 39 anos, concluiu o Ensino Fundamental. Tem quatro filhos, sendo dois menores de 14 anos. Mora com seu companheiro, o qual trabalha com carteira assinada. Saiu de Muritiba (BA) aos dez anos de idade para trabalhar como babá numa residência na cidade de São Paulo, onde uma de suas irmãs era governanta e a tia cozinheira. Trabalhou por oito anos nessa residência, sem registro em carteira. Saiu buscando uma oportunidade melhor, já que trabalhava muito e só tinha folga uma vez por mês. Conseguiu se inserir como auxiliar de serviços gerais no Hospital Geral de Guarulhos, onde ficou por 11 anos com carteira assinada no período noturno. Assim, conseguiu concluir o ensino médio, estudando durante o dia. Turmalina começou a fazer faxinas residenciais por diária, quando ainda estava empregada no hospital para complementar a renda e ajudar financeiramente no tratamento de saúde do seu pai, que adoeceu. Há 10 anos, quando foi demitida do hospital ficou somente com as diárias. Atualmente trabalha em duas residências, dois dias por semana em cada uma. O valor da sua diária é de R\$150,00 e não contribui para a Previdência.

Ametista, 44 anos, tem um filho maior de 18 anos e reside com seu companheiro, o qual trabalha com carteira assinada. Saiu do município de Teresina (PI) aos 20 anos. Nunca trabalhou como mensalista. Sempre com limpeza, mas em empresas. Seu último emprego dessa natureza foi como auxiliar de limpeza em um frigorífico da capital, onde permaneceu trabalhado por 15 anos, com carteira assinada. De acordo com seu relato, não conseguiu concluir o Ensino Fundamental pelas extensas jornadas de trabalho nesse emprego. Começou a trabalhar como diarista há oito anos, depois de ter sido demitida do frigorífico. Atualmente trabalha em seis residências, uma em cada dia da semana, de segunda a sábado. Sua diária custa R\$ 150,00 e contribui com a Previdência.

Pérola, 47 anos, conseguiu concluir o segundo grau no ano de 2013, na mesma turma onde estudava um de seus três filhos, que à época estava com 20 anos. Mora com seu companheiro, que trabalha com carteira assinada. Pérola nasceu em Feira de Santana (BA). Migrou com a família para São Paulo aos seis anos de idade. Sua inserção como trabalhadora doméstica se deu como cuidadora de uma pessoa com necessidades especiais, onde trabalhou por quatro anos, supondo estar com sua carteira assinada. Ao

final desse período, quando pediu demissão foi que ao reaver sua carteira verificou que a sua patroa não havia de feito a assinatura na carteira. Em seguida inseriu-se como copeira em um pequeno hotel da cidade. Nesse lugar trabalhou com carteira assinada, mas recebia como rendimento mensal menos de um salário mínimo da época e tinha direito a apenas uma folga por mês. Trabalhou nessas condições por mais ou menos dez anos, quando foi demitida. Ainda recebendo seguro desemprego, começou a fazer faxina. Assim tornou-se diarista há 12 anos. Atualmente trabalha em quatro residências, sendo um dia na semana em cada. Sua diária custa R\$ 150,00 e Pérola não contribui com a Previdência Social.

Rubi, tem 58 anos. Não conseguiu concluir o Ensino Fundamental. Tem apenas um filho e não tem companheiro. Nasceu em Caruaru (PE), de onde migrou para São Paulo aos 28 anos com os irmãos. Sua mãe trabalhava na roça e ficou em Pernambuco. Seu desempenho nos estudos foi precário por trabalhar na roça desde criança, conforme analisou. Seu primeiro emprego em São Paulo foi como babá. Posteriormente, conseguiu se inserir em empresas, mudando várias vezes, devido a falências e demissões. Sua última experiência dessa natureza foi numa metalúrgica, que a demitiu após dez anos de contrato de trabalho registrado. Depois disso não conseguiu mais emprego, quando começou a fazer faxinas por diária, há cinco anos. No período da entrevista trabalhava em quatro residências, indo um dia por semana em cada. Sua diária custa R\$ 130,00. Rubi contribui com a Previdência Social.

Angelita, 44 anos, conseguiu concluir o Ensino Fundamental. Tem três filhos menos de 14 anos e reside com o companheiro, que trabalha com carteira assinada. Natural de Pedro de Toledo (SP), foi para a cidade de São Paulo depois que casou. Seu primeiro emprego foi como mensalista com carteira assinada, mas só trabalhou nessa residência por três anos. Pediu demissão quando teve filho, o qual adoecia constantemente e Angelita não tinha com quem deixá-lo, conforme relatou. Depois de um tempo desempregada e com os filhos um pouco maiores, conseguiu um emprego em um hotel. Após a demissão do hotel passou a procurar residências para fazer faxina. Há 14 anos atua como diarista. Hoje trabalha em quatro residências, aonde vai um dia na semana em cada. O valor da sua diária é de R\$ 100,00 e não contribui para a Previdência.

Cristal, 48 anos, nasceu no estado de Alagoas. Tem duas filhas e não mora com companheiro. Não conseguiu concluir o Ensino Fundamental. Nasceu no município de Arapiraca. Aos 20 anos saiu de sua cidade natal, juntamente com seus pais e dez irmãos

para tentar melhorar de vida em São Paulo. Seu primeiro emprego foi como babá, mas não morava na residência dos patrões. Sua experiência com carteira assinada veio em seguida, quando trabalhou na condição de mensalista em outra residência. Segundo referiu, pediu demissão porque não queria mais se submeter às humilhações da família para quem trabalhava. Nas suas palavras, “[...] gente folgada. Nem todo mundo reconhece. Querem deixar tudo pra gente”. Desse modo, há quatro anos Cristal passou a trabalhar somente como diarista. Na época das entrevistas, fazia diárias em três casas, uma vez por semana em cada, ao preço de R\$ 120,00. Essa diarista, assim como a maioria, não realiza recolhimento da contribuição previdenciária.

A síntese das principais informações e perfil das diaristas entrevistadas em São Paulo encontra-se a seguir, no Quadro 4.

Quadro 5 – Perfil das diaristas entrevistadas na cidade de São Paulo (SP)

	Turmalina	Ametista	Pérola	Rubi	Angelita	Cristal
<b>Idade</b>	39 anos	44 anos	47 anos	58 anos	44 anos	48 anos
<b>Naturalidade</b>	Muritiba (BA)	Teresina (PI)	Feira de Santana (BA)	Caruaru (PE)	Pedro de Toledo (SP)	Arapiraca (AL)
<b>Escolaridade</b>	Fundamental Completo	Fundamental Incompleto	Fundamental Completo	Fundamental Incompleto	Fundamental Completo	Fundamental Incompleto
<b>Mora com companheiro</b>	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Não
<b>O companheiro trabalha? Com carteira assinada?</b>	Sim. Com Carteira assinada	Sim. Com Carteira assinada	Sim. Com Carteira assinada	—	Sim. Sem Carteira assinada	—
<b>Idade dos filhos</b>	19 (mulher), 16 (homem), 13 (homem) e 8 anos (mulher)	23 anos (homem)	28 (homem), 21 (homem) e 15 anos (homem)	27 anos (mulher)	14 (homem), 12 (mulher) e 4 (mulher) anos	23 (mulher) e 17 anos (mulher)
<b>Escolaridade e ocupação dos filhos</b>	19 anos - ainda não conseguiu terminar o Ensino Médio, mas está cursando. Trabalha como babá todos os dias por meio período, ganhando R\$ 700,00. Os demais estão estudando	Mora com a mãe. Faz faculdade de nutrição. Paga a faculdade com seu próprio trabalho.	15 anos - está cursando o 2º ano do Ensino Médio. Os demais conseguiram concluir o Ensino Médio e estão empregados no comércio	Concluiu o Ensino Médio. Trabalha no comércio.	Todos estudando	23 anos - concluiu o Ensino Médio e trabalha no comércio. 17 anos - cursando o Ensino Médio
<b>Já foi mensalista?</b>	Sim. Sem Carteira assinada	Não	Sim. Sem Carteira assinada	Sim. Sem Carteira assinada	Sim. Com Carteira assinada	Sim. Com carteira assinada
<b>Há quanto tempo trabalha como diarista?</b>	10 anos	8 anos	12 anos	5 anos	14 anos	4 anos
<b>Trabalha em quantas residências por semana?</b>	2 residências	6 residências	4 residências	4 residências	4 residências	3 residências
<b>Trabalha quantos dias por semana?</b>	4 dias	6 dias	4 dias	4 dias	4 dias	3 dias
<b>Qual o valor das diárias?</b>	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 130,00	R\$ 100,00	R\$ 120,00
<b>Contribui para a previdência (INSS)?</b>	Não.	Sim.	Não.	Sim	Não	Não
<b>É melhor ser diarista ou mensalista?</b>	Diarista	Diarista	Diarista	Diarista	Diarista	Mensalista
<b>Trocaria ser diarista por ser mensalista (1 Salário Mínimo e com Carteira assinada)</b>	Não	Não	Não	Não	Não	Não

Fonte: Entrevistas realizadas pela autora, 2017.

### **3.4. Condições de trabalho na forma diarizada: os paradoxos da autonomia**

Vários estudos no Brasil destacam a dimensão do afeto no contexto do trabalho doméstico remunerado, dos quais são exemplos as elaborações de Kofes (2001), Brites (2000) e Monticelli (2013). Tais estudos apontam para a força que os afetos desempenham nas relações de trabalho doméstico, tanto entre patroas e empregadas quanto entre essas últimas e os membros das famílias para as quais trabalham, em especial os filhos. Nessa dimensão do afeto estão imbuídos outros sentimentos muitas vezes contraditórios, que analisados em conjunto dão significados diversos ao que se passa nessas relações. O trabalho de Brites (2000, p.6) procurou demonstrar que “[...] uma mistura particular de afeto, desigualdade e rebeldia mantém estas relações (entre trabalhadoras e empregadoras) na sociedade brasileira”.

Harris (2007), por sua vez, sugere que o trabalho das diaristas porta uma maior racionalidade dado a seu maior nível de impessoalidade. Mas, pelo que pudemos analisar a partir das entrevistas realizadas, a posição de diarista representa para essas mulheres um condição tensa e contraditória, onde subexistem expressões de afeto e ao mesmo tempo de resistências. Na nossa análise, as posturas de resistência têm significado de re-existências, no sentido atribuído por Porto-Gonçalves (2004 [1998]; 2001), que,

[...] vem insistindo na criação de um neologismo – R-Existência – que, nos parece, mais rico do que a expressão resistência para dar conta do que está em curso. Afinal, resistência é uma expressão que sugere que se reage a uma ação de outrem somente. Com o neologismo proposto tentamos dar conta de que embora haja reação, resistência, essa não se dá a partir do nada, mas sim a partir de um patrimônio sociocultural pré-existente que, diante da experiência (Thompson), age. Logo é de R-existência que se trata (PORTO-GONÇALVES, 2004. Nota conceitual).

Ou seja, o significado do trabalho diarizado na percepção das próprias diaristas é paradoxal. Por um lado, movimentos progressistas, voluntários ou não, no sentido de alguma possibilidade de diminuição da subordinação, por outro, movimentos que fazem-na perdurar.

Ágata, que é diarista em Belém, e Ametista, em São Paulo, alegam que o aspecto positivo de ser diarista é que as patroas não são as mesmas todos os dias, o que significa que as relações se tornam menos desgastadas pela rotina diária de compartilhamento da intimidade da família, assim como dos humores da patroa,

[...] todo dia eu vejo uma patroa diferente (ÁGATA, Belém)

[...] já me acostumei a ter um monte de patroa. Não vejo as mesmas patroas todo dia (AMETISTA, diarista em São Paulo).

Jade, por sua vez, chama a atenção para o fato de que o trabalho diarizado lhe possibilitou ter mais tempo para suas filhas, demanda que aumentou com a chegada da terceira filha, que à época das entrevistas estava com pouco mais de um ano de idade. Comentando sobre a decisão de sua patroa em diarizar o serviço, expressou que,

[...] isso não foi tão ruim assim. Eu já tava cansada de ir todo dia. Tinha pouco tempo para dar atenção pra os filhos (JADE, diarista em Belém).

O mesmo aspecto é ressaltado por Safira, diarista em Belém, que começou a fazer faxina diária por vontade própria. Valorizando o tempo livre que tem para atender as suas demandas pessoais, afirma que “[...] se aparecer faxina no outro dia da semana eu pego, mas no sábado não trabalho pra ninguém. O sábado é pra mim. Para eu organizar minha casa” (SAFIRA). Acrescenta ainda como vantagem da sua escolha a diminuição da subordinação servil e o acréscimo no rendimento,

[...] achei melhor sair. Já fui muito humilhada. A parte de comida é muito complicado. Tem que servir. Nessa área é muito complicado. A gente leva muita bronca. Não queria mais ser humilhada. Ganho mais como diarista e numa casa só eu fazia tudo. (SAFIRA, diarista em Belém).

O aumento nos ganhos foi destacado também por Pérola, diarista em São Paulo, ao narrar a sua trajetória até se tornar diarista, que se deu por circunstância de desemprego. Em suas palavras, começou fazendo diária aos poucos, “[...] aí fui ganhando cliente, fui ganhando mais dinheiro (três vezes mais) e não via mais as mesmas pessoas todos os dias” (PÉROLA, diarista em São Paulo).

Apesar desses benefícios do envolvimento como trabalho diarizado destacados nessas falas, das doze mulheres que entrevistamos, nove acabaram tornando-se diarista por terem passado por uma condição anterior de desemprego involuntário e não por escolha ou vontade própria, o que ocorreu apenas para duas diaristas de Belém: Safira, que saiu de uma relação de emprego doméstico e Turquesa, que já era autônoma, vendedora de doces. E uma de São Paulo: Cristal, que também pediu demissão de uma ocupação no emprego doméstico.

Quando questionadas sobre o que representaria, em sua opinião, uma melhor inserção no mercado de trabalho doméstico, se como diarista ou como mensalista, em Belém, cinco responderam que era melhor ser mensalista e apenas uma achava melhor ser diarista. Exatamente o oposto ocorreu em São Paulo, onde a maioria respondeu que era melhor ser diarista.

[...] diarista é melhor. To acostumada a todo dia ter meu dinheirinho. Por outro lado o dinheiro no final se avoluma e tem os direitos. Tem mais opção para fazer as coisas. O dinheiro acaba mais rápido (ÁGATA, diarista em Belém).

[...] prefiro mensalista. Porque tem mais direito e quando adocece [...]. Se a pessoa não trabalhar não ganha (JADE, diarista em Belém).

[...] mensalista porque tem a carteira e os direitos. Diarista se não pagar não tem nada (OPALA, diarista em Belém).

[...] é melhor diarista porque o salário é bem maior. Se pegar dois apartamento pequeno da ate dois por dia. Mas é mais cansativo (TURMALINA, diarista em São Paulo).

[...] o valor da mensalista é baixo, o serviço é pesado e rotineiro. O bom de ser mensal é que se daqui a 5 anos sair tem um dinheiro pra receber. Mas mensalista é pior, é mais cansativo. Tem uns que nem lava louça sábado e domingo pra deixar para a gente. A exploração é terrível (PÉROLA, diarista em São Paulo).

[...] prefiro diarista por conta dos horários mais flexível. Quando preciso levar as filhas pro médico é só trocar o dia (ANGELITTA, diarista em São Paulo).

As falas das diaristas de Belém são mais marcadas pelo desejo da proteção que a carteira assinada oferece e que somente a relação de emprego possibilita. Já nos discursos das diaristas de São Paulo comparecem mais fortemente os aspectos relacionados aos ganhos relativos à jornada de trabalho menor, os ganhos monetários maiores, a menor intensidade do trabalho, em oposição ao excesso de demandas no serviço mensal, registrado, por exemplo, na fala de Pérola, quando diz que “[...] tem uns que nem lava louça sábado e domingo pra deixar pra agente”.

Quando perguntadas se trocariam o serviço diarizado pela condição de mensalista com carteira assinada, recebendo um salário mínimo mensal, todas as entrevistadas de São Paulo disseram que não trocariam. Já em Belém cinco responderam que sim e apenas uma não trocaria.

Um dos principais motivos pelos quais as diaristas de São Paulo referiram não terem interesse em aceitar um emprego como mensalista de carteira assinada, recebendo um salário mínimo foi o fato de que como diarista seu rendimento mensal era mais elevado. Em suas palavras, não trocariam porque,

[...] diarista ganha mais (TURMALINA, diarista em São Paulo).

[...] iria ganhar menos e já me acostumei a ter um monte de patroa (AMETISTA, diarista em São Paulo).

[...] eu não ia ganhar o mesmo que eu ganho com as faxinas (PÉROLA, diarista em São Paulo).

[...] numa semana eu faço quase o salário às vezes. O que é que eu vou fazer com mil Reais para fazer tudo e ainda cuidar de criança? E ainda pensam que estão pagando um dinheirão. No mês passado mesmo, uma mulher me chamou para trabalhar só pra ela. Ela disse: quero para fazer tudo, mas só pago mil reais, sem assinar a carteira (RUBI, diarista em São Paulo).

[...] se fosse pra ganhar o mínimo não, porque ainda tenho que pagar a pessoa pra cuidar das crianças. Registrada numa escola eu preferia. Mas é difícil não tem (CRISTAL, diarista em São Paulo).

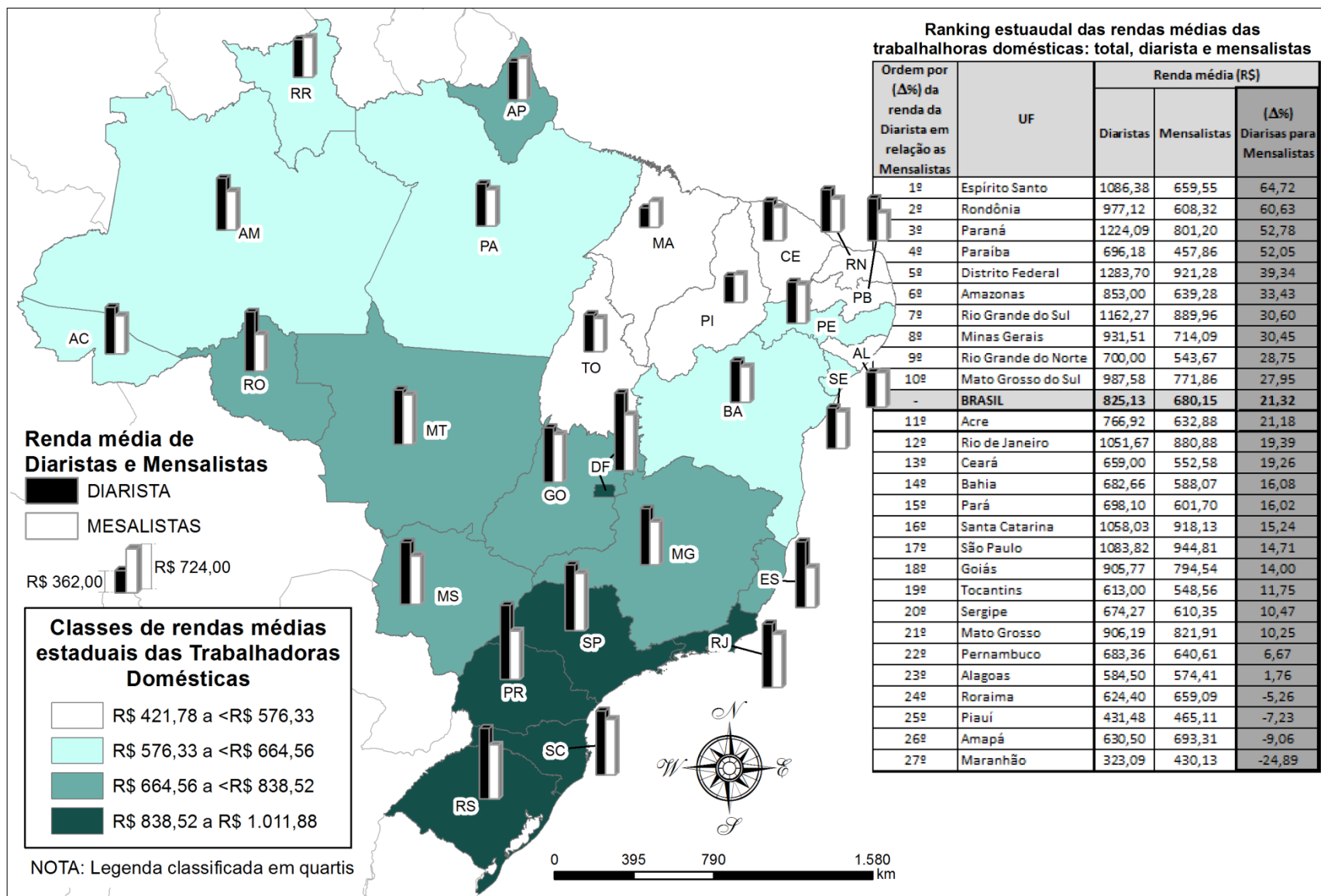
Nos poucos estudos que conseguimos identificar sobre o trabalho de diaristas no país, é recorrente a constatação de que essa modalidade de inserção no mercado de trabalho permite às trabalhadoras auferirem maiores rendimentos, principalmente quando a base de dados é a PNAD (FRAGA, 2010; MELO, 1998; PINHEIRO, et al, 2012)<sup>96</sup>. Nas nossas sistematizações com base nesses mesmos dados para o ano de 2014 constatamos que a média nacional da renda mensal das diaristas é em torno de 20% maior que das mensalistas. Mas se considerarmos as médias dos estados, percebemos variações significativas, inclusive sem muito padrão regional. Por exemplo, no Maranhão, Amapá, Piauí e Roraima, onde se registram rendimentos muito baixos no serviço doméstico, as diaristas receberam menos que as mensalistas. Há um grupo de estados em que a diferença varia entre 10% e 20%. Já no Espírito Santo, Rondônia, Paraná, Paraíba a variação superou 50% (Figura 26).

---

<sup>96</sup> Estudos como o do DIEESE (2006), usando outra base de dados chegou à conclusão oposta.



Figura 26 – Renda média de diarista e mensalista para pessoas que trabalharam a partir de quatro dias na semana e diferença percentual entre o rendimento da primeira em relação à segunda. Brasil, estados e Distrito Federal (2014)



Fonte: Microdados PNAD/IBGE (2004 e 2014). Elaborado por: Tiago B. de A. Costa e Francilene S. de M. Costa

Certamente, se forem consideradas as rendas acessórias que se auferem quando se tem carteira assinada, do tipo adicional de férias, 13º salário, descanso semanal remunerado, essa diferença diminuirá, se não se inverter em alguns casos. No entanto, esses adicionais não são sentidos imediatamente pelo trabalhador. O que parece fazer diferença é o valor mais alto que se percebe a cada serviço realizado, além do que seu recebimento imediato gera algumas conveniências, como o fato de não precisar esperar o mês findar para ter acesso à remuneração do trabalho. Além disso, não podemos esquecer que estamos nos referindo a um contexto de trabalho onde se auferem os menores rendimentos no país e cuja referência é o salário mínimo, que mesmo regionalizado, onde se torna um pouco mais alto em determinados estados, como em São Paulo, ainda assim é muito baixo. Dessa maneira, qualquer acréscimo imediato no rendimento é sentido pelo trabalhador.

Para além dessas diferenças regionais entre os rendimentos médios de diaristas e mensalistas, chamamos a atenção para as diferenciações dentro da mesma categoria. Ou seja, de acordo com a PNAD, os rendimentos médios auferidos por diaristas de São Paulo correspondem a 35% a mais que em relação às diaristas do Pará.

Registramos esse mesmo percentual de diferenciação entre o valor médio de uma diária em cada cidade a partir do que informaram as diaristas que entrevistamos. Enquanto em Belém a média de uma diária custa R\$ 86,00, em São Paulo o valor médio é de R\$ 133,00. Apesar de não podermos desconsiderar o fator custo de vida, diferente em cada uma das cidades em questão, o aumento do rendimento auferido por meio das diárias significa objetivamente um importante incentivo para a preferência das entrevistadas de São Paulo pelo trabalho como diarista.

Podemos identificar os paradoxos que permeiam o trabalho diarizado por meio da forma como se estabelece o valor da diária. No caso das trabalhadoras de Belém, a partir das entrevistas foi possível notar o protagonismo maior das tomadoras de serviço no estabelecimento do valor e conseqüentemente uma maior submissão das trabalhadoras ao que for determinado pelo(a) contratante. Vejamos nas falas como definem a fixação do preço e a negociação,

[...] uma paga R\$ 80,00 e duas paga R\$ 70,00. São as patroas que definem (ÁGATA, diarista em Belém).

[...] a diária é R\$ 100,00. Algumas pagam o vale transporte outras não (TURQUESA, diarista em Belém).

[...] minha diária é R\$90,00 (incluso o vale). Mas dependendo se a pessoa for boa, dá pra baixar (OPALA, diarista em Belém).

Mas o caso mais emblemático das limitações na capacidade de negociar as condições de trabalho em Belém é o de Esmeralda. Essa diarista recebia R\$ 150,00 semanais, trabalhando por três dias durante a semana, o que fazia uma diária equivaler a R\$ 50,00. Depois que a “patroa” decidiu reduzir para dois dias por semana, passou a pagar R\$ 140,00, o que foi bom para a diarista, pois valorizou sua diária em 25%. Contudo, Esmeralda trabalha das 7h às 19h, sem intervalo de almoço e realizando em dois dias todas as tarefas que uma mensalista faria em cinco. Vai até ao mercado comprar os suprimentos da casa. Esmeralda reconhece que é “muita subjugação”, como refere. Mas, apesar disso diz: “[...] tenho muita consideração, por essa família. Já me ajudou muito”.

Podemos afirmar que esse é um exemplo forte da superexploração e paternalismo, quando se exige do trabalhador muito além do que lhe é remunerado, o que não é novidade nas relações de trabalho doméstico no Brasil. Sendo que devido às mudanças que vem se operando na tomada do serviço, essa superexploração, que se expressou mais comumente de forma extensiva, na figura da mensalista que residia, em seguida na mensalista não residente, pode estar se operando hoje em determinados contextos de diarização. A vulnerabilidade social das trabalhadoras favorece isso.

O caso de Angelita (diarista em São Paulo) se assemelha ao que foi mais recorrente em Belém, que foi maior limitação da diarista em negociar as condições de trabalho diz. É exemplo disso a seguinte afirmação: “[...] minha diária é R\$ 100,00. Não estabeleci, eles que pagam” (ANGELITA, diarista em São Paulo). Ou o caso de Rubi, que relatou que “[...] cobrava R\$100,00, minha filha. Mas teve um patrão que chegou um dia e disse: Não vou mais lhe pagar só R\$ 100,00. Sua diária agora vai ser R\$ 150,00. Aí como eu trabalho pra várias casas de gente que são amigos dele e familiar também, aí influenciou os outros”.

Mas apesar dessas semelhanças outras falas comparecem nos discursos, oferecendo sutilezas que apontam para certa diferenciação da realidade encontrada em Belém. São exemplos, as respostas das diaristas abaixo acerca de como são fixadas as diárias,

[...] depende do tamanho da residência. Se for uma casa pequena, cobro R\$ 120,00, mas se for grande é R\$ 180,00. Apartamento médio é R\$ 150,00. Em alguns casos passo roupa, aí varia de R\$ 150,00 a R\$ 180,00 (TURMALINA, diarista em São Paulo).

[...] minha diária custa R\$ 150,00, já com o vale. Mas é mais caro se a casa for muito grande. Se for pra passar roupa tem que pagar por fora (AMETISTA, diarista em São Paulo).

Outro aspecto que pode indicar certa resistência às subordinações e ao trabalho intensificado são as tarefas ou serviços que estão incluídos no valor de uma diária. Quatro diaristas de São Paulo disseram que a sua diária cobre apenas faxina,

[...] não lavo nem passo. Não limpo os armários por dentro, nem a geladeira. Porque fica mais cansativo e não dá tempo (AMETISTA, diarista em São Paulo).

[...] não limpo dentro de armários, geladeiras, fogão, porque isso não está dentro do meu serviço. Roupa é fora a parte. Se quiser, paga a mais. São (as patroas) medonha para deixar louça pra eu lavar (RUBI, diarista em São Paulo).

[...] não lavo nem passo roupa. Mas, dependendo da pessoa, lavo a louça (CRISTAL, diarista em São Paulo).

Em Belém o predomínio das respostas acerca dos serviços os quais estão inclusos na faxina foi no sentido de se fazer várias atividades,

[...] não tem nada que eu não faço. Faço tudo (ÁGATA, diarista em Belém).

[...] faço tudo. Lavo, passo e cozinho (JADE, diarista em Belém).

[...] tudo. Ainda vou na feira comprar comida. Não tenho intervalo (ESMERALDA, diarista em Belém).

Apesar do predomínio das falas em Belém ter sido no sentido da reprodução em a das subalternidades, expressa pelas as tarefas inclusas nas diárias, falas como a de Turquesa apontam uma atitude de resistência, mesmo que pequena, no que se refere aos mandos e à intensidade do trabalho,

[...] depende do tamanho da casa. Mas sempre faço uma coisa a mais. Saí de uma que queria que eu fizesse tudo, lavar roupa, tapete, pano de prato, toda semana limpar geladeira, cozinhar. Ainda passei cinco meses indo. Mas muito corrido. Ficava exausta. A patroa era fisioterapeuta e esposo trabalhava no Tribunal de Justiça. Era muita camisa pra lavar. O tempo da gente é pouco. Agora eu to mais experiente e não é assim. Ou faz uma coisa ou faz outra. Não aceito nada que venha me explorar (TURQUESA, diarista em Belém).

Entendemos que a capacidade de fixação do preço dos serviços e definição das tarefas inclusas nos mesmos, são questões centrais para serem consideradas em um trabalho realizado de forma autônoma. O trabalhador precisaria ter condições mínimas de protagonizar a definição desses parâmetros para que possa atuar no mercado com certo poder de negociação, não se colocando. Inclusive como forma de “compensar” a ausência proteção social garantida na relação de emprego.

Mas, pelas entrevistas que realizamos, foi possível perceber que as diaristas ainda se encontram em posição de desvantagem em relação ao tomador do serviço no que se refere a essas negociações. Em que pesem as possibilidades de resistência às subordinações presentes nas falas das entrevistadas, o que parece é que as marcas do servilismo, do paternalismo e da desqualificação profissional são levadas para essa relação de trabalho tão distinta do que se operou preponderantemente durante muito tempo no país, que era a empregada em tempo integral, que em alguns casos chegava até a residir nas casas dos patrões.

### ***3.5.A (des)identificação das diaristas em relação à proteção social e à organização coletiva***

Das 12 diaristas que entrevistamos somente duas estavam contribuindo para a Previdência Social de maneira individual no período da entrevista. O principal motivo alegado pelas diaristas para a não contribuição está relacionado à falta de recurso financeiro, mas também a uma falta de identificação com esse mecanismo de proteção social. No caso das diaristas de São Paulo, a questão financeira é também a principal razão para o não recolhimento da contribuição. Mas nesses casos já há mais familiaridade, e em várias falas foi manifesta a intenção de começar o recolhimento, principalmente pelo fato de já ter um histórico anterior de registro em carteira nas empresas em que trabalharam. Esse é o caso de Ametista e Rubi, que mantêm o recolhimento. Rubi, inclusive, utiliza o benefício do Programa Bolsa Família da Neta que mora com ela. Segundo afirmou, por ser um valor certo todo mês, quando recebe já reserva, complementa com o dinheiro das diárias e garante o recolhimento mensal do INSS.

É interessante notar que das nove que haviam sido demitidas antes de se tornarem diaristas, três eram anteriormente empregadas domésticas (Ágata, Jade e Esmeralda - todas em Belém), e seis eram empregadas em empresas, sendo uma em Belém (Opala) e cinco em São Paulo (Turmalina, Ametista, Pérola, Rubi e Angelita). A trajetória ocupacional das três empregadas domésticas de Belém foi toda marcada pelo trabalho em residências. Já Opala, da mesma cidade, só se envolveu com o serviço doméstico depois da demissão na empresa e já na condição de diarista, que foi o mesmo caso de Ametista, em São Paulo. Já Turmalina, Pérola, Rubi e Angelita (diaristas em São Paulo), tiveram suas trajetórias de trabalho iniciadas como domésticas mensalistas, interrompidas

por uma condição operária, com retorno posterior ao serviço doméstico na condição de diarista.

Mas, apesar disso, em função dessa desvinculação em relação à proteção social, as perspectivas que a maioria dessas mulheres tem sobre a sua aposentadoria são muito desanimadoras,

[...] às vezes penso sobre a aposentadoria, mas acho que já está sem condições. Longe demais. A gente não sabe até quando vai viver (ÁGATA, 50 anos, diarista em Belém).

[...] não planejo. Porque eu não estou pagando o INSS. Não acho caro, mas não consigo pagar (OPALA, 42 anos, diarista em Belém).

[...] não tenho planos para a minha aposentadoria. Fico muito preocupada (ESMERALDA, 41 anos, diarista em Belém).

[...] sobre a minha aposentadoria? Só deus sabe. Deus proverá (PÉROLA, 47 anos, diarista em São Paulo).

[...] tá difícil pensar na aposentadoria. Com essa reforma da previdência até fico em dúvida se vale a pena pagar o INSS. Até abri uma poupança, mas fico tirando (ANGELITA, 44 anos, diarista em São Paulo).

Nesse sentido, vemos também a compreensão por parte das diaristas de que a nova regulamentação do trabalho doméstico no país não as beneficia, já que não lhes é dirigida. Isso ficou perceptível nas falas das entrevistadas quando deram sua opinião sobre as mudanças trazidas pela Lei n. 150/2015,

[...] já ouvi falar da lei nova, mas não estou bem por dentro. Acho que não mudou nada não (TURQUESA, diarista em Belém).

Para mim não achei muita coisa porque não trabalhava de emprego fixo mesmo (ESMERALDA, diarista em Belém).

[...] para mim não mudou nada porque eu não tenho benefício de nenhuma dessas leis (RUBI, diarista em São Paulo).

Então, a diarização representa uma dupla desvinculação da trabalhadora doméstica brasileira no que se refere à proteção social: não há benefício direto da nova regulamentação do trabalho doméstico, já que as diaristas não são objeto da Lei; e as diaristas, por motivações diversas, não têm se vinculado enquanto trabalhadora autônoma ao sistema previdenciário por meio da contribuição individual.

No que se refere à representação coletiva, quando questionadas se conheciam algum sindicato de trabalhadoras domésticas em sua cidade, somente duas entrevistadas referiram conhecer. Mas predominantemente, as falas demonstram uma completa desvinculação, muitas vezes por não saber o que o sindicato faz, mas em outros casos

também fica claro o entendimento por parte das diaristas de que não encontram em sentido qualquer relação com essa entidade de representação da categoria,

[...] diarista não tem direito a nada não precisa de sindicato (RUBI, diarista em São Paulo).

[...] eu nunca nem procurei saber se tem. Como diarista não tem direito a nada, eu acabo não procurando (TURQUESA, diarista em Belém).

Se a questão da participação e representação sindical é uma lacuna no trabalho doméstico devido, entre outros fatores, ao isolamento das trabalhadoras em seus ambientes de trabalho doméstico e privativo (BERNARDINO-COSTA, 2007), para as diaristas não é somente uma lacuna, mas um completo vazio. Elas não percebem qualquer relação entre a atividade laboral que desenvolvem e a coletivização das demandas da categoria via sindicato ou outras organizações representativas de classe.

A falta de vinculação ao sistema de proteção social, via contribuição previdenciária, assim como a não participação na organização coletiva representam dois aspectos que, coerentes com o trabalho autônomo, desprotegido e individualizado, fragilizam a categoria do ponto de vista da luta coletiva e do reconhecimento do estatuto do trabalho para esse segmento.

Na verdade a diarização cria uma espécie de subcategoria dentro do trabalho doméstico remunerado, em que, apesar de serem trabalhadoras domésticas, estão à margem do processo de coletivização tanto das lutas quanto das conquistas de direitos. Nesse sentido, tem o potencial de reinventar a invisibilidade social tão forte no trabalho doméstico no país.

Independentemente da motivação ou das circunstâncias que levaram as trabalhadoras a assumirem o trabalho doméstico na forma de diárias, o fazem ao custo de renovar a sua condição de desproteção social. Se esta historicamente ocorreu tanto pela fraca regulamentação do Estado quanto pela sonegação de direitos adquiridos lenta e seletivamente em relação aos demais trabalhadores brasileiros, a diarização tende a representar a sua outra face. Ou seja, com o estatuto da autonomia que se adquire ao trabalhar como diarista, os riscos do trabalho que anteriormente eram partilhados com o Estado e o empregador, o é parcialmente com o primeiro e deixa totalmente de ser em relação ao segundo. A assunção dos mesmos por parte das diaristas é o que marca definitivamente o seu *status* como autônoma.

Todas essas questões ganham relevos e contornos diferenciados se as desigualdades sociais de caráter regional forem levadas em consideração. Por meio de

uma rápida comparação entre as condições de diarização no Sudeste e Norte foi possível perceber, que não obstante a desproteção a vulnerabilidade social atingirem o conjunto das trabalhadoras domésticas brasileiras, alguns fatores tendem a diferenciar tais condições. Num contexto social ainda mais desfavorável, as diaristas do Norte e Nordeste, apesar concentrarem um volume menor de trabalhadoras domésticas e, conseqüentemente, de diaristas, a expansão do fenômeno da diarização em direção a essas regiões significa a realização da autonomia sob condições ainda mais desfavoráveis que a média nacional. Essas diferenças regionais precisam ser levadas em conta, caso o Estado e os setores da sociedade civil organizada se mobilizem em torno da estruturação de uma política social específica para as trabalhadoras domésticas e em particular as diaristas.

### ***3.6. Diaristas no Brasil: microempreendedoras individuais?***

Recentemente, o Estado brasileiro autorizou a inserção das diaristas na categoria de Microempreendedor Individual – MEI, para **facilitar** o acesso das mesmas aos direitos previdenciários.

A figura do MEI foi criada no ano de 2008 pela Lei Complementar n. 128, com o objetivo principal de legalizar a situação de trabalhadores por conta própria na condição de pequenos empresários. Para se enquadrar nessa categoria, o empreendimento deverá ter um faturamento bruto anual de no máximo, R\$ 60 mil ao ano, apenas um empregado contratado e atuar em uma das atividades permitidas ao segmento, além do empresário não ter participação em outra empresa como sócio ou titular. Ao se cadastrar no programa, o MEI passa a ter um número no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o que lhe confere o direito de emitir notas fiscais, realizar cobrança por meio de cartões de crédito e débito, dentre outros. Além das vantagens oferecidas ao seu empreendimento, o empresário, por meio de recolhimento de um valor mensal, acessa os direitos previdenciários<sup>97</sup>.

A inclusão das diaristas no rol de atividades que podem se cadastrar como MEI foi feita por meio da Resolução n. 117 de dezembro de 2014, do Comitê Gestor do Simples Nacional – CGSN. Esta resolução regulamenta as alterações trazidas pela Lei Complementar 147, a qual modificou a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa e promoveu mudanças no Simples Nacional.

---

97 Disponível em: <<https://www.sebrae.com.br>>. Acesso em: 15 de mar. de 2017.



Como já tivemos a oportunidade de mencionar, os trabalhadores autônomos, assim como empresários, têm a opção pelo cadastro junto à Previdência Social na qualidade de contribuinte individual. Até 2007, um grande desestímulo para os trabalhadores em geral à adesão nessa condição era existência de uma única alíquota de 20% sobre a renda mensal declarada, percentual elevado frente aos baixos rendimentos da maior parte da classe trabalhadora brasileira. Por sua vez, o decreto n. 6042/2007, Art. 199-A, determinou que essa alíquota de contribuição pudesse ser reduzida para 11%. Essa medida foi tomada como forma de estimular a vinculação dos trabalhadores ao sistema previdenciário público. Contudo, restringe o acesso ao direito à aposentadoria por tempo de contribuição e limita o salário de contribuição ao valor de um salário mínimo e, reflete posteriormente no benefício da aposentadoria. Com a alíquota de 20%, ainda em vigor, se o contribuinte faz opção tem o direito de escolher o valor do salário de contribuição até o limite do teto da Previdência.

A opção pelo MEI oferece às diaristas a possibilidade de reduzir ainda mais o percentual de contribuição, o qual cai de 11% para 5%, sob a mesma condição, ou seja, excluindo o direito a aposentadoria por tempo de contribuição e limitando o salário e o cálculo do benefício da aposentadoria ao salário mínimo. Além desse percentual, o MEI ainda recolhe uma taxa no valor de R\$ 5,00 mensais, referente ao Imposto Sobre Serviços (ISS).

Não faremos aqui uma análise pormenorizada do funcionamento o MEI, em termos de vantagens e desvantagens para aquele que faz a sua opção. Mas nos interessa refletir acerca da compatibilidade da proposta enquanto estratégia para facilitar o acesso das diaristas ao sistema previdenciário, frente ao cenário de vulnerabilidade social apresentado anteriormente.

Seguramente, a diminuição do percentual de contribuição social para trabalhadores como as diaristas significa uma iniciativa importante para o estímulo à vinculação ao sistema previdenciário. Vimos nos relatos das nossas entrevistadas as dificuldades em disponibilizar os recursos para garantir o recolhimento mensal, de modo que esse pode ser destacado enquanto um ponto positivo da iniciativa. Apesar disso, a limitação do salário de contribuição ao mínimo se apresenta de forma contraditória. O pressuposto da livre iniciativa de empreender não é acompanhado da liberdade na declaração dos ganhos junto à Previdência Social, o que impactaria positivamente nos valores dos benefícios previdenciários, principalmente na aposentadoria. Uma das questões levantadas pelas diaristas como ponto positivo dessa forma de prestação de serviço é

justamente a possibilidade de auferir maiores rendimentos mensais. Contudo, com a opção por contribuir na alíquota reduzida, isso não reflete nem na possibilidade de comprovação desse rendimento e muito menos que este influencie em uma melhor condição de aposentadoria.

Para além disso, a proposta comparece de forma estranha à realidade das trabalhadoras diaristas. Embora consideremos que a redução do percentual de contribuição seja importante, a restrição do recurso para a garantia do recolhimento mensal não foi indicado pelas nossas entrevistadas como o único fator impeditivo para realização do mesmo. Questões relacionadas a educação, formação profissional, identificação com o sistema de proteção social, confiança nas garantias do Estado, foram fatores também presentes.

O acesso dos usuários ao atendimento do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, embora com alguns mecanismos atuais que buscam facilitá-lo<sup>98</sup>, ainda representa um entrave para muitos trabalhadores nesse país. Os entraves no acesso a informações básicas foram referidas pelas nossas entrevistadas, o que se torna agravado pela condição baixa de escolarização das mesmas, o que repercute nas dificuldades de ler e interpretar ideias formais e burocráticas. Por exemplo, vejamos algumas falas onde as diaristas relatam situações em que fizeram alguma tentativa de aproximação ao órgão da Seguridade Social para iniciar a contribuição individual,

[...] uma patroa disse que não valia a pena pagar por que não ia ter vantagem para a aposentadoria. Mas uma nova patroa me explicou direitinho e disse pra eu pagar (SAFIRA, diarista em Belém).

Liguei lá no INSS pra me informar, mas fiquei com medo da informação. Disseram que era só pegar o carnê e começar a pagar. Não tem nem declaração nem nada. E se o meu dinheiro não tiver indo pro lugar certo? Vou pagar INSS a vida toda e não vou me aposentar? (ANGELITA, diarista em São Paulo).

Dá para perceber o receio, a insegurança, a dificuldade de traduzir os meandros institucionais, ainda que no caso de todas as nossas entrevistadas, o INSS seja a referência consolidada quando se referem à contribuição previdenciária,

[...] eu nunca paguei (a contribuição previdenciária). Mas nesses tempos agora uma patroa me falou que não é difícil [...]. já me informei lá no INSS. Não sei se falaram sobre MEI. Falaram lá (na agência do INSS) tanta coisa que eu nem entendi tudo (TURQUESA, diarista em Belém).

---

98 Como o agendamento do atendimento pela internet e pelo telefone 135.

No caso de uma opção pelo MEI, tanto o cadastro quanto o recolhimento das contribuições são feitos sem qualquer menção ou relação direta ao INSS, o que o torna ainda mais estranho. O cadastro é feito pela internet no Portal do Empreendedor<sup>99</sup> do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE e recolhimento por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS, uma guia de recolhimento emitida através do mesmo Portal.

Foi muito difícil falar com todas as entrevistadas sobre esse assunto. Recorrentemente se instalou um vazio de sentido nas conversas. Não houve qualquer identificação, nem mesmo acolhimento à possibilidade de pagar um percentual menor para a Previdência. Não houve clareza na compreensão de que todo esse aparato de instituições não tradicionalmente vinculadas ao INSS redundaria de fato no acesso a proteção social. Ao que nos pareceu, as entrevistadas julgaram serem campos totalmente diversos.

Lembremos que, dentre as causas ou motivos que levaram as trabalhadoras domésticas entrevistadas à condição de diarista, não compareceu no horizonte o ideal de ser uma empresária, apesar da busca pela diminuição da subordinação.

Talvez, fosse possível uma aproximação maior à proposta da diarista enquanto microempresária se seguissemos a interpretação de Harris (2007), para o qual trabalho por meio de diárias seria mais racionalizado e moderno. Quanto ao primeiro aspecto, as limitações que ainda estão presentes nas condições de trabalho das diaristas no Brasil não parecem nos permitir fazer esse tipo de associação. Já se a perspectiva de moderno for a mesma do Livro Verde da União Europeia, aí sim, pode ser. O Estado brasileiro tem adotado esse discurso em várias de suas práticas. A proposta de inserção das diaristas como MEI pode ser um exemplo disso.

Embora o trabalho doméstico não represente o modelo operário e industrial, que marcou a sociedade salarial das economias centrais, e tenha logrado um dos mais baixos índices de assalariamento formal ao longo do século XX no Brasil, procuramos demonstrar anteriormente que as tendências de flexibilização e desregulamentação das relações de trabalho invadem o mundo do trabalho e atinge a classe trabalhadora em geral. Apesar de não ser uma realidade nova, a realidade mais atual dessas tendências é a busca pela completa deslegitimação dos princípios de proteção social e trabalhista na perspectiva do direito está em curso no mundo inteiro e é alvo de ações multiarticuladas

---

99 Disponível em: <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/formalize-se>>. Acesso em 14 de mar. de 2017.

que têm por objetivo fragilizá-la em favor da assunção individualiza dos riscos sociais e do trabalho.

Nos últimos meses de redação dessa tese esteve e, ainda está, em curso uma das fases mais intensas da invasão neoliberal no país. Entraram em pauta no Congresso Nacional várias medidas e projetos de lei que claramente visam operacionalizar as recomendações presentes no Livro Verde da União Européia, dentre as programáticas de organismos internacionais como o Fundo Monetário Internacional e Banco Mundial, como alternativas “modernizadoras” para “salvar” o mundo do trabalho da chaga do desemprego. É esse discurso que tem informado as propostas de reforma trabalhista e previdenciária em curso, da discussão sobre a regulamentação do trabalho intermitente, além da aprovação da lei de terceirização.

Cavalcanti (2008) sugere que o que vivenciamos atualmente no Brasil e no mundo seria antes novas formas flexíveis de regulação do trabalho do que propriamente uma desregulamentação, já que não há sinais de solução do conflito capital e trabalho. Talvez seja por aí. De qualquer forma, o que se assiste no Brasil é a regulação em favor da flexibilização do tipo “selvagem”, típica do capitalismo periférico e dependente, reprodutor das concentrações e desigualdades extremas, assim como da superexploração do trabalho.

Para concluir a nossas observações sobre a insuficiência da inserção das diaristas no MEI enquanto proposta do governo para promover uma maior inserção das mesmas nos sistema de proteção previdenciária, buscamos verificar o percentual de diaristas já inscritas no programa desde que foi autorizada sua inserção.

De acordo com as estatísticas acumuladas do MEI, disponíveis no Portal do Empreendedor<sup>100</sup>, até o mês de julho de 2017, ou seja, dois anos meio após a inserção das diaristas no programa, 49.833 diaristas haviam se inscrito no Portal, o que equivale a 2,5%, do total dessas trabalhadoras no Brasil, tomando como referência a estimativa da PNAD para quantitativo total de diaristas em 2014 – aproximadamente 2 milhões, como vimos anteriormente.

Ainda com base nos dados da PNAD, haveria aproximadamente 450.000 diaristas no estado de São Paulo e 49.000 no estado do Pará, para tomar os dois estados foco da nossa abordagem empírica. Segundo as estimativas do SEBRAE, 14.822 diaristas haviam

---

100 Disponível em: <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/estatistica/lista-dos-relatorios-estatisticos-do-mei>>. Acesso em: 15 de mar. de 2017.

se inscrito no MEI no primeiro estado e 338 no segundo, o que corresponde a 3,1% e 0,7% das populações totais de diaristas de cada estado, respectivamente.

Vemos com isso que o alcance da estratégia do MEI para as diaristas acessarem a Previdência Social ainda é muito baixo no país. Analisando os dados somente para esses estados acima, podemos ver que as diferenças regionais também incidem sobre a maior ou menor prevalência do acesso, dado a todos os aspectos que problematizamos anteriormente acerca desse assunto.

Essas constatações apontam para a necessidade de mais do que liberalizar a tomada de serviço doméstico no país, ou modernizar para usar o termo mais grato aos formuladores das políticas públicas de trabalho e renda no Brasil nos dias atuais. Ainda é necessário o desenvolvimento de uma maior intervenção mediadora em favor do favorecimento da entrada e permanência dessas trabalhadoras no sistema social de Seguridade Social na via previdenciária.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

---

Consideramos nesse estudo que o trabalho doméstico se processa na esfera reprodutiva e, embora não se insira diretamente no sistema de produção de riquezas, participa da sua construção de maneira importante, seja na forma de trabalho não remunerado ou enquanto estratégia de delegação extrafamiliar para as famílias garantirem a realização das várias atividades necessárias para a reprodução dos seus membros.

No Brasil, onde as prestações sociais em geral padecem de um perfil restritivo e, em particular, onde as questões relacionadas às tensões geradas pelas demandas da vida familiar e do trabalho não são alvo de políticas públicas e empresariais estruturadas, o trabalho doméstico remunerado tem sido a principal estratégia das famílias nesse campo.

Não obstante essa importante participação na dinâmica reprodutiva da sociedade brasileira, em suas diversas instâncias, tem ao longo da história nacional conferido às trabalhadoras domésticas um tratamento discriminatório, ignorando sua condição vulnerável, o estatuto do trabalho que desenvolvem, e, conseqüentemente, seus direitos como trabalhadoras. A superexploração do trabalho assim como a colonialidade do poder, geradora de subalternidades, própria do sistema-mundo colonial-moderno e que posicionou a América Latina e, conseqüentemente o Brasil, de maneira dependente e periférica na dinâmica da reprodução ampliada e mundializada do capital, particulariza a vulnerabilidade social da classe trabalhadora desse país e região, assim como marca incisivamente trabalho doméstico remunerado no contexto nacional, onde há uma sobre-representação de mulheres maior do que a média mundial.

A principal marca desse tratamento discriminatório foi a regulamentação tardia e gradual dos direitos dessa categoria ao longo do século XX. Esse fator, associado às características particulares da constituição do sistema de proteção social brasileiro, incidiu de forma direta na formação de um quadro de desproteção social das trabalhadoras domésticas, o que se torna mais grave frente a condição de vulnerabilidade social a que essas mulheres estão submetidas.

O maior avanço no sentido do reconhecimento de direitos sociais e trabalhistas e, portanto, da possibilidade de ampliação da cobertura da proteção social ocorreu muito recentemente no país, com a aprovação da Lei Complementar n. 150/2015. Contudo, como argumentamos ao longo desse estudo, o fenômeno da diarização em curso no país, que atinge em 2014 um terço da média nacional da força de trabalho doméstica, faz essa importante conquista parcialmente eficaz.

A prestação dos serviços domésticos na forma diarizada, cuja precisão do que a caracteriza foi alcançada com a Lei de 2015, constitui-se trabalho autônomo, portanto não pressupõe relação de trabalho nem vínculo empregatício, conseqüentemente, não recebe a cobertura da legislação trabalhista recentemente aprovada.

Como vimos, um dos pressupostos principais do trabalho autônomo é assunção dos riscos e ônus do trabalho por parte do trabalhador, inclusive a sua responsabilidade de garantir a sua seguridade social. Isso pressupõe o desenvolvimento de uma maior capacidade por parte do trabalhador da negociação das condições em que o serviço será prestado. Contudo, em função do histórico de subordinação, da falta de capacitação profissional e formação educacional, que constituem alguns dos aspectos da vulnerabilidade social em que estão inseridas as trabalhadoras domésticas no país, estas enfrentam a autonomia em uma significativa desvantagem social. Não conseguindo suprir as lacunas geradas por essa condição, não conseguem acessar individualmente liberalmente a proteção social pública, desenvolvendo estratégias individuais e precárias.

As desigualdades regionais compareceram como um fator agravante à problemática do trabalho doméstico no país. Vimos que a diarização é um fenômeno atualmente presente em todo o território nacional, embora os dados da PNAD apontem para uma ocorrência mais longa nos estados das regiões Sul e Sudeste, avançando mais recentemente sobre as regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste do país. Embora concentre os menores volumes de trabalhadoras domésticas e, conseqüentemente, de diaristas essa expansão para a porção norte representa para o trabalho diarizado o encontro de uma inserção laboral mais propensa à desproteção social com uma condição de significativa vulnerabilidade social. Apesar da problemática levantada ser nacional e estar contida no contexto das determinações mais amplas que incidem sobre o mundo do trabalho latino-americano e brasileiro, entendemos que a expressão regional do fenômeno deva ser levada em consideração num contexto de estruturação de políticas públicas voltadas especificamente para esse segmento, de forma a valorizar e a facilitar o empoderamento dos sujeitos no nível local.

Com efeito, podemos concluir que o trabalho doméstico remunerado é um exemplar da contraditória e paradoxal realidade da proteção social brasileira. Após uma longa trajetória de fragmentação, um sistema passou a se organizar em função do desenvolvimento de uma sociedade salarial que na verdade nunca predominou no conjunto da classe trabalhadora do país. Quando historicamente foi possível a estruturação de um sistema de proteção, o qual a partir dos anos 1980 assumiu nacionalmente a forma de Seguridade Social, informada na perspectiva do direito, as ofensivas neoliberais começam a incidir no seu desmonte.

Não é possível olvidar o fato de que a maioria da população trabalhadora brasileira não tem as suas necessidades básicas garantidas com dignidade pelo resultado do seu trabalho, tendo em vista que a maior parte subsiste com o rendimento de um salário mínimo mensal. Essa realidade, compartilhada por grande parte dos trabalhadores da América Latina, contradiz diretamente a ideia liberal de que a melhor forma de proteção social é o próprio trabalho.

Nessas condições, supomos que a resposta social e política que a massa de trabalhadores brasileiros e latino-americanos espera diante dos mercados de trabalho cada vez mais instáveis e de desemprego estrutural não deve ser o fim da proteção social pública. Mesmo que esta não seja garantida nos moldes do Estado de bem estar, não parece ser algo prescindível para a maioria dos trabalhadores dos países latino-americanos.

Paradoxalmente aos discursos e práticas neoliberais, do tipo *flexicurity*, nessas circunstâncias, urge a necessidade de se pensar em formas de garantir a proteção social não somente aos trabalhadores formais, que se enquadram nas relações empregatícias, mas a gama de inserções precárias, autônomas, subcontratadas que compõem o universo complexo da informalidade no Brasil. Isso significa atender ao cidadão trabalhador que não tem carteira assinada. Significa também atender ao cidadão que não consegue posição no mercado de trabalho. Isso implica no reforço da importância do modelo da Seguridade Social, formalmente adotado no país, mas em constante ataque.

A questão de fundo é, portanto, a repartição da riqueza socialmente produzida e em constante concentração. É também a necessidade de garantir proteção ao trabalhador frente ao potencial destrutivo e degradante do trabalho precário. Entendemos, portanto, que a proteção social pública nesse contexto é um importante instrumento de promoção de justiça e equidade social.



Nesse sentido, é possível que a pauta mais democrática para os países dessa região seja a construção participativa e coletiva de sistemas nacionais de proteção mais genuinamente latino-americanos, em que sejam contempladas as necessidades e especificidades da classe trabalhadora e da economia regional, tal como defendeu Carraro (2016). É necessário superar os traços seletivos e restritivos da proteção social, movimento que tem um grande aporte político, o que torna imprescindível a ampliação e o aperfeiçoamento da democracia de caráter popular, rompendo com os ciclos históricos de prevalência dos interesses das minorias que controlam o poder e o capital no país e na região, mais vinculados com os interesses internacionais do que nacionais.

Nesse cenário pouco promissor e bastante adverso, apontamos para a necessidade de que as trabalhadoras domésticas remuneradas no Brasil sejam assistidas, cuidadas e protegidas enquanto mulheres e trabalhadoras de um valor não contabilizado nem contas públicas nem no reconhecimento social. As condições sócio-históricas de vida e de trabalho dessas mulheres denuncia que não bastam medidas isoladas e pontuais para lhes ampliar e assegurar proteção social. É preciso um olhar mais detido sobre a questão, envolvendo as diversas instâncias organizativas e representativas, no sentido de serem capazes de propor alternativas inovadoras e eficazes de regulação pública do trabalho autônomo. Nesse sentido, enquanto agenda de pesquisa, apontamos para a necessidade de se dar continuidade ao monitoramento do processo de diarização, assim como para o questionamento junto às instâncias que representam as trabalhadoras domésticas no país qual a sua visão, posição e proposição diante desse fenômeno.

Ainda não foi possível, por exemplo, constatar eficácia na estratégia de ampliação do acesso à Previdência Social proposta pelo Governo brasileiro, em curso desde 2015, que se refere à inserção do trabalho doméstico diarizado no rol de ocupações em que a trabalhadora pode se tornar Microemprededor Individual. O alcance e a eficácia dessa estratégia certamente é um tema que deverá entrar na pauta de discussão sobre a proteção social das trabalhadoras domésticas em geral, e em particular das diaristas.

Concluimos com a expectativa de que os desafios e dilemas que se apresentam à proteção social em função do desenvolvimento do processo de diarização não estejam postos somente para as diaristas, mas para o conjunto da sociedade brasileira.

## REFERÊNCIAS

---

AGUIAR, J. B. C. A trajetória ocupacional de cuidadores formais domiciliares de pessoa idosa: gênero, trabalho, qualificação e cuidado. 2012. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo. Faculdade de Saúde Pública. Departamento de Prática de Saúde Pública, 2012

ALBRECHT, M. S. Decifrando a divisão do trabalho doméstico nas unidades familiares do balneário de Ingleses: cotidiano e relações de gênero. 2012. 160 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social). Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2012.

ALVES, F. E. De Escrava a Cidadã: Educação, trabalho e emancipação das Trabalhadoras domésticas. 240 f. 2013. Tese (Doutorado em Educação). Universidade Federal da Bahia. Salvador, 2013a.

AMARANTE, V. e SOJO, A. Protección social y afiliación a los sistemas de pensiones en América Latina. In: AMARANTE, V.; ARIM, R. (eds.). **Desigualdad e informalidad**: un análisis de cinco experiencias latinoamericanas, Libros de la CEPAL. N° 133 (LC/G.2637-P), Santiago de Chile, Comisión Económica para América Latina y el Caribe (CEPAL), 2015.

ANDERFUHREN, M. L'employée domestique a Recife (Bresil) entre subordination et recherche d'autonomie. 1999. Thèse (Docteur de l'Université Paris I, Discipline: Sciences Sociales – Sociologie) - Université Paris I – Pantheon-Sorbonne Institut d'Etude du Developpement Economique et Social. maio, 1999.

ANTUNES, R. **Adeus o trabalho?** Ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho. 15. Ed. São Paulo: Cortez, 2008.

\_\_\_\_\_. **O caracol e sua concha**: ensaios sobre a nova morfologia do trabalho. São Paulo: Boitempo, 2005.

\_\_\_\_\_. **O continente do labor**. São Paulo: Boitempo, 2011.

\_\_\_\_\_. Os modos de ser da informalidade: rumo a uma nova era da precarização estrutural do trabalho? **Serviço Social e Sociedade**. São Paulo, n. 107, p. 405-419, 2011.

\_\_\_\_\_. **Os sentidos do trabalho**. Ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. 8ª reimpressão. São Paulo: Boitempo, 2006.

ARENDT, H. A condição humana. Rio de Janeiro: Editora Forense Universitária, 2007.

ARIM, R. e AMARANTE, V. Desigualdad de las remuneraciones e informalidad: breve revisión de la literatura y marco analítico. In: AMARANTE, V.; ARIM, R. (eds.). **Desigualdad e informalidad**: un análisis de cinco experiencias latino-americanas. Libros

de la CEPAL, N° 133 (LC/G.2637-P), Santiago de Chile, Comisión Económica para América Latina y el Caribe (CEPAL), 2015.

ASCOLI, U. Il sistema italiano de welfare. In: ASCOLI, U (Org.). **Welfare state all'italiana**. Laterza, 1984.

ASSIS, W. F. T. Do colonialismo à colonialidade: expropriação territorial na periferia do capitalismo. **Caderno CRH**, Salvador, v. 27, n. 72, p. 613-627, Set./Dez. 2014.

AURELIANO, L.; DRAIBE, S. Mi. Teorias e Tipologias sobre a Emergência e Desenvolvimento do Welfare Stare. In: Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS); Comissão Econômica para América Latina e Caribe (CEPAL). Economia e Desenvolvimento n.3. Projeto: A política social em tempo de crise: articulação institucional e descentralização – reflexões sobre a natureza do bemestar. Brasília: Convênio MPAS/CEPAL, 1989.

ÁVILA, M. B. de M. O tempo do trabalho das empregadas domésticas: tensões entre dominação/exploração e resistência. 321 f. 2009. **Tese** (Doutorado em Sociologia). Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2009.

BACELAR, T. ARAÚJO, T. P. Recife: Desenvolvimento e Desigualdade. Disponível em <http://www.recife.pe.gov.br/pr/secplanejamento/pnud2005/2.%20Desenvolvimento%20e%20Desigualdade.pdf>. Acessado em: 09 de abril de 2016.

BALANCO, P. A. F. A dialética da globalização e a supressão do pré-capitalismo. Encontro Nacional de Economistas Marxistas, 1, 2007, Curitiba. **Anais...Curitiba**, 2007.

BALTAR, P. E. de A. Regime de trabalho e flexibilidade no Brasil. In: OLIVEIRA, Marco Antonio de (Org.). **Economia e Trabalho**: textos básicos. Campinas: UNICAMP. IE, 1998.

BARBOSA, A. de F. **A formação do mercado de trabalho no Brasil**. Editora Alameda, 2008.

BARBOSA, R. J. Instruções para o uso dos bancos de microdados das amostras dos Censos Demográficos Brasileiros (1960 a 2010). Nota Técnica. Centro de Estudos da Metrópole. 2013. Disponível em: [http://www.fflch.usp.br/centrodametropole/upload/aaa/517-Instru%C3%A7%C3%B5es\\_para\\_os\\_Censos\\_out\\_2013.pdf](http://www.fflch.usp.br/centrodametropole/upload/aaa/517-Instru%C3%A7%C3%B5es_para_os_Censos_out_2013.pdf). Acesso em: 10 de ago. de 2015.

BARRIENTOS, A. Social protection and poverty. *International Journal of Social Welfare*, v. 20, n. 3, p. 240-249, 2010.

BEHRING, E. R. Fundamentos de política social. In. MOTA, A. E., et al. **Serviço social e saúde**: formação e trabalho profissional. OPAS/ABEPSS, 2006.

BEHRING, E. R.; BOSCHETTI, I. **Política social**: fundamentos e história. Biblioteca básica de serviço social; v.2. São Paulo: Cortez, 2006.

BERNARDINO-COSTA, J. Colonialidade e interseccionalidade: o trabalho doméstico no Brasil e seus desafios para o Século XXI. In. Igualdade racial no Brasil: reflexões no ano internacional dos afrodescendentes/Tatiana Dias Silva, Fernanda Lira Goes, organizadoras. – Brasília: Ipea, 2013.

\_\_\_\_\_. Sindicato das trabalhadoras domésticas no Brasil: teorias da descolonização e saberes subalternos. 287 f. 2007. Tese (Doutorado em Sociologia). Universidade Brasília, Brasília, 2007.

BOBBIO, N. **Liberalismo e democracia**. Tradução Marco Aurélio Nogueira. 6. ed. São Paulo: Brasiliense, 2007.

BONAVIDES, P **Do Estado liberal ao Estado social**. 8. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2007.

BORIS, E. Produção e reprodução, casa e trabalho. **Tempo Social**. Revista de sociologia da USP, v. 26, n. 1, 2014.

BOSCHETTI, I. **Assistência social e trabalho no capitalismo**. São Paulo: Cortez, 2016.

\_\_\_\_\_. **Seguridade social e trabalho**: paradoxos na construção das políticas de previdência e assistência social no Brasil. 1ª reimpr. Brasília, Letras Livres. Editora UnB, 2008.

\_\_\_\_\_. Seguridade social na América Latina após o dilúvio neoliberal. **Observatório da cidadania**, 2007.

BOTELHO, M. L. *Crise da sociedade do trabalho*: teorias em conflito. 2009. Tese (Doutorado em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade) – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2009.

BRASIL. Constituição. 1988. Constituição da República Federativa do Brasil. 35. ed. – Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2012. Disponível em: <[http://bd.camara.gov.br/bd/bitstream/handle/bdcamara/.../constituicao\\_federal\\_35ed.pdf?](http://bd.camara.gov.br/bd/bitstream/handle/bdcamara/.../constituicao_federal_35ed.pdf?)>. Acessado em: 23 de jun. de 2016.

\_\_\_\_\_. Decreto-lei nº 3.078 de 27 de fevereiro de 1941. Dispõe sobre a locação de serviço doméstico. Disponível em: <<http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=18953>>. Acessado em: 03 de mai. De 2014.

\_\_\_\_\_. Decreto-lei nº 5.452 de 1º de maio de 1942. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/Del5452.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del5452.htm)>. Acessado em: 13 de mai. de 2016.

\_\_\_\_\_. Emenda Constitucional nº 72 de 02 de abril de 2013. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc72.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc72.htm)>. Acessado em: 05 de jun. de 2016.

\_\_\_\_\_. Lei Complementar nº 150 de 1º de junho de 2015. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LCP/Lcp150.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp150.htm)>. Acessado em: 05 de jun. de 2016.

BRAVERMAN, H. **Trabalho e capital monopolista**: a degradação do trabalho no século XX. 3. ed. Rio de Janeiro: LTC, 1987.

BRITES, J. Afeto e desigualdade: gênero, geração e classe entre empregadas domésticas e seus empregadores. **Cadernos Pagu** (29), julho-dezembro de 2007.

\_\_\_\_\_. Afeto, desigualdade e rebeldia: Bastidores do serviço doméstico. 2000. Tese (Doutorado) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social. Porto Alegre, 2000.

\_\_\_\_\_. Trabalho doméstico: questões, leituras e políticas. *Cadernos de Pesquisa*, v. 43, n. 149, p. 422-451, 2013.

BRITES, J.; PICANÇO, F. O emprego doméstico no Brasil em números, tensões e contradições: alguns achados de pesquisas. *Revista Latino-americana de Estudos do Trabalho*, v. 19, p. 131-158, 2013.

BRUSCHINI, C; LOMBARDI, R. M. A bipolaridade do trabalho feminino no Brasil Contemporâneo. **Cadernos de Pesquisa**. São Paulo: Fundação Carlos Chagas, n. 110, p. 67-104, jul. 2000.

BRUSCHINI, M. C. A. Trabalho doméstico: inatividade econômica ou trabalho não remunerado. **Revista brasileira de estudos de população**, v. 23, n. 2, p. 331-353, 2006.

\_\_\_\_\_. Trabalho e gênero no Brasil nos últimos dez anos. **Cadernos de pesquisa**, v. 37, n. 132, p. 537-572, 2007.

BRUSCHINI, M. C. A; RICOLDI, A. M. Família e trabalho: difícil conciliação para mães trabalhadoras de baixa renda. **Cadernos de Pesquisa**, v. 39, n. 136, p.93-123, jan./abr. 2009.

BURRONI, L; KEUNE, M. Flexicurity: a conceptual critique. **European Journal of Industrial Relations**. 2011, 17(1), pp. 75–91.

CACCIAMALI, M. C. Globalização e processo de informalidade. **Economia e Sociedade**. Campinas, (14): 153-154 174, jun. 2000.

CARRARO, D. As categorias da Política de Assistência Social na América Latina: concepções ídeo-teóricas e proteção social. Tese (doutorado). Programa de Pós-Graduação em Serviço Social. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUCRS. Porto Alegre, 2016.

CASTEL, R. **As metamorfoses da questão social**: uma crônica do salário. Tradução de Iraci D. Poleti. Petrópolis, RJ: Vozes, 1998.

\_\_\_\_\_. **L'insecurité sociale**: qu'est-ce que'être protégé?.Éditions du Seuil et La République des Idées. Paris, 2003.

CASTRO, M. G. Empregadas Domésticas – A busca de uma identidade de classe. **Cadernos CEAS**. Salvador: Centro de Estudos e Ação Social, Setembro/Outubro, n. 123, p. 49-58, 1989.

CAVALCANTI, L. M. de G. B. **A flexibilização do direito do trabalho no Brasil**: desregulação ou regulação anética do mercado? São Paulo: LTr, 2008.

CEPAL - COMISSÃO ECONÔMICA PARA A AMÉRICA LATINA E O CARIBE. Que tipo de Estado? Que tipo de igualdade?: documento de base para a XI Conferencia Regional sobre a Mulher da América Latina e do Caribe. Brasília, 2010. 93 p

CHANEY, E. M. G; CASTRO, M. Muchachas cachifa criada empleada empleadinha sirvienta y... más nada. Trabajadoras del hogar en América Latina y el Caribe. Caracas: Editorial Nueva Sociedad, 1993. p. 81-97.

CHESNAIS, François. **A mundialização do capital**. Xamã, 1996.

CORREIA, S. Empregadas domésticas e relações de trabalho nos loteamentos fechados de Presidente Prudente-SP. 119 f. 2010. Dissertação (Mestrado em Geografia). Faculdade de Ciência e Tecnologia, Programa de Pós-Graduação em Geografia, Universidade Estadual Paulista. Presidente Prudente, 2010.

COSTA, S. G. Conforto, proteção social e emprego doméstico (Brasil e Região Fluminense, 1960-2000). **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 120, p. 767-794, out./dez. 2014.

CRENSHAW, K. W. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. **Estudos Feministas**, 10 (1), 2002.

CRENSHAW, K. W. Beyond entrenchment: race, gender and the new frontiers of (un) equal protection". In: Tsujimura, M. (org.). **International perspectives on gender equality & social diversity**. Sendai, Tohoku University Press, 2010.

DEDECCA, C. S. Flexibilidade e regulação de um mercado de trabalho precário. In: GUIMARÃES, N. A.; HIRATA, H. e SUGITA, K. (orgs). **Trabalho flexível, empregos precários?: uma comparação Brasil, França, Japão**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2009.

DEMAZIÈRE, D. Diversificação das formas de emprego e fragmentação das normas de emprego. In: GUIMARÃES, Nadya Araújo; HIRATA, Helena e SUGITA, Kurumi (orgs). **Trabalho flexível, empregos precários?: uma comparação Brasil, França, Japão**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2009.

DEVEREUX, S; SABATES-WHEELER, R. Transformative social protection. Working Paper 232. Brighton: IDS, 2004.

DIEESE. DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS. O emprego doméstico: uma ocupação tipicamente feminina. Cadernos GRPE, n. 3. Brasília: OIT/Secretaria Internacional do Trabalho, 2006.

DRAIBE, S. M.; RIESCO, M. Estados de Bem-Estar Social e estratégias de desenvolvimento na América Latina. Um novo desenvolvimentismo em gestação? **Sociologias**, v. 13, n. 27, 2011.

DRUCK, Graça. Trabalho, precarização e resistências: novos e velhos desafios? **Caderno CRH**, v. 24, n. 1, 2011.

DUSSEL, H. Europa, modernidade e eurocentrismo. In: LANDER, E. (org.). **A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latinoamericanas**. Buenos Aires: CLACSO, 2005.

DUTRA, D. Mulheres migrantes peruanas em Brasília. O trabalho doméstico e a produção do espaço na cidade. 250 f. 2012. Tese (Doutorado em Sociologia). Universidade Brasília, Brasília, 2012.

- ELLUL, J. **Mudar de revolução**: o inelutável proletariado. Rio de Janeiro: Rocco, 1985.
- ENGEL, C.; PEREIRA, B. C. J. A organização social do trabalho doméstico e de cuidado: considerações sobre gênero e raça. **Revista Punto Género**. n. 5. Nov. 2015.
- ESPING-ANDERSEN, G. As três economias políticas do Welfare State. *Revista Lua Nova*, n.24. São Paulo: CEDEC, setembro de 1991.
- EUROPEAN COMMISSION. Gender use of time: three European studies. Luxembourg: Office for Official Publications of the European Communities. 2000 — 144 pp
- FARIAS, Z. A. Domesticidade: “Cativo” feminino? Rio de Janeiro: Achiamé/CMB, 1983.
- FERNANDES, F. A integração do negro à sociedade de classes. São Paulo: Centro Brasileiro de Pesquisas Educacionais/ Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos/ Ministério da Educação e Cultura, 1964.
- \_\_\_\_\_. **A revolução burguesa no Brasil** – Ensaio de interpretação sociológica. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1976.
- FILHO, N. A. Superexploração da força de trabalho e concentração de riqueza: temas fundamentais para uma política de desenvolvimento no capitalismo periférico. In: FILHO, N. A. (Org.). **Desenvolvimento e dependência**: cátedra Ruy Mauro Marini. Brasília: IPEA, 2013.
- FIORI, J. L. Estado do Bem-Estar Social: padrões e crises. Instituto de Estudos Avançados da Universidade de São Paulo. 2012. Disponível em: [www.iea.usp.br/artigos](http://www.iea.usp.br/artigos). Acessado em: 22 de Nov. de 2016.
- FLEURY, S. **Estado sem cidadãos**: seguridade social na América Latina. Rio de Janeiro: Fiocruz, 1994.
- FORTE, V. L. Colonialismo como estrutura de longa duração do capitalismo: uma reflexão a partir de Caio Prado Júnior e Pablo González Casanova. **Revista de Estudos Antiutilitaristas e pós-coloniais**. Vol.3, nº 02, jul-dez, 2013.
- FRAGA, A. B. De empregada a diarista: as novas configurações do trabalho doméstico remunerado. 173 f. 2010. Dissertação (Mestrado), Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Antropologia, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2010.
- \_\_\_\_\_. O serviço doméstico sob os holofotes públicos: alterações na articulação entre trabalho produtivo e reprodutivo no Brasil (Estado, mercado e família). 216 f. 2016. Tese (Doutorado), Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Antropologia, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2016.
- \_\_\_\_\_. Trabalho de *care* no Brasil: o caso das cuidadoras domiciliares polivalentes. VII Congresso Latino-Americano de Estudos do Trabalho. Anais. CIDER / Universidad de los Andes – Bogotá / Colômbia, 2013.
- FRANCO, Tânia. Alienação do trabalho: despertencimento social e desenraizamento em relação à natureza. **Caderno CRH**, Salvador, v. 24, n. 01, p. 169-189, 2011.

- FREITAS, J. B. de. Desigualdades em distâncias: gênero, classe, humilhação e raça no cotidiano do emprego doméstico. 220 f. 2010. Dissertação (Mestrado em Sociologia). Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.
- FREYSSINET, Jacques. As trajetórias nacionais rumo à flexibilidade da relação salarial: a experiência europeia. In: GUIMARÃES, Nadya Araújo; HIRATA, Helena e SUGITA, Kurumi (orgs). **Trabalho flexível, empregos precários?:** uma comparação Brasil, França, Japão. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2009.
- GELINSKI; C. R. O.; PEREIRA, R. S. Mulher e trabalho não remunerado. **Mulher e Trabalho**, v. 5, 2011.
- GEORGE, V. e WILDING, P.. Welfare and ideology. New York, London, Toronto, Sidney, Tokyo, Singapore: Harvester/ W heatsheaf, 1994.
- GOMES, A. M. de C. **A invenção do trabalhismo**. 3. ed. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2005.
- GRAHAM. S. L. **Proteção e obediência, criadas e seus patrões no Rio de Janeiro 1860-1910**. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.
- GUIMARÃES, N. A; HIRATA, H. S; SUGITA, K. Cuidado e cuidadoras: o trabalho de care no Brasil, França e Japão. In: HIRATA, H. S; GUIMARÃES, N. A. **Cuidados e cuidadoras: as várias faces do care**. São Paulo: Atlas, 2012.
- HABERMAS, Jürgen. A nova intransparência. São Paulo: **Novos Estudos CEBRAP**, n. 18, set. 1987, pp. 103-106.
- HARIS, D. E. *“Você vai me servir”*: Desigualdade, proximidade e agência nos dois lados do Equador. 181 f. 2007. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2007.
- HARVEY, D. Condição pós-moderna: Uma pesquisa sobre as Origens da Mudança Cultural. Tradução: Adail Ubirajara Sobral e Maria Estela Gonçalves. 6ª Ed. São Paulo: Edições Loyola, 1996.
- HIRATA, H. Mulheres brasileiras: relações de classe, de “raça” e de gênero no mundo do trabalho. **Revista francobrasileira de geografia**. n. 26, 2016.
- \_\_\_\_\_. O desenvolvimento das políticas de cuidado em uma perspectiva comparada: França, Brasil e Japão. **Revista de Políticas Públicas**. UFMA, 2012.
- \_\_\_\_\_. Trabalho doméstico: uma servidão voluntária? In: GODINHO, T.; SILVEIRA, M. L. da (orgs.). **Políticas Públicas e igualdade de gênero**. São Paulo: Coordenadoria Especial da Mulher, 2004.
- HIRATA, H.; KERGOAT, D. Novas configurações da divisão sexual do trabalho. **Cadernos de Pesquisa**. Vol. 37, nº. 132, set/dez, 2007.
- HOBBSBAWM, E. **Era dos extremos: o breve século XX**. Editora Companhia das Letras, 1995.
- HÖFLING, E. de. Estado e políticas (públicas) sociais. **Cadernos Cedes**, v. 21, n. 55, p. 30-41, 2001.



HONDAGNEU-SOTELO, P. Regulating the Unregulated?: Domestic Workers' Social Networks. *Social Problems*, Vol. 41, No. 1, Special Issue on Immigration, Race, and Ethnicity in America, 1994.

IAMAMOTO, M. A questão social no capitalismo. Ano 2, n. 3. **Temporalis**. ABEPSS, Brasília, n.3, p. 9-31, 2001.

\_\_\_\_\_. **Serviço Social em tempo de capital fetiche**. Capital financeiro, trabalho e questão social. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

IAMAMOTO, M. V.; CARVALHO, R. **Relações sociais e Serviço Social no Brasil**: esboço de uma interpretação histórico-metodológica. 21. ed. São Paulo: Cortez, 2007.

IBGE. INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD). Notas Metodológicas. Rio de Janeiro: IBGE, 2014.

ILO. INTERNATIONAL LABOR ORGANIZATION. Global Wage Report 2010/11: Wage policies in times of crisis (Geneva). Geneva: ILO/International Labour Office, 2010.

\_\_\_\_\_. Domestic workers across the world: global and regional statistics and the extent of legal protection. Geneva: ILO/International Labour Office, 2013.

\_\_\_\_\_. Social protection for domestic workers: key policy trends and statistics / International Labour Office, Social Protection Department (SOCPRO). (Social protection policy paper : N. 16) - Geneva: ILO, 2016.

\_\_\_\_\_. Initial effects of Constitutional Amendment 72 on domestic work in Brazil. Institute for Applied Economic Research (IPEA), Brazil / International Labour Office, Inclusive Labour Markets, Labour Relations and Working Conditions Branch. - Geneva: ILO, 2016a.

JACCOUD, L. Proteção social no Brasil: debates e desafios. In. **Concepção e gestão da proteção social não contributiva no Brasil**. Brasília, MDS/UNESCO, 2009.

JANCZURA, R. Risco ou vulnerabilidade social? **Textos & Contextos**. Porto Alegre, v. 11, n. 2, p. 301 - 308, ago./dez. 2012.

JENKS, G. F. The data model concept in statistical mapping. *International Yearbook of Cartography*. V. 6 n. 1, p. 186-190, 1967

KERGOAT, D. Novas configurações da divisão sexual do trabalho. *Cadernos de Pesquisa*. v. 37. n. 132. São Paulo: Fundação Carlos Chagas / Autores Associados, set/dez, 2007.

\_\_\_\_\_. Dinâmica e consubstancialidade das relações sociais. **Novos Estudos Cebrap**, 2010.

KOFES, M. S. Diferença e identidades nas armadilhas da igualdade e desigualdade: Interação e relação entre patroas em empregadas domésticas. 1990. Tese (Doutorado em Antropologia). Universidade de São Paulo. São Paulo, 1990.

LARA, S. H. Escravidão, cidadania e história do Brasil. *Proj. História*. São Paulo, (16), fev, 1998.

- LAURELL, A. C. Para um novo Estado de bem estar na América Latina. **Lua Nova**. n. 45, 1998.
- LEITE, Celso Barroso. **A proteção social no Brasil**. 2. ed. São Paulo: LTr, 1978.
- LOPES, R. B. De casa para outras casas: Trajetórias socioespaciais de trabalhadoras domésticas residentes em Aparecida de Goiânia e trabalhadoras em Goiânia. 211 f. 2008. Dissertação (Mestrado em Geografia). Programa de Pesquisa e Pós-Graduação em Geografia, Instituto de Estudos Sócio-ambientais, Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2008.
- LUCE, M. S. A superexploração da força de trabalho no Brasil: evidências da história recente. In: FILHO, N. A. (Org.). **Desenvolvimento e dependência**: cátedra Ruy Mauro Marini. Brasília: IPEA, 2013.
- LUKÁCS, G. **Ontologia do ser social**: os princípios fundamentais de Marx. São Paulo: Ciências Humanas, 1979.
- LUTZ, H. Migration and domestic work: a European perspective on a global theme. p. cm. -- (Studies in migration and diaspora). Ashgate Publishing Limited, Hampshire, England and Ashgate Publishing Company, Burlington, USA, 2008.
- MACHADO da SILVA, L. A. Da informalidade à empregabilidade (reorganizando a dominação no mundo do trabalho). Caderno CRH. Salvador, n. 37, p. 81-109, jul./dez. 2002.
- MALAGUTI, Manoel Luiz. Crítica à razão informal: a imaterialidade do salariado. São Paulo: Boitempo, 2000.
- MARINI, R. M. Dialética da dependência. In: TRASPADINI, R.; STÉDILLE, J. P. (Orgs) **Ruy Mauro Marini**: vida e obra. São Paulo: Expressão Popular, 2005.
- MARTINS, Sérgio Pinto. **Manual do Trabalho Doméstico**. 12. ed. São Paulo: Atlas, 2013.
- MARX, K. (1867). **O Capital**. Volume 1. Transcrito por Alexandre Linares. 2005. Disponível em: <http://marxists.org/portugues/marx/1867/ocapital-v1/index.htm>. Acessado em: 14 de dez. de 2012.
- MARX, K. (1969). **Capítulo Inédito D'o Capital**: resultados do processo de produção imediato. Porto: Publicações Escorpião, 1975.
- MARX, K. **O capital**: crítica da economia política. O processo de reprodução do capital. V.1. t.1. (Col. Os Economistas). São Paulo: Nova Cultural, 1985.
- MARX, K.; ENGELS, F. **Manifesto do Partido Comunista**. Avante, Lisboa, 1997. Disponível em: <[www.pcp.pt/manifesto-do-partido-comunista-edicoes-avante-1997](http://www.pcp.pt/manifesto-do-partido-comunista-edicoes-avante-1997)>. Acessado em: 29 de jun. de 2016.
- MATTOSO, J. E. L. A desordem do trabalho. São Paulo: Editora Página Aberta, 2000.
- MELO, H. P. de. O serviço doméstico remunerado no Brasil: de criadas a trabalhadoras. Texto para Discussão. IPEA, Rio de Janeiro, 1998.

- MELO, H. P. de; CASTILHO, M. Trabalho reprodutivo no Brasil: quem faz? R. Econ. contemp., Rio de Janeiro, v. 13, n. 1, p. 135-158, jan./abr. 2009.
- MELO, H. P. de; CONSIDERA, C. M.; DI SABBATO, A. D. Os afazeres domésticos contam. Economia e Sociedade, Campinas, v. 16, n.3 (3), p. 435-454, dez. 2007.
- MENDES, J. M. R.; WÜNSCH, D. S. Trabalho, classe operária e proteção social: reflexões e inquietações. **Revista Katálysis**, v. 12, n. 2, 2009.
- MÉSZÁROS, I. **O desafio e o fardo do tempo histórico** : o socialismo no século XXI / István Mészáros ; [tradução Ana Cotrim, Vera Cotrim]. - São Paulo : Boitempo, 2007.
- \_\_\_\_\_. **Para além do capital**: rumo a uma teoria da transição. Tradução: Paulo Cezar Castanheira, Sérgio Lessa. 1.ed. revista. São Paulo: Boitempo, 2011.
- MILWARD, J. A. Estudo da Trajetória do Sistema de Proteção Social Brasileiro até a Abertura Democrática. XXXIII Encontro da ANPAD. (**Anais...**). São Paulo/SP, 19 a 23 de setembro, 2009.
- MIOTO, R. C. T. Política social e trabalho familiar: questões emergentes no debate contemporâneo. **Serviço Social e Sociedade**. São Paulo, n. 124, p. 699-720, out./dez. 2015
- MISHRA, R. Society and social policy: theories and practice of Welfare. London: The Macmillan Press, 1981.
- MONTAÑO, C. Pobreza, “questão social” e seu enfrentamento. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 110, p. 270-287, 2012.
- MONTEIRO, S. R. da R. P. O marco conceitual da vulnerabilidade social. **Sociedade em Debate**. Pelotas, 17(2): 29-40, jul.-dez., 2011.
- MONTICELLI, T. A. Diaristas, afetos e escolhas: ressignificações no trabalho doméstico remunerado. 170 f. 2013. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais). Universidade do Paraná, Curitiba, 2013.
- MOSER, L.; DAL PRÁ, K. L. Os Desafios de Conciliar Trabalho, Família e Cuidados: evidências do “familismo” nas políticas sociais brasileiras. **Textos & Contextos** (Porto Alegre), v. 15, n. 2, p. 382 - 392, ago./dez. 2016.
- MOTA, A. E. Seguridade Social Brasileira: Desenvolvimento Histórico e Tendências Recentes. In. MOTA, A. E., et al. **Serviço social e saúde**: formação e trabalho profissional. OPAS/ABEPSS, 2006.
- MOTTA, A. B. Emprego doméstico: revendo o novo. **Caderno CRH**. UFBA, Salvador, n. 16, p. 31-49, jan./jun., 1992.
- MUNRO, L. T. Risks, rights, and needs: compatible or contradictory bases for social protection? **BWPI Working Paper 7**. Brooks World Poverty Institute. The University of Manchester. United Kingdom, 2007.
- NEGRO, A. L. e GOMES, F. Além das senzalas e fábricas: uma história social do trabalho. **Tempo Social**, revista de sociologia da USP. v. 18, n. 1, 2006.

NETTO, J. P. **Capitalismo Monopolista e Serviço Social**. 3. ed. ampliada. São Paulo: Cortez, 2001.

NEVES, D. C. de A. Inserção precoce de mulheres pobres no trabalho doméstico: um estudo de trajetórias. 230 f. 2008. Tese (Doutorado em Serviço Social). Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2008.

NOVELO, F. Estado Keynesiano e Estado neoliberal. In: LAURELL, A. C. (Org.) **Estado e políticas sociais no neoliberalismo**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1997.

NUNES, C. G. F. Cidadania e cultura – O universo das empregadas domésticas em Brasília (1970-1990). 1993. Tese (Doutorado em Sociologia). Universidade de Brasília, Brasília, 1993.

OFFE, Claus. **Problemas estruturais do Estado capitalista**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1984.

OIT. ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. Convenção e Recomendação sobre Trabalho Decente para as Trabalhadoras e os Trabalhadores Domésticos. Série Trabalho doméstico remunerado no Brasil, nota nº. 5. Brasília, DF: Escritório no Brasil, 2011. Disponível em: <[http://www.oit.org.br/sites/default/files/topic/gender/pub/trabalho\\_domestico\\_nota\\_5\\_565\\_739.pdf](http://www.oit.org.br/sites/default/files/topic/gender/pub/trabalho_domestico_nota_5_565_739.pdf)>. Acessado em 10 de mai. de 2014.

\_\_\_\_\_. Convenção nº. 182: sobre as piores formas de trabalho infantil. 1999.

\_\_\_\_\_. Mais trabalho decente para trabalhadoras e trabalhadores domésticos no Brasil. Brasília, 2008.

\_\_\_\_\_. Notas sobre trabalho doméstico na América Latina. O trabalho Doméstico Remunerado na América Latina e Caribe, 2011. Disponível em: <[http://www.oitbrasil.org.br/sites/default/files/topic/gender/pub/notas\\_oit\\_%208\\_797.pdf](http://www.oitbrasil.org.br/sites/default/files/topic/gender/pub/notas_oit_%208_797.pdf)>. Acesso em: 10 mai. 2014.

\_\_\_\_\_. Trabalho Decente. Principais evidências para o conjunto dos municípios e capitais. Boletim OIT, 2014. Disponível em: , <[http://www.oitbrasil.org.br/sites/default/files/topic/gender/doc/principais%20evid%C3%Aancias%20para%20o%20conjunto%20dos%20munic%C3%ADpios%20e%20capitais\\_1168.pdf](http://www.oitbrasil.org.br/sites/default/files/topic/gender/doc/principais%20evid%C3%Aancias%20para%20o%20conjunto%20dos%20munic%C3%ADpios%20e%20capitais_1168.pdf)>. Acessado em: 25 de set. de 2016.

OLIVEIRA, C. M. Uma trabalhadora doméstica no Brasil. Site do Ministério do Trabalho e Previdência Social, 27 abr. 2016. Entrevista concedida ao Ministério do Trabalho e Previdência Social. Disponível em: <<http://www.mtps.gov.br/noticias/3302-creuza-oliveira-uma-trabalhadora-domestica-no-brasil>>. Acessado em: 29 de jun. de 2016.

OLIVEIRA, F. de. **A economia brasileira**: crítica à razão dualista. (mimeo) 1972.

\_\_\_\_\_. **Elegia para uma re(li)gião, SUDENE, nordeste**: planejamento e conflitos de classes. Paz e Terra, 1977.

PEREIRA, C. P. Proteção Social no Capitalismo: contribuições à crítica de matrizes teóricas e ideológicas conflitantes. 2013. 307f. 2013. Tese de Doutorado. Tese

(Doutorado em Serviço Social) – Programa de Pós-Graduação em Política Social, Universidade de Brasília, (UnB), Brasília, 2013.

PEREIRA, R. J. R. DE B; DUTRA, R. Q.; MENDONÇA, L. M. S. Trabalho doméstico: avanços, resistências e perspectivas. *Rev. TST*, Brasília, vol. 80, no 1, jan/mar 2014

PEREIRA, V. A. Herança escravocrata e trabalho doméstico remunerado: rupturas e permanências. 2012 Dissertação (Mestrado em Antropologia). Universidade Federal de Pernambuco. Recife, 2012.

PEREIRA-PEREIRA, P. A. “Degradação do trabalho e políticas sociais “ativas” na ordem neoliberal: aproximações ao caso brasileiro”. **Revista SER Social**, v. 17, n. 37, p. 455-480, 2015.

\_\_\_\_\_. A. Proteção social contemporânea: cui prodest?. **Serviço Social e Sociedade**, n. 116, p. 636-651, 2013.

PINHEIRO, L.; FONTOURA, N.; PEDROSA, C. Situação das trabalhadoras domésticas no país. In: CASTRO, J. A. de; ARAÚJO, H. E. Situação social brasileira: monitoramento das condições de vida 2. Brasília, IPEA, 2012.

POCHMANN, M. Desempregados do Brasil. In: ANTUNES, Ricardo (org.). **Riqueza e miséria do trabalho no Brasil**. São Paulo: Boitempo, 2006.

\_\_\_\_\_. **O emprego no desenvolvimento da nação**. São Paulo: Boitempo, 2008.

\_\_\_\_\_. Proteção social na periferia do capitalismo: considerações sobre o Brasil. **São Paulo em perspectiva**, v. 18, n. 2, p. 3-16, 2004.

PORTO-GONÇALVES, C. W. **Geografando nos varadouros do mundo**. Ed. IBAMA, Brasília, 2004.

QUIJANO, A. Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. In: LANDER, E. (org.). **A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latinoamericanas**. Buenos Aires: CLACSO, 2005.

QUIJANO, A., WALLERSTEIN, I. Americanness as a concept, or the Americas in the modern world-system. **International Social Science Journal**, Paris, n.134, p. 549-557, nov., 1992.

RACINE, J. B.; C. RAFFESTIN; RUFFY, V. Escala e ação, contribuições para uma interpretação do mecanismo de escala na prática da Geografia. **Revista Brasileira de Geografia**. Rio de Janeiro. Ano 45. n. 1. Jan./mar, 1983.

REIS, J. J.; SILVA, E. Negociação e Conflito: a resistência negra no Brasil escravista. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

RIBEIRO, C. R. B. Usos de si e (in)formalidade no trabalho da empregada doméstica diarista. 251 f. 2014. Tese (Doutorado em Educação), Programa de Pós-Graduação em Educação, Faculdade de Educação, Universidade Federal Minas Gerais. Belo Horizonte, 2014.

- RICOLDI, A. M. A noção de articulação entre trabalho e família e políticas de apoio. **Nota Técnica**. Mercado de Trabalho. Brasília: IPEA, n. 42, p.37-43, 2010
- ROCHA, G. F. O trabalho precoce doméstico e o processo escolar. 2011. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal da Paraíba. João Pessoa, 2011.
- RODRIGUES, P. F. V; BELLINI, M. I. B.. Proteção social e as transformações do trabalho. **Serviço Social & Saúde** (UNICAMP), 2010.
- SABATES-WHEELER, R.; DEVEREUX, S. Transformative social protection. **Working Paper 232**. Brighton: IDS, 2004.
- SAFFIOTI, H. **Emprego doméstico e capitalismo**. Rio de Janeiro: Avenir Editora Limitada, 1979.
- SANTANA, P. M. de. **Dependência e superexploração do trabalho no capitalismo contemporâneo**. Brasília: IPEA: ABET, 2013.
- SANTOS, J. K. C. Quebrando as correntes invisíveis: uma análise crítica do trabalho doméstico no Brasil. 85 f. 2010. **Dissertação** (Mestrado em Direito), Programa de Pós-Graduação em Direito, Estado e Constituição, Faculdade de Direito, Universidade de Brasília, Brasília, 2010.
- SANTOS, M. F. F. **Teoria geral do Estado**. São Paulo: Atlas, 1993.
- SANTOS, N. J. de S. Desigualdade e identidade no serviço doméstico: intersecções entre classe, raça e gênero. 152 f. 2010. **Dissertação** (Mestrado em Sociologia). Universidade do Federal de Goiás, Goiânia, 2010.
- SANTOS, S. A. dos. Senhoras e criadas no espaço doméstico, São Paulo (1875 - 1928). 324 f. 2015. **Dissertação** (Mestrado em História) – Departamento de História, Programa de Pós-Graduação em História Social, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015.
- SARTOR, A. K. R.. Sustentabilidade da vida humana e as possibilidades da divisão sexual do trabalho doméstico. 2013.
- SILVA e SILVA, M. O. O debate da pobreza: questões teóricas-conceituais. **Revista de Políticas Públicas**. v. 6 n. 2. Maranhão, 2002.
- SILVA, M. L. L. da. **Previdência social no Brasil: (des)estruturação do trabalho e condições para sua universalização**. São Paulo: Cortez, 2012.
- SIMÕES, C. **A lei do arrocho: trabalho, previdência e sindicatos no regime militar – 1964/1984**. Petrópolis: Vozes, 1986.
- SINGER, P. **Economia política do trabalho**. 2. Ed. São Paulo: Editora Hucitec, 1979.
- SMITH, N. **Desenvolvimento desigual**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1988
- SOARES, C.; SABOIA, A. L. Tempo, trabalho e afazeres domésticos: um estudo com base nos dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios de 2001 e 2005.

- Coleção Ibgeana.** Textos para discussão. Diretoria de Pesquisas. Rio de Janeiro, IBGE, 2007.
- SORATTO, L. H. Quando o trabalho é na casa do outro: um estudo sobre empregadas domésticas. 328 f. 2006. **Tese** (Doutorado em Psicologia) – Instituto de Psicologia, Universidade de Brasília, Brasília, 2006.
- SORJ, B. **Trabalho e responsabilidades familiares:** um estudo sobre o Brasil. Rio de Janeiro: OIT, 2004.
- SORJ, B.; FONTES, A.; MACHADO, D. C.. Políticas e práticas de conciliação entre família e trabalho no Brasil. **Cadernos de pesquisa**, v. 37, n. 132, p. 573-594, 2013.
- SOUZA, K. B de; DOMINGUES, Edson Paulo. Impactos de Bem-Estar de Mudanças no Mercado de Serviços Domésticos Brasileiro. Centro Internacional de Políticas para o Crescimento Inclusivo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, **Working Paper**, n. 96, 2012.
- SOUZA, M. L. de. **Os conceitos fundamentais da Pesquisa Sócio-espacial.** Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2013.
- SPOSATI, A.. Proteção social e seguridade social no Brasil: pautas para o trabalho do assistente social. **Serviço Social e Sociedade**, n. 116, p. 652-674, 2013.
- STANDING, G. **O precariado:** a nova classe perigosa. Belo Horizonte: Autêntica, 2013.
- TAVARES, M. A. **Os fios (in)visíveis da produção capitalista:** informalidade e precarização do trabalho. São Paulo: Cortez, 2004.
- TEIXEIRA, S. M. **Envelhecimento e trabalho no tempo do capital:** implicações para a proteção social no Brasil. Cortez Editora, 2008.
- TELLES, L. F. da S. Libertas entre sobrados: contratos de trabalho doméstico em São Paulo na derrocada da escravidão. **Dissertação** (mestrado). Universidade de São Paulo. Programa de Pós-Graduação em História. São Paulo, 2011.
- THEODORO, M. I. A.; SCORZAFAVE, L. G. Impacto da redução dos encargos trabalhistas sobre a formalização das empregadas domésticas. **Rev. Bras. Econ.**, Rio de Janeiro, v. 65, n. 1, p. 93-109, Mar. 2011.
- THOMAZ JR., A. **Dinâmica Geográfica do Trabalho no Século XXI:** (Limites Explicativos, Autocrítica e Desafios Teóricos). 2009.
- \_\_\_\_\_. Por uma Geografia do Trabalho. **Revista Tamoios.** Departamento de Geografia da UERJ. Rio de Janeiro, 2005.
- TITMUSS, N. **Essays on the Welfare State.** London: Allen & Unwin, 1958.
- TOLEDO, E. de La G. Trabajo no clásico e flexibilidad. **Caderno CRH**, Salvador, v. 26, n. 68, p. 315-330, Maio/Ago. 2013
- VERGOLINO, T. B.. Maids and Mistresses in Recife (Brazil): An Analysis of Linkages Between the Formal and Informal Economy. 1989. **Thesis** (Submitted in partial fulfillment

---

of the requirements for the degree of Doctor of Philosophy in Sociology in the Graduate College of the University of Illinois at Urbana-Campaign) 1989.

VIANNA, M. L. T. W. **A americanização (perversa) da seguridade social no Brasil: estratégias de bem-estar e políticas públicas.** 2. ed. Rio de Janeiro: Revan: UCAM, IUPERJ, 2000.

VIDAL, D. **Les bonnes de Rio:** Emploi domestique et société démocratique au Brésil. France : Universitaires du Septentrion, 2007

WEFFORT, F. C. **O populismo na política brasileira.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1980.